



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

Nº 6.821



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.377 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2024/24830/000645, resolve

PROMOVER

LUCILANIO CUNHA BERNARDO, matrícula 459085-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6
CASA CIVIL	7
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	8
POLÍCIA MILITAR	9
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	10
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	21
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	22
SECRETARIA DA CULTURA	23
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	23
SECRETARIA DA FAZENDA	38
SECRETARIA DA SAÚDE	41
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	49
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	50
SECRETARIA DO TURISMO	51
ADAPEC	55
AGETO	56
ATI	87
ATS	87
DETRAN	88
IGEPREV	89
ITERTINS	90
JUCETINS	93
NATURATINS	94
UNITINS	101
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	102
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	103
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	104
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	106

ATO Nº 1.378 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2024/24830/003631, resolve

PROMOVER

ALEIXO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 756080-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.380 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2024/24830/003789, resolve

PROMOVER

CINEIDE CARDOSO DE MORAIS, matrícula 828923-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.383 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2025/24830/000562, resolve

PROMOVER

ELIZAMAR OLIVEIRA SILVA, matrícula 411519-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.384 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2025/24830/000138, resolve

P R O M O V E R

JOZIVAM LOPES CARNEIRO, matrícula 790403-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Capitão, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.385 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2025/24830/000570, resolve

P R O M O V E R

MARIANO PEREIRA COSTA FILHO, matrícula 855604-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Capitão, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.386 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2025/24830/000649, resolve

P R O M O V E R

EDSON SILVA ROCHA, matrícula 421290-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Capitão, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.387 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2025/24830/000131, resolve

P R O M O V E R

VALDIVINO ALVES PAIVA, matrícula 518351-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Capitão, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.388 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2025/24830/000147, resolve

P R O M O V E R

DEUSAMALDO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 881652-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 1º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.391 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2024/24830/001451, resolve

P R O M O V E R

WENAS ALVES DA SILVA, matrícula 680579-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Major, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.392 - PRM.

ATO Nº 1.398 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2024/24830/001641, resolve

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2025/24830/00525, resolve

PROMOVER

PROMOVER

DELMAR BEZERRA SILVA, matrícula 785882-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Major, referência “J”, no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

VILMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula 7479601-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência “J”, no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.395 - DSG.

ATO Nº 1.399 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2025/24830/000537, resolve

DESIGNAR

PROMOVER

VALDIR SARDEIRO DA SILVA, matrícula 11982004-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-6, na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 15 de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO DIAS FONSECA, matrícula 685887-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Capitão, referência “J”, no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.397 - PRM.

ATO Nº 1.400 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2025/24830/000301, resolve

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2025/24830/000550, resolve

PROMOVER

PROMOVER

ADRIANO PEREIRA MIRANDA, matrícula 735507-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência “J”, no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

ADEMI MARTINS SALES, matrícula 716835-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência “J”, no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.401 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2025/24830/000617, resolve

P R O M O V E R

ISAMAR PEREIRA ROZAL, matrícula 851441-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.402 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2025/24830/000647, resolve

P R O M O V E R

MARQUES ANTONIO LUSTOSA DE SOUSA, matrícula 743863-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Capitão, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.408 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

LUIZ FELIPE NUNES DE SOUZA FREITAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Unidade de Execução Finalística I - DASP-1, da Procuradoria-Geral do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.409 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

LUISMÊNIA MARIA PEREIRA CASTRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Unidade de Execução Finalística I - DASP-1, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 8 de maio de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.411 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis que especifica, na Secretaria da Segurança Pública, a partir das seguintes datas:

1. FABRÍCIO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 11192771-1, FCSP-1, 22 de maio de 2025;
2. GUSTAVO SOARES OLIVEIRA, matrícula 100502-2, FCSP-7, 18 de maio de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.412 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

MARCONES SOUSAALMEIDA, matrícula 11539046-2, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno - FCACI - 1, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 23 de maio de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.413 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

VIOLETA MARIA BUCAR NUNES GUIMARÃES LIPORONI para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.414 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

SHEILA CAROLINA PEREIRA RODRIGUES MELO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.415 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0005014-17.2023.8.27.2722, resolve

R E T I F I C A R, mediante determinação judicial,

o Ato nº 556 - PRM, de 20 de abril de 2021, publicado na edição 5.831 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de PABLO HENRIQUE DO BRASIL PEREIRA, a fim de considerá-lo promovido ao Posto de Major QOPM, em ressarcimento de preterição, a partir de 21 de abril de 2019.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.416 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

EDIMILSON RODRIGUES BARBOSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.417 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ADRIANA SILVA ROCHA DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.418 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

EMERSON ALVES DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Avaliação e Pós Ocupação - DAI-1, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PORTARIA SEGOV Nº 054, DE 16 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual com fulcro no Ato nº 10 - NM, Diário Oficial nº 6.727, de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
Nota de Empenho nº 2025NE000843	Vandancio Dos Santos Silva E Silva Nº Funcional 11599820-7	Rafael Vieira Costa Nº Funcional 11977809-1	SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO CNPJ: 29.532.264/0001-78	Participação de 3 (três) servidores no 45º Congresso da Sociedade Brasileira de Computação

- Art. 2º São atribuições do Fiscal:
- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;
- VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;
- VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;
- X - o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 16 de maio de 2025.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES
Secretária de Estado da Governadoria

PORTARIA Nº 055/2025/SEGOV, DE 16 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, bem como o disposto no Ato nº 10 - NM, Diário Oficial nº 6.727, de 02 de janeiro de 2025.

Considerando a necessidade de capacitação dos servidores da Secretaria Executiva da Governadoria, do setor de Gestão da Tecnologia da Informação;

Considerando que o referido curso para capacitação dos servidores trata-se de procedimento regulamentado pela nova Lei de licitações;

Considerando o Parecer Jurídico nº 25/2025/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Governadoria;

Considerando o teor do DESPACHO/SECAD Nº 14/2025/EGOV, emitido pela Secretaria de Estado da Administração - SECAD, favorável a contratação para capacitação dos servidores da Secretaria Executiva da Governadoria;

Considerando toda a documentação que instruíram o processo administrativo;

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, para a contratação de empresa especializada para realizar 45º CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO, promovido pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.532.264/0001-78, no valor de R\$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais), conforme processo nº 2025/09010/000087 - SEGOV.

Esta Portaria entra em vigor a partir da emissão da Nota de Empenho

À Superintendência de Administração e Finanças para emissão da Nota de Empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES
Secretária de Estado da Governadoria

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2025NE000843

Processo nº: 2025/09010/000087
Empenho nº: 2025NE000843
Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
Contratado: SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO
CNPJ: 29.532.264/0001-78
Objeto: Inexigibilidade de licitação - Participação de 3 (três) servidores no 45º Congresso da Sociedade Brasileira de Computação.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação nº 055/2025/SEGOV
Valor Total: R\$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1100.2170
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte de recurso: 500 0000000 666666
Data da assinatura: 15/05/2025
Signatários: KATIUSCYA ALVES B. CHAVES - Representante da Contratante.
RENATA DE MATOS GALANTE - Representante da Contratada.

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.021 - DISP, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-6 o servidor MARCOS ANTÔNIO PIRES SILVA, matrícula 1160354-2, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 15 de maio de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.028 - RVG, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 1º de junho de 2025, a Portaria CCI nº 1.610 - CSS, de 24 de outubro de 2024, publicada na edição 6.715 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Técnico em Manutenção em Informática PAULO VICTOR MELO FERNANDES, matrícula 810346, cedido ao Ministério Público do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.029 - DISP, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Técnico Regional de Educação - FCREDUC-2 o servidor MARCONES SOUSAALMEIDA, matrícula 11539046-2, lotado na Secretaria da Educação, a partir de 23 de maio de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.030 - CSS, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro nos arts. 20, §10, inciso II, e 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

C E D E R

à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social o Professor da Educação Básica MARCONES SOUSAALMEIDA, matrícula 11539046-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 23 de maio a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.031 - DSG, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

LUCAS CALDEIRA DAMACENO, matrícula 11836440-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Gerência de Tecnologia e Modernização da Casa Civil, nos impedimentos legais e eventuais do titular, no período de 12 a 23 de maio de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.032 - CSS, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Fiscal Ambiental NÁGELLA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 11152680-1, integrante do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 62 - APT, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

a Portaria CCI nº 674 - EX, de 20 de março de 2025, publicada na edição 6.779 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes, a partir de 20 de março de 2025, os efeitos da exoneração, a pedido, de MARLON DAVID DOMINGOS.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 63 - APT, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 1.336 - NM, de 13 de maio de 2025, publicado na edição 6.814 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir a expressão gráfica do nome de Wagner Castro para WAGNER LUIZ DE CASTRO SILVA.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 64 - APT, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 109 - DSG, de 14 de janeiro de 2025, publicado na edição 6.735 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes, a partir de 7 de abril de 2025, os efeitos da designação de ROSY FRANCA SILVA OLIVEIRA.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 65 - APT, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 1.016 - EX e o Ato nº 1.375 - NM, ambos de 21 de maio de 2025, publicados na edição 6.819 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes, a partir de 15 de maio de 2025, os efeitos da exoneração e da nomeação de LUDMILA NUNES MOREIRA BARBOSA MOURÃO.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 66 - APT, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 1.375 - NM, de 21 de maio de 2025, publicado na edição 6.819 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes, a partir de 15 de maio de 2025, os efeitos da nomeação de GILIAN CRISTINA BARBOSA.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 006/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

Declara inexigibilidade de licitação para contratação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021;

Considerando a necessidade de aquisição de software de pesquisa de preços para o CBMTO;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 022/2025, que opinou pela possibilidade jurídica da inexigibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação direta com a NPTECNOLOGIAEGESTÃODE DADOS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), conforme Processo nº 2025 10070 000024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral

PORTARIA Nº 007/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Declara inexigibilidade de licitação para contratação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de cursos de qualificação profissional, com enfoque na ATUAÇÃO JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, sendo ministrada de forma online, para atender a necessidade de capacitação profissional dos servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, que atuam diretamente na área jurídica da corporação aquisição de software de pesquisa de preços para o CBMTO;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 023/2025, que opinou pela possibilidade jurídica da inexigibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei 14.133/2021, para a contratação direta com a empresa INOVECAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.883.894/0001-61, no valor de R\$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais), conforme Processo nº 2025 10070 000031.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral

PORTARIA Nº 16/2025/GABCOM, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Altera componentes do Grupo de Ouvidoria Local - GOL e do Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas no art. 2º, incisos IV e IX c/c art. 7º, da Lei Complementar 131, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem o Grupo de Ouvidoria Local - GOL:

MILITAR	MATR.	FUNÇÃO
TC QOBMI/ GERMANO ALVES CORRÊA DE SÁ	1094009-2	Presidente
1º TEN QOBMI/A IDEON SILVA DE C. SANTOS	1032607-1	Vice-presidente
2º TEN QOBMI/A DENILSON L. DE S. CARVALHO	65034-1	Membro
1º SGT QPBM WDSOY TAYLON C. MONTELO	123691-1	Membro
CB QPBM ELVIRA DE OLIVEIRA SILVA	1135260-3	Membro

Parágrafo Único Compete aos Componentes do Grupo de Ouvidoria Local - GOL:

I. atuar no atendimento das demandas da Diretoria de Ouvidoria, Transparência e Combate à Corrupção - DOTCC/CGE, no que diz respeito às reclamações, solicitações, informações, denúncias, sugestões e elogios, dentro do prazo estipulado; bem como em outras tarefas de ouvidorias, conforme Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

II. serem administradores do órgão no Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, para responderem ou encaminharem as solicitações de informações dos cidadãos para os setores ou para os órgãos detentores da informação e acompanhar os prazos de atendimentos do pedido de informação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

Art. 2º Os componentes do Grupo de Ouvidoria Local - GOL são subordinados direta e administrativamente ao Titular desta Pasta, e técnica e normativamente à Diretoria de Ouvidoria, Transparência e Combate à Corrupção - DOTCC/CGE.

Art. 3º O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Art. 4º Revoga a Portaria nº 1/2025/Ouvidoria, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 259/2025 - GAMP/DGP.

Agrega policial militar e adota outras providências

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 96 e inciso V do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando a ATA nº 57/2025, de 14 de maio de 2025, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, que informa que o policial militar se encontra de licença-saúde dispensado do Serviço Policial Militar (SPM).

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR na respectiva data, por encontrar-se de licença-saúde, dispensado do Serviço Policial Militar (SPM) por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, a policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1	SD QPPM	ANA PAULA GONCALVES DE SOUSA	11785721-1	02/04/2025	CRP-1/7º BPM

Art. 2º Ressalta-se que a militar agregada fica adida ao Quartel do Comando-Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta Portaria para a UPM, a policial militar, responsável pela gestão de bens na Unidade de origem, deverá regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 15 de maio de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 260/2025 - GAMP/DGP.

Retifica, em parte, Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando o Ofício PGE/GAB Nº 5392/2025 SGD Nº 2025/09069/021110, por meio do qual a Procuradoria-Geral do Estado informa que tramita perante o Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína o Cumprimento de Sentença nº 0005638-80.2024.8.27.2706 proposta por JOSÉ FILHO SOARES DE SOUSA em face do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 435/2016-SAMP/DGP, publicada na edição 4.692 do Diário Oficial do Estado do dia 25 de agosto de 2016, somente para considerar o Policial Militar, RG 02.009/2 JOSÉ FILHO SOARES DE SOUSA, matrícula 480440-1, promovido à graduação de 1º Sargento QPPM, na mesma data, pelo mesmo critério, em cumprimento à decisão judicial.

Art. 2º REVOGAR, a Portaria nº 570/2019-SAMP/DGP, publicada na edição 5.465 do Diário Oficial do Estado do dia 17 de outubro de 2019, em decorrência de cumprimento de decisão judicial.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 15 de maio de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 262/2025 - GAMP/DGP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o inciso II do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o policial militar requereu sua transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, deve ser agregado e afastado de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	CAP QOA	NORBERTO FILHO GONÇALVES	877363-1	16/05/2025	CRP-3/11º BPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura “Ag” e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição;

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta Portaria para a UPM, o policial militar, responsável pela gestão de bens na Unidade de origem, deverá regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 16 de maio de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 264/2025 - GAMP/DGP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o inciso II do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o policial militar requereu sua transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, deve ser agregado e afastado de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	2º SGT QPPM	ANTÔNIO SARDINHA DE JESUS	641367-3	19/05/2025	QCG

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura “Ag” e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição;

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta Portaria para a UPM, o policial militar, responsável pela gestão de bens na Unidade de origem, deverá regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 19 de maio de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 265/2025 - GAMP/DGP.

Revogar, em parte, Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando o Ofício PGE/GAB Nº 5721/2025 SGD Nº 2025/09069/022235 por meio do qual a Procuradoria-Geral do Estado informa que tramita perante o Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi, a Ação de Cumprimento de Sentença nº 00135671920248272722, proposta por LUIZ CARLOS DE SOUZA MACIEL em face do Estado do Tocantins, na qual pleiteia o cumprimento da sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Tocantins nos autos da Ação Coletiva nº 0004631-10.2021.8.27.2722.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, em parte, a Portaria nº 643/2015-SAMP/DGP, publicada na edição 4.498 do Diário Oficial do Estado do dia 15 de novembro de 2015, somente no que tange ao item 79, alínea “a”, inciso I do art. 1º

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 19 de maio de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 269/2025 - GAMP/DGP.

Reverte policial militar agregado e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER, ao exercício de suas funções policiais militares, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, a partir da respectiva data, o policial Militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE
1.	TEN CEL QOPM	CARLOS MAGNO GOMES DA COSTA	45461-1	5/05/2025

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 22 de maio de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 38/2025/GABSEC, DE 21/05/2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2024/09041/000111,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a ABSOLVIÇÃO da servidora NAIANE DE CASTRO RODRIGUES, nº funcional 11947420-1, Professora da Educação Básica da Secretaria da Educação, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2024/09041/000111, relacionada à suposta prática de abandono de cargo público, com fundamento no artigo 386, inciso I, do Código de Processo Penal, aplicado subsidiariamente, e, por conseguinte, determinar o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 168, parágrafo único, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 39/2025/GABSEC, DE 21/05/2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, §1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA VELOSO RIBEIRO PINTO, ocupante do cargo de Assessor Especial Técnico V, nº funcional 84375-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Ouvidoria-Geral do Estado do Tocantins, no período de 13/05/2025 a 19/05/2025, em razão de férias do titular Arthur Pereira de Oliveira Castro, nº funcional 11865970-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/05/2025.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 971/2025/GASEC, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público ADONIAS RIBEIRO ALVES, Número Funcional 469972/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.663-68, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constante na Tabela do Anexo VII, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-H	I-I	13/02/2009	01/03/2009
HORIZONTAL	I-I	I-J	15/11/2014	01/12/2014
VERTICAL	I-J	II-J	15/11/2016	01/12/2016
HORIZONTAL	II-J	II-K	15/11/2018	01/12/2018
HORIZONTAL	II-K	II-L	15/11/2022	01/12/2022

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 981/2025/GASEC, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, consoante o disposto no art. 6º, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, e considerando a solicitação constante no Ofício nº 1815/2025/SES/GASEC, de 17 de março de 2025, SGD 2025/30559/070744, da Secretaria da Saúde, resolve:

RETIFICAR

O Ato Declaratório nº 20/2019/GASEC/SECAD, de 28 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5294, de 06 de fevereiro de 2019, que trata da extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, nas funções de Médico, da ex-servidora VERONICA DA SILVEIRA LEITE, nº funcional 11512920/2, na parte que especifica:

ONDE SE LÊ:	LEIA - SE:
VERONICA DA SILVEIRA LEITE Nº FUNCIONAL 11512920/2, função MÉDICO, a partir de 26 DE JULHO DE 2018.	VERONICA DA SILVEIRA LEITE Nº FUNCIONAL 11512920/2, função MÉDICO, a partir de 31 DE JANEIRO DE 2019.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1004/2025/GASEC, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública JOANA ALVES FERREIRA, Número Funcional 996765/2, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.301-82, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 398/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública JOANAALVES FERREIRA, Número Funcional 996765/2, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.301-82, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VI, do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃOAMENTO DA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-K	VIII-K	IX-K	01/01/2019	01/02/2019
HORIZONTAL	IX-K	-	IX-L	01/01/2021	01/02/2021
VERTICAL	IX-L	-	X-L	01/01/2023	01/02/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1005/2025/GASEC, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública ELIANE SILVA DE ALMEIDA, Número Funcional 773818/1, Assistente de Serviços de Saúde, CPF nº XXX.XXX.791-68, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 394/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 396/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 725/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31/05/2023;

- Portaria nº 438/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública ELIANE SILVA DE ALMEIDA, Número Funcional 773818/1, Assistente de Serviços de Saúde, CPF nº XXX.XXX.791-68, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela IX, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-I	III-I	01/01/2015	01/02/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/01/2017	01/02/2017
VERTICAL	III-J	IV-J	01/01/2019	01/02/2019
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	01/01/2021	01/02/2021
VERTICAL	IV-K	V-K	01/01/2023	01/02/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1006/2025/GASEC, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público aposentado;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 272/2022/GASEC, de 03/03/2022, que concedeu evolução funcional ao servidor público GENESIO PESSOA DE ALBUQUERQUE JUNIOR, Número Funcional 361085/1, Cirurgião Dentista, CPF nº XXX.XXX.584-34, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.042, de 07/03/2022.

Para onde se lê:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	NUM FUNC	VINC	CPF	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUA	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO	DATA DO FINANCEIRO
121	GENESIO PESSOA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	361085	1	XXX.XXX.X84-34	01/03/2014	02-IV-K	02-IV-L	01/03/2015

Leia-se:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	NUM FUNC	VINC	CPF	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUA	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO	DATA DO FINANCEIRO
121	GENESIO PESSOA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	361085	1	XXX.XXX.X84-34	01/03/2014	02-V-K	02-V-L	01/03/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1024/2025/GASEC, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, art. 1º, do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, consoante o disposto na Instrução Normativa Geral nº 02, de 17 de setembro de 2015, e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 447/2025/GASEC, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.767, no dia 27 de fevereiro de 2025, que instituiu comissão especial para estudo e proposta de solução quanto à remoção dos servidores efetivos da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, e que deliberou por suas realocações nos diversos órgãos deste Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública e a importância de garantir o adequado aproveitamento dos servidores atualmente lotados naquela Agência;

CONSIDERANDO a manifestação do servidor de escolha da lotação em referência, resolve:

REMOVER,

O servidor abaixo, oriundo da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, do Município de Porto Nacional/TO, para Secretaria da Fazenda, na cidade de Porto Nacional/TO, a partir de 27 de maio de 2025:

NOME	CARGO	NUMERO FUNCIONAL
Joao de Souza Moura	Motorista	369254-3

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1079/2025/GASEC, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, na parte em que especifica a servidora pública IGARA ARAUJO GONCALVES SARDINHA, Médico, número funcional 1237829/1, CPF nº XXX.XXX.401-15, a Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública IGARA ARAUJO GONCALVES SARDINHA, Médico, número funcional 1237829/1, CPF nº XXX.XXX.401-15, integrante do Quadro de Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela III, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	03-II-C	03-III-C	01/08/2020	01/09/2020
HORIZONTAL	03-III-C	03-III-D	01/08/2022	01/09/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1122/2025/GASEC, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, art. 1º, do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e consoante o disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Segurança Pública,

ALDAIRES CORREIA RIBEIRO, Assistente Administrativo, número funcional 897052-1, CPF nº XXX.XXX.691-91, oriunda da Secretaria da Administração, a partir de 22 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1123/2025/GASEC, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01 de abril de 2022, c/c a Lei nº 4.417, de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.577, de 24 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 184/2024/DIJMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido em 22 de outubro de 2024, anexado ao Processo nº 2025/34430/000089, enquadra o servidor nos termos do disposto acima mencionado.

Art. 1º REVOGAR, na parte em que especifica o servidor público CARLOS CESAR BARBOSA LIMA, Número Funcional 611120/3, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.991-34, a Portaria nº 1054/2025/GASEC, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025.

Art. 2º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público CARLOS CESAR BARBOSA LIMA, Número Funcional 611120/3, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.991-34, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	XII-F	XIII-F	01/03/2024	01/03/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1125/2025/GASEC, DE 21 DE MAIO DE 2025.

APOSTILAMENTO Nº 14/2025/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento da Sentença prolatada nos autos da Ação de Obrigação de Fazer c/c Ação de Cobrança nº 0008130-36.2020.8.27.2722, ajuizada em 30/6/2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública aposentada, ELAINE ASSUNCAO FREITAS RIBEIRO, Número Funcional 428246/4, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.901-87, integrante do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, posicionando-a no correspondente Padrão/Referência-PBG-I-E, Tabela I, do anexo II da Lei nº 2.859/2014, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-D	PBG-I-E	1/10/2017	1/11/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1139/2025/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992, no Decreto Estadual nº 6.549, de 13 de dezembro de 2022, e na Instrução Normativa Conjunta SECAD/CGE/ATI nº 8/2024/GASEC, de 28 de maio de 2024, que dispõem sobre a obrigatoriedade de atualização da Declaração de Bens e Valores pelos agentes públicos estaduais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 2.255, de 11 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 13 de março de 2025, Edição 49, Seção 1, Página 43, que fixou o prazo para entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física referente ao exercício de 2025, ano-calendário de 2024, com início em 17 de março de 2025 e término em 30 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 02 de junho a 1º de julho de 2025 para a atualização anual da Declaração de Bens e Valores, referente ao ano-base de 2024, a ser realizada por meio do Portal de Serviços do Governo do Estado do Tocantins, disponível no endereço eletrônico: https://servicos.to.gov.br/listar_servico.aspx?txt_pesquisa=de clara%C3%A7%C3%A3o+de+bens

Art. 2º A obrigação se aplica a todos os agentes públicos estaduais ativos que estejam em exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, e que tenham sido admitidos até 30 de abril de 2025, conforme definido no Decreto Estadual nº 6.549/2022 e na Instrução Normativa Conjunta SECAD/CGE/ATI nº 8/2024/GASEC.

Art. 3º Estão dispensados da obrigação os aposentados, militares da reserva ou reformados, pensionistas, estagiários, bolsistas e empregados de empresas terceirizadas.

Art. 4º A não apresentação da declaração no prazo fixado poderá ensejar a adoção das medidas previstas na legislação vigente, inclusive comunicação à Controladoria-Geral do Estado para as providências cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

O Secretário de Estado da Administração, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e, considerando o teor da Justificativa nº 10/2025/SUAFI (SGD 2025/23009/084368) e com fundamento no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, à vista das demais informações contidas no Processo nº 2022/23000/001755, resolve:

APOSTILAR

O 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2022, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a empresa CS BRASIL FROTAS S/A., CNPJ nº 27.595.780-0001-16, cujo objeto consiste na prestação de locação de veículos, por meio do Contrato nº 69/2022., sob a forma e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 69/2022, com vistas à prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

I - Da alteração da Cláusula Quarta

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 69/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, a qual se dará de 18/04/2025 a 18/04/2026.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 69/2022, com vistas à prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e da Cláusula Oitava do Contrato para alteração do valor.

I - Da alteração da Cláusula Quarta

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 69/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, a qual se dará de 18/04/2025 a 18/04/2026.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O valor anual previsto na Cláusula Oitava do Contrato nº 69/2022, ficam reajustados em 4,866500%, que corresponde ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período de 03/2024 a 02/2025.

I - Da alteração da Cláusula Oitava

O valor total a ser pago anualmente passa de R\$ 64.834,08 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos) para R\$ 67.989,23 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O valor anual previsto na Cláusula Oitava do Contrato nº 69/2022, ficam reajustados em 4,866500%, que corresponde ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período de 03/2024 a 02/2025.

I - Da alteração da Cláusula Oitava

O valor total a ser pago anualmente passará de R\$ 64.834,08 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos) para R\$ 67.989,23 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), sendo o reajuste de preços devido a partir de 01/03/2025.

Secretaria de Estado da Administração, em Palmas - TO, aos 19 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 319/2025/GASEC/SECAD, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/40319/061045, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada no Instituto Natureza do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11877570/1	XXX.XXX.911-64	MARIA EDUARDA BARBOSA BRITO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/002143	26/04/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 320/2025/GASEC/SECAD, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/27009/118259, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11973684/2	XXX.XXX.311-84	CINTIA EMILE DINIZ DOS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/002140	24/04/2025
02	11929286/2	XXX.XXX.611-95	ELISANDRA VIEIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE III	2025/23000/002144	01/05/2025
03	11988096/1	XXX.XXX.991-30	SAMELA KASSIA VIEIRA BASTOS	AUXILIAR I	2025/23000/002146	30/04/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 321/2025/GASEC/SECAD, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11889403/3	ANDRE PACHECO DE SOUZA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/002065	24/04/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11857293/1	ANTONIO SALES DOS SANTOS	AUXILIAR I	2025/23000/002055	22/06/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11701439/4	CLAZIA DE FRANCA REIS	ASSISTENTE SOCIAL	2025/23000/002066	02/01/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11615311/2	MARIA JOSE JANAINA SOUSA FERREIRA FREITAS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/001974	20/02/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11899549/2	VANESSA MARQUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR I	2025/23000/002056	01/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11614102/2	ANDRESSA CRISTINA FERREIRA DA COSTA	ENFERMEIRO	2025/23000/002081	01/04/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
07	11690798/4	ELISABETE MILESI DO PRADO	ANALISTA III	2025/23000/002083	23/04/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
08	11590874/2	ROMILSON FERREIRA SILVA	ANALISTA III	2025/23000/002058	03/03/2025	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
09	11754028/4	JOHN HEBERT MARTINS DELFINO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/002086	25/04/2025	SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 322/2025/GASEC/SECAD, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/38969/022553, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11780916/3	XXX.XXX.331-30	DANIEL FERNANDES FRANCO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2025/23000/002133	02/05/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 323/2025/GASEC/SECAD, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/27009/117681, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1247646/11	XXX.XXX.421-40	ALESSANDRA SEBASTIANA TOLENTINO	ASSISTENTE III	2025/23000/002166	01/05/2025
02	1164538/9	XXX.XXX.941-51	DAIANNE RODRIGUES DA SILVA	MONITOR EDUCACIONAL	2025/23000/002167	01/05/2025
03	856001/13	XXX.XXX.411-53	DELMIRA ARRUDA VIEIRA	MONITOR EDUCACIONAL	2025/23000/002168	01/05/2025
04	11566957/7	XXX.XXX.161-53	ELICIENE ARANTES MONTEIRO VIEIRA	MONITOR EDUCACIONAL	2025/23000/002169	01/05/2025
05	1066463/9	XXX.XXX.071-00	FABIANA APARECIDA DAS DORES	MONITOR EDUCACIONAL	2025/23000/002170	01/05/2025
06	11830808/5	XXX.XXX.281-26	GUILHERME GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE III	2025/23000/002171	01/05/2025
07	1126202/11	XXX.XXX.321-30	IGENY BARBOSA DA SILVA	MONITOR EDUCACIONAL	2025/23000/002172	01/05/2025
08	11812729/4	XXX.XXX.711-57	IURI NUNES CARVALHO	AUXILIAR I	2025/23000/002173	30/04/2025
09	1238680/9	XXX.XXX.291-34	JULIANE APARECIDA AUGUSTI DE SA	MONITOR EDUCACIONAL	2025/23000/002174	01/05/2025
10	11987111/1	XXX.XXX.271-19	KELCY FELIX VELOSO	ASSISTENTE III	2025/23000/002176	01/05/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 324/2025/GASEC/SECAD,
DE 07 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/27009/115761, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11862750/3	XXX.XXX.302-30	DAIANE SOUSA LIMA	ASSISTENTE IV	2025/23000/002149	30/04/2025
02	11665564/6	XXX.XXX.271-70	JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA	ANALISTA I	2025/23000/002150	01/05/2025
03	11685328/4	XXX.XXX.741-33	KAXIWERA KARAJA	AUXILIAR I	2025/23000/002151	30/04/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 325/2025/GASEC/SECAD,
DE 07 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/27009/117681, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11867230/3	XXX.XXX.991-64	LAISA BRITO DA SILVA	ASSISTENTE III	2025/23000/002177	30/04/2025
02	308356/8	XXX.XXX.441-04	MARIA AMELIA DOS SANTOS COSTA	MONITOR EDUCACIONAL	2025/23000/002178	01/05/2025
03	11834110/4	XXX.XXX.531-18	RAIELLY CONCEICAO DA SILVA	ASSISTENTE III	2025/23000/002179	01/05/2025
04	11880724/3	XXX.XXX.281-74	REGIO DE ASSUNCAO ARAUJO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/002180	30/04/2025
05	11673389/5	XXX.XXX.641-79	WIVIANIELEN DE JESUS BARROS	ASSISTENTE III	2025/23000/002181	01/05/2025
06	11488050/8	XXX.XXX.211-73	ZILDA FIGUEIREDO DOS SANTOS DA PENHA	ASSISTENTE III	2025/23000/002182	30/04/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 326/2025/GASEC/SECAD,
DE 07 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/27009/114784, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11811439/2	XXX.XXX.921-52	RODRIGO ATAÍDES RIBEIRO	AUXILIAR I	2025/23000/002095	14/04/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 327/2025/GASEC/SECAD,
DE 07 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11970766/1	ANA CAROLINA PEREIRA LEMOS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/002105	22/04/2025	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
02	11902922/1	FREDERICO BERNARDO BECKMANN	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/002113	29/04/2025	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
03	11902213/1	KARINA ALBANI CAMARGO	ANALISTA II	2025/23000/002061	28/04/2025	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
04	11721723/4	ANACLEIA PEREIRA DUTRA	ANALISTA I	2025/23000/002011	23/04/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11750472/4	JOAO RIBEIRO DE ARAUJO	MONITOR EDUCACIONAL	2025/23000/002114	30/04/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	1109510/9	DELMARIO PUTENCIO GOMES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2025/23000/002008	16/04/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
07	11980400/1	JOAO PEDRO PRADO ARTIAGA MORENO	MÉDICO	2025/23000/002006	21/04/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
08	11732695/3	MARIA KARINA LOPES ALVES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2025/23000/002080	24/04/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
09	11945591/1	NAYLLA GOMES DA SILVA	MÉDICO	2025/23000/002112	27/04/2025	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 328/2025/GASEC/SECAD,
DE 07 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/38969/022514, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11754532/4	XXX.XXX.351-84	LEIDIANE RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR III	2025/23000/002192	02/05/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 329/2025/GASEC/SECAD,
DE 07 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/32479/015824, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada no Departamento Estadual de Trânsito.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11968770/1	XXX.XXX.181-50	VIVIAN RITA MIRANDA LOPES	ASSISTENTE III	2025/23000/002186	29/04/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 330/2025/GASEC/SECAD,
DE 09 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/30559/121402, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11901489/1	XXX.XXX.771-07	KAMILA CASTRO MOREIRA	ASSISTENTE III	2025/23000/002278	30/04/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 331/2025/GASEC/SECAD,
DE 09 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11896175/1	JOICE CARVALHO DA SILVA	ASSISTENTE III	2025/23000/001910	10/04/2025	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
02	11661780/4	ADRIANA MACIEL SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/001976	17/04/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	734412/14	CLAUDIA MARIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/001977	01/03/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	1011545/16	EUDEANE DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/001978	22/02/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11678208/4	EVA MARIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR I	2025/23000/001979	15/04/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11863455/2	JESSICA BRENDA OLIVEIRA SOUSA FERNANDES	ANALISTA I	2025/23000/001980	16/04/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11827564/3	JUANNA DA SILVA GUEDES	PSICÓLOGO	2025/23000/001981	01/04/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	11754133/3	LUCIVANIA GONCALVES DOS SANTOS	AUXILIAR I	2025/23000/001982	01/04/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09	11629304/4	RENNATHA MILHOMEM ALENCAR BASTAZINI	ASSISTENTE SOCIAL	2025/23000/001975	02/04/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
10	11760613/3	MARIA JULIA CARNEIRO DE SOUZA GUIMARAES	ANALISTA III	2025/23000/001971	08/04/2025	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 332/2025/GASEC/SECAD,
DE 09 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/27009/119802, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas no Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	903891/19	XXX.XXX.401-25	CARMEM RUBIA RODRIGUES DE SOUSA	AUXILIAR I	2025/23000/002215	30/04/2025
02	11814250/3	XXX.XXX.771-80	MAURICIA TYBERE KARAJA	PROFESSOR AUXILIAR II	2025/23000/002216	30/04/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 333/2025/GASEC/SECAD,
DE 09 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/27009/119725, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11996978/1	XXX.XXX.481-95	BIANKA PEREIRA VIEIRA	ASSISTENTE III	2025/23000/002201	01/05/2025
02	11938650/2	XXX.XXX.611-15	ELENITA SILVEIRA LIMA	ASSISTENTE III	2025/23000/002202	30/04/2025
03	11806877/4	XXX.XXX.901-46	FERNANDA KELLER ALVES FONSECA	ASSISTENTE III	2025/23000/002203	01/05/2025
04	612343/11	XXX.XXX.021-15	GIOVANI GONCALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE III	2025/23000/002204	30/04/2025
05	1086901/18	XXX.XXX.181-34	INDONOR PEREIRA DE LIMA GUARANI	PROFESSOR AUXILIAR II	2025/23000/002205	30/04/2025
06	11624345/7	XXX.XXX.241-91	IRAMA COELHO DA SILVA	ASSISTENTE III	2025/23000/002206	01/05/2025
07	11672900/6	XXX.XXX.683-20	JEOILENE CARDOSO DA SILVA	ASSISTENTE III	2025/23000/002207	25/04/2025
08	1170406/7	XXX.XXX.201-04	JOANA ALVES COELHO	ASSISTENTE III	2025/23000/002208	01/05/2025
09	11872683/3	XXX.XXX.991-97	JULIA LUIZA LARA MOREIRA ARRAIS	ASSISTENTE III	2025/23000/002209	01/05/2025
10	11831073/4	XXX.XXX.061-02	LAYNNE ALVES DA SILVA	ASSISTENTE III	2025/23000/002210	01/05/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 334/2025/GASEC/SECAD,
DE 09 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/27009/122002, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11810149/3	XXX.XXX.551-80	ANA PAULA MARTINS COELHO COSTA	ASSISTENTE IV	2025/23000/002224	30/04/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 335/2025/GASEC/SECAD,
DE 09 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/41009/007975, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado no Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11733853/3	XXX.XXX.471-41	GABRIEL FILIPE GOMES COELHO MARTINS	ANALISTA I	2025/23000/002293	25/04/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 336/2025/GASEC/SECAD, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/27009/119725, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11678755/6	XXX.XXX.071-11	MARCIANA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE IV	2025/23000/002211	30/04/2025
02	11738278/4	XXX.XXX.602-90	MARTA ALVES NOLETO VALADARES	ANALISTA I	2025/23000/002212	29/04/2025
03	11839813/4	XXX.XXX.901-15	ROSIRENE SILVERIO DE SOUZA	ASSISTENTE III	2025/23000/002213	01/05/2025
04	11671530/6	XXX.XXX.791-66	VALERIA DE SOUSA COELHO	ANALISTA I	2025/23000/002214	29/04/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 337/2025/GASEC/SECAD, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/40319/064147, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado no Instituto Natureza do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11877456/1	XXX.XXX.131-39	WEVERTON FREDERICO PINHEIRO DA SILVA	ANALISTA I	2025/23000/002291	26/04/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 338/2025/GASEC/SECAD, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/40319/064144, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada no Instituto Natureza do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11653035/3	XXX.XXX.571-00	WALDIONE CARVALHO PINTO	ANALISTA I	2025/23000/002235	26/04/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 339/2025/GASEC/SECAD, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/40319/064118, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada no Instituto Natureza do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11887257/2	XXX.XXX.351-96	TATILLA MIKAELLY ABREU ARAUJO SILVA	ANALISTA I	2025/23000/002280	06/05/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 340/2025/GASEC/SECAD, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/31009/046552, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados no Secretaria da Segurança Pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11683473/4	XXX.XXX.051-86	HENRIQUE WOLNEY PEREIRA	ANALISTA I	2025/23000/002285	05/05/2025
02	11784954/2	XXX.XXX.921-50	KARULINE BORGES LIMA	ANALISTA I	2025/23000/002286	05/05/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 341/2025/GASEC/SECAD, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/30559/122986, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado no Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11896272/1	XXX.XXX.921-10	DANIEL FERREIRA ARAUJO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2025/23000/002238	01/05/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 342/2025/GASEC/SECAD, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/33009/007865, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo, lotados na Secretaria da Agricultura e Pecuária.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11140844/7	XXX.XXX.931-11	CAMILA DE SOUZA SILVA	ANALISTA III	2025/23000/002265	05/05/2025
02	11195819/8	XXX.XXX.371-74	CLEIDIOMARIA COELHO PEREIRA	AUXILIAR I	2025/23000/002266	05/05/2025
03	11658061/5	XXX.XXX.651-68	CRISTIANE RODRIGUES CAVALCANTE	AUXILIAR I	2025/23000/002267	05/05/2025
04	1188178/8	XXX.XXX.323-91	ELZA MENDES DA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR I	2025/23000/002268	05/05/2025
05	11820691/2	XXX.XXX.231-73	JOAO HENRIQUE MENEZES LIMA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/002269	05/05/2025
06	11610450/3	XXX.XXX.391-44	JULIANA RABELO DE SOUZA DIAS	ANALISTA III	2025/23000/002270	05/05/2025
07	11759283/3	XXX.XXX.691-85	LAYSLLA DA SILVA COSTA	ANALISTA III	2025/23000/002271	05/05/2025
08	11162651/8	XXX.XXX.831-49	LUCILIA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR I	2025/23000/002272	05/05/2025
09	11243660/6	XXX.XXX.136-02	MARCIO DUARTE MAGALHAES FERREIRA	ANALISTA III	2025/23000/002273	05/05/2025
10	1235303/7	XXX.XXX.521-91	MARCOS DIAS PAES	ANALISTA I	2025/23000/002274	05/05/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 343/2025/GASEC/SECAD,
DE 12 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/33009/007865, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo, lotados na Secretaria da Agricultura e Pecuária.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	959940/10	XXX.XXX.941-68	ALDECI MENEZES ROCHA	AUXILIAR I	2025/23000/002253	05/05/2025
02	144979/8	XXX.XXX.321-00	AMERICO ALVES DE CASTRO	AUXILIAR I	2025/23000/002254	05/05/2025
03	11714204/3	XXX.XXX.541-70	ANA ALICE ROCHA CARDOSO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/002255	05/05/2025
04	11658100/5	XXX.XXX.261-49	ANTONIA DOS SANTOS CASTRO	AUXILIAR I	2025/23000/002258	05/05/2025
05	1210599/7	XXX.XXX.511-87	MARIA DE JESUS DIAS MIRANDA	ANALISTA III	2025/23000/002259	05/05/2025
06	632950/12	XXX.XXX.453-68	MARIA MADALENA FERREIRA FEITOSA	AUXILIAR II	2025/23000/002260	05/05/2025
07	11521520/7	XXX.XXX.831-51	RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS NETO	AUXILIAR I	2025/23000/002261	05/05/2025
08	1285920/3	XXX.XXX.166-66	SAMUEL VINICIUS SOUSA DE MESQUITA	AUXILIAR I	2025/23000/002262	05/05/2025
09	11772190/2	XXX.XXX.471-41	VERALUCIA DE LIMA	ANALISTA III	2025/23000/002263	05/05/2025
10	11799412/2	XXX.XXX.301-89	VICTOR RODRIGUES DOS SANTOS	ANALISTA III	2025/23000/002264	05/05/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 344/2025/GASEC/SECAD,
DE 12 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/34499/003310, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11747846/3	XXX.XXX.022-53	JULIA ANDREIA PEREIRA WOCIECHOVSKI	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/002292	22/04/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 345/2025/GASEC/SECAD,
DE 13 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/31009/046540, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Segurança Pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11889586/1	XXX.XXX.871-91	LARISSÉ REJANE OLIVEIRA LIMA	ANALISTA I	2025/23000/002325	05/05/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 346/2025/GASEC/SECAD,
DE 13 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/27009/130264, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11984031/1	XXX.XXX.982-93	GEORGE LUCAS CARVELLI COELHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/002337	06/05/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 347/2025/GASEC/SECAD,
DE 13 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/38969/022893, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1201247/11	XXX.XXX.671-49	FERNANDA ROSA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2025/23000/002314	31/03/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 348/2025/GASEC/SECAD,
DE 13 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/13019/004417, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria do Planejamento e Orçamento.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11759771/3	XXX.XXX.101-63	EVERALDO GONCALVES PEREIRA	ASSISTENTE III	2025/23000/002320	05/05/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 349/2025/GASEC/SECAD,
DE 13 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11882484/1	ANGELICA NAIARA DE SOUZA	AUXILIAR II	2025/23000/002025	15/04/2025	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
02	11851570/2	DANIEL VIEIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/002139	27/03/2025	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
03	11837098/2	HEITOR MOTA GUIMARAES FLORIANO	ASSISTENTE IV	2025/23000/002126	02/05/2025	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
04	11734094/2	FREDSON CARMO DOS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/002089	23/04/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11582030/7	JOAO MIGUEL GOMES FERREIRA DE CERQUEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/002090	23/04/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11563516/7	JOSE CARLOS MENDES NOVAIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/002091	23/04/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11931280/2	THIAGO SAMPAIO TELES	ANALISTA III	2025/23000/002223	28/03/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	11978333/1	EDISON DA CONCEICAO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2025/23000/002084	24/04/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
09	11693347/4	ERIKA PIRES MACIEL COSTA	ENFERMEIRO	2025/23000/002094	04/02/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
10	11756802/4	FABRIEL PINTO WANDERLEI	ANALISTA III	2025/23000/002037	11/04/2025	SECRETARIA DO TURISMO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 364/2025/GASEC/SECAD, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os(as) profissionais relacionados(as) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11807512/2	ANTONIA VERUSIA ELANDIA SALES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2025/23000/002189	01/05/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11984112/1	ELENILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/002289	21/03/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11943408/2	FRANCISCO APARECIDO HOLANDA RESENDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/002288	01/03/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11627875/7	IRAILDE GAMA LISBOA	ASSISTENTE III	2025/23000/001955	08/03/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11875399/3	JUCILENE DE SOUSA ABREU ALVES	ANALISTA I	2025/23000/002347	02/05/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	988124/12	MARIA DO SOCORRO BARROS DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/002190	30/03/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	1147218/10	MARLI SIBAKADI XERENTE	PROFESSOR NORMALISTA	2025/23000/002290	01/04/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	11850175/2	GELDEVAN DE SOUSA MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2025/23000/002343	04/04/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
09	11848561/2	MAYSA PEREIRA DA SILVA SOUSA SOARES	ENFERMEIRO	2025/23000/001026	13/02/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
10	11618876/6	THIAGO DAVID CARVALHO PIRES	FARMACÊUTICO	2025/23000/002349	17/03/2025	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1992/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/27000/000062
INTERESSADA: ALINE SANTANA DE ARAUJO
NOME DO DEPENDENTE: Joaquim Araújo Pontes
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 11665360/3
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Dr. Joaquim Pereira da Costa
MUNICÍPIO: GURUPI

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente ALINE SANTANA DE ARAUJO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 07/04/2025 a 06/04/2026.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1993/2025/GASEC

INTERESSADA: JULIANA GERMANO DE CARVALHO GOIS
NÚMERO FUNCIONAL: 79951/2
CARGO: Biomédico
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Gerência Técnica do LACEN - TO
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) da servidora não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) nos arts. 40 e 41, da Instrução Normativa nº 1/2022/ GASEC.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1994/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/27000/013067
INTERESSADA: DAGLA ROSSE PAJEU SILVA LIMA
NOME DO DEPENDENTE: João Francisco da Silva
GRAU DE PARENTESCO: Pai
NÚMERO FUNCIONAL: 1231332/1
CARGO: Professor Educação Básica
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Prof. Alfredo Nasser - Araguaína
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido à servidora DAGLA ROSSE PAJEU SILVA LIMA, por meio do Despacho nº 1456, de 05 de Abril de 2025, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 06/03/2025 a 05/03/2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2002/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/30550/001215
INTERESSADA: ISABELLA CAROLINA AGUIAR LUSTOSA
NOME DO DEPENDENTE: Alicia Aguiar Lustosa Gomes
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 1275704/4
CARGO: Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 1
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Diretora Adm e Finan de Unid Porte - HRA Araguaçu
MUNICÍPIO: ARAGUAÇU

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido à servidora ISABELLA CAROLINA AGUIAR LUSTOSA, por meio do Despacho nº 328, de 23 de Outubro de 2024, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 11/04/2025 a 10/04/2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2042/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/27000/013003
INTERESSADO: MARCOS JOSE PEREIRA BARROS
NOME DO DEPENDENTE: Isaque de Carvalho Pereira Barros
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 1260790/11
CARGO: Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 1
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Criança Esperança
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao requerente MARCOS JOSE PEREIRA BARROS, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 23/04/2024 a 22/04/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2043/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/27000/013099
INTERESSADO: DAMIÃO FRANCISCO BOUCHER
NOME DO DEPENDENTE: Emanuely Fernandes Boucher
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 1292463/3
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Novo Horizonte
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do servidor não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no nos arts. 40 e 41, da Instrução Normativa Nº 1/2022/ GASEC.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2078/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/27000/013032
INTERESSADA: ANA LUCIA FERREIRA ROSAL
NÚMERO FUNCIONAL: 598085/2
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Lagoa da Confusão
MUNICÍPIO: LAGOA DA CONFUSÃO

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente ANA LUCIA FERREIRA ROSAL, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 11/03/2025 a 10/03/2026.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

Processo nº: 2024/3300/00308
Contrato nº: 034/2025
Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Contratado: COMERCIAL MISTURÃO DO SUL EIRELI
CNPJ: 40.705.982/0001-31
Objeto: Constitui objeto do presente a prestação de serviços de locação de Maquinário para auxiliar na remoção diária de resíduos sólidos/entulhos, em apoio à realização da Agrotins-2025, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo IV do Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.
Valor Total: R\$ 249.970,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 19.571.1159.4349 e 19.573.1159.4346
Fonte: 500
Natureza da Despesa: 339030
Data da assinatura: 15 de maio de 2025
Nota de Empenho: 2025NE000911 e 2025NE000912
Fiscal do Contrato: Pablo Eurípedes dos Santos Rodrigues, Gerente de Biotecnologia Animal, Matrícula nº 11778954-3, CPF nº 027.XXX.XXX-XX, como servidor responsável pela fiscalização técnica do CONTRATO, e João de Deus Coelho Correa, Gerente do Centro Agrotecnológico, Matrícula nº 342650-3, CPF nº 271.XXX.XXX-XX.
Gestor do Contrato: Maria Bomfim Barbosa da Silva, Gerente de Desenvolvimento Tecnológico, Matrícula nº 11469510-7, CPF nº 044.XXX.XXX-XX, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, e Marcos de Vargas Cortes, Técnico Agropecuário, Matrícula nº 1279211-1, CPF nº 015.XXX.XXX-XX, como Suplente.
Vigência: prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Representante da Contratante e NELSON PEREIRA DA CRUZ - Representante da Contratada.

EXTRATO - CONTRATO Nº 036/2025

Processo nº: 2025/3300/00053
Contrato nº: 036/2025
Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Contratado: M S D DOS SANTOS LTDA - DEDETIZADORA MORIÁ
CNPJ: 51.616.551/0001-15
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desinsetização e controle de pragas urbanas, visando à manutenção da salubridade e segurança ambiental da Secretaria da Agricultura e Pecuária e unidades administrativas.
Valor Total: R\$ 17.970,00 (dezesete mil novecentos e setenta reais)
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 33010.20.122.1100.2185, 20.605. 1148. 2076, e 20.573. 1148. 2117
Fonte: 500
Natureza da Despesa: 339030
Data da assinatura: 15 de maio de 2025
Nota de Empenho: 2025NE000917, 2025NE000914 e 2025NE000915
Fiscal do Contrato: Tertuliano Lustosa Novaes, matrícula nº 1041444-3, CPF nº 927.XXX.XXX-XX.
Gestor do Contrato: Wanderson Marques Lima, matrícula nº 11935367-2, CPF nº 024.XXX.XXX-XX.
Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita aos créditos orçamentários
Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Representante da Contratante e MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS - Representante da Contratada

EXTRATO - CONTRATO Nº 037/2025

Processo nº: 2025/3300/00003
Contrato nº: 037/2025
Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Contratado: ON DE MIDIA LTDA-ME
CNPJ: 41.953.838/0001-87
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em confecção, impressão, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas de COMUNICAÇÃO VISUAL (Painéis, Testeiras, Banners, Faixas, Placas e Adesivos) para identificação e decoração dos pavilhões, estandes e demais espaços da Agrotins, Prova Equestre, Agrosudeste, Expopalmas, Agrovale e outros eventos correlatos da Seagro previstos para ocorrerem no ano 2025, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo IV do Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.
Valor Total: R\$ 171.980,00 (cento e setenta e um mil novecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 19.571.1159.4349 e 19.573.1159.4346
Fonte: 500
Natureza da Despesa: 339039
Data da assinatura: 15 de maio de 2025
Nota de Empenho: 2025NE000906 e 2025NE000905
Fiscal do Contrato: João Henrique Menezes Lima, Assistente Especializado II, Matrícula nº 11820691-2, CPF nº 050.XXX.XXX-XX, como servidor responsável pela fiscalização técnica do CONTRATO, e Guilherme da Conceição Alves de Freitas, Assistente Especializado II, Matrícula nº 11935340-1, CPF nº 386.XXX.XXX-XX como Suplente.
Gestor do Contrato: Herica Rocha Borges Feitosa, Chefia da Assessoria de Comunicação, Matrícula nº 103098-1, CPF nº 915.XXX.XXX-XX, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, e Elmiro Alves de Deus, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1279211-1, CPF nº 015.XXX.XXX-XX, como Suplente.
Vigência: prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Representante da Contratante e MARCOS ALBERTO MANZANO CORREA - Representante da Contratada.

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PROCESSO: 2021/37001/000005
CONVÊNIO Nº: 004/2020
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO
OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do Termo de Convênio nº 004/2020, prorrogada até o dia 02/05/2026.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025
VIGÊNCIA: 02/05/2026
CONCEDENTE: UBIRATAN CARVALHO FONSECA

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2022/37001/000021
CONVÊNIO Nº: 267/2022
3º Termo Aditivo de ofício
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia - TO
OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do Termo de Convênio nº 267/2022, prorrogada até o dia 08/05/2026.
DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025
VIGÊNCIA: 08/05/2026
CONCEDENTE: UBIRATAN CARVALHO FONSECA

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2015/69010/000090
CONVÊNIO Nº: 012/2015
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
16º Termo Aditivo de ofício
OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do Termo de Convênio nº 012/2015, prorrogada até o dia 07/05/2026.
DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025
VIGÊNCIA: 07/05/2026
CONCEDENTE: UBIRATAN CARVALHO FONSECA

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000117
CONVÊNIO Nº: 381/2021
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Santa Tereza - TO
OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do Termo de Convênio nº 381/2021, prorrogada até o dia 30/04/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025
VIGÊNCIA: 30/04/2026
CONCEDENTE: UBIRATAN CARVALHO FONSECA

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000009
CONVÊNIO Nº: 014/2020
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Silvanópolis - TO
Termo Aditivo de Prazo com cláusula suspensiva
OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do Termo de Convênio nº 014/2020, prorrogada até o dia 02/05/2026.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025
VIGÊNCIA: 02/05/2026
CONCEDENTE: UBIRATAN CARVALHO FONSECA

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 71/2025/GABSEC/SECULT,
DE 23 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA CULTURA no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 42, §1º da Constituição do Estado e Ato nº 54 - NM, publicado no DOE nº 6.730, de 07 de janeiro de 2025;

Considerando o art. 19 da Portaria MINC nº 200, de 11 de abril de 2025, que estabelece que o processo de participação da sociedade civil na implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e, em especial, na construção do Plano de Aplicação dos Recursos, deverá ocorrer por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para a Elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos (PAR), de acordo com Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e em conformidade com a Portaria MINC nº 200, de 11 de abril de 2025.

§1º São designados para compor a Comissão 08 (oito) servidores da Secretaria da Cultura - SECULT/TO e 04 (quatro) representantes do Conselho de Política Cultural do Tocantins - CPC/TO, sob a presidência da primeira servidora:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Simone Chrystine Azevedo Moura	11985240-1
02	Doralice Loureiro da Mota	811352-1
03	Eliane Castro de Souza	240877-1
04	Amanda Diniz Gonçalves	119069-1
05	Luciano Pereira da Silva	1037641-4
06	Ícaro Bezerra de Sousa	11963077-1
07	Jean Carlos Silva	11662883-4
08	Carcilene de Souza Oliveira	77747-6

ORDEM	CONSELHEIRO	CÂMARA SETORIAL
01	Elpidio de Paula	Artes Visuais
02	Luciano de Souza	Música
03	Raimundo Silva Oliveira	Cultura Popular
04	Joseliene de Sá da Silva	Arquitetura e Urbanismo

Art. 2º A Secretaria da Cultura - SECULT/TO junto com o Conselho de Política Cultural - CPC/TO, realizará coleta de informações junto aos agentes culturais para a elaboração do PAR, com o uso dos seguintes mecanismos:

§1º Formulário de escuta pública on-line, pela plataforma livre Google Forms;

§2º Reuniões dos representantes das Câmaras Setoriais do Conselho de Política Cultural - CPC/TO com os agentes culturais representados em suas respectivas áreas. As Câmaras Setoriais estão definidas no art. 42 da Lei nº 3252, de 2017 que regula o Sistema Estadual de Cultura do Tocantins, sendo assim especificadas: Artes Visuais, Artesanato, Arquitetura e Urbanismo, Audiovisual, Comunidades Afro-Brasileiras e Quilombolas, Cultura Popular, Cultura Tradicional, Dança, Música, Patrimônio Material, Patrimônio Imaterial, Povos Indígenas, Literatura, Livro e Leitura, Teatro e Circo. Compete ao Conselho de Política Cultural definir a metodologia para realização dos encontros setoriais e enviar a SECULT/TO atas das reuniões, conforme preconiza o §2º do art. 14 da Portaria MINC nº 80, de 27 de outubro de 2023;

§3º Reunião presencial ou on-line com representantes de Pontos e Pontões de Cultura;

§4º Reunião on-line com representantes das comunidades quilombolas;

§5º Reunião híbrida em Palmas, com representantes dos povos indígenas, com opção on-line para as demais lideranças;

§6º Escuta pública presencial em Palmas, com todos os setores culturais.

§7º Reunião presencial ou on-line com representantes do Hip Hop

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

COMISSÃO PERMANENTE DE EDITAIS

EDITAL Nº 32/2024/GABSEC/SECULT -
CULTURAS QUILOMBOLAS 2024

2ª CHAMADA DE SUPLENTES

RESULTADO FINAL

A Presidente da Comissão Permanente de Editais instituída através da PORTARIA Nº 16/2025/GABSEC/SECULT, de 18 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente resultado final da 2ª Chamada de Suplentes, onde foram avaliadas quanto à sua adequação às regras do EDITAL Nº 32/2024/GABSEC/SECULT, 27 de agosto de 2024, da Política Nacional Aldir Blanc no Tocantins.

Ressaltamos que o prazo para assinatura do Termo de Execução é de 5 dias úteis a partir da publicação.

BOLSA CULTURAL (R\$ 22.500,00)				
ID	PROponente	NOTA	CIDADE	RESULTADO FINAL
2193	JOÃO CELINO GUALBERTO PEREIRA	89,67	DIANÓPOLIS	CLASSIFICADO

Publique-se.

Palmas - TO, 23 de maio de 2025.

Simone Chrystine Azevedo Moura
Presidente da Comissão Permanente de Editais

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 904, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal do Termo de Acordo, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo nº 2025/27000/011207, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Termo de Cooperação Técnica: Marileide Carvalho de Souza - Matrícula: 11973412-1;
Substituto de Fiscal de Termo de Cooperação Técnica: Katiane Rodrigues dos Santos Campos - Matrícula: 983590-8;
Acordo de Cooperação Técnica;
Concedente: Fundação Raízen;
Proponente: Secretaria da Educação;
Objeto: O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços para implementação do Programa Ativa Comunidade Escolar, uma parceria da Fundação Raízen e do Fundo Socioambiental do BNDES, que objetiva a melhoria da jornada formativa de alunos matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental, por meio do estímulo e da incorporação do desenvolvimento socioemocional nas redes públicas de ensino, com formações direcionadas aos gestores escolares, professores do 6º ao 9º ano e comunidade escolar.

Art. 2º São atribuições do Fiscal da parceria:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Acordo de Cooperação Técnica;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Acordo;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do acordo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 909, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Miracema do Tocantins.

1. ANA INEZ FREITAS DE OLIVEIRA FERREIRA, número funcional 1087363-6, Professora da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 05 de maio a 01 de junho de 2025, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Santa Terezinha, no município de Miracema do Tocantins;

2. CLAUDINEA CARLA NASCIMENTO DE SIQUEIRA, número funcional 139583-5, Professora da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 05 de maio a 01 de junho de 2025, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Santa Terezinha, no município de Miracema do Tocantins;

3. KESIA NAVES MATOS, número funcional 743528-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 05 de maio a 27 de junho de 2025, na Escola Estadual Onesina Bandeira, no município de Miracema do Tocantins;

4. LUIS CRISTOVAM FERREIRA DA SILVA, número funcional 656474-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 05 de maio a 27 de junho de 2025, na Escola Estadual Onesina Bandeira, no município de Miracema do Tocantins.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 910, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Dianópolis.

1. DANIELA GEOVANA FREITAS, número funcional 11632038-6, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 05 de maio a 27 de junho de 2025, na Escola Estadual Agostinho de Almeida, no município de Taguatinga;

2. GIOVANI LUZ ANDRADE, número funcional 11924446-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 05 de maio a 27 de junho de 2025, na Escola Estadual Agostinho de Almeida, no município de Taguatinga;

3. JADSMAR ARAUJO DE FREITAS, número funcional 964090-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 83 horas aulas mensais, no período de 05 de maio a 27 de junho de 2025, na Escola Estadual Agostinho de Almeida, no município de Taguatinga;

4. SARAH JEANNE DA SILVA CHAGAS, número funcional 11913622-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 05 de maio a 27 de junho de 2025, na Escola Estadual Agostinho de Almeida, no município de Taguatinga.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO DOS MONTES

EXTRATO DO CONTRATO 01/2025

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO DOS MONTES

CONTRATADA: WR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 59.702.123/0001-17

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para pequenos reparos e manutenção aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor José Francisco dos Montes por meio do Programa Gestão Compartilhada e Comunitária.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.136,00 (três mil e cento e trinta e seis reais)

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 13/05/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2025

SIGNATÁRIOS: WEILA TEIXEIRA MOTA - Representante Legal da Contratante

RAQUEL DA SILVA BRENTANO NASCIMENTO - Representante Legal da Contratada

WEILA TEIXEIRA MOTA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 01/2025

PROCESSO: 02/2025

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO DOS MONTES

CONTRATADA: MARCELO SOUSA GONÇALVES

CNPJ: 44.883.034/0001-47

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para pequenos reparos e manutenção aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor José Francisco dos Montes por meio do Programa Gestão Compartilhada e Comunitária.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 613,20 (seiscentos e treze reais e vinte centavos)

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 13/05/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2025

SIGNATÁRIOS: WEILA TEIXEIRA MOTA - Representante Legal da Contratante

MARCELO SOUSA GONÇALVES - Representante Legal da Contratada

WEILA TEIXEIRA MOTA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 01/2025

PROCESSO: 03/2025

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO DOS MONTES

CONTRATADA: FRANCISCO VINICIUS MAIA LIRA 70227263294

CNPJ: 60.155.336/0001-55

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para pequenos reparos e manutenção aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor José Francisco dos Montes por meio do Programa Gestão Compartilhada e Comunitária.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 87,00 (oitenta e sete reais)

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 13/05/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2025

SIGNATÁRIOS: WEILA TEIXEIRA MOTA - Representante Legal da Contratante

FRANCISCO VINICIUS MAIA LIRA - Representante Legal da Contratada

WEILA TEIXEIRA MOTA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 01/2025

PROCESSO: 04/2025

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO DOS MONTES

CONTRATADA: DIGITAL HOME LTDA.

CNPJ: 51.204.249/0001-50

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para pequenos reparos e manutenção aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor José Francisco dos Montes por meio do Programa Gestão Compartilhada e Comunitária.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 253,40 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 13/05/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2025

SIGNATÁRIOS: WEILA TEIXEIRA MOTA - Representante Legal da Contratante

OLIVIA MOLINO SABADINE ALVES - Representante Legal da Contratada

WEILA TEIXEIRA MOTA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ LUIZ SIQUEIRA

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ SIQUEIRA

CONTRATADA: M REIS DA SILVA ME

CNPJ: 44.7738.802/0001-79

OBJETO: O presente Termo tem por objeto formalizar a rescisão amigável do contrato nº 007/2025 celebrado com a empresa M REIS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 44.7738.802/0001-79, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento da alimentação demanda do ano letivo de 2025.

DISTRATO: O item 21, 22, 26, 28 e 33 do Contrato nº 007/2025, fica automaticamente RESCINDIDO a partir da data de assinatura deste.

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025

SIGNATÁRIOS: WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA - Representante Legal da Contratante

MELQUIODES REIS DA SILVA - Representante Legal da Contratada

WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ SIQUEIRA

CONTRATADA: M REIS DA SILVA ME

CNPJ: 44.7738.802/0001-79

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na unidade escolar Colégio Estadual José Luiz Siqueira.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.641,32 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 23/02/2026.

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2025.

SIGNATÁRIOS:

WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA - Representante legal da Contratante
MELQUIODES REIS DA SILVA - Representante legal da Contratada.

WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ SIQUEIRA
CONTRATADA: M H SANTIAGO LTDA
CNPJ: 27.061.896/0001-75
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na unidade escolar Colégio Estadual José Luiz Siqueira.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.427,30 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 24/02/2026.
DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025.
SIGNATÁRIOS:
WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA - Representante legal da Contratante
MARCIA HOLANDA SANDES SANTIAGO - Representante legal da Contratada.

WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ SIQUEIRA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na unidade escolar Colégio Estadual José Luiz Siqueira.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.543,82 (dez mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 24/02/2026.
DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025.
SIGNATÁRIOS:
WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA - Representante legal da Contratante
RONALDO GONÇALVES DA SILVA - Representante legal da Contratada.

WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº 11/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ SIQUEIRA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA
CNPJ: 10.774.009/0001-03.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na unidade escolar Colégio Estadual José Luiz Siqueira.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.318,89 (mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 24/02/2026.
DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025.
SIGNATÁRIOS:
WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA - Representante legal da Contratante
EDILENE FERNANDES DA SILVA SANTOS - Representante legal da Contratada.

WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº 13/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ SIQUEIRA
CONTRATADA: SUPERMERCADO LÍDER LTDA
CNPJ: 13.892.277/0001-30.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na unidade escolar Colégio Estadual José Luiz Siqueira.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.675,24 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 24/03/2026.
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2025.
SIGNATÁRIOS:
WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA - Representante legal da Contratante
VALDIR LINO DE OLIVEIRA - Representante legal da Contratada.

WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº 14/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ SIQUEIRA
CONTRATADA: E X DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA XAVIER
CNPJ: 46.042.752/0001-16
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na unidade escolar Colégio Estadual José Luiz Siqueira.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 671,44 (seiscentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 26/03/2026.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2025.
SIGNATÁRIOS:
WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA - Representante legal da Contratante
EVANDRO XAVIER DE OLIVEIRA - Representante legal da Contratada.

WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº 15/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ SIQUEIRA
CONTRATADA: M A DE P SILVA LTDA
CNPJ: 29.324.164/0001-56
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na unidade escolar Colégio Estadual José Luiz Siqueira.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.273,00 (quatorze mil e duzentos e setenta e três reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 25/03/2026.
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2025.
SIGNATÁRIOS:
WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA - Representante legal da Contratante
MARIA APARECIDA DE PAULA SILVA - Representante legal da Contratada.

WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO: Nº 11/2024
ADITIVO Nº: 01/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual José Luiz Siqueira
CONTRATADA: EMPRESA THAMIPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.068.908/0001-53
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor ao Contrato nº 11/2024, na porcentagem de 16,038%, conforme parecer técnico e justificativa nº 11/2024.
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2025
DO VALOR: O contrato nº 11/2024 sofrerá um aditivo de 16,038%, passando o valor original de R\$ 804,54 (oitocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 933,57 (novecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
WEUDE PEREIRA DE OLIVEIRA - Representante Legal da Contratante
MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA - Representante Legal da da Contratada

WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO: Nº 12/2024
ADITIVO Nº: 02/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual José Luiz Siqueira
CONTRATADA: M REIS DA SILVA - ME
CNPJ: 44.738.802/0001-79
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor ao Contrato nº 12/2024, na porcentagem de 11,393%, conforme parecer técnico e justificativa nº 03/2025.
DATA DE ASSINATURA: 28/01/2025
DO VALOR: O contrato nº 12/2024 sofrerá um aditivo de 11,393%, passando o valor original de R\$ 3.017,80 (três mil, dezessete reais e oitenta centavos) para R\$ 3.361,60 (três mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
WEUDE PEREIRA DE OLIVEIRA - Representante Legal da Contratante
MELQUIODES REIS DA SILVA - Representante Legal da Contratada

WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
GETÚLIO VARGAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO: 001/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Getúlio Vargas
CONTRATADA: LEONITA PEREIRA DE SOUSA
CNPJ: 10.642.953/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa especializada Escritório Vale do Araguaia para prestação de serviço e soluções contábeis para administração pública, incluindo execução de rotina, assessoria e consultoria, para atender no que couber as necessidades das Associações de Apoio às escolas/conselhos escolares do Estado do Tocantins, qual seja Associação de Apoio ao Colégio Estadual Getúlio Vargas.
VALOR DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta Nº 10015-3 recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo Aditivo é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/04/2025 e encerramento em 03/04/2026 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: WILLAS SILVA SANTOS - Representante legal da Contratante
LEONITA PEREIRA DE SOUSA - Representante legal da Contratada.

WILLAS SILVA SANTOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
DR. ULISSES GUIMARÃES

PORTARIA Nº 14, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DR. ULISSES GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, situado no município Esperantina, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Agente de Contratação,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - RONALDO SOUSA SILVA, matrícula nº 1275372-7

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - MARIA LEIDIA RIBEIRO DE SOUSA - Matrícula: 338750-14
II - ILDETE ALVES DE LIMA - Matrícula: 1004239-3

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARNALDO PEREIRA FARIAS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA JOCA COSTA

EXTRATO DO CONTRATO 024/2025

PROCESSO: 018/2025
CONTRATO Nº 024/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA JOCA COSTA
CONTRATADA: PIONEIRA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA EPP
CNPJ: 04.032.163/0001-07
OBJETO: Aquisição de contratação de serviço de confecção de Banner 4,00X3,00 para a Escola Estadual Joca Costa, SRE Dianópolis por meio do Programa Gestão Compartilhada.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 900,00 (novecentos reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 08/07/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025
SIGNATÁRIOS: DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO - Representante Legal da Contratante
SARA DA SILVA GUERREIRO - Representante Legal da Contratada

DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 01/2024
CONTRATO: Nº 03/2025
ADITIVO Nº: 01/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo.
CONTRATADA: Algemira da Cruz Martins Tavares
CNPJ: 01.136.040/0001-28
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor ao Contrato nº 03/2025, na porcentagem de 9,39%, conforme parecer técnico e justificativa nº 01/2025.
DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025
DO VALOR: O contrato nº 03/2025 sofrerá um aditivo de 9,39%, passando o valor original de R\$ 56.958,82 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 62.306,40 (sessenta e dois mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos), previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Marcelo Teles Azevedo - Representante Legal da Contratante
Algemira da Cruz Martins Tavares - Representante Legal da Contratada

MARCELO TELES AZEVEDO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE MESTRES, PAIS, EDUCANDOS E
FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS

PORTARIA Nº 37, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Mestres, Pais, Educandos e Funcionários do Colégio Agropecuário de Almas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de Manutenção e reparação da rede elétrica: contratação de serviços de eletricitista, prestação de serviços para execução de instalações elétricas, manutenção preventiva e corretiva e revisão da rede elétrica da escola, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição Manutenção e reparação da rede elétrica: contratação de serviços de eletricitista, prestação de serviços para execução de instalações elétricas, manutenção preventiva e corretiva e revisão da rede elétrica da escola, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: 51.690.959 JEAN LEITE FERREIRA CNPJ: 51.690.959/0001-37, visando à contratação de aquisição Manutenção e reparação da rede elétrica em questão, por meio da Associação de Mestres, Pais, Educandos e Funcionários do Colégio Agropecuário de Almas.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 37/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
51.xxx.959 JEAN LEITE FERREIRA	51.690.959/0001-37	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 5.000,00

Almas - TO, 05 de maio de 2025.

LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 37/2025
CONTRATO Nº 37/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE MESTRES, PAIS, EDUCANDOS E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS.
CONTRATADA: 51.xxx.959 JEAN LEITE FERREIRA
CNPJ: 51.690.959/0001-37
OBJETO: Aquisição de serviços Manutenção e reparação da rede elétrica: contratação de serviços de eletricitista, prestação de serviços para execução de instalações elétricas, manutenção preventiva e corretiva e revisão da rede elétrica da escola.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025.
SIGNATÁRIOS:
LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES - Representante legal da Contratante
JEAN LEITE FERREIRA - Representante legal da Contratada.

LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
IRINEU ALBANO HENDGES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 14/2024
ADITIVO Nº 1º
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges.
CONTRATADA: Rudimar Martelli LTDA.
CNPJ: 13.391.764/0001-05.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: A prorrogação da vigência do contrato nº 14/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da gestão compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS:
Doralice Alves de Carvalho Noleto - Representante legal da Contratante.
Rudimar Martelli - Representante Legal da Contratada.

DORALICE ALVES DE CARVALHO NOLETO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ANTÔNIO ALENCAR LEÃO

PORTARIA Nº 03, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

A Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Antônio Alencar Leão, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de cartório, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de Empresa CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS na prestação dos serviços se faz necessária para determinar as mais avançadas e completas estratégias de soluções nos âmbitos da gestão administrativa e cartorárias das Associações de Apoio às Escolas/Conselhos Escolares, qual seja a Associação de Apoio do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão, através de uma contratação direta, por meio de inexigibilidade, com fulcro na alínea c, do §3º, inciso I, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base na alínea c, do §3º, inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa: O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS CNPJ: 04.425.520/0001-05, especializada Prestação de serviços cartorários para atender no que couber as necessidades da Associação de Apoio do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão no registro de Atas, documentos, autenticações, reconhecimento de firma e outros atos das Associações de Apoio às Escolas/Conselhos Escolares, qual seja a Associação de Apoio do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão.

NOME	CNPJ	VALOR
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS	04.425.520/0001-05	R\$ 2.440,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.440,00

Guaraí/TO, 10 de março de 2025.

ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS FERREIRA
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL
AMOR FRATERNAL

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 005/2025
CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL
CONTRATADA: PAPELARIA E LIVRARIA AVENIDA LTDA.
CNPJ: 03.721.602/0001-26
OBJETO: Aquisição de Materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades administrativas e pedagógica, da Unidade Escolar Escola Especial Amor Fraternal, do município Aliança do Tocantins/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.030,60 (cinco mil, trinta reais e sessenta centavos)
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 02 de abril de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2025
SIGNATÁRIOS:
FRANCISCA RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS - Representante legal da Contratante
Udila Pisoni - Representante legal da Contratada.

FRANCISCA RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 005/2025
CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL
CONTRATADA: BRAZ E LIMA LTDA - ME
CNPJ: 24.446.768/0001-51
OBJETO: Aquisição de Materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades administrativas e pedagógica, da Unidade Escolar Escola Especial Amor Fraternal, do município Aliança do Tocantins/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.214,33 (mil, duzentos e quatorze reais e trinta e três centavos)
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 02 de abril de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2025
SIGNATÁRIOS:
FRANCISCA RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS - Representante legal da Contratante
RIZIANY DE LIMA ILDEBRANDT BRAZ - Representante legal da Contratada.

FRANCISCA RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 005/2025
CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL
CONTRATADA: PAPELARIA COMETA LTDA
CNPJ: 08.940.428/0001-26
OBJETO: Aquisição de Materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades administrativas e pedagógica, da Unidade Escolar Escola Especial Amor Fraternal, do município Aliança do Tocantins/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 967,99 (novecentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 02 de abril de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2025
SIGNATÁRIOS:
FRANCISCA RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS - Representante legal da Contratante
Fabiana Pisoni - Representante legal da Contratada.

FRANCISCA RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 0011/2025
CONTRATO Nº 032/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA
CONTRATADA: BEATRIZ MARTINS ALVES
CNPJ: 41.356.804/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de impressoras, computadores e manutenção de rede de internet
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 12/05/2026
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2025
SIGNATÁRIOS:
TIAGO DO NASCIMENTO ALVES DE PAULA - Representante legal da Contratante:
BEATRIZ MARTINS ALVES - Representante legal da Contratada.

TIAGO DO NASCIMENTO ALVES DE PAULA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 0011/2025
CONTRATO Nº 033/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA
CONTRATADA: OLIVEIRA & VARGAS LTDA
CNPJ: 04.027.487/0001-57
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de impressoras, computadores e manutenção de rede de internet
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.115,00 (dezoito mil e cento e quinze reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 12/05/2026
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2025
SIGNATÁRIOS:
TIAGO DO NASCIMENTO ALVES DE PAULA - Representante legal da Contratante
ROGÉRIO COELHO DE OLIVEIRA - Representante legal da Contratada.

TIAGO DO NASCIMENTO ALVES DE PAULA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 0016, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O Presidente da Associação Educacional Presidente Costa e Silva no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de impressoras, computadores e seus periféricos, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no termo de referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de impressoras, computadores e seus periféricos, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação das empresas: OLIVEIRA E VARGAS, CNPJ: 04.027.487/0001-57, e BEATRIZ MARTINS ALVES, CNPJ: 41.356.804/0001-05 visando à contratação empresa especializada em manutenção de impressora, computadores e seus periféricos, por meio da Associação Educacional Presidente Costa e Silva.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 011/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
OLIVEIRA E VARGAS	04.027.487/0001-57	R\$ 18.115,00
BEATRIZ MARTINS ALVES	41.356.804/0001-05	R\$ 7.900,00
VALOR TOTAL		R\$ 26.015,00

Gurupi/TO, 12 de maio de 2025.

TIAGO DO NASCIMENTO ALVES DE PAULA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA INDÍGENA TXURI-HINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

PROCESSO: 05/2025
CONTRATO Nº: 05/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA INDÍGENA TXURI-HINA.
CONTRATADA: JAILTON CIRIANO PINTO
CNPJ: 28.661.884/0001-44
OBJETO: Aquisição de equipamento de informática.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais)
FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos do PROGRAMA ESCOLA COMUNITÁRIA DE GESTÃO COMPARTILHADA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste é na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 12 de maio de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Rosangela Rodrigues de Oliveira Castro - Representante legal da Contratante
Jailton Ciriano Pinto - Representante legal da Contratada.

ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025

PROCESSO: 06/2025
CONTRATO Nº: 06/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA INDÍGENA TXURI-HINA.
CONTRATADA: GOMES E LEONEL LTDA
CNPJ: 09.373.849/0001-85
OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos, destinado a pequenos reparos para manutenção e conservação do prédio da Unidade Escolar Indígena Txuiri-Hina.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.094,26 (dois mil, noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)
FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos do PROGRAMA ESCOLA COMUNITÁRIA DE GESTÃO COMPARTILHADA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste é na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 12 de maio de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Rosangela Rodrigues de Oliveira Castro - Representante legal da Contratante
Santina Gomes Leonel - Representante legal da Contratada.

ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 05, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Presidente da Associação de Apoio à Escola Indígena Txuiri-Hina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a presente aquisição de equipamentos de informática, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa JAILTON CIRIANO PINTO - CNPJ: 28.661.884/0001-44 visando à contratação de aquisição de equipamentos de informática, em questão, por meio da Associação de Apoio Escola Txuri-Hina.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 05/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
JAILTON CIRIANO PINTO	28.661.884/0001-44	R\$ 7.250,00
VALOR TOTAL		R\$ 7.250,00

Formoso do Araguaia-Tocantins, 07 de maio de 2025.

ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 06, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Presidente da Associação de Apoio à Escola Indígena Txuri-Hina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de construção diversos, destinado a pequenos reparos para manutenção e conservação do prédio da Unidade Escolar Indígena Txuri-Hina, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a presente aquisição de materiais de construção diversos, destinado a pequenos reparos para manutenção e conservação do prédio da Unidade Escolar Indígena Txuri-Hina, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa GOMES E LEONEL LTDA - CNPJ: 09.373.849/0001/85, visando à contratação de aquisição de materiais de construção diversos, destinado a pequenos reparos para manutenção e conservação do prédio da Unidade Escolar, em questão, por meio da Associação de Apoio Escola Txuri-Hina.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 06/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
GOMES E LEONEL LTDA	09.373.849/0001/85	R\$ 2.094,26
VALOR TOTAL		R\$ 2.094,26

Formoso do Araguaia-Tocantins, 07 de maio de 2025.

ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO
ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 006/2025
CONTRATO Nº 006/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO
CONTRATADA: M F CAMPINA RODRIGUES - ME
CNPJ: 05.618.272/0001-73
OBJETO: Aquisição de serviços de empresa especializada e/ou Contador(a).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.480,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/03/2026.
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025
SIGNATÁRIOS:
STEFANIA DA COSTA SOARES BARBOSA - Representante legal da Contratante
MARIA FELIX CAMPINA RODRIGUES - Representante legal da Contratada.

STEFANIA DA COSTA SOARES BARBOSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL
PROFESSORA ONEIDES ROSA DE MOURA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 004/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ONEIDES ROSA DE MOURA
CONTRATADA: ESCRITÓRIO CONTÁBIL REAL/ENILVANDO LEAL DA SILVA CPF: xxx.734.661-xx
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800 (sete mil e oitocentos reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 06/05/2026.
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025
SIGNATÁRIOS: Narla Cristina Souza Oliveira - Representante legal da Contratante.
Enilvando Leal da Silva - Representante legal da Contratada.

NARLA CRISTINA SOUZA OLIVEIRA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 008/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ONEIDES ROSA DE MOURA
CONTRATADA: GRÁFICA PALMEIRAS
CNPJ:00.990.064/0001-87
OBJETO: CARIMBOS EM GERAL, COMUNICAÇÃO VISUAL, BLOCO DE VÁRIAS ESPÉCIES.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 06/05/2026.
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025
SIGNATÁRIOS: Narla Cristina Souza Oliveira - Representante legal da Contratante.
Geraldina dos Reis Silva - Representante legal da Contratada.

NARLA CRISTINA SOUZA OLIVEIRA
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COMUNIDADE ESCOLAR DA
ESCOLA ESTADUAL LIBERDADE

PORTARIA Nº 007, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Comunidade Escolar da Escola Estadual Liberdade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 14, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a Aquisição de Materiais de Expediente, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação das empresas: F.A. DOS SANTOS - ME, CNPJ: 07.576.074/0001-10, PAPELARIA EDB EIRELI - ME, CNPJ nº 09.913.003/0001-90 e PAPELARIA MODERNA LTDA - ME CNPJ nº 07.410.578/0001-65, visando à contratação de Aquisição de Materiais de Expediente em questão, por meio da Associação de Apoio à Comunidade Escolar da Escola Estadual Liberdade.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 06/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
F.A. DOS SANTOS - ME	07.576.074/0001-10	R\$ 11.061,36
PAPELARIA EDB EIRELI - ME	09.913.003/0001-90	R\$ 14.528,12
PAPELARIA MODERNA LTDA - ME	07.410.578/0001-65	R\$ 36.784,22
VALOR TOTAL		R\$ 62.373,70

Palmas - Tocantins, 28 de abril de 2025.

JOSELY ARAÚJO CARLOS QUIXABEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 009, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Comunidade Escolar da Escola Estadual Liberdade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 14, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de Prestação de Serviços de Instalações Hidráulicas/Sanitárias, Limpeza de Conservação de Jardinagem e Manutenções Gerais com Restaurações, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a Prestação de Serviços de Instalações Hidráulicas/Sanitárias, Limpeza de Conservação de Jardinagem e Manutenções Gerais com Restaurações, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação das empresas: DAVID VIDAL DA SILVA, CNPJ: 35.475.386/0001-72, visando à contratação de Prestação de Serviços de Instalações Hidráulicas/Sanitárias, Limpeza de Conservação de Jardinagem e Manutenções Gerais com Restaurações em questão, por meio da Associação de Apoio à Comunidade Escolar da Escola Estadual Liberdade.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 07/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
DAVID VIDAL DA SILVA	35.475.386/0001-72	R\$ 45.440,00
VALOR TOTAL		R\$ 45.440,00

Palmas - Tocantins, 28 de abril de 2025.

JOSELY ARAÚJO CARLOS QUIXABEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 011, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Comunidade Escolar da Escola Estadual Liberdade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 14, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de Aquisição de Materiais de Construção para pequenos reparos realizados na Unidade, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a Aquisição de Materiais de Construção para pequenos reparos realizados na Unidade, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação das empresas: FORMAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 18.596.782/0001-39, visando à contratação de Aquisição de Materiais de Construção para pequenos reparos realizados na Unidade em questão, por meio da Associação de Apoio à Comunidade Escolar da Escola Estadual Liberdade.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 08/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
FORMAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	18.596.782/0001-39	R\$ 15.433,23
VALOR TOTAL		R\$ 15.433,23

Palmas - Tocantins, 28 de abril de 2025.

JOSELY ARAÚJO CARLOS QUIXABEIRA
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL
VALE DO SOL

PORTARIA - ACEEEVS Nº 004, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação Comunidade Escola da Escola Estadual Vale do Sol, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 14, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenções hidráulicas, elétricas e reparos gerais na estrutura da U.E., conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenções hidráulicas, elétricas e reparos gerais na estrutura da U.E., com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos). no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: ANTONIO MENEZES DE CASTRO MONTEIRO CNPJ: 34.670.899/0001-71, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenções hidráulicas, elétricas e reparos gerais na estrutura da U.E. em questão, por meio da Associação Comunidade Escola da Escola Estadual Vale do Sol.

Nos termos do Processo Administrativo nº 001/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
ANTONIO MENEZES DE CASTRO MONTEIRO	34.670.899/0001-71	R\$ 50.300,00
VALOR TOTAL		R\$ 50.300,00

Palmas - Tocantins, 27 de janeiro de 2025.

KÁTIA MACÊDO DA SILVA
Presidente da Associação

PORTARIA - ACEEEVS Nº 008, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação Comunidade Escola da Escola Estadual Vale do Sol, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 14, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de Botijões de Gás GLP de 13kg, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de Botijões de Gás GLP de 13kg, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos). no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: FIRMINO & BRITO LTDA-EPP CNPJ: 02.633.132/0001-86, visando à contratação de aquisição Botijões de Gás GLP de 13kg em questão, por meio da Associação Comunidade Escola da Escola Estadual Vale do Sol.

Nos termos do Processo Administrativo nº 003/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
FIRMINO & BRITO LTDA-EPP	02.633.132/0001-86	R\$ 10.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 10.400,00

Palmas - Tocantins, 17 de fevereiro de 2025.

KÁTIA MACÊDO DA SILVA
Presidente da Associação

PORTARIA - ACEEEVS Nº 010, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O (a) Presidente da Associação Comunidade Escola da Escola Estadual Vale do Sol, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 14, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água de 20.000 litros da U.E., conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água de 20.000 litros da U.E., com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: DEDETIZADORA PREVENÇÃO LTDA CNPJ: 18.760.388/0007-94, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água de 20.000 litros da U.E. em questão, por meio da Associação Comunidade Escola da Escola Estadual Vale do Sol.

Nos termos do Processo Administrativo nº 011/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
DEDETIZADORA PREVENÇÃO LTDA	18.760.388/0007-94	R\$ 7.600,00
VALOR TOTAL		R\$ 7.600,00

Palmas - Tocantins, 07 de abril de 2025.

KÁTIA MACÊDO DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
SILVÉRIO RIBEIRO DE MATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio A Escola Estadual Silvério Ribeiro de Matos
CONTRATADA: V M G DE SOUZA LTDA
CNPJ: 09.597.294/0001-47
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Silvério Ribeiro de Matos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 130.240,11 (cento e trinta mil, duzentos e quarenta reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Ana Cassia Marques de Souza
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Juliany Halliny Pires de Abreu

ANA CASSIA MARQUES DE SOUZA
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
JOÃO DIAS SOBRINHO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 9002/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual João Dias Sobrinho
CONTRATADA: JM Silva Papelaria LTDA
CNPJ: 17.158.968/0001-43
OBJETO: aquisição de materiais pedagógicos, esportivo e expediente diverso destinado a atender as necessidades, do Colégio Estadual João Dias Sobrinho, localizada na Avenida Sebastião Borba Santos nº 994 - Centro no município de Divinópolis do Tocantins/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 3.350,46 (três mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo finalização em 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucides Vieira Moraes Valadares
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Ana Maria da Costa Teixeira

LUCIDES VIEIRA MORAIS VALADARES
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ALFREDO NASSER

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL OTONIEL CAVALCANTE DE JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
Republicado para correção

PROCESSO: Nº 0009/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Associação Escolar Comunitária do Colégio Estadual Otoniel Cavalcante de Jesus
CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 53.558.020/0001-49
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no COLÉGIO ESTADUAL OTONIEL CAVALCANTE DE JESUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do município de Centenário/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 146.513,71 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e treze reais e setenta e um centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional da Alimentação Escolar.
DATA DE ASSINATURA: 24/01/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/01/2025 e encerramento em 24/01/2026, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Cleide Alves Oliveira - Representante legal da Contratante.
Magnun Ramos da Silva - Representante legal da Contratada.

CLEIDE ALVES OLIVEIRA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 03, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio Escolar Comunitária do Colégio Estadual Otoniel Cavalcante de Jesus, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de Recarga de Gás de Cozinha conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição de Recarga de Gás de Cozinha, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: K. CORREA GÁS LTDA EPP CNPJ: 32.076.888/0001-32, visando à contratação de aquisição de Recarga de Gás de Cozinha em questão, por meio da Associação Escolar Comunitária do Colégio Estadual Otoniel Cavalcante de Jesus - A. E. C. C. E. O. C. J.

Nos termos do Processo Administrativo nº:03/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
K. CORREA GÁS LTDA EPP	32.076.888/0001-32	R\$ 10.020,00
VALOR TOTAL		R\$ 10.020,00

Centenário/TO, 13 de maio de 2025.

CLEIDE ALVES OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 07/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Alfredo Nasser, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de Material de Expediente e Pedagógico, conforme especificações técnicas e quantitativos.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de Material de Higiene e Limpeza, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação das empresas: MGN Comércio & Serviços de Produtos de Papelaria LTDA CNPJ: 39.534.893/0001-90; WR Empreendimentos Ltda CNPJ: 59.702.123/0001-17, Fortaleza Comércio e Serviços Ltda CNPJ 55.261.686/0001-66; Alsant Soluções Ltda CNPJ 48.747.909/0001-34, visando à contratação de aquisição de Material de Expediente e Pedagógico em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Alfredo Nasser.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 03/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
MGN Comércio & Serviços de Produtos de Papelaria LTDA	39.534.893/0001-90	R\$ 31.829,24
WR Empreendimentos Ltda	59.702.123/0001-17	R\$ 2.075,47
Fortaleza Comércio Serviços Ltda	55.261.686/0001-66	R\$ 320,00
Alsant Soluções Ltda	48747.909/0001-34	R\$ 4.572,02
VALOR TOTAL		R\$ 38.796,73

Bom Jesus do Tocantins - TO, 09 de maio de 2025.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 08/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Alfredo Nasser, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de Material de Curta Duração de Copa e Cozinha, conforme especificações técnicas e quantitativos.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de Material de Curta Duração de Copa e Cozinha, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: Maria Eduarda Caldas Baracho CNPJ: 60.480.588/0001-50, WR Empreendimentos Ltda CNPJ: 59.702.123/0001-17, visando à contratação de aquisição Material de Curta Duração de Copa e Cozinha em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Alfredo Nasser.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 02/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
Maria Eduarda Caldas Baracho	60.480.588/0001-50	R\$ 980,00
WR Empreendimentos Ltda	59.702.123/0001-17	R\$ 917,50
VALOR TOTAL		R\$ 1.897,50

Bom Jesus do Tocantins - TO, 09 de maio de 2025.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 09/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Alfredo Nasser, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola Estadual Alfredo Nasser.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Vasilhame, conforme especificações técnicas e quantitativos.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Vasilhame, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: CLEUTIANO BEZERRA DO VALE CNPJ: 08.934.084/0001-42, visando à contratação de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Vasilhame, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Alfredo Nasser.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 05/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
CLEUTIANO BEZERRA DO VALE	08.934.084/0001-42	R\$ 32.283,00
VALOR TOTAL		R\$ 32.283,00

Bom Jesus do Tocantins - TO, 12 de maio de 2025.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DA GLÓRIA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 04/2025
CONTRATO Nº 21/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DA GLÓRIA
CONTRATADA: Gráfica Pittoni LTDA-ME
CNPJ: 07.107.166/0001-50
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Carimbo/Refil.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.170,00 (mil e cento e setenta reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do tesouro estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/07/2026.
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2025.
SIGNATÁRIOS:
JOSE MARTINS DE FRANÇA - Representante legal da Contratante
FERNANDO DANIEL TELES GASPAS SILVA - Representante legal da Contratada.

JOSE MARTINS DE FRANÇA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 05/2025
CONTRATO Nº 22/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DA GLÓRIA
CONTRATADA: DANILO ALVES DA SILVA
CNPJ: 26.518.074/0001-08

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção, Instalação e Desinstalação de Ar-Condicionado.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do tesouro estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/07/2026.
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2025.
SIGNATÁRIOS:
JOSE MARTINS DE FRANÇA - Representante legal da Contratante
DANILO ALVES DA SILVA- Representante legal da Contratada.

JOSE MARTINS DE FRANÇA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL IRMÃ ASPÁSIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL IRMÃ ASPÁSIA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS - AGROP
CNPJ: 06.144.922/0001-59
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do no letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Irmã Aspásia, do município de Porto Nacional - TO, por meio do programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.740,56 (onze mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contato correrão à conta dos recursos do PNAE e Tesouro Estadual.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 10 de março de 2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Representante Legal da Contratante: Priscila Silva Andrade Reis
Representante Legal da Contratada: Patrícia de Moraes Silva

PRISCILA SILVA ANDRADE REIS
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL IRMÃ ASPÁSIA
CONTRATADA: CÍCERO ALVES DE AGUIAR
CPF: XXX.544.201-XX
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do no letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Irmã Aspásia, do município de Porto Nacional - TO, por meio do programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.044,11 (oito mil, quarenta e quatro reais e onze centavos).
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contato correrão à conta dos recursos do PNAE e Tesouro Estadual.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 10 de fevereiro de 2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Representante Legal da Contratante: Priscila Silva Andrade Reis
Representante Legal da Contratada: Cícero Alves de Aguiar

PRISCILA SILVA ANDRADE REIS
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL IRMÃ ASPÁSIA
CONTRATADA: JACIRA MORAES DO VALE
CPF: XXX.743.687-XX
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do no letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Irmã Aspásia, do município de Porto Nacional - TO, por meio do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 19.146,53 (dezenove mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contato correrão a conta dos recursos do PNAE e Tesouro Estadual.
DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 17 de fevereiro de 2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Representante Legal da Contratante: Priscila Silva Andrade Reis
Representante Legal da Contratada: Jacira Moraes do Vale

PRISCILA SILVA ANDRADE REIS
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL IRMÃ ASPÁSIA
CONTRATADA: ASSOC. DESENV. DOS PROD. RURAIS DO REASS. SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 05.097.185/0001-18
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do no letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Irmã Aspásia, do município de Porto Nacional - TO, por meio do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 48.545,07 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contato correrão a conta dos recursos do PNAE e Tesouro Estadual.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 10 de março de 2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Representante Legal da Contratante: Priscila Silva Andrade Reis
Representante Legal da Contratada: Raimundo Martins Gomes

PRISCILA SILVA ANDRADE REIS
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL IRMÃ ASPÁSIA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE MANOEL JOÃO

CNPJ: 01.238.731/0001-32
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do no letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Irmã Aspásia, do município de Porto Nacional - TO, por meio do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.587,29 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contato correrão a conta dos recursos do PNAE e Tesouro Estadual.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 10 de março de 2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Representante Legal da Contratante: Priscila Silva Andrade Reis
Representante Legal da Contratada: Heliomar Alves Arruda

PRISCILA SILVA ANDRADE REIS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

PROCESSO: 01/2024
CONTRATO Nº 11/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IRMÃ ASPÁSIA
CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.778.439/001-88
OBJETO: Realinhamento de valores no contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Irmã Aspásia, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.290,95 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).
DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 12 de fevereiro de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Representante Legal da Contratante - Priscila Silva Andrade Reis
Representante Legal da Contratada - Wemerson Alves Marinho

PRISCILA SILVA ANDRADE REIS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA
CONTRATADA: JOÃO RODRIGUES FERREIRA
CPF: xxx.943.321-xx
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do no letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Boa Nova do município Santa Rita do Tocantins - TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 26.136,39 (vinte e seis mil, cento e trinta e seis reais e trinta e nove centavos)
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contato correrão a conta dos recursos do PNAE e Tesouro Estadual.
DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Representante Legal da Contratante: Lucimara Sousa Ferreira Gomes
Representante Legal da Contratada: João Rodrigues Ferreira

LUCIMARA SOUSA FERREIRA GOMES
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 02/2025
CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA
CONTRATADA: JOSEMAR ALVES ARRUDA
CPF: xxx.870.601-xx
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do no letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Boa Nova do município Santa Rita do Tocantins - TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 23.842,80 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contato correrão a conta dos recursos do PNAE e Tesouro Estadual.
DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Representante Legal da Contratante: Lucimara Sousa Ferreira Gomes
Representante Legal da Contratada: Josemar Alves Arruda

LUCIMARA SOUSA FERREIRA GOMES
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 03/2025
CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA
CONTRATADA: MANOEL DA SILVA LIMA
CPF: xxx.711.671-xx
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do no letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Boa Nova do município Santa Rita do Tocantins - TO, por meio do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contato correrão a conta dos recursos do PNAE e Tesouro Estadual.
DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Representante Legal da Contratante: Lucimara Sousa Ferreira Gomes
Representante Legal da Contratada: Manoel da Silva Lima

LUCIMARA SOUSA FERREIRA GOMES
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 04/2025
CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA
CONTRATADA: MARIVONE ALVES DE SOUZA
CPF: xxx.356.8881-xx

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do no letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Boa Nova do município Santa Rita do Tocantins - TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.409,60 (vinte mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contato correrão a conta dos recursos do PNAE e Tesouro Estadual.
DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Representante Legal da Contratante: Lucimara Sousa Ferreira Gomes
Representante Legal da Contratada: Marivone Alves de Souza

LUCIMARA SOUSA FERREIRA GOMES
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
ANA MACEDO MAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ANA MACEDO MAIA
CONTRATADA: VITOR HUGO LIMA DA SILVA - ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Ana Macedo Maia, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.575,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 16/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025
SIGNATÁRIOS:
Aclaides Pinto de Almeida Ferreira - Representante legal da Contratante
Vitor Hugo Lima da Silva - Representante legal da Contratada.

ACLAIDES PINTO DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
PROFESSORA ALCIDES RODRIGUES AIRES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 03/2025
ADITIVO Nº 01
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALCIDES RODRIGUES AIRES
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA
CNPJ: 32.984.017/0001-17
OBJETO: Realinhamento de produtos do gênero alimentícios conforme demonstrado no aditivo de realinhamento de preços
DO VALOR: R\$ 16.433,24 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do TESOURO ESTADUAL E FNDE.
DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
SIGNATÁRIOS:
ADAILTO OLIVEIRA DA SILVA - Representante legal da Contratante
WANER RIBEIRO DA SILVA - Representante Legal da Contratada

ADAILTO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Associação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO torna público que fará realizar a licitação, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem e alimentação que visam atender alunos, professores, colaboradores e servidores da Secretaria da Educação, destinados à realização dos Jogos Paradesportivos do Tocantins - PARAJETS, Canta Tocantins, Dança Tocantins, Dramatiza Tocantins, e Interpreta Tocantins, no ano de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de abertura: 05/06/2025, às 09h. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 18h, pelo telefone de contato: (63) 3218-1486 e/ou através do e-mail: cpl@seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 21 de maio de 2025.

GRACIANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO
Superintendente de Licitações

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA Nº 484/GABSEC/SEFAZ.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 30, Inciso I, do Decreto nº 6.898, de 7 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2025, e adota outras providências;

Considerando a solicitação constante no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 6/2025/DGP/SEFAZ (SGD: 2025/25009/001904).

Considerando a JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO (SGD: 2025/25009/031760), que dispõe sobre as razões de escolha da CONTRATADA, e demais justificativas da contratação;

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 101/2025/SAJ, SGD 2025/25009/039696.

Considerando ainda toda a documentação acostada aos autos;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação da empresa BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ: 28.196.889/0001-43, no valor total de R\$ 9.022,80 (nove mil e vinte e dois reais e oitenta centavos), processo nº 2025/25000/000057.

Art. 2º O objeto da presente dispensa é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais para Estagiários da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3º A despesa, paga pelo contratante correrá por meio da dotação Orçamentária 25.010.04.122.1100.2193; fonte 500 e natureza de despesa 33.90.39.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 19/05/2025.

DONIZETH A. SILVA
Secretário da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 486/2025/GABSEC,
DE 21 DE MAIO DE 2025.**

Institui Grupo de Trabalho Interinstitucional com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre a elaboração e repasses relativos aos índices de participação dos municípios no ICMS (IPM-ICMS), no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a transparência e o diálogo com os municípios acerca da metodologia e critérios adotados na apuração dos índices de participação dos municípios no ICMS (IPM-ICMS);

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e a relevância do acompanhamento técnico dos entes municipais quanto aos repasses constitucionais;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 5º do Regimento Interno da Secretaria da Fazenda, aprovado pela Portaria Sefaz nº 546, de 12 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, Grupo de Trabalho Interinstitucional com a finalidade de prestar esclarecimentos técnicos e subsidiar a comunicação institucional acerca da elaboração e repasses relacionados aos índices de participação dos municípios no ICMS (IPM-ICMS):

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por:

I - Representantes indicados pela Secretaria da Fazenda:

a) João Herculano Júnior (Diretor de Informações Econômicas e Fiscais);

b) Willane Queiroz Carvalho (Gerente de Informações Econômico-Fiscais); e

c) Guilherme Sales de Carvalho (Superintendente de Tecnologia e Inovação Fazendária);

II - Um representante indicado por cada um dos cinco maiores municípios do Estado do Tocantins, conforme ranking populacional definido pelo IBGE na última estimativa oficial, indicados pelos respectivos Prefeitos ou autoridades fazendárias do âmbito municipal:

a) João Marciano Júnior (Palmas);

b) Leandro Sachhi Pinotti (Araguaína);

c) Cézar Henrique Ferreira Costa, (Gurupi);

d) Leandro Souza de Oliveira (Porto Nacional); e

e) Ingrid Lima Rabelo (Paraíso do Tocantins).

III - um representante indicado pela Associação Tocantinense de Municípios - ATM:

a) Wagner Rodrigues Barros.

§1º O Grupo de Trabalho será presidido pelo Diretor de Informações Econômicas e Fiscais e coordenado pela Gerente de Informações Econômico-Fiscais.

§2º Na ausência do Presidente, a Coordenadora assumirá a condução das atividades do Grupo de Trabalho.

§3º As convocações para as reuniões do Grupo de Trabalho serão feitas pelo Presidente e encaminhadas aos membros indicados por e-mail institucional e contato telefônico informado, com antecedência mínima razoável que permita sua organização e participação tempestiva.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - esclarecer os critérios técnicos e legais utilizados na apuração do IPM-ICMS;

II - apresentar os dados, fontes e metodologias aplicadas no cálculo dos índices;

III - responder a questionamentos técnicos oriundos dos municípios sobre os repasses do ICMS;

IV - propor melhorias e aperfeiçoamentos nos processos de apuração, controle e divulgação do IPM-ICMS, observada a legislação vigente; e

V - elaborar relatório final contendo diagnóstico, sugestões e medidas que contribuam para maior transparência e efetividade no processo de distribuição do ICMS aos municípios.

Parágrafo único. Para a entrega de dados econômico-fiscais e cadastrais aos membros mencionados nos incisos II e III do art. 2º, é necessário que:

I - os referidos membros assinem o Termo de Confidencialidade, conforme modelo estabelecido no Anexo Único a esta Portaria;

II - a entrega dos arquivos e documentos seja realizada por meio de protocolo oficial.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração ou compensação financeira, sendo os trabalhos desenvolvidos sem prejuízo das atribuições normais dos servidores e representantes designados.

Art. 5º O funcionamento do Grupo de Trabalho não acarretará quaisquer despesas adicionais ao erário, devendo ser utilizado exclusivamente o suporte técnico, administrativo e operacional já disponível nos órgãos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 486/2025/GABSEC,
DE 21 DE MAIO DE 2025.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____,
portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
residente à _____,
nº _____, Município de _____, servidor(a) público(a) do
Município de _____, ocupante do cargo/função
_____, telefone: (--) _____, e-mail:
_____, na qualidade de representante indicado
nos termos da Portaria SEFAZ nº 486/2025/GABSEC, de 21 de maio de
2025, que institui Grupo de Trabalho para esclarecimentos sobre os índices
de participação dos municípios no ICMS (IPM-ICMS), e tendo acesso, no
exercício dessa função, a dados e informações de natureza econômico-
fiscal e cadastral, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

1. Comprometo-me a dispensar tratamento sigiloso aos dados
e informações acessados, em meio físico ou eletrônico, nos termos do
art. 198 do Código Tributário Nacional e demais normas aplicáveis;

2. Observarei as seguintes obrigações:

a) Impedir o acesso de terceiros não autorizados às informações
disponibilizadas;

b) Adotar todas as medidas necessárias para a guarda, proteção
e sigilo dos dados e informações, de modo a evitar qualquer forma de
violação ou acesso indevido;

c) Notificar imediatamente a Secretaria da Fazenda do Estado
do Tocantins, por escrito, sobre qualquer suspeita ou confirmação de uso
indevido, vazamento, acesso não autorizado ou quebra de sigilo;

3. Reconheço que sou integralmente responsável pelo uso das
informações obtidas, respondendo administrativa, civil e penalmente em
caso de violação às normas de sigilo fiscal;

4. Comprometo-me a utilizar os dados exclusivamente para os
fins dos trabalhos do Grupo de Trabalho referenciado, abstendo-me de
qualquer outro uso, inclusive institucional, sem autorização expressa da
Secretaria da Fazenda;

E por estar de acordo com todos os termos acima, firmo o
presente Termo.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA

PORTARIA SEFAZ Nº 493, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição de câmaras de julgamento
junto ao Conselho de Contribuintes e Recursos
Fiscais - COCRE do Contencioso Administrativo
Tributário - CAT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição
Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir câmaras de julgamento junto ao Conselho de
Contribuintes e Recursos Fiscais - COCRE do Contencioso Administrativo
Tributário - CAT.

Art. 2º As câmaras de julgamento, em número de duas, são
compostas da seguinte forma:

I - três representantes dos contribuintes e quatro representantes
do Fisco Estadual, dentre eles o Presidente do COCRE, que a presidirá,
denominada de primeira câmara de julgamento;

II - dois representantes dos contribuintes e três representantes
do Fisco Estadual, dentre os quais seu Presidente, denominada de
segunda câmara de julgamento.

Parágrafo único. As câmaras de julgamento terão igual competência, admitida a especialização por matéria ou valor do crédito tributário constituído, entre outros critérios.

Art. 3º Fica ainda instituída a Câmara Especial, composta pelos conselheiros das câmaras de julgamento e presidida pelo Presidente do COCRE.

Parágrafo único. À câmara Especial compete deliberar sobre decisões divergentes proferidas pelas câmaras de julgamento, quanto a aplicação da legislação tributária.

Art. 4º Os conselheiros serão distribuídos pelas Câmaras de julgamento mediante ato do Presidente do Contencioso Administrativo Tributário - CAT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 10/2025/CAGF/SEFAZ,
DE 23 DE MAIO DE 2025.

Aprova a liberação de recursos financeiros do Fundo Estadual de Transporte - CA-FET, no valor de R\$ 42 milhões de reais para a execução dos serviços de Conservação e Recuperação de Rodovias pavimentadas e não pavimentadas no Estado do Tocantins, para o exercício de 2025 - 1ª Fase, com fulcro na Lei nº 3.617, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 4.303, de 2023, de 21 de dezembro de 2023, e seus regulamentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE - CA-FET, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso I e art. 10, da Lei nº 3.617, de 18 de dezembro de 2019, e, considerando a decisão plenária do dia 23 de maio de 2025, que deliberou sobre aprovação de recursos financeiros à Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, para a execução dos serviços de Conservação e Recuperação de Rodovias pavimentadas e não pavimentadas no Estado do Tocantins, no exercício de 2025 - 1ª Fase.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a liberação de recursos financeiros no valor total de R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), oriundos do Fundo Estadual de Transporte - FET, à Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, para a execução dos serviços de Conservação e Recuperação de Rodovias pavimentadas e não pavimentadas no Estado do Tocantins, no exercício de 2025 - 1ª Fase.

Art. 2º A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, unidade gestora orçamentária, é responsável pela execução do projeto/programa/ação, de conformidade com a proposta e fará as prestações de contas e do resultado do projeto ao CA-FET, sem prejuízo das prestações de contas exigidas pelas Leis de orçamento e finanças públicas.

Art. 3º O CA-FET pode, a qualquer tempo, solicitar informações sobre a execução físico-financeira do programa e das ações custeadas pelo Fundo.

Art. 4º A liberação dos recursos fica condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CA-FET, em Palmas, 23 de maio de 2025.

DONIZETH A. SILVA
Presidente

MARA LÚCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO
Secretária Executiva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 2025/25000/000077

SECRETARIA DA FAZENDA

A Presidente da Comissão de Contratação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar as e Leiloeiros para alienação de bens Oficiais, apreendidos pelo Fisco Estadual, móveis, imóveis e ações de valores do Estado do Tocantins, conforme segue:

I. CREDENCIADOS DEFERIDOS:

CPF	CREDENCIADO
xxx.xxx.606-00	EDUARDO GOMES
xxx.xxx.401-48	ELENICE LIRA SALES DE SOUSA
xxx.xxx.391-72	ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA
xxx.xxx.351-74	VICTOR OLIVEIRA DORTA

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo para interposição de recurso, conforme item 08 do edital.

Palmas - TO, 22 de maio de 2025.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 90018/2025
PROCESSO Nº 2024/17010/001.581
UASG: 925961

Comunicamos aos interessados a prorrogação da data de abertura do PREGÃO em epígrafe, tendo como objeto Aquisição de bem permanente e de consumo (lavadora de alta pressão, furadeira, lixadeira, máquina de solda e etc.), para o dia 10.06.2025 às 09h00min (horário de Brasília), para adequação no Comprasnet.

Palmas/TO, 22 de maio de 2025.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025/13010/000.021
UASG: 926047

Comunicamos aos interessados a prorrogação da data de abertura do PREGÃO em epígrafe, tendo como objeto aquisição de mobiliário, para o dia 28.05.2025 às 10h00min (horário de Brasília). A prorrogação ocorre em razão da pregoeira responsável não estar designada no sistema Compras.gov.br para a abertura do certame na data marcada anteriormente.

Palmas/TO, 22 de maio de 2025.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

AVISO DE INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS - SSP, para futura, eventual e parcelada aquisição de Veículo e Equipamento, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício via SGD afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

- I - Documento de Formalização da Demanda;
- II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III - Mapa de Risco
- IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;
- V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;
- VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone: (63) 3027-2116.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 04/06/2025.

Palmas/TO, 22 de maio de 2025.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA-529/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria Nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 12/2022, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO ITOP UNITOP, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos dos cursos Técnico em Enfermagem, Nutrição, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no primeiro Semestre de 2025 nas unidades de saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período do Estágio	Nº de alunos	Carga horária (Horas)	Valor da Contrapartida por curso
Hospital Geral de Palmas	Nutrição - Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica	03/02/2025 a 06/06/2025	15	150h	R\$ 1.312,50
Hospital Regional de Paraíso	Nutrição - Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica	17/03/2025 a 25/04/2025	1	180h	R\$ 105,00
Hospital Geral de Palmas	Téc. Em Enfermagem: Estágio Supervisionado em Pacientes Críticos	08/04/2025 a 08/06/2025	7	148h	R\$ 244,61
TOTAL			23	478h	R\$ 1.662,11

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO ITOP UNIPOP, obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 08 de junho de 2025.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 531/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no art. 6º, inciso III, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria Nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 03/2023, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino INSTITUTO TOCANTINENSE DE ENSINO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO S.A, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos dos cursos da tabela a seguir, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no primeiro semestre de 2025, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período do Estágio	Nº de alunos	Carga horária (Horas)	Valor da Contrapartida por curso
Hospital Regional de Porto Nacional	ESTAÇÃO DE APRENDIZADO RACIOCÍNIO CLÍNICO NA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM	06/03/2025 a 23/04/2025	27	27,5h	R\$ 339,66
	ESTAÇÃO DE APRENDIZADO SISTEMATIZAÇÃO DE ENFERMAGEM	13/03/2025 a 03/06/2025	29	16h	R\$ 212,26
	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR II	10/02/2025 a 09/05/2025	30	66h	R\$ 905,77
	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR I	12/02/2025 a 29/05/2025	26	72h	R\$ 856,37
	SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA	11/03/2025 a 03/06/2025	29	16h	R\$ 212,26
Hospital e Maternidade Tia Dedé	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR I	13/02/2025 a 29/05/2025	26	108h	R\$ 1.284,55
TOTAL			167	305,5h	R\$ 3.810,87

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino INSTITUTO TOCANTINENSE DE ENSINO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO S.A, obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, DE 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 03 de junho de 2025.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 532/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no art. 6º, inciso III, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria Nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 10/2023, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS - UFNT, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos dos cursos de graduação em Medicina, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no primeiro semestre de 2025, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período do Estágio	Nº de alunos	Carga horária (Horas)
Hospital Regional de Araguaína	Medicina - Práticas Clínicas (Ortopedia)	21/03/2025 a 23/05/2025	26	4h
	Medicina - Práticas Clínicas (Anestesiologia)	17/03/2025 a 26/06/2025	13	48h
	Medicina - Práticas Clínicas (Cirurgia Oncológica)	17/03/2025 a 26/06/2025	13	48h
	Medicina - Práticas Clínicas (Internato Oncocirurgia)	17/03/2025 a 26/06/2025	13	48h
	Medicina - Práticas Clínicas (Sala Amarela)	17/03/2025 a 26/06/2025	13	96h
	Medicina - Práticas Clínicas (UCI)	17/03/2025 a 6/06/2025	13	48h
	Medicina - Práticas Clínicas - Sala Verde II (Unidade de Internação Rápida)	17/03/2025 a 26/06/2025	13	48h
	TOTAL		104	340h

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS - UFNT, obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, DE 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 26 de junho de 2025.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 533/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria Nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 03/2022, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES, E ALUNOS A ESCOLA ESTADUAL ONESINA BANDEIRA, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do curso Técnico em Enfermagem, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no primeiro semestre de 2025, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período do Estágio	Nº de alunos	Carga horária (Horas)
Hospital Regional de Miracema	Tec. Enfermagem - Estágio supervisionado 2	15/02/2025 a 14/03/2025	7	120h
	Tec. Enfermagem - Estágio supervisionado 3	18/03/2025 a 26/06/2025	13	320h
TOTAL			20	440h

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES, E ALUNOS A ESCOLA ESTDUAL ONESINA BANDEIRA, obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, DE 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 26 de junho de 2025.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 534/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no art. 6º, inciso III, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria Nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 07/2024, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos dos cursos de graduação, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no primeiro semestre de 2025, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período do Estágio	Nº de alunos	Carga horária (Horas)	Valor da Contrapartida por curso
Hospital Regional de Gurupi	Enfermagem - Estágio de Enfermagem Hospitalar II	17/02/2025 a 13/06/2025	29	205h	R\$ 4.494,42
Hemocentro	Enfermagem - Estágio de Enfermagem Hospitalar I	17/02/2025 a 30/06/2025	22	15h	R\$ 249,48
Hospital Regional de Gurupi	Farmácia estagio supervisionado IV	03/02/2025 a 27/06/2025	31	90h	R\$ 2.001,36
Hemocentro	Farmácia estagio supervisionado IV	11/02/2025 a 04/06/2025	7	360h	R\$ 1.807,68
Hospital Regional de Gurupi	Fisioterapia Estagio Supervisionado II	02/03/2025 a 06/06/2025	8	150h	R\$ 1.358,06
Hospital Regional de Paraiso	Medicina - Pediatria, Obstetrícia, Oftalmologia e Gastroenterologia	17/02/2025 a 30/06/2025	55	12h	R\$ 2.383,33
	Medicina - Urgência e Emergência II, Ortopedia e Traumatologia e Cirurgia	17/02/2025 a 30/06/2025	96	12h	R\$ 4.160,00
Hospital Regional de Gurupi	Psicologia-estágio - processos educativos ou processos de promoção e prevenção de saúde	07/02/2025 a 27/06/2025	7	4h	R\$ 16,55
TOTAL			255	848h	R\$ 16.470,88

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG, obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, DE 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 30 de junho de 2025.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 535/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no art. 6º, inciso III, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria Nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 01/2023, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos dos cursos de graduação, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no primeiro semestre de 2025, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período do Estágio	Nº de alunos	Carga horária (Horas)
Hospital Regional de Augustinópolis	ENFERMAGEM EM SAÚDE DO ADULTO EM SITUAÇÃO CLÍNICA	06/03/2025 a 06/06/2025	36	40h
	ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA	06/03/2025 a 05/06/2025	45	40h
	Medicina: Semiologia Médica II (Estágio)	13/02/2025 a 05/06/2025	24	30h
	Medicina: Clínica Médica II (Estágio)	13/02/2025 a 09/06/2025	32	60h
	Medicina: Clínica Cirúrgica II (Estágio)	10/02/2025 a 09/06/2025	33	30h
	Medicina: Ortopedia Traumatologia (Estágio)	10/02/2025 a 09/06/2025	33	30h
	Medicina: Clínica Médica III (Estágio)	10/02/2025 a 13/06/2025	27	45h
	Medicina: Doenças Infecciosas e Parasitárias (Estágio)	14/02/2025 a 13/06/2025	27	30h
	Medicina: Saúde Mental (Estágio)	12/02/2025 a 11/06/2025	27	30h
	Medicina: Saúde da Criança e do Adolescente II (Estágio)	11/02/2025 a 10/06/2025	27	30h
	Medicina: Saúde da Mulher II (Estágio)	10/02/2025 a 13/06/2025	27	30h
Hospital e Maternidade Dona Regina	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SERVIÇO SOCIAL I	11/03/2025 a 18/06/2025	1	225h
TOTAL			339	620h

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, DE 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 18 de junho de 2025.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 536/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no art. 6º, inciso III, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria Nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 07/2022, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do curso de Enfermagem, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no primeiro semestre de 2025, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período do Estágio	Nº de alunos	Carga horária (Horas)	Valor da Contrapartida por curso
Hospital Regional de Araguaína	Enfermagem - estagio curricular supervisionadoII	17/03/2025 a 14/05/2025	34	60h	R\$ 565,53
Hospital Regional de Gurupi	ENFERMAGEM - ESTÁGIO CURRICULAR	01/03/2025 a 30/06/2025	52	60h	R\$ 518,27
TOTAL			86	120h	R\$ 1.083,80

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN, obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, DE 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 30 de junho de 2025.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 537/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria Nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 08/2021, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos dos cursos Técnico em Enfermagem e especializações, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no primeiro semestre de 2025, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período do Estágio	Nº de alunos	Carga horária (Horas)	Valor da Contrapartida por curso
Hospital Regional da Araguaína	Téc. Enfermagem - Cuidado Esp. de enfermagem	17/03/2025 a 27/04/2025	22	100h	R\$ 336,40
	Téc. Enfermagem - Cuidado crítico, U.E em enfermagem	10/03/2025 a 11/04/2025	24	100h	R\$ 366,99
TOTAL			46	200h	R\$ 703,39

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, DE 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 27 de abril de 2025.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 550/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final, da Avaliação Periódica de Desempenho-APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
XXX.XXX.X01-15	1274384-1	Abmael Sousa Miihomem	100,00	2024
XXX.XXX.X92-20	11149019-2	Ademar Gomes Costa	100,00	2024
XXX.XXX.X91-91	477671-3	Adonaldo Avelino De Oliveira	98,80	2023
XXX.XXX.X01-30	305665-4	Adonilson Ribeiro De Abreu	99,80	2024
XXX.XXX.X51-52	11217030-1	Adriano Almeida Andrade	100,00	2024
XXX.XXX.X09-82	11185562-1	Alair Lus Ribeiro	98,47	2024
XXX.XXX.X91-87	1288377-1	Alex Rodrigues Bandeira	88,00	2024
XXX.XXX.X76-42	137392-1	Almir Gonçalves Pinheiro	100,00	2024
XXX.XXX.X61-72	895420-1	Ana Amelia Pires Feltoza Rodrigues	96,00	2024
XXX.XXX.X21-43	1271458-2	Ana Caroline Castro Barbosa Negre	99,73	2024
XXX.XXX.X31-04	1274759-1	Ana Claudia Batista Campos	100,00	2024
XXX.XXX.X61-90	1275585-1	Anaclea Rodrigues Soares	100,00	2024
XXX.XXX.X31-04	615861-2	Ana Regina Martins Dos Santos	99,00	2024
XXX.XXX.X61-91	1292714-1	Andiara Facundes Da Silva	98,73	2024
XXX.XXX.X41-87	852512-1	Andreia Ribeiro Couto Teixeira	100,00	2024
XXX.XXX.X21-47	11215445-1	Andrielli Corcino Da Silva Lima	100,00	2024
XXX.XXX.X93-87	698845-4	Antonia Negreiros Dos Santos	100,00	2024
XXX.XXX.X91-20	510418-3	Antonio Sheylo Brito Campelo	100,00	2024
XXX.XXX.X51-49	844965-1	Augeny Silva Melo	100,00	2024
XXX.XXX.X61-15	589333-2	Blenner Lang Frazao De Moraes	99,20	2024
XXX.XXX.X91-87	1019074-2	Carlos Enrique Araujo De Sousa	100,00	2024
XXX.XXX.X46-00	903611-1	Carlos Humberto Izabel	100,00	2024
XXX.XXX.X51-00	720826-1	Christian Lopes Da Conceicao	99,47	2024
XXX.XXX.X03-49	511861-1	Cicera De Jesus Gomes Souza	100,00	2024
XXX.XXX.X18-00	1056085-2	Cicero Inacio De Almeida	75,00	2022
XXX.XXX.X51-53	983333-1	Cintia Levi Ribeiro Rodrigues	100,00	2024
XXX.XXX.X21-15	720097-1	Clara Davis Carneiro Da Silva	97,60	2024
XXX.XXX.X61-81	11169095-1	Clebson Miranda Freire	99,40	2024
XXX.XXX.X88-06	155357-1	Clovis Antonio Borges	100,00	2024
XXX.XXX.X03-63	758842-1	Daniela Dos Santos Batista Barros	98,40	2024
XXX.XXX.X71-03	11148977-2	Daniela Pereira Farnese	100,00	2024
XXX.XXX.X41-72	11455748-1	Denilson Neves Da Costa	95,07	2024
XXX.XXX.X81-93	11142103-2	Dicla Aranha De Sousa Silva	100,00	2024
XXX.XXX.X71-72	598930-1	Dilene Soares De Castro Dias	99,80	2024
XXX.XXX.X31-04	559638-3	Divino Francisco De Sousa	100,00	2024
XXX.XXX.X41-06	1271016-1	Edvaldo Neves Nogueira Junior	99,80	2024
XXX.XXX.X03-59	529348-1	Eliana Da Costa Barros	97,20	2024
XXX.XXX.X61-04	898469-1	Eildiane Alves Silva Da Luz	99,27	2024
XXX.XXX.X21-20	558609-3	Elizabeth Franca Dos Santos	97,40	2024
XXX.XXX.X01-78	588845-1	Enoeme Pereira Da Silva	100,00	2024
XXX.XXX.X92-87	1274589-1	Ercilia De Sena Araujo	96,40	2024
XXX.XXX.X81-94	11222603-1	Euds Alves De Oliveira	95,00	2022
XXX.XXX.X81-94	11222603-1	Euds Alves De Oliveira	66,67	2023
XXX.XXX.X31-91	1057030-1	Evany Ferreira Castelo	99,87	2024
XXX.XXX.X21-53	1039415-2	Fabio Neiva Cintra	98,40	2024
XXX.XXX.X91-04	803008-1	Fabricio Pereira E Silva	98,40	2024

XXX.XXX.X71-20	1066706-2	Fernando Prazeres Da Silva	94,20	2024
XXX.XXX.X71-86	1282344-1	Flavio De Franca Silva	99,60	2024
XXX.XXX.X01-30	1216236-2	Francileura Pereira Da Silva	100,00	2024
XXX.XXX.X71-53	898482-4	Gideon Sousa Da Silva	99,20	2024
XXX.XXX.X43-61	1285106-1	Giovanna Matteucci Vasconcelos Felinto	100,00	2024
XXX.XXX.X21-49	948527-1	Gustavo Alexandre Ferreira	96,80	2024
XXX.XXX.X21-75	11149710-2	Heitor Carvalho Gomes Gouveia	100,00	2024
XXX.XXX.X41-53	1031791-2	Helenilva Custodio De Melo	96,47	2024
XXX.XXX.X11-04	995943-4	Heloina Oliveira Da Silva	100,00	2024
XXX.XXX.X81-34	483981-3	Hernane Farias Monteiro	100,00	2024
XXX.XXX.X31-87	385272-2	Hilda Elisa Prado	100,00	2024
XXX.XXX.X51-34	1035525-2	Irany Dos Santos Ribeiro	100,00	2024
XXX.XXX.X81-20	11199245-1	Irineu Dos Santos Franca	97,80	2024
XXX.XXX.X91-20	639580-2	Ivaneide Batista Nunes	100,00	2024
XXX.XXX.X29-72	741556-2	Izabel Cristina Barroca De Souza	96,80	2024
XXX.XXX.X11-68	788603-1	Jaires Gomes Nogueira	100,00	2024
XXX.XXX.X01-20	697488-3	Jacson Tavares Corado	100,00	2024
XXX.XXX.X91-68	915406-3	Jerlon Costa Santos	100,00	2024
XXX.XXX.X78-07	11226579-1	Joao Carlos Vilela Batello	99,60	2024
XXX.XXX.X02-91	221949-1	Jose Das Chagas Gomes Filho	99,40	2024
XXX.XXX.X91-53	11181630-1	Jose Diniz Ferreira	100,00	2024
XXX.XXX.X61-87	642785-1	Jose Valto Alves Dos Santos	98,20	2024
XXX.XXX.X08-05	242229-1	Jucilene Oliveira Brito	100,00	2024
XXX.XXX.X11-00	11164530-1	Juliana Silva E Sousa	99,20	2024
XXX.XXX.X11-68	486908-1	Julio Cesar Galvao	100,00	2024
XXX.XXX.X04-87	1002708-2	Jusneide Cordeiro Martins	99,87	2024
XXX.XXX.X03-34	804979-1	Kercilene Franca Oliveira	99,20	2024
XXX.XXX.X14-21	11161922-1	Leonardo Alves Diniz Gomes	96,40	2024
XXX.XXX.X03-25	339330-2	Leoneice Pereira Sousa Carneiro	100,00	2024
XXX.XXX.X51-00	1012762-2	Lucione De Oliveira Negre	100,00	2024
XXX.XXX.X03-87	420170-3	Luiza Ribeiro Ferreira	92,80	2024
XXX.XXX.X31-00	704158-1	Luziene Costa Pereira Dos Santos	95,00	2024
XXX.XXX.X67-04	904159-1	Marcia Regina Ribeiro Alves	100,00	2024
XXX.XXX.X01-53	673850-6	Marcio Naves Matos	99,20	2024
XXX.XXX.X41-34	780793-1	Marcio Santos De Sousa	100,00	2024
XXX.XXX.X71-72	1289594-1	Marcos Aurelio Oliveira Montelo	97,40	2024
XXX.XXX.X04-00	624497-2	Marcus Vinicius Alvim De Oliveira	96,00	2024
XXX.XXX.X31-34	686193-1	Maria De Fatima Gomes Matos	100,00	2024
XXX.XXX.X61-22	11230835-1	Maria De Jesus Dos Reis Souza	100,00	2024
XXX.XXX.X81-04	801220-1	Maria Dinazarda De Aguiar Neta Lira	100,00	2024
XXX.XXX.X73-91	584566-2	Maria Jose Neres Da Silva	99,00	2024
XXX.XXX.X54-74	106012-1	Maria Márcia Souza Da Silva Carvalho	100,00	2024
XXX.XXX.X73-00	1277170-1	Mariana Xavier Santiago Torres	100,00	2024
XXX.XXX.X21-04	596520-1	Maria Sineidy Negres Da Silva Jorge	100,00	2024
XXX.XXX.X10-70	1276042-1	Marina Pinto Komka	100,00	2024
XXX.XXX.X61-22	1278681-1	Michael Silver De Souza Mendes	99,20	2024
XXX.XXX.X91-72	816210-1	Miqueias Costa Lima	99,20	2024
XXX.XXX.X01-52	11232382-1	Ohana Cristina Geraldo Moreira	98,40	2024
XXX.XXX.X91-68	531987-1	Osterno Roberto Oliveira	100,00	2024
XXX.XXX.X86-83	1286005-1	Patricia Aparecida Santos Sousa	98,67	2024
XXX.XXX.X46-68	335025-1	Paulo Antonio Pereira Da Silva	99,87	2024
XXX.XXX.X11-15	417145-1	Pedro Lima De Oliveira Rosa	100,00	2024
XXX.XXX.X61-49	192585-4	Pedro Nilson Alves Coelho	98,20	2024
XXX.XXX.X11-97	57165-1	Raquel Cristiane Amaral Vaz	99,47	2024
XXX.XXX.X71-53	438197-3	Raul Gil Barbosa De Andrade	100,00	2024
XXX.XXX.X51-49	988215-1	Renata Coelho Barboza Lira	96,40	2024
XXX.XXX.X61-90	11182458-1	Ricardo Antonio Siqueira Trindade	100,00	2024
XXX.XXX.X31-87	672560-1	Rita Marta Dos Santos Silva	100,00	2024

PORTARIA Nº 554/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.712, de 12 de novembro de 2013, que redefine o Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos nas instituições de saúde;

Considerando a necessidade de padronização de critérios importantes para melhorar o funcionamento do comitê transfusional, estabelecendo condições mínimas de composição e o fortalecendo junto à administração e ao corpo clínico, visando o uso racional do sangue, a atividade educacional continuada em hemoterapia, a hemovigilância e a elaboração de protocolos de atendimento da rotina hemoterapia em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Araguaína.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê Transfusional do Hospital Regional de Araguaína, para o ano 2025/2027:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Fernando Gomes da Silva	COREN - TO 759120	Enfermeiro
Cristiane Costa Uchôa	Mat. 105238-4	Diretora-Geral
Josiel Torquato Rodrigues	COREN - 129455	Enfermeiro
Cláudia Salazar de Freitas Pereira	CRBM - TO 0874	Biomédico
Evandro Oliveira Rodrigues de Souza	CRM - TO 4458	Médico
Juliana Touguinha Neves Martins	CRM - TO 2521	Médica
Marcelo Athayde Vieira	CRM - TO 3212	Médico
Wacilla Batich Abdalla Barbosa	CRM - TO 3818	Médica
Elizangela Rufino dos Santos Ferreira	CRF - TO 1411	Farmacêutica
Fernando Igor Soares Ferreira	CRF - TO 583	Farmacêutico
Regina de Jesus Barros Souza	CRF - TO 556	Farmacêutica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 555/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 676/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6610, de 12 de Julho de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 58/2024, que passará a ser:

CONTRATO Nº 58/2024
PROCESSO Nº 2024/30550/003302.
EMPRESA: M. R. BIOMEDICA RIO PRETO LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME, fornecimento em regime de consignação.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS.	Gleyne Odete Ramos dos Santos Mat.: 1160818-1	José Wagner Júnior de Andrade Mat.: 1172190-2	Gileno Dias de Oliveira Mat.: 1123777-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

- I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;
- II - manter sob sua guarda os processos de contratação;
- III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;
- IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 556/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria Nº 2616, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde que regulamenta as competências da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)/Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Saúde (CCIRAS);

Considerando as determinações da Lei Nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH);

Considerando a necessidade de oferta de exames laboratoriais nas Unidades Hospitalares por meio de contrato celebrado com Estado do Tocantins e a empresa NEOLAB;

Considerando a necessidade de elaboração, implantação e avaliação do Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH), com intuito de coordenar as atividades de investigação, prevenção e controle, visando a redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares com qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital de Referência de Araguaína.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)/Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Saúde (CCIRAS); do Hospital de Referência de Araguaína para o ano 2025/2027:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Carina Amaral Feriani	CRM - TO 1433	Médica
Lúcia do Socorro Barreto Gonçalves	CRF - TO 176	Farmacêutica
Fernanda Emilia Salvador Feltrim	COREN - TO 115226	Enfermeira
Iolanda Batista Carvalho	COREN - TO 002625	Tec. em Enfermagem
Janaina da Silva Figueiredo	COREN - TO 218732	Enfermeira
Katiangela Barbosa Muniz	Mat. 123109-0	Assistente de Serviços de Saúde
Keilla da Luz Sousa Cabral	COREN - TO 313580	Tec. em Enfermagem
Maria Aparecida N. Paiva	COREN - TO 525668	Tec. em Enfermagem
Sânia Gomes Ramos Assis	COREN - TO 73080	Enfermeira
Cândida Maria de Oliveira Guilherme	COREN - TO 58454	Enfermeira
Cíntia Sanches da Silva	COREN - TO 444952	Enfermeira
Cristiane Costa Uchôa	Mat. 105238-4	Diretora-Geral
Douglas Brito Bringel	Mat. 34724-1	Rep. Serviço de microbiologia
Eide Caldas Ribeiro Soares	COREN - TO 106301	Enfermeiro
Josiel Torquato Rodrigues	COREN - TO 129455	Enfermeiro
Jader José Rosário da Silva	COREN-TO 72453	Enfermeiro
Luis Fernando D'Albuquerque e Castro	CRM-TO 258	Médico
Maria Pereira da Silva Filho	CRN - TO 19861	Nutricionista
Patrícia Oliveira Vellano	CRF - TO 320	Farmacêutica
Rosimeyre Almeida de Sousa	Mat. 116317756	Supervisora de Serviços Operacionais
Siliane Santos Carvalho	Mat. 1254685-7	Diretora Administrativa
Fernando Gomes da Silva	COREN - TO 759120	Enfermeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 558/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a Decisão Autos Nº 0013915-79.2025.8.27.2729 a qual determina em suma: "(...) DETERMINO ao requerido ESTADO DO TOCANTINS que disponibilize ao paciente DERMIVAL CARMO DE OLIVEIRA o tratamento cirúrgico na rede própria ou conveniada ao SUS, conforme prescrito pelo médico especialista, no prazo de 15(quinze) dias (...)";

Considerando a Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando os princípios constitucionais de Legalidade, Probidade Administrativa e Eficiência que norteiam a Administração Publica, bem como o princípio da Instrumentalidade das Formas do Código de Processo Civil.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação do HOSPITAL PALMAS MEDICAL, inscrita sob o CNPJ Nº 12.955.953/0001-92 para a aquisição de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FRATURA DE ÚMERO PROXIMAL À DIREITA no valor de R\$ 36.700,00, (trinta e seis mil e setecentos reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, DERMIVAL CARMO DE OLIVEIRA contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2025/30550/0003222.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

CORREGEDORIA DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, da Lei Estadual Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, celebrado nos autos do Processo de Sindicância Investigativa Nº 2020/30550/004548, figurando como:

COMPROMISSANTE: Corregedoria da Saúde/Secretaria Estadual da Saúde
COMPROMISSÁRIO: P. V. F.
DEFENSOR DATIVO: Humberto Carneiro Rastoldo, matrícula Nº 997460-7.

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, o compromissário firma os seguintes compromissos:

O COMPROMISSÁRIO declara reconhecer a inadequação na conduta e compromete-se a observar e cumprir o elenco de deveres, princípios e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei Estadual Nº 1.818/2007;

O COMPROMISSÁRIO assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação;

O COMPROMISSÁRIO compromete-se, ainda, a ser leal às instituições a que serve nesta Secretária de Saúde não desrespeitando os dispositivos elencados no item 6 do Termo de Ajustamento de Conduta.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 21 dias do mês maio do ano de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico-90073/2025 - Processo 2024/30550/009551.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia da especialidade de cirurgia geral, padronizados destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 10/06/2025 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico-90074/2025 - Processo 2025/30550/000294.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de calibração e qualificação térmica, com fornecimento de software, dos equipamentos e instrumentos médico-hospitalares, de laboratório, da cadeia do frio e de coleta, calibráveis e/ou sujeitos a qualificação térmica da Hemorrede do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 10/06/2025 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico-90075/2025 - Processo 2023/30550/0004467.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente (Lápis, marcador, maleta, organizador, entre outros), despesas fundamentais indispensáveis para realização dos trabalhos da REVEH - Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica e CIEVS - Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde, no que se refere à educação em saúde e otimização das ações executadas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 10/06/2025 às 14h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Auxiliadora de Fátima Luz de Menezes.

Pregão Eletrônico-90076/2025 - Processo 2024/30550/002513.

Objeto: Registro de Preços, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 12/06/2025 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3027-4361/4362/4363/4364 ou por whatsapp: (63) 99966-1349.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de maio, do ano de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público que o pregão eletrônico 90065/2025, realizado às 08h30min do dia 21 de maio de 2025, que visava a Contratação de serviços contínuos de Oxigenoterapia Hiperbárica, em câmara hiperbárica, no sistema Comprasnet, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2023/30550/003317).

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de maio, do ano de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 293, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 179 - NM, de 16 de janeiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação oriunda da Superintendência de Administração e Finanças, através do OFÍCIO Nº 036/2025/SAF/SSPTO - SGD Nº 2025/31009/051260;

Considerando a necessidade de regularização das férias do servidor mencionado adiante;

RESOLVE:

SUSPENDER, com efeito retroativo a 24/03/2025, por necessidade do serviço, 05 (cinco) dias das férias do servidor AGOSTINHO FERREIRA RIOS, oficial investigador de polícia, matrícula nº 997897-2, previstas para o período de 24/03/2025 a 28/03/2025, referentes ao período aquisitivo de 2024/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 12/01/2026 a 16/01/2026.

Palmas/TO, 21 de maio de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/31000/001209

Contrato nº: 28/2025

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Coplatex Indústria e Comércio de Tecidos S.A

CNPJ: 14.533.049/0002-03

Objeto: Aquisição de colete balístico, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

Valor total: R\$ 140.650,00 (cento e quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais)

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 713

Data da Assinatura: 21/05/2025

Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Signatários: Bruno Sousa Azevedo - Secretário

Victor de Jesus Gallo - Representante/Contratada

José Donizeti Soares - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2025/31000/000599

Contrato nº: 05/2025

Termo Aditivo: 1º

Número automático do Siafe/TO: 25998871

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Fagundes Distribuição LTDA

CNPJ: 07.953.689/0001-18

Objeto: O presente termo aditivo ao termo de contrato nº 05/2025 tem por objeto o acréscimo no quantitativo do equipamento para armazenamento de dados, conforme previsto no art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as demandas da Polícia Civil e Polícia Científica desta Pasta.

Valor do aditivo: R\$ 44.661,50 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Natureza da despesa: 4.4.90.52

Fonte de recursos: 713

Data de assinatura: 21/05/2025

Signatários: Bruno Sousa Azevedo - Secretário

Igor Nunes Sartori - Representante/Contratada

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

PORTARIA SPC Nº 09, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Nº 669 - NM, de 27 de março de 2024, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, e do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.418/2019,

Considerando o inciso XIV, do art. 119, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (Anexo Único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial/TO nº 5.418/2019), o qual dispõe que compete ao Superintendente da Polícia Científica expedir atos referentes a férias, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Superintendência da Polícia Científica,

Considerando que, consoante o art. 58, da Lei 3.461, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado,

Considerando, por fim, a necessidade de alteração da data de usufruto das férias do servidor descrito a seguir, conforme solicitação da Diretoria de Perícia Criminal, expressa no OFÍCIO Nº 159/2025/IC/SPC/SSP - SGD: 2025/31009/031745.

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias de férias do servidor MARCELO FAVA FIGUEIRA, Perito Oficial, Número Funcional 239220-1, no período compreendido entre os dias 01/04/2025 a 15/04/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-las entre os dias 04/06/2025 a 18/06/2025.

Palmas/TO, 19 de maio de 2025.

EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 08, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Nº 669 - NM, de 27 de março de 2024, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, e do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.418/2019,

Considerando o inciso XIV, do art. 119, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (Anexo Único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial/TO nº 5.418/2019), o qual dispõe que compete ao Superintendente da Polícia Científica expedir atos referentes a férias, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Superintendência da Polícia Científica,

Considerando que, consoante o art. 58, da Lei 3.461, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado,

Considerando, por fim, a necessidade de alteração da data de usufruto das férias do servidor descrito a seguir, conforme solicitação da Diretoria de Perícia Criminal, expressa no OFÍCIO Nº 059/2025/IDVE/IC - SGD: 2025/31009/046489.

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias de férias do servidor FILIPE DE SOUZA QUEIROZ, Perito Oficial, Número Funcional 11590726-1, no período compreendido entre os dias 16/06/2025 a 30/06/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

Palmas/TO, 19 de maio de 2025.

EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Superintendente da Polícia Científica

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 442, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Estabelece critérios para análise e deliberação pelo Conselho de propostas de emendas parlamentares destinadas à área da Assistência Social, em âmbito estadual.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/TO, no uso das competências que lhes conferem o artigo 3º da Lei nº 2.092 e artigo 2º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 07/12/1993, alterada pela lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS, publicada em 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a responsabilidade compartilhada entre os entes federativos na coordenação e execução da política pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que recursos oriundos de emendas parlamentares sejam direcionados a entidades juridicamente regulares e com capacidade técnica para execução das ações;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Estado da Assistência Social - SETAS para verificação da regularidade das entidades proponentes e emissão de parecer técnico sobre a documentação apresentada pelas entidades, sobretudo análise da adequação dos serviços propostos tipificados, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estabelecida pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos pela Portaria de nº 1.045, de 24 de dezembro de 2024, que define normas para execução de emendas parlamentares e ações estruturantes no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS;

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos pela portaria MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na Plenária da 227ª Reunião Ordinária do dia 15 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para análise e deliberação das propostas de emendas parlamentares, encaminhadas pela Secretaria de Estado da Assistência Social - SETAS a este Conselho, que tratam da oferta dos serviços socioassistenciais prestados de forma direta pela gestão estadual no âmbito dos serviços da proteção social especial ou indiretamente, por meio das unidades da rede privada, as quais prestam serviços socioassistenciais reconhecidos em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Art. 2º O CEAS somente examinará os documentos de propostas de repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares quando estiverem devidamente instruídas e acompanhadas da documentação que comprove o atendimento aos seguintes critérios:

I - Estar a entidade inscrita no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com inscrição válida e ativa;

II - A entidade deverá estar devidamente cadastrada e atualizada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;

III - Apresentar Plano de Trabalho detalhado, com objetivos, metas, público-alvo, monitoramento e avaliação e orçamento previsto, elaborado de acordo a Resolução nº 14/2014 do CNAS e demais normas pertinentes;

IV - Parecer Técnico da Secretaria de Estado da Assistência Social atestando a regularidade da entidade, tais como registro, documentação e atuação, especialmente se as ações, serviços ou projetos propostos estão em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com o Plano Estadual de Assistência Social e com os critérios da Portaria MDS nº 1.045/2024, dentre outros exigidos em normas aplicáveis;

V - Manifestações favoráveis de demais setores competentes.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado da Assistência Social - SETAS/TO:

I - Verificar previamente o cumprimento dos critérios definidos nesta Resolução e nas legislações vigentes aplicáveis;

II - Emitir parecer técnico fundamentado sobre a execução os serviços tipificados propostos;

III - Orientar as entidades da sociedade civil e os parlamentares quanto às exigências legais e aos requisitos técnicos;

IV - Encaminhar ao CEAS apenas as propostas que estiverem em plena conformidade com as exigências estabelecidas.

Art. 4º O não atendimento dos critérios previstos nesta Resolução, bem como a ausência do Plano de Trabalho ou do parecer técnico da SETAS, implicará no não recebimento da proposta pelo CEAS, mediante a devolução ao órgão gestor para sanar as pendências, mediante o cumprimento dos critérios.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada nos meios institucionais do Estado.

Plenária do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO

HELENILVA CUSTÓDIO DE MELO
Conselheira Presidente

RESOLUÇÃO Nº 444, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o repasse do cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do exercício de 2025 aos municípios que prestaram contas do exercício de 2024 fora do prazo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Portaria-Setas nº 76, de 30 de agosto de 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/TO, no uso das competências que lhes conferem o artigo 3º da Lei nº 2.092 e artigo 2º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata o art. 22 da Lei de nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Orgânica de Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a PORTARIA SETAS Nº 76, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre os critérios de partilha e a transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos exercícios de 2023 a 2026, publicada na edição de nº 6064, de 01 de setembro de 2023 do Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO a decisão dos membros da Comissão de Políticas e Normas e Orçamento e Financiamento em reunião realizada no dia 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na Plenária da 227ª Reunião Ordinária do dia 15 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse de recurso financeiro do cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais, referente ao ano de 2025, aos municípios que prestaram contas do exercício de 2024 fora do prazo previsto no art. 9º da Portaria Setas nº 76/2023, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º O repasse aos municípios será condicionado a finalização e aprovação da prestação de contas por parte da gestão da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HELENILVA CUSTÓDIO DE MELO
Conselheira Presidente

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 223/2025/GABSEC/SETUR, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e pelo Ato Governamental nº 438 - NM, publicado no DOE nº 6281, de 02/03/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos tipo pick-up e SUV 4x2, manual, 4 portas, flex, 95cv, mínimo, cabine dupla, incluindo quilometragem livre, seguro total e manutenção, sem motorista visando atender a Secretaria do Turismo na fiscalização da temporada de praia 2025, compreendida de 05 de julho a 05 de agosto.

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente aquisição não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez.

CONSIDERANDO por fim, que a seleção das empresas ofertantes do menor preço para os produtos pretendidos, foram realizadas através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em favor da empresa: A. FERREIRA LOPES LTDA, CNPJ nº 27.052.896/0001-09, no valor de R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais), para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos tipo pick-up e SUV 4x2, manual, 4 portas, flex, 95cv, mínimo, cabine dupla, incluindo quilometragem livre, seguro total e manutenção, sem motorista visando atender a Secretaria do Turismo na fiscalização da temporada de praia 2025, compreendida de 05 de julho a 05 de agosto, conforme o processo 2025/87010/000028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO,
aos 21 dias do mês de maio de 2025.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 224/2025/GABSEC/SETUR,
DE 21 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO Nº 20 - NM, conforme Diário Oficial nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria de Inexigibilidade Nº 209/2025/GABSEC/SETUR referente ao processo 2025/87011/000139, publicada no Diário DOE Nº 6817, em 16 de Maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, PALMAS - TO, 21 de maio de 2025.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 225/2025/GABSEC/SETUR,
DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica de Seleção e Fiscalização, que atuará na seleção e acompanhamento dos municípios interessados em participar do processo de certificação do Selo Praia Responsável.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 20 - NM, conforme Diário Oficial nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar democrático o processo de seleção dos municípios por meio de chamamento público;

CONSIDERANDO que, para a realização do referido chamamento, é imprescindível a formação de uma Comissão Técnica de Seleção e Fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica de Seleção e Fiscalização, responsável por conduzir o processo de análise, avaliação, seleção e acompanhamento dos municípios interessados na obtenção da certificação do Selo Praia Responsável.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Eduardo Almeida do Vale	11593628-3	Presidente
2	Graziela Macedo Cortez	515167-2	Vice presidente
3	Kleiryanne Aguiar Costa Cortez	751616-1	Membro titular
4	Leila Suely Reis da Silva	11228679-1	Membro titular
5	Geovane Souza Moura	11680539-5	Membro titular

Parágrafo único. Compete aos componentes desta comissão:

- I - Receber e avaliar as inscrições e documentações apresentadas pelos municípios interessados;
- II - Selecionar os municípios, classificando-os como selecionados ou não selecionados;
- III - Receber, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos;
- IV - Realizar visitas técnicas aos municípios para verificar, *in loco*, o cumprimento dos critérios estabelecidos no edital;

V - Analisar os relatórios enviados pelos municípios, com base nos parâmetros e metas definidos no processo de certificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, PALMAS - TO, 22 de maio de 2025.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025/GABSEC/SETUR,
DE 22 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3., de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 20 - NM, conforme Diário Oficial nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025;

Considerando que a atividade turística gera impactos econômicos positivos, como o incremento da receita local e a geração de empregos temporários e ocupação de postos de trabalho, especialmente durante a temporada de praia, quando há grande fluxo de visitantes nas margens dos rios;

Considerando, ainda, que esse aumento expressivo na movimentação de pessoas nas praias fluviais pode provocar impactos ambientais e sociais, como o descarte inadequado de resíduos, a sobrecarga dos serviços públicos e a pressão sobre os ecossistemas locais, exigindo ações coordenadas para sua mitigação, o Governo do Estado do Tocantins instituiu a certificação Selo Praia Responsável, destinada a reconhecer e certificar praias temporárias e permanentes que adotem práticas sustentáveis, promovendo um turismo responsável e ambientalmente equilibrado.

1. DO OBJETO

O Selo Praia Responsável é uma certificação estadual concedida pelo Governo do Estado do Tocantins às praias que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

A certificação tem validade de 1 ano (um ano) e deve ser renovada ao final desse período, mediante comprovação da manutenção dos requisitos exigidos. A concessão do selo será condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos em Portaria e à validação das ações por meio de avaliações e monitoramentos conduzidos por esta Secretaria.

Os municípios contemplados com o Selo Praia Responsável poderão utilizá-lo em materiais institucionais, campanhas promocionais e outras ações que visem destacar o compromisso com a gestão sustentável das praias fluviais.

2. OBJETIVO

Selecionar, certificar e premiar praias temporárias e permanentes que cumprirem os requisitos previstos neste Edital, adotando práticas sustentáveis que promovam a proteção dos ambientes fluviais e a mitigação de impactos ambientais.

3. DO PÚBLICO ALVO

O Selo Praia Responsável é destinado às praias fluviais e lacustres, temporárias ou permanentes, que estejam sob gestão municipal e comprometidas com a adoção de práticas sustentáveis na gestão desses espaços. A certificação será concedida às prefeituras que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital, mediante inscrição e comprovação das ações implementadas.

Cada município poderá inscrever apenas uma praia no processo seletivo, podendo ser temporária (ex: praias fluviais sazonais) ou permanente (ex: praias lacustres, balneários com estrutura fixa ou praias com fluxo contínuo de visitantes ao longo do ano).

4. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO AO EDITAL

Serão habilitadas as praias que atenderem às exigências estabelecidas no item 4.2 na Tabela 1 deste Edital, mediante a apresentação da documentação comprobatória no ato da inscrição.

4.1. Dos requisitos:

Os municípios deverão apresentar os seguintes documentos, de acordo com a categoria da praia:

4.2 Tabela 1 - Documentação para Habilitação de Praias Temporárias

Documentação para Habilitação de Praias Temporárias	
Documento	Categoria
Certificado vigente do município no Mapa do Turismo Brasileiro	Temporária e permanente
Permissão de uso da Secretaria do Patrimônio da União (Rios Federais).	Temporária e permanente
RG e CPF do Prefeito.	Temporária e permanente
Ata de posse do Prefeito (a).	Temporária e permanente
Certidão do CNPJ da Prefeitura.	Temporária e permanente
Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual.	Temporária e permanente
Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura com o Tribunal de Contas do Estado.	Temporária e permanente
Permissão de uso da praia emitida pelo NATURATINS.	Temporária e permanente
Carta resposta emitida pela Energisa referente as Ordens de serviços sobre as ligações/religações provisórias.	Temporária
Alvará de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins ou de outra Unidade Federativa (em caso de divisa)	Temporária e permanente
Termo de cooperação com o Corpo de Bombeiros.	Temporária e permanente
Cópia do projeto arquitetônico com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitido pelo CREA.	Temporária

5. DOS CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO

5.1 Serão objeto de avaliação *in loco* as informações solicitadas por este Edital conforme item 5.5 para praias temporárias e 5.6 para praias permanentes.

5.2 Serão consideradas as ações realizadas em 2025.

5.3 Serão certificadas as praias temporárias que atenderem a todos os critérios dispostos no item 5.5 para praias temporárias e 5.6 para praias permanentes;

5.4 A fiscalização ocorrerá *in loco* nas praias habilitadas e será realizada por uma Comissão Técnica de Seleção e Fiscalização, formada por servidores desta Secretaria.

5.5 CRITÉRIOS PARA PRAIA TEMPORÁRIA

Item	Critério de avaliação	Descrição
ACESSO		
01	Sinalização	A instalação de placas de orientação para turistas e visitantes com destino à praia deve ser realizada em pontos estratégicos ao longo das principais rotas de acesso, incluindo entradas de vias, interseções importantes e áreas de estacionamento. As placas precisam ter dimensões que possam garantir visibilidade à distância, com texto e símbolos claros e legíveis. As informações contidas nas placas devem ser precisas e incluir direções e pontos de interesse relevantes no trajeto até a praia, como setas direcionais, nomes de ruas e quaisquer orientações adicionais necessárias para facilitar o acesso dos visitantes.
ACESSIBILIDADE		
01	Pier	Dispor de um pier para embarque e desembarque em ambos os lados, especialmente quando a praia requerer travessia, como no caso de ilhas.
02	Estacionamento	O estacionamento da praia deverá dispor de vagas reservadas para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e para idosos, conforme previsto na legislação vigente. As vagas devem ser devidamente sinalizadas e localizadas em áreas que garantam acessibilidade e segurança no deslocamento. Recomenda-se que a comprovação do direito ao uso dessas vagas siga os critérios definidos pelo órgão de trânsito local.
03	Possuir banheiro com acessibilidade para pessoas com deficiência.	Banheiro acessível que atenda às necessidades de pessoas com deficiência.
AMBIENTAL		
01	Banheiro	O banheiro deverá seguir as orientações da Portaria NATURATINS Nº 35 DE 19/02/2021 que trata da autorização ambiental exclusivamente para implantação e funcionamento de Praia Temporária: "É vedado o lançamento direto ou indireto de efluentes em corpos de água subterrânea ou superficial, assim como, no solo todo efluente gerado, oriundo do empreendimento licenciado ou das praias temporárias, deve ser recolhido e destinado em local apropriado e devidamente regularizado; É vedado a implantação de qualquer tipo de estrutura permanente nas praias temporárias, bem assim, como estruturas temporárias para fossa, seja ela: séptica, negra ou seca, na margem ou Leito de corpos de água, inclusive em ilha; É vedado movimentação de qualquer tipo de solo, dragagem, ou de qualquer natureza, que altere as margens ou o Leito de parte do corpo hídrico sem a devida autorização do Naturatins, no âmbito de sua competência." (NATURATINS Nº 35 DE 19/02/2021) Os banheiros devem ser limpos continuamente e possuir uma estrutura que atenda às necessidades dos turistas.

02	Lixeiras-	Disponibilizar lixeiras na área de atendimento de cada barraca comercial, nas áreas comuns de circulação e nas áreas de camping. As lixeiras devem ser estrategicamente distribuídas a fim de facilitar o descarte correto dos resíduos sólidos e promover a limpeza e a organização do local.
02	Estação coleta seletiva	Implantar uma estação de coleta seletiva na praia, com separação para plástico, vidro, alumínio e papel. A estação deve permanecer na praia durante toda a temporada, com gestão adequada, incluindo o recolhimento e armazenamento dos resíduos. A proposta deverá contemplar, obrigatoriamente, uma ação ambiental para a destinação correta desses resíduos, assegurando que sejam encaminhados a locais apropriados para reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado. Para comprovar o atendimento a este critério, o município deverá apresentar um relatório contendo fotos datadas por meio do aplicativo timestamp câmera free, descrição das ações realizadas e os objetivos alcançados até o dia 20 de agosto de 2025.
03	Ação ambiental-	Adoção de ações de educação e sensibilização ambiental, a serem realizadas na própria área da praia durante a temporada, voltadas à comunidade local e aos visitantes, com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância da preservação dos recursos naturais e do uso responsável dos espaços turísticos. Para comprovar o atendimento a este critério, o município deverá apresentar um relatório contendo fotos datadas por meio do aplicativo timestamp câmera free, descrição das ações realizadas e os objetivos alcançados até o dia 20 de agosto de 2025.
04	Coleta de óleo	Implementar a coleta e o processo de reutilização do óleo utilizado nas barracas comerciais. Esta ação deve fornecer aos barraqueiros recipientes adequados para o armazenamento do óleo que garanta a transferência do líquido sem a contaminação do solo. A iniciativa deve ser direcionada à produção de novos produtos derivados do óleo coletado. Para comprovar o atendimento a este critério, o município deverá apresentar um relatório contendo fotos datadas por meio do aplicativo timestamp câmera free, descrição das ações realizadas e os objetivos alcançados até o dia 20 de agosto de 2025.
06	Saneamento das barracas comerciais	Implantar um sistema de saneamento nas barracas comerciais com a destinação adequada dos dejetos, evitando a contaminação do solo e da água. Esta implantação deve seguir as diretrizes da Portaria NATURATINS Nº 35 de 19/02/2021, que, embora focada no saneamento dos banheiros, explicita a proibição da contaminação ambiental. Para comprovar o atendimento a este critério o município deverá apresentar o projeto de saneamento das barracas até o dia 20 de agosto de 2025.
07	Análise microbiológica da água-	Realizar a análise de balneabilidade da praia e disponibilizar uma placa informativa. Deve ser realizada no mínimo 01 (uma) análise entre o período de 27 de junho a 03 de agosto de 2025, sendo aceito apenas relatório técnico emitido por empresa competente. As informações sobre a qualidade da água devem ser exibidas de maneira visível na praia, por meio de placas informativas.
08	Eventos Sustentáveis	Não utilizar sky paper ou quaisquer efeitos especiais que envolvam o lançamento de confetes, serpentinas, materiais plásticos, metálicos ou outros resíduos que possam causar poluição ambiental.
SEGURANÇA		
01	Licenciamento das embarcações (TIE/ TIEM)	Apresentar relatório da documentação das embarcações utilizadas na travessia da praia.
02	Habilitação náutica	Apresentar relatório com o quantitativo e as habilitações dos barqueiros (marinheiros auxiliares de convés) que estão atuando na travessia durante a temporada de praia.
03	Sinalização (embarcação)	Implantar área sinalizada para embarcações comerciais e particulares, seguindo as diretrizes da PORTARIA Nº 13/2022/CAT, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 e da Norma Técnica No 34. Essas normas podem ser consultadas no site: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/files/pdf/nt/nova/NT_34.pdf?v=1.0.48
04	Sinalização (banhistas)	Implantar área sinalizada para banhistas, seguindo as diretrizes PORTARIA Nº 13/2022/CAT, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, NORMA TÉCNICA No 34. Disponibilizada no site: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/files/pdf/nt/nova/NT_34.pdf?v=1.0.48
05	Sinalização (segurança)	Implantação seguindo a PORTARIA Nº 13/2022/CAT, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, NORMA TÉCNICA No 34. Disponibilizada no site: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/files/pdf/nt/nova/NT_34.pdf?v=1.0.48
06	Posto de primeiros socorros	Disponibilizar um posto de atendimento de primeiros socorros na praia que deverá permanecer aberto durante toda a Temporada de Praia, com horários de funcionamento adequados para atender às necessidades dos visitantes.
07	Guarda Vida Civil (GVC)	Assegurar a presença de Guarda-Vidas Cívís (GVC) na praia. É necessário garantir a presença e a atuação contínua dos Guarda-Vidas Cívís durante toda a temporada de praia.
08	Distanciamento das barracas comerciais	Garantir o distanciamento das barracas comerciais em conformidade com a Lei nº 3.798 de 13 de julho de 2021, que dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Emergência em Edificações. As barracas comerciais devem seguir um modelo padrão, de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.
09	Extintores	Disponibilizar extintores, com validade vigente, em pontos específicos da praia, bem como nas barracas comerciais e palco-segundo recomendações do Corpo de Bombeiros.
ORDENAMENTO		
1	Pesquisa-	Apoiar o Observatório do Turismo do Estado na realização de pesquisas de perfil da demanda turística e movimentação financeira. O apoio será comprovado através de: Formalização do Termo de compromisso com os baraqueiros para participação na pesquisa de movimentação financeira; travessia dos pesquisadores; disponibilização de servidor para acompanhar a aplicação das pesquisas.
3	Proibição do uso de churrasqueira/ fogueira	Apresentar a comprovação da existência de implementação de um instrumento legal que proíba o uso de churrasqueira e fogueira na área comercial e de banho da praia. Esse instrumento pode ser instituído por meio de Lei, decreto, Portaria ou outro ato normativo adequado, garantindo sua aplicabilidade e fiscalização.
4	Comitê Gestor da Praia	Existência do Comitê Gestor da Praia com representantes da Prefeitura, comunidade local, setor privado e ONGs ambientais para planejar, monitorar e fiscalizar as ações sustentáveis.

5.6 CRITÉRIOS PRAIA PERMANENTE

Item	Critério de avaliação	Descrição
ACESSO		
01	Sinalização	A instalação de placas de orientação para turistas e visitantes com destino à praia deve ser realizada em pontos estratégicos ao longo das principais rotas de acesso, incluindo entradas de vias, interseções importantes e áreas de estacionamento. As placas precisam ter dimensões que possam garantir visibilidade à distância, com texto e símbolos claros e legíveis. As informações contidas nas placas devem ser precisas e incluir direções e pontos de interesse relevantes no trajeto até a praia, como setas direcionais, nomes de ruas e quaisquer orientações adicionais necessárias para facilitar o acesso dos visitantes.
ACESSIBILIDADE		
02	Estacionamento	O estacionamento da praia deverá dispor de vagas reservadas para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e para idosos, conforme previsto na legislação vigente. As vagas devem ser devidamente sinalizadas e localizadas em áreas que garantam acessibilidade e segurança no deslocamento. Recomenda-se que a comprovação do direito ao uso dessas vagas siga os critérios definidos pelo órgão de trânsito local.
03	Possuir banheiro com acessibilidade para pessoas com deficiência.	Banheiro acessível que atenda às necessidades de pessoas com deficiência.
AMBIENTAL		
01	Banheiro	Disponibilizar banheiros em boas condições estruturais, higienizados diariamente e equipados para atender às necessidades dos turistas, assegurando conforto e segurança.
02	Lixeiras-	Disponibilizar lixeiras na área de atendimento de cada barraca comercial, nas áreas comuns de circulação e nas áreas de camping. As lixeiras devem ser estrategicamente distribuídas a fim de facilitar o descarte correto dos resíduos sólidos e promover a limpeza e a organização do local.

02	Estação coleta seletiva	Implantar uma estação de coleta seletiva na praia, com separação para plástico, vidro, alumínio e papel. A estação deve permanecer na praia durante toda a temporada, com gestão adequada, incluindo o recolhimento e armazenamento dos resíduos. A proposta deverá contemplar, obrigatoriamente, uma ação para a destinação correta desses resíduos, assegurando que sejam encaminhados a locais apropriados para reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado. Para comprovar o atendimento a este critério, o município deverá apresentar um relatório contendo fotos datadas por meio do aplicativo timestamp câmera free, descrição das ações realizadas e os objetivos alcançados até o dia 20 de agosto de 2025.
03	Ação ambiental-	Adoção de ações de educação e sensibilização ambiental, a serem realizadas na própria área da praia durante a temporada, voltadas à comunidade local e aos visitantes, com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância da preservação dos recursos naturais e do uso responsável dos espaços turísticos. Para comprovar o atendimento a este critério, o município deverá apresentar um relatório contendo fotos datadas por meio do aplicativo timestamp câmera free, descrição das ações realizadas e os objetivos alcançados até o dia 20 de agosto de 2025.
04	Coleta de óleo	Implementar a coleta e o processo de reutilização do óleo utilizado nas barracas comerciais. Esta ação deve fornecer aos barraqueiros recipientes adequados para o armazenamento do óleo que garanta a transferência do líquido sem a contaminação do solo. A iniciativa deve ser direcionada à produção de novos artigos derivados do óleo coletado. Para comprovar o atendimento a este critério, o município deverá apresentar um relatório contendo fotos datadas por meio do aplicativo timestamp câmera free, descrição das ações realizadas e os objetivos alcançados até o dia 20 de agosto de 2025.
06	Saneamento das barracas comerciais	Implantar um sistema de saneamento nas barracas comerciais com a destinação adequada dos dejetos, evitando a contaminação do solo e da água. Esta implantação deve seguir as diretrizes da Portaria NATURATINS Nº 35 de 19/02/2021, que, embora focada no saneamento dos banheiros, explicita a proibição da contaminação ambiental. Recomenda-se a criação de um sistema de captação das águas geradas para mitigar os impactos ambientais decorrentes das atividades comerciais na praia. Para comprovar o atendimento a este critério o município deverá apresentar o projeto de saneamento das barracas até o dia 20 de agosto de 2025.
07	Análise microbiológica da água-	Realizar a análise de balneabilidade da praia e disponibilizar uma placa informativa. Deve ser realizada no mínimo 01 (uma) análise entre o período de 27 de junho a 03 de agosto de 2025, sendo aceito apenas relatório técnico emitido por empresa competente. As informações sobre a qualidade da água devem ser exibidas de maneira visível na praia, por meio de placas informativas.
08	Eventos Sustentáveis	Não utilizar sky paper ou quaisquer efeitos especiais que envolvam o lançamento de confetes, serpentinas, materiais plásticos, metálicos ou outros resíduos que possam causar poluição ambiental.
SEGURANÇA		
03	Sinalização (embarcação)	Implantar área sinalizada para embarcações comerciais e particulares, seguindo as diretrizes da PORTARIA Nº 13/2022/CAT, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 e da Norma Técnica No 34. Essas normas podem ser consultadas no site: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/files/pdf/nt/nova/NT_34.pdf?v=1.0.48
04	Sinalização (banhistas)	Implantar área sinalizada para banhistas, seguindo as diretrizes PORTARIA Nº 13/2022/CAT, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, NORMA TÉCNICA No 34. Disponibilizada no site: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/files/pdf/nt/nova/NT_34.pdf?v=1.0.48
05	Sinalização (segurança)	Implantação seguindo a PORTARIA Nº 13/2022/CAT, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, NORMA TÉCNICA No 34. Disponibilizada no site: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/files/pdf/nt/nova/NT_34.pdf?v=1.0.48
06	Posto de primeiro socorros	Disponibilizar um posto de atendimento de primeiros socorros na praia que deverá permanecer aberto durante toda a Temporada de Praia, com horários de funcionamento adequados para atender às necessidades dos visitantes.
07	Guarda Vida Civil (GVC)	Assegurar a presença de Guarda-Vidas Cíveis (GVC) na praia. É necessário garantir a presença e a atuação contínua das Guarda-Vidas Cíveis durante toda a temporada de praia.
09	Extintores	Disponibilizar extintores, com validade vigente, em pontos específicos da praia, bem como nas barracas comerciais e palco-segundo recomendações do Corpo de Bombeiros.
ORDENAMENTO		
1	Pesquisa-	Apoiar o Observatório do Turismo do Estado na realização de pesquisas de perfil da demanda turística e movimentação financeira. O apoio será comprovado através do: Formalização do Termo de compromisso com os barraqueiros para participação na pesquisa de movimentação financeira; travessia dos pesquisadores; disponibilização de servidor para acompanhar a aplicação das pesquisas.
3	Proibição do uso de churrasqueira/ fogueira	Apresentar a comprovação da existência de implementação de um instrumento legal que proíba o uso de churrasqueira e fogueira na área comercial e de banho da praia. Esse instrumento pode ser instituído por meio de Lei, decreto, Portaria ou outro ato normativo adequado, garantindo sua aplicabilidade e fiscalização. Esta informação deve ser exibida de maneira visível na praia, por meio de placa informativa.
4	Comitê Gestor da Praia	Existência do Comitê Gestor da Praia com representantes da Prefeitura, comunidade local, setor privado e ONGs ambientais para planejar, monitorar e fiscalizar as ações sustentáveis.

6. INSCRIÇÃO

6.1 Os municípios interessados em participar do processo seletivo para obtenção do Selo Praia Responsável deverão realizar sua inscrição exclusivamente por meio do link [https://forms.gle/wwwgeCPVWtUk1ZQpx7], dentro do prazo estabelecido neste Edital.

6.2 No ato da inscrição, deverão ser anexados todos os documentos exigidos no item 4.1 Tabela 1, devidamente preenchidos, assinados e digitalizados em formato PDF. Inscrições incompletas ou com documentação fora dos padrões estabelecidos serão automaticamente desconsideradas.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A etapa de fiscalização será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação, que visitará as praias inscritas durante o período de análise, sem aviso prévio quanto à data e horário da visita.

7.2 O objetivo da fiscalização é verificar o cumprimento dos critérios previstos no item 5.5 para praias temporárias e 5.6 para praias permanentes.

8. CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	26/05
Período de inscrição	26/05 a 09/06
Homologação e divulgação das inscrições no Site da Setur	11/06

Período para apresentação de recurso	12 a 14/06
Resultado final dos municípios habilitados no Site da Setur	16/06
Período de fiscalização	27/06 a 16/08
Resultado preliminar dos municípios vencedores no Site da Setur	22/09
Período para apresentação de recurso	23/09 a 25/09
Resultado final dos municípios vencedores do Selo Praia Responsável no Site da Setur	30/09

9 DA PREMIAÇÃO

9.1 Serão premiados apenas os municípios vencedores divulgados na última etapa do Edital.

9.2 A premiação dos municípios classificados consistirá na garantia, por parte do Governo Estadual, da disponibilização de recursos para a Temporada de Praia do ano seguinte (2026), no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para praias temporárias e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para praias permanentes. Os recursos deverão ser investidos em ações de sustentabilidade, qualificação e melhoria da experiência do turista.

9.3. Para ter acesso ao recurso, o município deverá apresentar, no ano seguinte (2026), o projeto básico contendo as ações de estrutura e sustentabilidade que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital. O projeto será analisado pela Comissão Técnica de Seleção e Fiscalização que emitirá decisão e submeterá ao secretário da Pasta para aprovação.

9.4. O recurso será oriundo da Ação 1154: Apoio e realização da temporada de praia previsto no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027.

10 DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1.- A Comissão Técnica de Seleção e Fiscalização será criada por meio de Portaria e publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, sendo composta por 05 (cinco) membros da Secretaria de Estado do Turismo.

10.2--Após o encerramento do período de inscrição, conforme os prazos, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Comissão Técnica de Seleção e Fiscalização, encarregada de analisar os dados constantes no formulário de inscrição, os documentos solicitados e links, de acordo com os critérios de pontuação.

11 DOS RECURSOS

11.1 O prazo dos recursos deste Edital de Chamamento Público é de 03 dias, após a divulgação do resultado provisório.

11.2 Os interessados em apresentar recursos ao resultado provisório deverão utilizar o formulário Anexo I e encaminhar assinado pelo representante legal no e-mail: produtos.turismo@gmail.com com o assunto: RECURSO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 00**/2025.

11.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Técnica de Seleção e Fiscalização para decisão final do Secretario da Pasta. O resultado da análise do recurso será encaminhado para e-mail informado no Formulário de Inscrição.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As questões não previstas neste Edital serão decididas pela SETUR.

12.2 O presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado, anulado ou modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal e/ou conveniência e oportunidade da SETUR, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 A qualquer tempo, o presente Edital de Chamamento Público poderá sofrer alterações, no que diz-respeito aos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência-legal e/ou conveniência e oportunidade da SETUR, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 A SETUR não se responsabiliza pelas inscrições que não forem realizadas de acordo com este Edital.

12.5 A SETUR não se responsabiliza pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e, ainda, os que não apresentarem a correta documentação, cabendo ao interessado assegurar-se da correta inserção de dados e documentos no formulário de inscrição, observando, assim, a instrução dos procedimentos previstos neste Edital para os casos em questão.

12.6 O ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos deste Edital.

12.7 Todo processo de seleção ficará disponível no site institucional da SETUR: www.to.gov.br/setur.

12.8 Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados no e-mail: produtos.turismo@gmail.com e no telefone: (63) 98156-9476

ANEXO I

ANEXO I FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 00/2025 para concorrer o Selo Praia Responsável concedido pelo Governo do Estado do Tocantins às praias temporárias e permanentes.

(PESSOA JURÍDICA/MUNICÍPIO) _____
_____, (CNPJ) _____
(REPRESENTANTE) neste ato representado por _____,
(CARGO) _____ - portador do documento (CPF):
_____, efetivei minha inscrição para concorrer ao Selo Praia Responsável.

(explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) responsável (a)

ADAPEC

PORTARIA Nº 122, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.981, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado, ainda, em conformidade com o art. 25, §2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.942, de 6 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóvel urbano para sediar a unidade da ADAPEC/TO no município de ITAGUATINS-TO.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, para contratação da senhora MARIA ALVES TEIXEIRA ALMEIDA, CPF nº XXX.XXX.851-04, LOCADOR(A) do imóvel urbano para sediar a unidade da ADAPEC/TO no município de ITAGUATINS-TO, no valor total estimado de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) conforme processo administrativo nº 2025.34530.000026.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da classificação orçamentária nº 34530.20.122.1148.4080.0000, elemento de Despesa 33.90.36 e Fonte 0759.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2025.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 123, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384 de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018 e Portaria ADAPEC/TO Nº 214, de 03 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO a Médica Veterinária EVA VILARINS DE ALMEIDA inscrita no CRMV-TO sob o nº 02552, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º A profissional supracitado utilizará o nº 595 e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

Paulo Antônio de Lima
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 05/2025
Nº AUTOMÁTICO SIAFE: 25998690
PROCESSO: Nº 2025.34530.000020
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.
CONTRATADO(a): MICROSENS S/A
OBJETO: Aquisição de material permanente (Tablets), para atender demandas da ADAPEC. Esta aquisição é inerente à Ata de Registro de Preço (ARP) nº 90071/2024.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 641.960,00 (seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34430 20 126 1148 4110
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE: 0759
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência por 12 meses, de 07 de maio de 2025 a 06 de maio de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.
MICROSENS S/A - CONTRATADO(a).

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 71/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 41 - NM - Diário Oficial nº 6.730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a reformulação do Regimento Interno da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, em conformidade com as atribuições e responsabilidades que lhes foram conferidas, conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria Ageto nº 0337/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6480, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA AGETO Nº 071/2025

REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
OBJETIVO

Art. 1º O presente Regimento Interno se destina a disciplinar o funcionamento da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, detalhando e descrevendo as atribuições de sua estrutura até o nível de Equipes de Trabalho e organizando sua atuação estadual em áreas geográficas delimitadas respeitando os limites das macro e microrregiões utilizadas no planejamento do Governo Estadual.

CAPÍTULO II
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º Fundamentam este Regulamento as regras, definições e princípios constantes das seguintes:

I. Emenda Constitucional nº 01/1989, de 05 de outubro de 1989 que configura como a Constituição do Estado do Tocantins e se regulamenta pelas Emendas Constitucionais vigente até a nº 48/2022, de 22 de dezembro de 2022;

II. Lei nº 982, de 28 de maio de 1998, que cria o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins, remaneja e cria os cargos em comissão que especifica e adota outras providências;

III. Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins

IV. Lei nº 2.732, de 04 de janeiro de 2013, que cria a Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins - AGETRANS, e adota outras providências;

V. Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências;

VI. Lei nº 4.002, de 25 de outubro de 2022, que altera o art. 2º da Lei Estadual nº 2.732, de 4 de junho de 2013, que cria a Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins - AGETRANS;

VII. Medida Provisória nº 2, de 10 de janeiro de 2023, que altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências;

VIII. Lei nº 4.151, de 26 de abril de 2023, que altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências;

IX. Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências;

X. Lei nº 4.440, de 25 de junho de 2024, que altera a Lei nº 3.421 de 08 de março de 2019 que dispõe sobre a organização da Administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.

CAPÍTULO III
DEFINIÇÕES

- I. AGETO - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura;
- II. COADA - Comissão Administrativa de Defesa de Atuação;
- III. GABPRES - Gabinete da Presidência;
- IV. JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração;
- V. JUFA - Junta Administrativa de Recursos de Faixa de Domínio;
- VI. SAF - Superintendência de Administração e Finanças;
- VII. SAJUR - Superintendências de Assuntos Jurídicos;
- VIII. SGO - Superintendência de Gestão Operacional;
- IX. SOC - Superintendência de Operação e Conservação;
- X. SOP - Superintendência de Obras Públicas;
- XI. SLOSP - Superintendência de Licitação de Obras Públicas;
- XII. SETS - Superintendência de Engenharia de Tráfego, Segurança Viária e Faixa de Domínio.

TÍTULO II - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 3º A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, instituído pela Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e alterada pela Medida Provisória nº 01, de 10 de janeiro de 2023, é uma entidade da administração indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, autarquia estadual, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, subordinada à Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, com jurisdição sobre todo o Estado do Tocantins.

Art. 4º A AGETO tem como área de atuação no Estado:

I. O setor de transportes rodoviário, ferroviário, hidroviário e aeroportuário.

II. A infraestrutura urbana vinculada ao setor de transportes rodoviário, ferroviário, hidroviário e aeroportuário, no atendimento dos objetivos do Estado do Tocantins, que não integre o sistema de transportes urbanos;

III. As infraestruturas públicas que compõem o sistema de prédios públicos para o atendimento e a promoção de serviços de ordem e caráter público de diversas finalidades;

IV. O desenvolvimento do setor de energia do Tocantins;

V. O transporte rodoviário estadual de pessoas e cargas.

Art. 5º A Missão da AGETO é formular, implementar, assegurar e avaliar políticas, normas, planos, programas e projetos, bem como soluções adequadas de infraestrutura e logística de transportes que resultem na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e no desenvolvimento regional e socioeconômico.

Art. 6º A AGETO tem a Visão de ser referência na gestão da infraestrutura pública e logística de transporte, conforme os princípios da sustentabilidade, economicidade e eficiência.

Art. 7º Os Valores organizacionais da AGETO são baseados na:

a) Integridade, Conformidade e Transparência na prestação de serviços;

b) Gestão participativa e sustentável;

c) Compromisso com responsabilidade e qualidade dos projetos e obras executadas;

d) Inovação e melhoria constante dos padrões e conceitos.

Art. 8º Compete à AGETO em sua área de atuação:

I. Implementar a Política Estadual de Transportes, Infraestrutura Pública e Energia;

II. Elaborar projetos de construção, ampliação, recuperação e reformas de obras rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e hidráulicas.

III. Elaborar projetos de construção, reforma e manutenção de equipamentos públicos;

IV. Elaborar projetos que visem o desenvolvimento energético do Estado;

V. Elaborar o Plano Rodoviário Estadual;

VI. Construir, manter, explorar, administrar e conservar as obras rodoviárias, ferrovias, aeroportos e terminais rodoviários, equipamentos públicos e infraestrutura governamental além do desenvolvimento energético.

VII. Elaborar projetos e executar obras de infraestrutura urbana em geral;

VIII. Produzir bens para serem utilizados na execução de obras e na prestação de serviços públicos e rodoviários, ferroviários, aeroportuários, de transportes e de infraestrutura urbana;

IX. Exercer o controle e fiscalização do sistema rodoviário do Tocantins;

X. Exercer o controle e fiscalização do cumprimento das autorizações e concessões públicas no âmbito de sua competência;

XI. Exercer o controle e fiscalização do transporte de pessoas e cargas no sistema rodoviário estadual;

XII. Firmar convênios, contratos, acordos e demais ajustes com instituições públicas e privadas, observando a legislação pertinente;

XIII. Autorizar, permitir ou conceder serviços públicos, precedidos ou não de obras públicas, situados no âmbito de sua competência e não compreendidos na área de outros órgãos ou entidades;

XIV. Estabelecer preços e fixar tarifas para serviços não compreendidos na área de outros órgãos ou entidades;

XV. Elaborar seu orçamento e proceder à execução financeira;

XVI. Adquirir e alienar bens de seu patrimônio;

XVII. Recomendar a desapropriação de bens necessários à consecução de seus objetivos;

XVIII. Julgar, através de seu órgão competente, os recursos interpostos contra os autos de infração de trânsito e transporte intermunicipal lavrados em estradas ou rodovias sob sua administração e controle;

XIX. Exercer as demais atividades relacionadas com a administração estadual nos setores rodoviário, de transporte de passageiros, de cargas e de infraestrutura pública e urbana, em caráter opcional, vinculadas a esses.

TÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

Art. 9º A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, terá sua administração e gestão conduzida pela seguinte estrutura:

I. Presidência;

II. Vice-Presidência Executiva;

III. Gabinete da Presidência

IV. Assessoria de Gabinete I

V. Assessoria de Gabinete II

VI. Secretaria-Geral;

VII. Chefia da Assessoria de Comunicação;

VIII. Assessoria Técnica e de Controle;

IX. Supervisão da Comissão Administrativa de Defesa de Atuação - COADA;

X. Supervisão da Junta Administrativa de Recursos de Faixa de Domínio - JUFA;

XI. Supervisão da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI;

XII. Diretoria de Projetos;

XIII. Gerência de Estudos Geotécnicos;

XIV. Gerência de Orçamento e Fiscalização de Projetos;

XV. Gerência de Licenciamento, Projetos e Supervisão Ambiental

XVI. Superintendência de Assuntos Jurídicos;

XVII. Diretoria Jurídico de Assuntos Contenciosos e Estratégicos;

XVIII. Gerência de Consultoria e Assessoria Jurídica Licitatória;

XIX. Diretoria Jurídico de Assuntos Processuais

XX. Gerência de Gestão Processual;

XXI. Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos

XXII. Assessoria de Contratação;

XXIII. Diretoria de Procedimentos Externos e Internos de Licitação

XXIV. Gerência de Licitação de Serviços e Obras Viárias;

XXV. Gerência de Licitação de Obras Cíveis;

XXVI. Gerência de Licitação de Bens e de Serviços Administrativos;

XXVII. Gerência de Contencioso e de Gestão de Registro de Preços;

XXVIII. Superintendência de Administração e Finanças;

XXIX. Diretoria de Planejamento e Captação de Recursos;

XXX. Gerência de Planejamento;

XXXI. Gerência de Captação de Recursos;

XXXII.-Diretoria de Administração;

XXXIII. Gerência Geral de Administração;

XXXIV. Gerência de Acompanhamento de Processos;

XXXV. Gerência de Gestão de Pessoas;

XXXVI. Gerência de Segurança no Trabalho;

XXXVII. Gerência de Compras e Contratos;

XXXVIII. Gerência de Patrimônio e Almoxarifado;

XXXIX. Gerência de Transportes;

XL. Diretoria de Finanças;

XLI. Gerente de Execução Orçamentária e Financeira;

XLII. Gerência de Contabilidade;

XLIII. Gerência de Arrecadação;

XLIV.-Superintendência de Obras Públicas;

XLV.-Diretoria de Fiscalização e Medição de Obras Públicas;

XLVI.-Gerência de Fiscalização de Obras Públicas

XLVII. Gerência de Medição de Obras Públicas;

XLVIII. Gerência de Energia;

XLIX. Diretoria de Execução e Operações;

L. Gerência de Manutenção de Prédios Públicos;

LI. Gerência de Execução de Obras Públicas;

LII. Superintendência de Gestão Operacional;

LIII. Diretoria de Infraestrutura Viária;

LIV. Gerência de Gestão de Resultados de Obras e Serviços Viários;

LV. Gerência de Gestão Tecnológica;

LVI. Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços Viários;

LVII. Gerência de Gestão de Obras e Serviços Viários;

LVIII. Gerência de Gestão de Operações Viários

LIX. Superintendência de Engenharia de Tráfego, Segurança Viária e Faixa de Domínio;

LX. Diretoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Viária;

LXI. Gerência de Projetos de Tráfego e Segurança Viária;

LXII. Gerência de Educação para o Trânsito, Fiscalização, Transportes e Planejamento;

LXIII. Gerência de Sinalização e Segurança Viária;

LXIV. Diretoria de Faixa de Domínio;

LXV. Gerência de Análise Técnica;

LXVI. Gerência de Desapropriação;

LXVII. Gerência de Fiscalização de Faixa de Domínio;

LXVIII. Superintendência de Operação e Conservação;

LXIX. Diretoria de Gestão e Planejamento Viário;

LXX. Gerência de Apoio Operacional Viário;

LXXI. Gerência de Manutenção de Equipamentos Viários;

LXXII. Gerência de Medição Viária;

LXXIII. Gerência de Restauração Viária;

LXXIV. Gerência de Conservação Viária;

LXXV. Diretoria de Conservação e Recuperação Viária;

LXXVI. Coordenadoria de Residência Viária de Porto Nacional;

LXXVII. Coordenadoria de Residência Viária de Araguaína;

LXXVIII. Coordenadoria de Residência Viária de Guaraí;

LXXIX. Coordenadoria de Residência Viária de Gurupi;

LXXX. Coordenadoria de Residência Viária de Dianópolis;

LXXXI. Coordenadoria de Residência Viária de Paraíso do Tocantins;

LXXXII. Coordenadoria de Residência Viária de Tocantinópolis;

LXXXIII. Coordenadoria de Residência Viária de Jalapão.

CAPÍTULO II DA ARTICULAÇÃO DAS ATIVIDADES

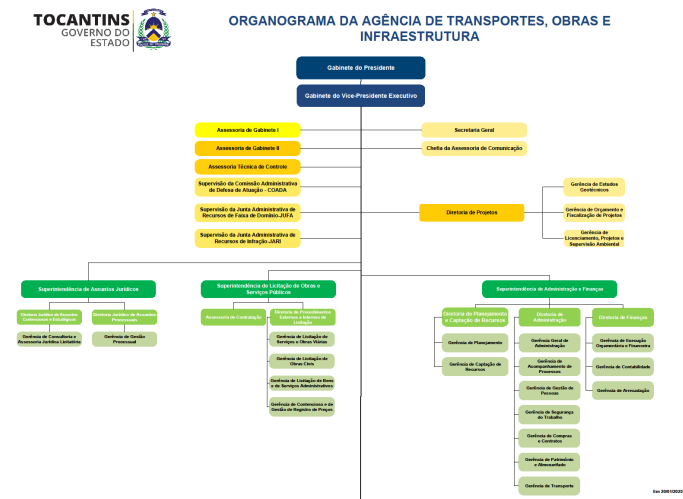
Art. 10. As atividades da AGETO articulam-se, em sua execução, segundo uma visão de processos de negócios, que é transversal às Unidades que integram sua estrutura: diferentes unidades de uma ou de mais de uma superintendência exercem as atividades que integram esses processos.

Art. 11. Para assegurar a necessária articulação dos trabalhos entre os diferentes setores que participam de um mesmo processo e sua permanente atualização, fica instituído o papel de gestão dos processos de trabalhos existentes a ser exercido exclusivamente por profissionais da AGETO diretamente envolvidos com a execução das atividades do processo;

Art. 12. Os gestores serão designados por Ato de Nomeação indicados pela Presidência da AGETO, e exercerão essas atividades respeitando a hierarquia decisória da Agência.

Art. 13. A Presidência da AGETO regulamentará as atividades de gestão dos processos de trabalho, podendo para tanto, criar grupos, detalhar atividades e definir as instâncias decisórias, respeitadas as competências estabelecidas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO III DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



IX. Aplicar penalidades disciplinares;

X. Representar política e institucionalmente a AGETO;

XI. Gerir recursos financeiros em conjunto com o setor responsável;

XII. Controlar a execução orçamentária da Agência;

XIII. Solicitar e apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades desenvolvidas;

XIV. Atender as requisições e os pedidos de informações dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo referentes a processos administrativos, quando necessárias à elucidação de litígios ou sujeitas a fiscalização;

XV. Baixar atos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições, em observância às leis, decretos, instruções normativas e demais normas relacionadas às atividades meio e fim da Agência;

XVI. Desempenhar as funções atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;

XVII. Delegar atribuições a servidores da AGETO;

XVIII. Promover intercâmbio de informações com instituições locais, nacionais e internacionais;

XIX. Desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II DA VICE-PRESIDÊNCIA EXECUTIVA

Art. 15. À Vice-Presidência Executiva, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Substituir a presidência em suas ausências, afastamentos, licenças e impedimentos;

II. Assessorar a Presidência no exame, encaminhamento e solução de assuntos políticos e administrativo de interesse da AGETO;

III. Propor à Presidência medidas que visem manter a eficiência e o bom funcionamento dos serviços da autarquia;

IV. Apoiar, assistir, coordenar e gerir a execução das atividades de apoio administrativo à Presidência no exercício de suas funções e atribuições;

V. Submeter à apreciação da Presidência os assuntos que excedam a sua competência;

VI. Divulgar ordens e instruções a todos os setores que compõem a AGETO;

VII. Desempenhar tarefas compatíveis com suas atribuições e aquelas determinadas pela Presidência.

TÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E ÁREAS MEIOS

CAPÍTULO I DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 16. Ao Gabinete da Presidência, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I - Assessorar e colaborar com a Presidência, colaborando para o fiel cumprimento das determinações do Governador;

II - Sugerir a Presidência adoção de medidas tendentes a propiciar e manter a eficiência e o bom funcionamento dos serviços da AGETO;

TÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

CAPÍTULO I DA PRESIDÊNCIA

Art. 14. À Presidência, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Dirigir, coordenar e supervisionar todas as atividades da AGETO, tendo em vista a realização dos seus objetivos institucionais e em observância a legislação;

II. Cumprir e fazer cumprir a legislação, normas e medidas dos sistemas e políticas nacionais de transportes e de trânsito no âmbito de sua competência;

III. Aprovar planos estratégicos e programas de reestruturação, reorganização e modernização administrativa da AGETO;

IV. Aprovar o plano plurianual e programa anual de trabalho da AGETO, além do plano de investimentos e as políticas e diretrizes a serem observadas para a sua execução;

V. Aprovar e encaminhar aos órgãos competentes do governo a proposta orçamentária da AGETO;

VI. Encaminhar as nomeações, exonerações e demissões de servidores da AGETO, e designar ou dispensar ocupantes de comissão, nos limites e na forma estabelecida em lei;

VII. Decidir pela contratação de serviços de terceiros;

VIII. Constituir comissões de sindicância, de processo disciplinar, de Tomada de conta especial e de comissões técnicas e promover a realização de auditoria e expedir atestados de competência da AGETO.

III - Despachar processos, correspondências e outros documentos, encaminhados ao Gabinete, adotando providências tendentes a instruir e esclarecer assuntos que devam ser submetidos à consideração do Presidente;

IV - Preparar os despachos dos processos a serem encaminhados ao Governador do Estado, as Presidências, aos Prefeitos e demais autoridades;

V - Atender tempestivamente e eficazmente às solicitações de outros setores do Governo e entes públicos;

VI - Coordenar a agenda da Presidência;

VII - Determinar o horário de expediente da AGETO, segundo as necessidades dos serviços, observada à legislação vigente;

VIII - A Comissão de Acompanhamento de Obras Paralisadas - CAOP, instituída dentro do Gabinete da Presidência recai a responsabilidade de realizar levantamento das obras paralisadas, como também das que estejam em vias de paralisação iminente, devendo, após o levantamento, proceder a atualização devida no sistema SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado, inclusive quanto às respectivas assinaturas.

CAPÍTULO II DAS ASSESSORIAS DE GABINETE I E II

Art. 17. Às Assessorias de Gabinete I e II, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Planejar, organizar e executar as atividades laborais;

II. Promover a interação operacional das atividades;

III. Controlar a qualidade das obras e serviços ofertados;

IV. Zelar pela qualidade do ambiente de trabalho;

V. Cumprir e fazer cumprir as normas pertinentes à AGETO;

VI. Solicitar a apuração de irregularidades, quando estas não forem de sua competência;

VII. Opinar, de forma justificada, sobre a viabilidade técnico-econômica, conveniência, oportunidade e legalidade de convênio, acordo, contrato ou ajuste, quando solicitado pela Presidência;

VIII. Prestar informações, elaborar pareceres técnicos, projetos e diagnósticos gerenciais;

IX. Acompanhar e avaliar resultados;

X. Realizar, sempre que necessário, reuniões técnicas, projetos e diagnósticos gerenciais;

XI. Propor, à Presidência, a escala de diárias e a lotação de servidores nas áreas de atuação;

XII. Supervisionar a aquisição do material permanente e o de consumo necessário à realização das atividades, e controlar o uso dos mesmos;

XIII. Instruir, despachar e dar andamento aos processos em observância aos princípios administrativos;

XIV. Desenvolver outras atividades que lhes forem correlatas.

CAPÍTULO III DA SECRETARIA GERAL

Art. 18. À Secretaria-Geral, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Dar suporte ao Gabinete da Presidência;

II. Elaborar e acompanhar a tramitação de documentos solicitados pela Presidência;

III. Triar os documentos recebidos pela Presidência;

IV. Organizar a rotina diária da Presidência, para cumprimento dos compromissos agendados;

V. Gerenciar o andamento das atividades do gabinete e informar a Presidência ou seu substituto;

VI. Desempenhar tarefas compatíveis com suas atribuições e aquelas determinadas pela Presidência.

CAPÍTULO IV DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 19. À Assessoria de Comunicação, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Informar à Secretaria da Comunicação sobre as atividades ordinárias e extraordinárias da AGETO e realizar, em conjunto com aquela, os serviços de divulgação e publicação das matérias de interesse da autarquia;

II. Agendar, com prévio conhecimento da Secretaria da Comunicação, mediante anuência do Gabinete da Presidência da AGETO, entrevistas da Presidência e demais servidores autorizados, bem como assessorá-los no relacionamento com a imprensa;

III. Manter o acompanhamento sistemático das matérias divulgadas pelos veículos de comunicação que, direta ou indiretamente, envolvam assunto de interesse da AGETO;

IV. Disponibilizar clipping aos setores administrativos da AGETO referente às matérias que envolvam assuntos de interesse da Instituição;

V. Atender aos pedidos de informações efetuados por profissionais dos meios de comunicação;

VI. Planejar, coordenar e operacionalizar as ações de comunicação social de matérias que envolvam interesse da AGETO;

VII. Atender aos pedidos de informações efetuados por profissionais dos meios de comunicação;

VIII. Planejar, coordenar e operacionalizar as ações de comunicação social da AGETO, bem como acompanhar e orientar campanhas publicitárias e/ou produção de material e divulgação das ações de sua competência;

IX. Acompanhar e promover a comunicação da AGETO com seus servidores, através da elaboração de informativos impressos ou por meio de mala direta;

X. Apoiar a Educação para o Trânsito na realização de campanhas de trânsito

XI. Coordenar e manter junto aos demais setores a atualizada a página eletrônica da AGETO;

XII. Exercer suas atribuições em conformidade com a política de Comunicação Social adotada pelo Estado;

XIII. Relatar à Presidência o andamento das atividades, bem como informá-lo das entrevistas, das reportagens, dos artigos ou de quaisquer outras matérias que afetem as atribuições da Agência;

XIV. Analisar as notícias de interesse da AGETO veiculadas pela imprensa e atuar como porta-voz, divulgando, quando necessário os devidos esclarecimentos;

XV. Manter registros fotográficos e videográficos dos eventos realizados;

XVI. Desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V
DA ASSESSORIA TÉCNICA E DE CONTROLE

Art. 20. À Assessoria Técnica e de Controle, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Realizar ou promover a elaboração de estudos técnicos de interesse da AGETO;

II. Levantar dados e elaborar relatórios exigidos por órgãos e instituições financeiras e governamentais;

III. Estudar e planejar a captação de recursos em fontes convencionais e não convencionais, para investimento;

IV. Levantar, coletar, interpretar e divulgar dados estatísticos de interesse da AGETO;

V. Dimensionar as necessidades da AGETO em suas área de atuação;

VI. Coordenar, compatibilizar e consolidar a elaboração da programação anual de trabalho da AGETO em conjunto com as áreas finalísticas;

VII. Acompanhar, avaliar a assessorar a Presidência com relatórios de áreas meios sobre a execução orçamentária da AGETO;

VIII. Observar as normas e orientação estabelecidas pelas Assessorias e Órgãos de Controles, bem como da Governadoria, respeitadas as peculiaridades dessa Agência;

IX. Suprir de informações os vários setores da AGETO sobre assunto do seu interesse;

X. Acompanhar projetos de interesse da AGETO em tramitação na Assembleia Legislativa;

XI. Promover o assessoramento técnico nos campos de comunicação social, informática, jurídico, administrativo e outros que se façam necessários ao funcionamento e cumprimento dos objetivos da AGETO;

XII. Acompanhar minutas de preparação de convênios com os municípios e a União;

XIII. Acompanhar os projetos de empréstimo e respectivas cartas consulta aos agentes financeiros;

XIV. Examinar os contratos, convênios e respectivos aditivos relativos às obras e serviços;

XV. Analisar e dar parecer prévio nas contratações por tempo determinado;

XVI. Propor as providências comportáveis quanto às incorreções levantadas pelas unidades fiscalizadoras, em relação às obras e serviços contratados;

XVII. Acompanhar os relatórios parciais e finais de prestação de contas de obras conveniadas com a União;

XVIII. Propor aos departamentos, em conjunto à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, a análise de estruturas, métodos e procedimentos nas iniciativas de mudanças organizacionais que visem à racionalização, economicidade, eficiência e efetividade dos serviços no âmbito da AGETO;

XIX. Elaborar diagnósticos gerenciais, planos, programas e projetos, acompanhar e avaliar os resultados;

XX. Emitir parecer quanto ao desempenho técnico das empresas prestadoras de serviços à sua área, quando solicitado.

CAPÍTULO VI
Da Comissão Administrativa de Defesa de Autuação (COADA)

Art. 21. À Supervisão da Comissão Administrativa de Defesa de Autuação (COADA), compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Analisar e julgar as defesas prévias apresentadas contra as autuações de infrações de Trânsito em rodovias estaduais, interpostas pelo proprietário do veículo, condutor infrator ou procurador legal, baseado nas questões formais do auto de infração, de acordo com artigo 280 da Lei 9.503/97 que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

II. Analisar e Julgar as defesas prévias interpostos contra os autos de infrações aplicadas pela fiscalização de Faixas de Domínio/ AGETO, pertencente ao Órgão Executivo Rodoviário do Estado do Tocantins, ou àqueles por eles delegados, que imponham sanções por infrações ao ordenamento do uso e a ocupação do solo, do subsolo e do espaço aéreo nas faixas de domínio e nas áreas adjacentes das rodovias estaduais e rodovias federais delegadas, conforme a legislação pertinente.

III. Analisar os pedidos de conversão de multa em penalidade de advertência por escrito nos termos do artigo 267 do CTB e Resoluções do CONTRAN.

IV. Antecipar a notificação de penalidade para as infrações de trânsito em rodovias estaduais, quando solicitado pelo proprietário do veículo, real infrator ou procurador legal.

V. Encaminhar ao setor responsável pela fiscalização de trânsito e da faixa domínio, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em defesas prévias, e que se repitam sistematicamente;

VI. Outras atribuições estabelecidas em consonância com diretrizes emanadas do CONTRAN.

CAPÍTULO VII
Da Junta Administrativa de Recursos de Faixa de Domínio - JUFA

Art. 22. Fica instituída a Junta Administrativa de Recursos de Faixa de Domínio - JUFA e compete à sua Supervisão:

I. Julgar o recurso interposto contra a decisão originária da defesa prévia, comunicado pela notificação administrativa, expedida pela Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura - AGETO, Órgão Executivo Rodoviário do Estado do Tocantins, conforme a legislação pertinente;

II. Solicitar aos órgãos e entidades correlatas informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação;

III. Encaminhar aos setores competentes da AGETO informações observadas nas autuações e apontadas em recursos, que se repitam sistematicamente ou quando sua gravidade exigir medidas urgentes do órgão ou entidade autuadora, propondo-lhes sugestões de melhoria;

IV. Desempenhar atividades correlatas.

CAPÍTULO VIII
Da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI

Art. 23. À Supervisão da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Julgar, em primeira instância, os recursos impostos contra a aplicação de penalidades imposta pela Agencia de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, através de seus agentes de trânsito, em consequência de infração prevista na legislação de transito, no âmbito das rodovias estaduais e federais delegadas na esfera de sua competência e circunscrição;

II. Solicitar aos órgãos e entidades executivas de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

III. Encaminhar aos órgãos e entidades executivas de trânsito e executivos rodoviários, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, que se repitam sistematicamente;

IV. Requisitar laudos, perícias, provas documentais e/ou testemunhais para instrução dos recursos;

V. Outras atribuições estabelecidas em consonância com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

CAPÍTULO IX Da Diretoria de Projetos

Art. 24. À Diretoria de Projetos, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Coordenar a elaboração de estudos e projetos de infraestrutura viária e modais de rodovias, aeroportos, ferrovias, vias fluviais, portos e dutos;

II. Coordenar o acompanhamento dos trabalhos contratados às empresas para a elaboração de estudos e projetos;

III. Analisar e dar parecer técnico em estudos e projetos;

IV. Coordenar a elaboração da proposta e a execução do PTT aprovado;

V. Levantar, coletar, interpretar e divulgar dados estatísticos de interesse da AGETO;

VI. Analisar solicitações de aditamento e emitir pareceres;

VII. Instruir processos para encaminhamento a licitação ou cartas consulta;

VIII. Coordenar a elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia;

IX. Coordenar o acompanhamento dos trabalhos contratados às empresas para a elaboração de estudos e projetos;

X. Orientar e auxiliar no aperfeiçoamento dos sistemas de orçamento;

XI. Promover meios para que as áreas de arquitetura e engenharia se mantenham atualizadas com a evolução de novas técnicas;

XII. Analisar e dar parecer técnico em projetos;

XIII. Assessorar o órgão fiscalizador do Departamento;

XIV. Preparar ordem de serviços para projetos licitados;

XV. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, visar relatórios e encaminhar ao Diretor os processos de faturamento devidamente instruídos;

XVI. Emitir parecer quanto ao desempenho técnico das empresas prestadoras de serviços à sua área;

XVII. Promover os meios necessários ao controle de qualidade de serviços e obras e do cumprimento dos respectivos cronogramas de execução;

XVIII. Analisar solicitações de aditamento e emitir pareceres;

XIX. Instruir processos para encaminhamento a empenho, licitação ou cartas consultas;

XX. Elaborar estudos, anteprojetos e projetos de arquitetura;

XXI. Especificar os projetos acabados;

XXII. Elaborar "layout";

XXIII. Desenvolver projetos de urbanismo e paisagismo;

XXIV. Elaborar projetos de arquitetura de interiores;

XXV. Manter o arquivo dos projetos desenvolvidos;

XXVI. Fazer levantamento de campo e coleta de informações suplementares; XXI - instruir os processos de faturamento juntando os relatórios de medição;

XXVII. Acompanhar e controlar a qualidade de serviços e o cumprimento dos respectivos cronogramas de execução;

XXVIII. Elaborar projetos de engenharia hidrosanitária, elétrica, telefônica, estrutural e outros relacionados a obras civis;

XXIX. Elaborar especificações e memoriais descritivos dos projetos desenvolvidos;

XXX. Elaborar projetos corretivos e/ou complementares, inclusive com especificação e memorial descritivo para as obras de reformas e manutenção dos prédios públicos;

XXXI. Elaborar os cálculos estruturais;

XXXII. Fazer levantamento de campo e coleta de informações complementares;

XXXIII. Subsidiar com informações técnicas, os setores que necessitem de instrumentos de qualificação em procedimentos licitatórios de obras civis;

XXXIV. Instruir os processos de faturamento juntando os relatórios de fiscalização e medição;

XXXV. Acompanhar e controlar a qualidade de serviços e o cumprimento dos respectivos cronogramas de execução.

Art. 25. À Gerência de Estudos Geotécnicos, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Realizar estudos fotogramétricos, topográficos, geotécnicos e laboratoriais;

II. Acompanhar os estudos de fotogrametria, topografia e geotécnica desenvolvidos por terceiros;

III. Estudar e pesquisar normas técnicas relacionadas ao sistema rodoviário;

IV. Gerenciar os recursos humanos, físicos e financeiros necessários ao desenvolvimento de suas atividades de campo;

V. Subsidiar com informações técnicas, os setores que necessitam de instrumentos de qualificação em procedimentos licitatórios de obras viárias;

VI. Elaborar propostas de normas técnicas quanto à construção, manutenção de reparos para o setor viário e de infraestrutura pública;

VII. Acompanhar e controlar a quantidade de serviços e cumprimento dos respectivos cronogramas de execução.

Art. 26. À Gerência de Orçamento e Fiscalização de Projetos, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Elaborar os projetos de estradas e de obras de arte especiais;

II. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos contratados a terceiros;

III. Elaborar o orçamento das obras projetadas;

IV. Levantar medição dos serviços executados, juntando os respectivos relatórios aos processos de pagamento;

V. Acompanhar e orientar os serviços de fiscalização de obras por execução direta e os desenvolvidos por gerenciadoras contratadas;

VI. Elaborar e manter atualizada a tabela de preços utilizada para os orçamentos;

VII. Atualizar custos dos projetos orçados;

VIII. Pesquisar e manter atualizados os preços de materiais, equipamentos e mão-de-obra;

IX. Providenciar a regularização de incorporações detectadas quanto aos serviços prestados pela executora da obra.

X. Inspecionar a implantação dos projetos de infraestrutura pública, viária e de obras de arte especiais;

XI. Supervisionar a qualidade dos serviços e o cumprimento dos respectivos cronogramas de execução.

Art. 27. À Gerência de Licenciamento, Projetos e Supervisão Ambiental, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Avaliar e apoiar o planejamento das atividades da AGETO, analisando a interface ambiental dos planos e projetos rodoviários;

II. Planejar e coordenar o gerenciamento ambiental dos projetos rodoviários, realizando a avaliação preliminar de suas interferências com o meio ambiente e o acompanhamento de estudos de avaliação de impactos e de planos de controle e monitoramento, executados diretamente ou contratados;

III. Planejar e acompanhar o licenciamento, o monitoramento e a recuperação ambiental de obras rodoviárias e de jazidas de materiais naturais de construção;

IV. Planejar, coordenar e acompanhar a elaboração de estudos ambientais, planos e projetos de monitoramento, de recuperação e de paisagismo relacionados aos empreendimentos rodoviários;

V. Promover o intercâmbio com institutos de pesquisas e órgãos técnicos especializados em meio ambiente;

VI. Promover a articulação com os demais Órgãos governamentais visando à solução integrada dos problemas ambientais decorrentes de empreendimentos rodoviários;

VII. Assessorar tecnicamente a AGETO na elaboração de pareceres, em audiências públicas de estudos de impacto ambiental e em audiências com o Ministério Público Federal e Estadual em relação a questões ambientais quando for o caso;

VIII. Promover, quando for o caso, em conjunto com a Gerência de Educação para o Trânsito, campanhas de educação ambiental, dirigidas aos servidores do AGETO, aos usuários do Sistema Rodoviário do Tocantins e às comunidades diretamente afetadas pelos empreendimentos rodoviários;

IX. Realizar as ações necessárias ao licenciamento, monitoramento e recuperação ambiental de obras rodoviárias, sob responsabilidade da AGETO;

X. Participar, em conjunto com o Órgão Ambiental licenciador, da elaboração de Termos de Referência para a realização de estudos ambientais;

XI. Realizar ou acompanhar e supervisionar a elaboração de especificações técnicas, estudos de avaliação de impactos, estudos de travessia e atropelamento de fauna, projetos de paisagismo rodoviário, projetos de reposição florestal, planos e programas de monitoramento, planos de controle ambiental, planos de exploração de jazidas e áreas de empréstimo, planos de recuperação de áreas degradadas em jazidas, áreas de empréstimo, faixa de domínio ou outras áreas afetadas pelas obras rodoviárias;

XII. Elaborar a análise multidisciplinar do meio ambiente, efetuar vistorias e fornecer informações ambientais preliminares para a elaboração dos projetos rodoviários;

XIII. Analisar e subsidiar a elaboração de termos de compromisso e de ajustamento de conduta;

XIV. Orientar e/ou assessorar a AGETO em todos os procedimentos necessários ao atendimento das determinações do Órgão Ambiental licenciador, em relação aos meios físico, biótico e antrópico;

XV. Planejar e coordenar as atividades de proteção e monitoramento ambiental, em articulação com as demais unidades envolvidas do AGETO;

XVI. Avaliar a eficácia das medidas ambientais adotadas nos planos de controle e mitigação de impactos, propondo, quando necessário, alterações, complementações ou novas ações aos planos originais;

XVII. Planejar, coordenar e acompanhar a preservação ambiental das áreas patrimoniais e sob domínio da AGTO;

XVIII. Elaborar e analisar pareceres, relatórios e termos de referência relativos a estudos e projetos ambientais;

XIX. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO X

Da Superintendência Assuntos Jurídicos - SAJUR

Art. 28 Respeitadas às competências da Procuradoria Geral do Estado, à Superintendência de Assuntos Jurídicos, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico, a representação judicial e extrajudicial, o ajuizamento de ações e a promoção de outros atos jurídicos necessários à defesa e preservação dos interesses da AGETO, em juízo ou fora dele, e em qualquer instância ou tribunal;

II. Elaborar estudos, fornecer orientações e exarar pareceres e informações sobre a formatação jurídica de contratos, convênios, acordos e outros instrumentos bilaterais e demais assuntos de interesses da AGETO, que forem submetidos à sua apreciação, observando, naquilo que couber, as normas que regem as respectivas matérias;

III. Opinar sobre anteprojatos de leis, decretos e minutas de atos jurídicos submetidos à sua apreciação;

IV. Organizar ou orientar a elaboração do ementário de leis, decretos, pareceres e atos administrativos de interesse da AGETO, naquilo que couber;

V. Receber, organizar, numerar, distribuir e controlar o andamento interno dos processos e ações judiciais de interesse da AGETO, quando for o caso;

VI. Orientar as unidades da AGETO quanto às implicações de ordem jurídica decorrentes da legislação e jurisprudência em vigor e sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais;

VII. Zelar pelo cumprimento das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da Procuradoria Geral do Estado;

VIII. Zelar pela obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais regras expressas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Tocantins, nas leis e atos normativos aplicáveis no âmbito da AGETO;

IX. Promover, por meio da Procuradoria Geral do Estado, as desapropriações judiciais e amigáveis de interesse da AGETO ;

X. Participar, quando for o caso, em nome da AGETO, de escrituras públicas referentes a alienações e aquisições de imóveis e manifestar anuência à retificação de registros de proprietários confinantes com imóveis da AGETO;

XI. Desenvolver outras atividades que incontroversamente versarem acerca de questões jurídicas.

Art. 29 À Diretoria Jurídica de Assuntos Contenciosos e Estratégicos, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:-

I. Acompanhar, de ofício ou quando demandada, os feitos judiciais de interesse da AGETO, inclusive com a participação em audiências e em outros atos judiciais ou extrajudiciais;

II. Manter o arquivo e o controle das decisões proferidas nas ações e feitos da entidade e demais processos nos quais a AGETO tenha participação;

III. Acompanhar e controlar as ações de precatórios que estejam sob responsabilidade da AGETO;

IV. Subsidiar as unidades administrativas da AGETO em assuntos de sua competência, sempre que necessário;

V. Manter informadas as autoridades competentes sobre as decisões que forem proferidas em feitos sob sua responsabilidade, instruindo-as quanto ao exato cumprimento dos julgados;

VI. Representar à Chefia da Superintendência de Assuntos Jurídicos sobre as providências de ordem jurídica, sempre que reclamado pelo interesse público ou pela boa aplicação do direito;

VII. Atuar em desapropriações judiciais de interesse da AGETO, bem como acompanhar os processos administrativos de desapropriação amigável;

VIII. Orientar e controlar as atividades jurídicas relacionadas com as matérias administrativas, bem como referente a faixas de domínios do sistema rodoviário tocaninense, trânsito, e outros que se façam necessários;

IX. Acompanhar a tramitação de mandados, correspondências e outros documentos relacionados à atividade do contencioso judicial e administrativo;

X. Assegurar a execução das atividades relacionadas ao contencioso administrativo e judicial, competindo-lhe elaborar minuta de informações em ações constitucionais impetradas contra ato de autoridade da AGETO;

XI. Interpretar decisões judiciais, orientar, controlar e opinar previamente sobre o seu cumprimento pela AGETO;

XII. Manter atualizado o controle de processos judiciais;

XIII. Manter atualizado arquivo e acervo legislativo, doutrinário e jurisprudencial relacionado ao contencioso judicial;

XIV. Controlar a tramitação de mandados, correspondências e outros documentos relacionados à atividade do contencioso judicial;

XV. Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 30 À Gerência de Assessoria e Consultoria de Assuntos Licitatórios, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Assessorar a Diretoria Jurídica de Assuntos Contenciosos e Estratégicos em assuntos de natureza jurídica e legal de licitações e contratos;

II. Acompanhar administrativamente procedimentos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à AGETO;

III. Prestar informações e subsídios à Superintendência e Assuntos Jurídicos em respostas à Procuradoria Geral do Estado (PGE) nas ações e feitos de interesse da AGETO no que tange aos processos e procedimentos licitatórios;

IV. Prestar informações aos setores no tocante à situação dos processos administrativos;

V. Inserir instrumentos jurídicos (contratos, convênios e congêneres) nos sistemas digitais do governo do Estado referentes aos trâmites licitatórios, obras e outros que se façam necessários;

VI. Consultar, acompanhar e arquivar as publicações de caráter jurídico do Diário Oficial do Estado (DOE) dos instrumentos de interesse da AGETO;

VII. Realizar outros atos alusivos ao apoio jurídico julgados necessários.

Art. 31 À Diretoria Jurídica de Assuntos Processuais, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Promover a orientação, sob o aspecto jurídico, nas matérias relativas ao Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar aplicável;

II. Levar ao conhecimento da Chefia da Superintendência e Assuntos Jurídicos notícias da prática de fatos relacionados com matéria de sua competência;

III. Estudar, analisar, propor despachos, emitir pareceres e prestar informações sobre processos relativos à área de trânsito, pessoal estatutário, celetista e terceirizado, licitação, contratos, convênios, ajustes e aditivos que forem submetidos à sua apreciação, competindo-lhe:

a) revisar os termos de contrato, convênio, parceria e documentos similares ou correlatos e seus respectivos aditamentos;

b) emitir parecer sobre regularidade e fundamento legal de contrato, convênio, parceria, compromisso, documentos similares e correlatos e seus respectivos aditamentos;

c) orientar os demais departamentos da AGETO em assuntos alusivos a contratos e licitações públicas;

d) manter registro e controle de tramitação dos processos administrativos de sua competência;

IV. Programar e desenvolver atividades de consultoria jurídica, relacionadas com a interpretação, doutrina e jurisprudência;

V. Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação alusiva a consultoria e assessoria jurídica.

Art. 32 À Gerência de Gestão Processual, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:-

I. Programar e desenvolver atividades de consultoria jurídica em assuntos processuais, relacionadas com a interpretação, doutrina e jurisprudência;

II. Subsidiar a Diretoria Jurídica de Assuntos Processuais nas ações que em for demandada;

III. Elaborar minutas de contratos, convênios, acordos e seus aditivos quando lhes atribuírem e demandarem;

IV. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO XI

Da Superintendência Licitação de Obras e Serviços-Públicos

Art. 33. À Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Elaborar minutas de editais de licitação de bens/serviços e de obras e serviços de engenharia;

II. Elaborar minuta de aviso e respectivo edital de licitação;

III. Divulgar os atos convocatórios das licitações, bem como de seus resultados;

IV. Realizar licitações em todas as modalidades;

V. Elaborar documentos pertinentes ao de julgamento das licitações;

VI. Preparar para assinatura do Presidente, os atos homologatórios e adjudicatórios; organizar e manter os documentos de licitações realizadas;

VII. Orientar as atividades do setor de compras quanto a formação e registro de preços;

VIII. Expedir e dar publicidade aos editais de licitação de licitação de bens/serviços e de obras e serviços de engenharia ;

IX. Coordenar, sob orientação da Presidência, a execução das atividades dos pregoeiros, relacionadas às compras de materiais e serviços, na modalidade de Pregão;

X. Acompanhar o cumprimento das normas relativas ao sistema de registro de preços;

XI. Prestar informações sobre o andamento dos processos de licitação ao público interno e externo;

XII. Acompanhar o cumprimento das normas relativas à especificação e padronização de materiais e serviços;

XIII. Propor estudos para padronização de atos convocatórios, atas, avisos e demais procedimentos concernentes ao procedimento licitatório no âmbito da AGETO;

XIV. Propor a criação de comissões visando à elaboração de especificações dos materiais e equipamentos a ser adquiridos pela AGETO;

XV. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 34. À Assessoria de Contratação, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Tomar decisões em prol da boa condução do processo licitatório, acompanhando seu trâmite, impulsionando o procedimento, demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não e realizando o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II. Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para o bom fluxo da instrução processual e o cumprimento do plano anual de contratações;

III. Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações, previstas na legislação:

a) Receber, examinar e decidir impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos;

b) Responder aos recursos administrativos interpostos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos;

c) Verificar e julgar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada, decidindo motivadamente sobre a sua conformidade, bem como das planilhas que acompanham;

d) Coordenar e conduzir o bom andamento da sessão pública de licitação;

e) Verificar e julgar as condições de habilitação, decidindo motivadamente sobre a sua conformidade;

f) Promover diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

g) Promover diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

h) Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento;

i) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

j) Indicar o vencedor do certame;

k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

IV. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, quando for o caso.

V. Elaborar todos os atos de sua competência, com a devida justificativa e motivação em obediência aos princípios que regem a Administração Pública;

VI. Decidir motivadamente sobre os recursos e, negando o provimento, encaminhar à autoridade superior para decisão;

VII. Publicar o resultado do processo licitatório;

VIII. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo 1º O ocupante do cargo será definido como Agente de Contratação e é um Servidor Público designado pela Presidência da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura e subordinado diretamente à Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos e indiretamente à Diretoria de Procedimentos Externos e Internos de Licitações;

Parágrafo 2º O Agente de Contratação possui funções estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, art. 6º, inciso LX, sendo designado pela autoridade competente, entre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

a) O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

b) Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

c) O Agente de Contratação deverá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, em conformidade ao estabelecido nos incisos I, II, III e IV do art. 24, do Decreto Estadual 6.606, de 2023.

Parágrafo 3º Fica vedado ao Agente de Contratação elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial, conforme disposto no art. 21, do Decreto Estadual 6.606, de 2023.

Parágrafo 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação na sessão pública da licitação, serão auxiliados por uma equipe de apoio, podendo esta solicitar e avaliar manifestação técnica de outros setores do órgão ou da entidade licitante, manifestação jurídica dos órgãos e setores de assessoramento jurídico, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho escorreito de suas funções.

Parágrafo 5º Caberá à Comissão de Contratação:

a) Substituir o Agente de Contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, conforme disposto no art. 24, do Decreto Estadual 6.606, de 2023;

b) Conduzir a licitação, observado, no que couber, o disposto nos artigos 12, 13 e 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021 observados os requisitos definidos em regulamento.

d) Promover diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

e) Solicitar manifestação técnica de outros setores do órgão ou da entidade licitante, manifestação jurídica dos órgãos e setores de assessoramento jurídico, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho escorreito de suas funções, a fim de subsidiar suas decisões no certame.

Parágrafo 6º. Os membros da Comissão de Contratação quando substituírem o Agente de Contratação, na forma do inciso art. 16 da Lei 14.133, de 2021, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 35. À Diretoria de Procedimentos Externos e Internos de Licitação, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. A elaboração de minutas e respectivos editais de licitação;

II. Promoção da divulgação dos atos convocatórios das licitações, bem como de seus resultados;

III. Orientar, quando solicitado, aos processos de licitação, dos departamentos finalísticos da AGETO;

IV. Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 36. À Gerência de Licitação de Serviços e Obras Viárias, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Expedir e dar publicidade aos resultados de procedimentos licitatórios;

II. Organizar os processos de licitação com destino aos respectivos departamentos responsáveis pelas obras e serviços viários;

III. Prestar suporte à Superintendência e a Comissão Permanente quanto aos tramites de licitação em ocorrência;

IV. Acompanhar o cumprimento das normas relativas à pesquisa de mercado e sistema de registro de preços dos serviços e obras de infraestrutura viária;

V. Desenvolver outras atribuições que lhes forem correlatas.

Art. 37. À Gerência de Licitação de Obras Cíveis, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Padronizar os instrumentos convocatórios e minutas de contratos, previamente aprovados pelo órgão jurídico competente;

II. Propor o parcelamento do objeto, visando à ampla participação de licitantes, sem perda de economia de escala, quando for o caso;

III. Ampla publicidade, em sítio eletrônico, de todas as fases e procedimentos do processo de licitação, assim como dos contratos, respeitado o art. 6º desta Lei.

Art. 38. À Gerência de Licitação de Bens e de Serviços Administrativos, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Observar os dispostos em legislação específica vigente, para as aquisições ou contratações de serviços;

II. Gerenciar o registro de preços de bens e serviços para a AGETO;

III. Designar servidores para auxiliar o Pregoeiro na condução do certame, se necessário.

IV. Desenvolver outras atividades que lhes forem correlatas.

Art. 39. À Gerência de Contencioso e de Gestão de Registro de Preços, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Realizar a análise de impugnações, recursos administrativos e esclarecimentos em Licitações;

II. Elaborar decisões administrativas quanto as impugnações e recursos administrativos, fazendo a interlocução com a área técnica;

III. Elaborar as respostas aos pedidos de esclarecimentos, fazendo a interlocução com a área técnica;

IV. Realizar análise de pareceres jurídicos e manter as minutas de editais atualizadas com as recomendações recebidas;

V. Realizar o apoio jurídico aos demais setores da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos;

VI. Prestar informações sobre andamento dos processos, respeitando o sigilo exigido pelas leis vigentes;

VII. Desenvolver outras atividades correlatas e designadas.

CAPÍTULO XII

Da Superintendência de Administração e Finanças

Art. 40. À Superintendência de Administração e Finanças, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Gerir e zelar de forma eficiente e transparente pelas contas públicas, assegurando o equilíbrio fiscal e a qualidade do gasto público, através de supervisão, planejamento, análise, orientação e delegação;

II. Atividades relativas a pessoal, captação de recursos, convênios, planejamento, orçamento, finanças, almoxarifado, patrimônio, transporte, serviços gerais, documentação, comunicação administrativa e modernização administrativa sob orientação normativa, supervisão técnica e controle da Secretaria de Estado da Administração.

III. Execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito da AGETO, segundo orientações normativas e técnicas emanadas dos Órgãos de Controle, Secretaria da Fazenda - SEFAZ e Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN.

IV. Lançamentos das receitas e execução das despesas através do Sistema de Administração Financeira dos Estados - SIAFE-TO, junto aos Órgãos de Controle, SEPLAN e SEFAZ: Solicitação de Crédito Adicional, solicitação de liberação de saldo financeiro e orçamentário, emissão da Dotação Orçamentária - DD, Nota de Empenho, Nota de Liquidação - NL e Programação de Desembolso.

V. Lançamentos das despesas nos sistemas de acompanhamento dos Órgãos de Controle:

a) Grupo Executivo - SIGAP, para análise, acompanhamento e controle do gasto público;

b) Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos no Portal da Transparência através do sítio eletrônico da Controladoria Geral do Estado do Tocantins - CGE, e em conjunto com o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

VI. Acompanhar, junto à Gerência de Contabilidade, os apontamentos, escriturações, registros contábeis e financeiros e controle dos saldos das contas bancárias vinculadas aos recursos utilizados pela AGETO;

VII. Supervisionar, controlar e administrar as contas de arrecadação da AGETO oriundas das multas aplicadas nas estradas estaduais;

VIII. Consolidar o processo de elaboração da proposta orçamentária no âmbito da AGETO.

IX. Alicerçar os procedimentos de aquisição de material de consumo e bens permanentes, bem como todo material necessário ao desenvolvimento das atividades administrativas da AGETO;

X. Assistir e prestar informações ao Gabinete da Presidência e Vice-presidência da AGETO e aos Órgãos Colegiados e/ou Superiores.

Art. 41. À Diretoria de Planejamento e Captação de Recursos, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Coordenar todas as atividades referentes ao sistema de planejamento e convênios da AGETO;

II. Assessorar a Presidência e os demais setores da AGETO em assuntos relacionados ao planejamento e convênios;

III. Supervisionar a elaboração/revisão do Plano Plurianual - PPA e a proposta orçamentária da AGETO para o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;

IV. Acompanhar a execução orçamentária, mantendo atualizados os critérios orçamentários destinados a AGETO, observando o controle do orçamento disponível e comunicando aos superiores sobre a execução e fazendo apontamentos necessários;

V. Coordenar e supervisionar a celebração e a execução de convênios;

VI. Auxiliar a gestão em estudos de captação de recursos para o desenvolvimento das atividades da AGETO;

VII. Manter articulação com as Secretarias do Planejamento e Orçamento e Controladoria-Geral do Estado em assuntos pertinentes a planejamento, convênio e orçamento nos seus níveis hierárquicos;

VIII. Coordenar, acompanhar e orientar a elaboração dos relatórios solicitados pela Controladoria-Geral do Estado, pela Secretaria do Planejamento e Orçamento e outros órgãos;

IX. Coletar informações junto aos demais setores da AGETO necessárias à elaboração de estudos, projetos e relatórios;

X. Elaborar em conjunto com as demais diretorias, plano de ação da Instituição, compatibilizando suas diretrizes com a política desenvolvimento regional do Estado e da União;

XI. Auxiliar a Superintendência de Administração e Finanças na elaboração de planejamento administrativo, objetivando a organização e simplificação das rotinas de serviços;

XII. Coordenar, acompanhar e orientar a elaboração de relatórios orçamentários, financeiros e de gestão da Agência;

XIII. Manter atualizada a coletânea de leis e decretos relativa ao planejamento e convênios de interesse da AGETO, zelar pelo cumprimento das resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, da Secretaria da Fazenda, Planejamento e Orçamento e de outros órgãos que vierem a editar normas sobre o assunto;

XIV. Fornecer subsídios e emitir pareceres sobre normas pertinentes às matérias de sua competência;

XV. Desenvolver e manter relacionamento interinstitucional com entidades e órgãos que atuem na área de sua competência;

XVI. Realizar reuniões técnicas de orientação, sobre planejamento, convênios e demais assuntos pertinentes a execução dos procedimentos administrativos, com servidores das respectivas áreas de atuação;

XVII. Acompanhar a elaboração da prestação de contas anual da AGETO;

XVIII. Desempenhar outras atividades correlatas ao planejamento e a captação e cessão de recursos.

Art. 42. À Gerência de Planejamento, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Coordenar a elaboração e as revisões do Plano Plurianual - PPA;

II. Identificar e especificar objetivos e metas governamentais com vistas à elaboração do PPA;

III. Acompanhar e avaliar a execução dos programas e ações da AGETO;

IV. Acompanhar a execução e as movimentações orçamentárias;

V. Elaborar a proposta de previsão da receita com base em dados de convênios, operações de créditos, arrecadação de taxas, multas, transferências, superávit, remunerações entre outros;

VI. Elaborar o relatório quadrimestral das ações realizadas;

VII. Coordenar a elaboração do orçamento anual e plurianual da AGETO;

VIII. Coordenar a elaboração do Relatório de Gestão e Prestação de Contas Anual;

IX. Atender às demandas provenientes dos demais órgãos de Governo e da Secretaria do Planejamento e Orçamento, no fornecimento de informações desta pasta, bem como para subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual;

X. Coordenar a atividades para elaboração do Planejamento Estratégico do Órgão e do Estado;

XI. Acompanhar a gestão de governança, integridade e riscos da AGETO;

XII. Supervisionar juntamente com a Gestão da AGETO, as informações a serem inseridas no sistema de acompanhamento e monitoramento de projetos prioritários do Governo - TARGET;

XIII. Emitir despachos orientando os gastos da AGETO;

XIV. Desenvolver outras atividades que lhes forem correlatas.

Art. 43. À Gerência de Captação de Recursos, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Gerenciar e executar ações para captação de recursos para programas e projetos de interesse da AGETO;

II. Auxiliar as diretorias técnicas em estudos de captação de recursos para o desenvolvimento das atividades da AGETO;

III. Desenvolver ações para captação de recursos financeiros e linhas de financiamento para a AGETO por meio da articulação junto aos órgãos federais, agências de desenvolvimento e instituições financeiras e órgãos dos setores produtivos, verificando as disponibilidades e os requisitos necessários para captação;

IV. Elaborar anexo, referente à solicitação de convênio junto aos Entes Federados, enviar documentação complementares para os órgãos da União e Estado;

V. Coordenar o processo de captação dos recursos referentes às peças orçamentárias federais e estaduais, desde a identificação dos recursos de interesse da AGETO, a comunicação aos órgãos municipais até a conclusão dos instrumentos de convênios firmados, estimulando junto aos órgãos e às entidades competentes, a captação bem como a cessão de recursos.

VI. Identificar recursos técnicos e financeiros, Federais e Estaduais, para financiamento de políticas públicas das áreas de infraestrutura pública, irrigação e usos múltiplos e transporte e logística;

VII. Coordenar os trâmites para captação de recursos por meio de convênios com Órgãos Federais;

VIII. Acompanhar a elaboração e a execução do Orçamento Geral da União e Orçamento Geral do Estado, analisando e gerando informações estratégicas em conjunto com a Gerência de Planejamento e a Diretoria;

IX. Coordenar a elaboração de pleitos a Parlamentares, visando incrementar o repasse de recursos da União e do Estado para a AGETO;

X. Analisar a viabilidade e orientar a elaboração de projetos da AGETO, aptos à captação de recursos Federais e Estaduais;

XI. Exercer as atividades operacionais e de cadastramento de propostas em sistemas de captação de recursos;

XII. Fomentar processos de convênios junto aos municípios do Estado, por meio da designação de emendas parlamentares para execução de obras de infraestrutura pública, energia, irrigação e usos múltiplos além de transportes e logísticas;

XIII. Definir as diretrizes gerais e os procedimentos operacionais para a execução de convênios firmados com os municípios e entes na execução de obras de infraestrutura em geral;

XIV. Promover a devida prestação de contas de convênios federais e operações de créditos;

XV. Realizar procedimentos de tomadas de prestações de contas de convênios e emendas de obras de infraestrutura em geral firmados com os municípios do Estado e demais entes.

Art. 44. À Diretoria de Administração, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Coordenar a administração do patrimônio, materiais e serviços administrativos, no âmbito da AGETO;

II. Gerenciar a compra, conservação e o controle dos bens móveis e imóveis, no âmbito da AGETO;

III. Orientar às Superintendências e Residências Rodoviárias da AGETO, nos assuntos relativos às questões administrativas;

IV. Supervisar os serviços de transportes e sistemas de informações;

V. Supervisionar a aquisição de materiais, de acordo com as normas legais vigentes, bem como sua guarda e distribuição;

VI. Proposição de normas administrativas a serem seguidas por todas as unidades da AGETO;

VII. Monitorar os recursos humanos e os serviços gerais;

VIII. Prestar e relatar informações de gestão administrativa quando inquerida.

Art. 45. À Gerência Geral de Administração, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Executar as atividades relativas a aquisição de material e equipamentos permanentes, documentação, comunicação administrativa e serviços gerais, no âmbito da AGETO observando as diretrizes e determinações do órgão central do Sistema de Administração;

II. Projetar as necessidades, emitir requisições ou pedidos de aquisição e distribuir materiais de consumo e permanentes;

III. Controlar as atividades de zeladoria, recepção e vigilância, promovendo a sua execução, inclusive através da prestação de serviços por terceiros;

IV. Elaborar a proposta da AGETO ao Plano Anual de Aquisição de Veículo em conjunto com a Gerência de Transportes;

V. Coordenar os serviços de protocolo geral e arquivamento de todos os processos, mantendo os relativos a pessoal separados em arquivo próprio;

VI. Manter o arquivo geral da AGETO;

VII. Efetuar a aquisição autorizada e controlar a distribuição de materiais de expediente, de consumo e insumos em geral;

VIII. Providenciar relatórios de gestão sobre atividades desenvolvidas na área de manutenção da administração geral e de tecnologia da informação ao sistema de acompanhamento de ações do Plano Plurianual junto a Controladoria Geral do Estado e Secretaria do Planejamento e Orçamento;

IX. Prestar suporte de tecnologia da informação e serviços de comunicação aos demais departamentos da AGETO.

Art. 46. À Gerência de Acompanhamento de Processo, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Acompanhar os processos de licitações e seus procedimentos quanto à observância das disposições legais junto à Superintendência de Licitação, Obras e Serviços Públicos;

II. Coordenar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, promovendo a sua integração operacional;

III. Assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão;

IV. Analisar, quando demandada, processos de aquisição e realização de serviços e obras;

V. Emitir parecer de processos que estão ou não em consonância com a legislação e/ou normas e procedimentos vigentes;

VI. Auditar processos de interesse da AGETO.

Art. 47. À Gerência de Gestão de Pessoas, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Executar as atividades relativas à administração de pessoal, no âmbito da AGETO, segundo orientação técnicas emanadas do órgão central do Sistema;

II. Manter os registros funcionais dos servidores e os inerentes à lotação, apuração de frequência e custos de pessoal;

III. Preparar a folha de pagamento do pessoal;

IV. Expedir atestado e declarações funcionais;

V. Instruir pedidos de concessão de salário-família e de afastamento de servidor;

VI. Promover a avaliação de desempenho do pessoal;

VII. Promover o cumprimento das determinações e diretrizes técnicas do departamento de Modernização Administrativa da Secretaria de Estado da Administração;

VIII. Analisar a estrutura, métodos de trabalho e procedimentos, propondo alterações que visem à racionalização, à economicidade, à eficiência e à efetividade dos serviços;

IX. Identificar as necessidades e elaborar propostas de treinamento de pessoal a ser encaminhado ao órgão central de modernização administrativa como subsídio ao Programa Anual de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

X. Prestar colaboração nos eventos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

XI. Providenciar relatórios de gestão sobre atividades desenvolvidas na área de manutenção dos recursos humanos da AGETO ao sistema de acompanhamento de ações do Plano Plurianual junto a Controladoria Geral do Estado e Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Art.48. À Gerência de Segurança no Trabalho, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Atuar cooperativamente em equipes multidisciplinares obedecendo às normas de organização e segurança;

II. Elaborar e implantar política de Segurança e Saúde do Trabalho;

III. Auditar e acompanhar inspeções de segurança, a fim de promover Segurança e Saúde do Trabalho, assim como qualidade de vida dos trabalhadores da sede da AGETO, das Residências Rodoviárias e Postos de Fiscalização sob jurisdição e responsabilidade da AGETO;

IV. Prevenir e auxiliar no controle de doenças e acidentes de trabalho;

V. Promover a educação por meio de ações, na área de Segurança e Saúde do Trabalho;

VI. Documentar a área de Segurança e Saúde do Trabalho;

VII. Analisar procedimentos em acidentes de trabalho com lesão ou danos materiais, promovendo a prevenção de acidentes e/ou doenças profissionais;

VIII. Avaliar a rotina de trabalho e os processos de trabalho da AGETO, sugerindo medidas e sistemas de proteção coletiva e individual;

IX. Planejar o ambiente de trabalho, avaliação, sistemas de segurança, normas e regulamentos internos;

X. Programar ações de integração preventivas, palestras, cursos destinados à diminuição de acidentes, controle de sinistros, relações interpessoais e produção com vistas à melhoria do ambiente de trabalho da AGETO e das Residências Rodoviárias;

XI. Sugerir e apresentar estratégias que enfoquem a prevenção para conscientizar os trabalhadores e os gestores da AGETO;

XII. Reconhecer e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamento;

XIII. Registrar fatos e prestação de serviços conforme área de atuação, colhendo e redistribuindo dados;

XIV. Sugerir a utilização de conceitos ergonômicos na realização das tarefas da AGETO.

Art. 49. À Gerência de Compras e Contratos, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Promover a implantação e atualização de normas pertinentes à aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento da AGETO;

II. Comunicar à Diretoria de Administração as deficiências existentes nas especificações referidas ou anexadas aos pedidos ou solicitações para aquisição de materiais ou serviços administrativos;

III. Promover entendimento com outros setores da AGETO, de modo a solucionar entraves que possam inferir nos procedimentos de compras;

IV. Receber, examinar e providenciar processos de aquisição de material de consumo e equipamentos permanentes junto aos demais setores da AGETO;

V. Realizar cotação de preços junto aos fornecedores; e providenciar quadro de demonstrativo de propostas de aquisição e de preços;

VI. Atuar junto à Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos, no sentido de agilizar nas decisões quando houver pedidos de esclarecimentos e impugnação relativos às especificações técnicas ou outros aspectos que cabem ao solicitante resolver, ou ainda entrega de material solicitado;

VII. Atuar junto à Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos, como intermediário do solicitante, a fim de agilizar a emissão de documentos de planejamento, como ETP, TR e ainda parecer técnico relativo às propostas de preços apresentadas nos certames licitatórios ou dispensas e cotações eletrônicas;

VIII. Executar as atividades do processo de compras no SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, módulo compras (SIGA TR e SGC).

IX. Elaborar minutas de instrumentos contratuais, prorrogação, alteração, reequilíbrio, rescisão, eventual aplicação de sanções, extinção e seus derivados, bem como encaminhamento para publicação;

X. Promover e aperfeiçoar a orientação dos procedimentos de fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação aos fiscais técnicos e administrativos;

XI. Responder, sempre que solicitado, questionamentos feitos pelos órgãos de fiscalização e controle;

XII. Coordenar ações relacionadas à análise dos pleitos de supressões e acréscimos;

XIII. Coordenar as avaliações dos pedidos de repactuação, reajuste e reequilíbrio dos contratos continuados;

XIV. Coordenar o planejamento das contratações dos serviços continuados.

Art. 50. À Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

- I. Controlar o estoque;
- II. Controlar o uso de material permanente e os imóveis e realizar os inventários patrimoniais;
- III. Coordenar os serviços centralizados de aquisição, estocagem, distribuição e alienação de bens de consumo e permanente;
- IV. Coordenar e controlar o patrimônio, constituído dos bens móveis e imóveis;
- V. Promover a alienação dos bens inservíveis e, em consequência, o leilão destes.

Art. 51. À Gerência de Transportes, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

- I. Guardar, conservar, operar os veículos destinados ao atendimento do pessoal da AGETO;
- II. Manter registro dos veículos, equipamentos e materiais, bem como do pessoal sob controle da AGETO;
- III. Providenciar a lavar, lubrificar, manutenção e reparações parciais nos veículos;
- IV. Controlar a apropriação de serviços de reparos e manutenções;
- V. Controlar consumo de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e acessórios;
- VI. Exigir cumprimento dos planos de manutenção preventiva para os veículos;
- VII. Investigar e relatar acidentes com veículos sob a guarda da AGETO;
- VIII. Prestar socorro a veículos da Autarquia, em trânsito, e promover o abastecimento dos mesmos;
- IX. Apontar as necessidades de serviços e materiais necessários ao bom andamento dos serviços de transportes internos;-
- X. Manter relacionamento com outros órgãos da administração atendendo as suas demandas e solicitações quando necessário;
- XI. Efetuar escalas de veículos e respectivos motoristas para atendimento dos serviços;

XII. Providenciar relatórios de gestão sobre atividades desenvolvidas na área de manutenção dos serviços de transportes da AGETO ao sistema de acompanhamento de ações do Plano Plurianual junto a Controladoria Geral do Estado e Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Art. 52. À Diretoria de Finanças, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

- I. Zelar pelo equilíbrio contábil-financeiro no âmbito da AGETO, através de direcionamento, acompanhamento, controle, orientação, execução e delegação;
- II. Promover atividades relativas ao processo de lançamento das receitas e efetivação das despesas públicas e da execução financeira desta Agência;
- III. Dirigir a execução orçamentária e financeira no âmbito da AGETO, segundo orientações normativas e técnicas emanadas dos Órgãos de Controle, Secretaria da Fazenda - SEFAZ e Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN.

IV. Lançar as receitas e pagamentos das despesas executadas através do Sistema de Administração Financeira dos Estados - SIAFE-TO;

V. Acompanhar as escriturações, registros contábeis e financeiros, junto à Secretaria de Estado da Fazenda;

VI. Acompanhar junto à Gerência de Contabilidade, dos apontamentos, escriturações, registros contábeis e financeiros e controle dos saldos das contas bancárias vinculadas aos recursos utilizados pela AGETO;

VII. Lançar as receitas e execução das despesas através do Sistema de Administração Financeira dos Estados - SIAFE-TO, junto aos Órgãos de Controle, SEPLAN e SEFAZ;

VIII. Solicitar Crédito Adicional, solicitação de liberação de saldo financeiro e orçamentário, emissão da Dotação Orçamentária - DD, Nota de Empenho, Nota de Liquidação - NL e Programação de Desembolso.

IX. Lançar as despesas nos sistemas de acompanhamento dos Órgãos de Controle:

a) Grupo Executivo - SIGAP, para análise, acompanhamento e controle do gasto público;

b) Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos no Portal da Transparência através do sítio eletrônico da Controladoria Geral do Estado do Tocantins - CGE, e em conjunto com o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

X. Acompanhar a previsão da receita através das arrecadações oriundas das multas aplicadas nas estradas estaduais;

XI. Prestar e relatar informações de gestão orçamentária e financeira quando inquerida.

Art.53. À Gerência de Execução Financeira e Orçamentária, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Garantir a eficiência e eficácia nos pagamentos da AGETO avaliando a qualidade e equilíbrio do gasto público;

II. Coordenar e executar as atividades relativas à efetivação das despesas públicas e da execução orçamentária e financeira junto a equipe do setor financeiro desta Agência;

III. Coordenar e executar as atividades relativas à execução orçamentária e financeira no âmbito da AGETO, segundo orientações normativas e técnicas emanadas dos Órgãos de Controle, Secretaria da Fazenda - SEFAZ e Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN.

IV. Coordenar, lançar e executar as atividades relativas aos pagamentos das despesas executadas através do Sistema de Administração Financeira do Estado - SIAFE-TO, sendo elas:

a) Solicitação de Crédito Adicional Suplementar, junto à SEPLAN, para a realização da reserva orçamentária.

b) Solicitação de liberação de saldo orçamentário, junto à SEPLAN, para logo após, emissão da Dotação Orçamentária - DD e ANEXO II ao Decreto de Execução.

c) Solicitação de liberação de Saldo Financeiro, junto à SEFAZ e solicitação de liberação de Cotas Orçamentárias a Empenhar junto à SEPLAN, para logo após, emissão do Empenho;

d) Emissão da Autorização de Despesa e Reconhecimento de Dívida;

e) Emissão da Nota de Liquidação - NL e Programação de Desembolso - PD e encaminhamento de processo para SEFAZ para análise e execução do pagamento.

f) Inclusão da despesa no Grupo Executivo - SIGAP, para análise e acompanhamento do gasto público (nos momentos em que antecedem a emissão da Dotação Orçamentária - DD, Nota de Empenho e Nota de Liquidação - NL).

V. Coordenar, consultar e incluir os processos no Portal da Transparência através do sítio eletrônico da Controladoria Geral do Estado do Tocantins - CGE, em cumprimento à Instrução Normativa TCE/TO 1/2023-PLENO, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos por entes públicos, prevista na Lei Geral de Licitações e na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

VI. Executar a folha de pagamento da AGETO junto ao SIAFE-TO;

VII. Executar o pagamento de diárias concedidas aos servidores que necessitam deslocar-se para dar continuidade aos serviços prestado à AGETO;

VIII. Executar o pagamento dos suprimentos de fundos necessários ao bom funcionamento da AGETO;

IX. Prestar e relatar informações de gestão orçamentária e financeira quando inquerida.

Art. 54. À Gerência de Contabilidade, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Exercer mediante atividades de reconhecimento, de mensuração, de registro e de controle das operações relativas à administração orçamentária, financeira e patrimonial da AGETO, com vistas à elaboração de demonstrações contábeis;

II. Produzir informações gerenciais que subsidiem o processo de tomada de decisão dos gestores da AGETO;

III. Prestar assistência, orientação e apoio técnico ao ordenador de despesa e responsáveis por bens, direitos e obrigações da AGETO ou pelos quais este responda;

IV. Fazer a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa e responsáveis por bens públicos, de modo a atender as normas e convenções contábeis aplicadas ao setor público;

V. Efetuar, nas unidades gestoras, quando necessário, registros contábeis;

VI. Promover a conciliação contábil das contas bancárias, do almoxarifado, patrimônio e de demais controles gerenciais de todos os lançamentos relacionados às respectivas unidades gestoras;

VII. Enviar ao órgão central do Sistema de Contabilidade Estadual, até o dia oito de cada mês:

a) a conciliação bancária, quando oriunda de unidade gestora da Administração Indireta;

b) a conciliação do almoxarifado;

c) o relatório dos bens móveis;

VIII. Auxiliar, orientar, supervisionar e apoiar tecnicamente os setores financeiros e demais técnicos quanto aos procedimentos e aspectos contábeis a serem observados na escrituração dos atos e fatos orçamentários, financeiros, patrimoniais e de controles.

IX. Acompanhar restituições de valores;

X. Acompanhamento de processos empenhados à Delegação do Tribunal de Contas do Estado;

XI. Escriturar as receitas de convênios e outros acordos;

XII. Acompanhar a execução orçamentária constante do PTT;

XIII. Analisar, acompanhar e controlar os limites e condições estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange a geração de despesas com pessoal, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, concessão de garantias e inscrição em restos a pagar;

XIV. Acompanha o gerenciamento de custos no âmbito da Administração Pública:

a) estabelecer as diretrizes do gerenciamento de custos;

b) mensurar os custos;

c) divulgar as informações de custos;

d) controlar os custos; e

e) avaliar o gerenciamento de custos.

XV. Observar as normas técnicas regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

XVI. Elaborar:

a) Elaborar planilhas de cálculos da atualização financeira (correção monetária) e a compensação financeira (juros moratórios);

b) Formalizar a prestação de contas do ordenador da despesa mensal e anual da AGETO;

c) Relatórios e demonstrativos exigidos pela Lei nº 4.320/1964, e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as peças contábeis em conformidade com a IN TCE/TO nº 006/2003;

d) Mediante comprovantes recebidos de conveniados, a prestação de contas dos convênios;

e) Conciliar a execução de acordo com as etapas de execução previstas nos respectivos contratos;

f) Elaborar demonstrativos de acompanhamentos orçamentários de convênios;

XVII. Elaborar defesa, no que tange a parte contábil, do Ordenador de Despesas, bem como acompanhar o andamento dos processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

Parágrafo único. A conformidade dos registros de gestão consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no SIAFE-TO e da existência de documentos hábeis que comprovem as correspondentes operações.

Art.-55. À Gerência de Arrecadação, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Centralizar as atividades de controle de atos e fatos econômicos e financeiros relativos à arrecadação;

II. Acompanhar a restituição de valores e assistir e controlar a arrecadação;

III. Coordenar e orientar os trabalhos referentes à escrituração de arrecadação;

IV. Controlar junto ao setor de contabilidade e finanças a arrecadação orçamentária e financeira da AGETO;

V. Monitorar a arrecadação de multas, taxas, tarifas e contribuições de melhorias, no que concerne às rodovias estaduais e estruturas logísticas sob a administração da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, conforme legislação vigente, subsidiada pelos demais setores da autarquia;

VI. Emitir parecer quanto à aplicabilidade dos recursos oriundos da remuneração de taxas e tarifas de trânsito;

TÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO
PROGRAMÁTICA E FINALÍSTICAS

CAPÍTULO I

Da Superintendência de Obras Públicas

Art. 56. À Superintendência de Obras Públicas, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Dirigir e controlar a execução e fiscalização dos serviços de engenharia, construção, manutenção e reparos de obras civis;

II. Promover o desenvolvimento energético do Estado por meio de projetos e obras de infraestrutura e eficiência energética;

III. Aprovar e adequar os cronogramas de execução dos serviços de obras;

IV. Emitir ordens de serviço para execução de estudos, projetos, obras e serviços, observada sua esfera de competência;

V. Dispensar, juntamente com o Presidente, o processo de licitação nos casos previstos em lei, observada sua esfera de competência e ouvidas previamente a Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos;

VI. Assistir ao setor responsável por convênios para consecução de suas metas e objetivos relacionados a estruturação de obras civis;

VII. Manter contato com entidades federais do setor para o cumprimento de planos e programas relacionados com obras civis dentro do território estadual;

VIII. Conhecer das irregularidades de execução de obras e solicitar das áreas superiores as medidas comportáveis;

IX. Promover estudos, pesquisas e levantamentos para determinar as reais necessidades do setor;

X. Elaborar proposta de instruções, normas e regulamentos concernentes às diversas atividades do setor de infraestrutura pública do Governo do Estado; Aprovar o calendário e as rotinas de acompanhamento e fiscalização de obras e serviços em execução bem como ainda os projetos a serem realizados;

XI. Levantar e demonstrar sempre que necessário, as obras e serviços paralisados no Estado;

XII. Desenvolver outras atividades correlatas à toda Superintendência de Obras Públicas.

Art. 57. À Diretoria de Fiscalização e Medição de Obras Públicas, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Executar os serviços de medição e fiscalização;

II. Acompanhar os serviços de fiscalização contratados a gerenciadoras;

III. Gerenciar os recursos humanos e financeiros necessários à administração, medição e fiscalização das obras de execução própria;

IV. Controlar a qualidade dos serviços e obras de execução própria, elaborando o cadastro final;

V. Obedecer às especificações contidas na pasta da obra para o desenvolvimento da fiscalização;

VI. Providenciar a regulamentação de incorreções detectadas quanto aos serviços prestados pela executora das obras;

VII. Acompanhar e controlar a qualidade de serviços e obras e do cumprimento dos respectivos cronogramas de execução;

VIII. Conferir os serviços de medição, de acordo com as etapas de execução previstas nos respectivos contratos;

IX. Conferir os reajustes contratuais solicitados/autorizados;

X. Controlar e atestar todos os documentos emitidos por essa diretoria como Ordem de Serviço, Paralisação de Obras, Reinício de Obras, Portaria de Fiscalização, Notificações, Relatórios de Medições e Aprovações, Relatório Fotográficos, Atestado Técnico, Recebimento Provisório e Definitivo de obras;

XI. Promover estudos, pesquisas e levantamentos para determinar as reais necessidades do setor;

XII. Elaborar proposta de instruções, normas e regulamentos concernentes às diversas atividades do Departamento;

XIII. Zelar pelos bens patrimoniais pertencentes ao Departamento;

XIV. Desenvolver outras atividades que lhes forem correlatas.

Art. 58. À Gerência de Fiscalização de Obras Públicas, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Coordenar a fiscalização da execução de obras e serviços de engenharia realizados por empresas contratadas;

II. Acompanhar o cumprimento dos cronogramas de execução das obras e serviços contratados;

III. Acompanhar e Controlar o prazo de vigência contratual das obras fiscalizadas;

IV. Supervisionar e orientar a equipe de fiscais com relação aos atos administrativos e técnicos de cada contrato;

V. Notificar a autoridade competente acerca de irregularidades constatadas nas obras civis contratadas pelo Estado;

VI. Assessorar e acompanhar a fiscalização de obras e serviços dos contratos e convênios

VII. Apoio Logístico as Residências rodoviárias;

VIII. Gerenciar emissão de ART'S de fiscalização;

IX. Emissão de Portarias;

X. Elaboração de Atestado Técnico das obras

XI. Monitorar a fiscalização de obras e serviços de engenharia quando designado;

XII. Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 59. À Gerência de Medição de Obras Públicas, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Verificar as quantidades e qualidade dos serviços executados em cada etapa do contrato pela fiscalização designada formalmente pela contratante para a finalidade do objeto da obra ou serviço e em consonância com o projeto licitado;

II. Atestar relatórios de medições, em conformidade, para seus devidos pagamentos;

III. Gerenciar medições - Lançamento no SCO, Assinaturas e Anexação em processos;

IV. Gerenciar Diárias;

V. Autuação de processo de Medição;

VI. Acompanhamento e vistorias nas obras;

VII. Acompanhar o andamento da fiscalização quanto aos relatórios de Medição, Reajustamentos e Reequilíbrio econômico;

VIII. Acompanhar o andamento da fiscalização quanto à estruturação da infraestrutura pública em andamento pelo Estado;

IX. Emitir Ordem de Serviços, Paralisações e Reinícios de obras;

X. Promover o recebimento provisório e definitivo das obras e serviços públicos contratadas;

XI. Desenvolver outras atividades correlatas ao setor.

Art. 60. À Gerência de Energia, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Coordenar, orientar, executar, fiscalizar e controlar as atividades concernentes a recursos energéticos, em consonância com a política federal do setor;

II. Promover estudos, pesquisas e levantamentos para determinar as reais necessidades do setor;

III. Executar estudos e projetos visando a implantação, expansão e manutenção do sistema e a maximização do aproveitamento dos recursos energéticos;

IV. Elaborar proposta de instruções, normas e regulamentos concernentes às diversas atividades do setor;

V. Desenvolver, supervisionar e consolidar estudos e levantamentos técnico-econômicos para o estabelecimento e a atualização das diversas modalidades de tarifas e tributos gerados pelos setores de sua área;

VI. Emitir junto à Diretoria e Superintendência, ordens de serviço para execução de estudos, projetos, obras e serviços, observada sua esfera de competência;

VII. Manter contato com entidades federais do setor de sua competência para o cumprimento de planos e programas relacionados com obras dentro do território estadual bem como a promoção do desenvolvimento do setor energético do Estado;

VIII. Conhecer das irregularidades de execução de obras, serviços e solicitar das áreas superiores as medidas comportáveis;

IX. Aprovar o calendário e as rotinas de acompanhamento e fiscalização;

X. Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 61. À Diretoria de Execução e Operações, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Aprovar o calendário e as rotinas de acompanhamento e fiscalização;

II. Estabelecer o calendário de execução e entregar, simultaneamente, pasta completa da obra à Superintendência;

III. Emitir parecer em processos de aditamento e comunicar o resultado à interessada;

IV. Preparar ordens de serviço para as obras licitadas;

V. Dar aceite nos comunicados de término de obra;

VI. Comunicar ao órgão solicitante a realização dos reparos requeridos;

VII. Emitir parecer quanto ao desempenho técnico das empresas prestadoras de serviços à sua área;

VIII. Analisar solicitações de aditamento e emitir pareceres;

IX. Instruir processos para encaminhamento à licitação ou cartas consulta;

X. Realizar os reparos nos prédios públicos na forma dos levantamentos, projetos e especificações elaboradas;

XI. Realizar obras/serviços de manutenção dos equipamentos e prédios públicos estaduais;

XII. Dar assistência técnica na compra de equipamentos e na contratação de serviços destinados à manutenção e reparos;

XIII. Relacionar o material e a mão-de-obra necessários a reparos e manutenção em prédios públicos, quando não houver necessidade de projeto;

XIV. Acompanhar e controlar a qualidade de serviços e obras e o cumprimento dos respectivos cronogramas de execução.

XV. Desenvolver outras atividades que lhes forem correlatas.

Art. 62. À Gerência de Manutenção de Prédios Públicos, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Realizar os reparos nos prédios públicos na forma dos levantamentos, projetos e especificações elaboradas e contratadas pela AGETO;

II. Realizar obras/serviços de manutenção dos equipamentos e prédios públicos estaduais;

III. Dar assistência técnica na compra de equipamentos e na contratação de serviços destinados à manutenção e reparos/

IV. Relacionar o material e a mão-de-obra necessários a reparos e manutenção em prédios públicos, quando não houver necessidade de projeto;

V. Acompanhar e controlar a qualidade de serviços e obras e o cumprimento dos respectivos cronogramas de execução;

VI. Desenvolver outras atividades que lhes forem correlatas.

Art. 63. À Gerência de Execução de Obras Públicas, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Coordenar a execução das obras públicas;

II. Emitir relatórios técnicos das execuções de obras aos órgãos responsáveis pelas obras;

III. Acompanhar e supervisionar tecnicamente a elaboração dos projetos executivos e a execução das obras públicas sob a supervisão e execução da AGETO;

IV. Coordenar o planejamento a execução de obras públicas em consonância com as demandas e o interesse do Governo do Estado;

V. Promover a atualização constante das normas e padrões, especificações técnicas e de materiais para elaboração dos projetos e execução de obras em função de mudanças tecnológicas e avaliações dos projetos já executados;

VI. Realizar, por meio do setor técnico, trabalhos de fiscalização e execução de obras públicas novas, de ampliação, de adaptação, conservação, recuperação e melhoria de prédios públicos próprios, cedidos ou alugados pela administração pública estadual;

VII. Desenvolver outras atividades que lhes forem correlatas.

CAPÍTULO II

Da Superintendência de Gestão Operacional

Art.64. À Superintendência de Gestão Operacional, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:-

I. Supervisionar as atividades relativas à fiscalização, medição e construção de obras do sistema viário do Estado do Tocantins;

II. Levantar dados e elaborar relatórios exigidos por órgãos e instituições financeiras e governamentais;

III. Dimensionar as necessidades da AGETO na área de informática (softwares de engenharia);

IV. Coordenar, compatibilizar e consolidar a elaboração da programação anual de trabalho da AGETO juntamente com os demais setores estratégicos do Órgão;

V. Observar as normas e orientação estabelecidas pelos demais setores, respeitadas as peculiaridades da pasta;

VI. Suprir de informações os vários setores de do Governo sobre assunto do seu interesse;

VII. Acompanhar projetos de interesse da AGETO em tramitação na Assembleia Legislativa;

VIII. Promover o assessoramento técnico nos campos de comunicação social, informática, jurídico, administrativo e outros que se façam necessários ao funcionamento e cumprimento dos objetivos do órgão;

IX. Examinar os contratos, convênios e respectivos aditivos relativos às obras e serviços da área de competência;

X. Propor as providências comportáveis quanto às incorreções levantadas pelas unidades fiscalizadoras, em relação às obras e serviços contratados;

XI. Propor aos departamentos a análise de estruturas, métodos e procedimentos nas iniciativas de mudanças organizacionais que visem à racionalização, economicidade, eficiência e efetividade dos serviços no âmbito da AGETO;

XII. Elaborar diagnósticos gerenciais, planos, programas e projetos, acompanhar e avaliar os resultados;

XIII. Emitir parecer quanto ao desempenho técnico das empresas prestadoras de serviços à sua área;

XIV. Analisar, dar redação final e publicar as instruções, normas e regulamentos da AGETO;

XV. Desenvolver outras atividades que lhes forem correlatas.

Art. 65. À Diretoria de Infraestrutura Viária, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Planejar, organizar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a execução de obras de construção e ampliação de rodovias, de modo a otimizar o transporte de cargas e deslocamento de pessoas;

II. Coordenar a execução das obras viárias;

III. Acompanhar os cronogramas físico-financeiros das obras em execução;

IV. Analisar solicitações de aditamento e emitir pareceres;

V. Instruir processos para encaminhamento a licitação ou cartas consulta;

VI. Coordenar e supervisionar os trabalhos ligados ao acompanhamento sistemático e estatístico de obras de engenharia realizadas;

VII. Elaborar e desenvolver as políticas de transporte e logística para os modais rodoviário, ferroviário, aquaviário, aeroviário, portuário e dutoviário de acordo com as demandas;

VIII. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução e o controle de obras e serviços nos modais rodoviário, ferroviário, aquaviário, aeroviário, portuário e dutoviário, realizados por equipe própria ou terceiros contratados, visando a garantir o efetivo cumprimento de objetivos e metas preestabelecidas;

IX. Coordenar e supervisionar os trabalhos ligados à elaboração de medições de obras e serviços;

X. Efetuar conferência de medições de obras;

XI. Coordenar e orientar as atividades relacionadas com o controle físico e financeiro e a fiscalização da execução das obras contratadas;

XII. Emitir certidões e atestados de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII. Coordenar e promover estudos de aperfeiçoamento e padronização de técnicas de construção rodovias;

XIV. Gerenciar a execução das obras de arte especiais;

XV. Obedecer às especificações contidas nas pastas das obras para a respectiva execução;

XVI. Fazer o controle topográfico de obras de arte especiais;

XVII. Fazer o controle tecnológico de contratos;

XVIII. Supervisionar a execução das obras de arte especiais;

XIX. Relatar as incorreções e regularizações detectadas pela fiscalização;

XX. Supervisionar a qualidade dos serviços e o cumprimento dos respectivos cronogramas de execução de obras viárias e de arte especial;

XXI. Orientar o núcleo de fiscalização;

XXII. Desenvolver outras atividades que lhes forem correlatas.

Art. 66. À Gerência de Gestão de Resultados de Obras e Serviços Viários, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução das obras referentes aos projetos viários;

II. Fornecer dados para a elaboração do plano de obras viárias;

III. Inspeccionar as normas técnicas estabelecidas na execução de obras e serviços de engenharia;

IV. Promover o desenvolvimento técnico e controle de qualidade de obras e serviços de engenharia sob responsabilidade da AGETO;

V. Realizar acompanhamento físico-financeiro das obras viárias públicas contratadas;

VI. Elaborar relatório gerencial de obras e serviços contratados ou executados pela AGETO;

VII. Elaborar, em conjunto com a Diretoria o plano de ação e metas, bem como analisar os orçamentos das obras, propostos em projetos; retirar

VIII. Propor em conjunto com a Diretoria medidas de aprimoramento das atividades do departamento;

IX. Coletar, agrupar dados, analisar, construir indicadores e informar ao setor competente;

X. Acompanhar o correto cumprimento dos manuais de procedimentos definidos para o setor, propondo os ajustes que se fizerem necessários para a otimização das atividades executadas pelos servidores lotados no mesmo com orientação da Superintendências;

XI. Acompanhar e controlar contratos, acordos, convênios e termos de cooperação, relativos à sua área de atuação;

XII. Elaborar relatório com informações das atividades do setor;

XIII. Exercer outras atividades correlatas.

Art. 67. À Gerência de Gestão Tecnológica, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Fornecer elementos e acompanhar a elaboração de projetos de obras rodoviárias;

II. Propor e atualizar normas e especificações técnicas sobre execução, conservação, construção, pavimentação, melhoramento de estradas e rodovias;

III. Identificar as necessidades de recursos humanos, equipamentos e materiais, bem como de medidas que possam contribuir para o aprimoramento técnico e redução de custos de obras e serviços;

IV. Coordenar a articulação com institutos de pesquisas e órgãos técnicos especializados, visando a desenvolver pesquisas tecnológicas no setor rodoviário;

V. Assistir tecnicamente a Diretoria e a Superintendência assim como os demais setores da AGETO quando forem solicitados;

VI. Desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 68. À Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços Viários, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Fiscalizar a implantação e pavimentação de trechos;

II. Detectar as incorreções na execução de obras de pavimentação;

III. Verificar as regularizações e comunicar à equipe de supervisão;

IV. Fiscalizar a qualidade dos serviços de implantação e pavimentação e o cumprimento dos respectivos cronogramas de execução, de acordo com as normas e especificações;

V. Fiscalizar a utilização de material betuminoso destinado às frentes de serviços, quando de execução própria;

VI. Informar à equipe de supervisão, quando do término de obra;

VII. Realizar os serviços de medição e encaminhá-los à equipe de supervisão;

VIII. Emitir os pareceres técnicos solicitados;

IX. Gerenciar os recursos humanos e financeiros necessários à administração, medição e fiscalização dos serviços de implantação e pavimentação;

X. Controlar os serviços das obras fiscalizadas;

XI. Obedecer às especificações contidas na pasta da obra para o desenvolvimento da fiscalização;

XII. Conferir e atestar os serviços de medição;

XIII. Desenvolver outras atividades que lhes forem correlatas.

Art. 69. À Gerência de Gestão de Obras e Serviços Viários, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Gerenciar as obras de implantação e pavimentação de estradas;

II. Providenciar a regularização de incorreções detectadas quanto aos serviços prestados pela executora das obras;

III. Cumprir o calendário de obras;

IV. Coordenar a execução das obras de implantação e pavimentação, de sua competência;

V. Coordenar e relatar à divisão de implantação e pavimentação, atividades de sua competência;

VI. Coordenar o cumprimento das especificações contidas nas pastas das obras;

VII. Orientar o núcleo de fiscalização;

VIII. Desenvolver outras atividades que lhes forem correlatas.

Art. 70. À Gerência de Gestão de Operações Viários, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Programar e controlar as demandas e execução de obras viárias;

II. Zelar pela observância das normas técnicas na execução de obras e serviços de engenharia;

III. Elaborar relatório gerencial de obras e serviços contratados ou executados pela AGETO;

IV. Coordenar a execução de obras de infraestrutura viária;

V. Acompanhar a execução de obras de infraestrutura viária;

VI. Coordenar obras e serviços de obras de arte;

VII. Elaborar, em conjunto com a Diretoria o plano de ação e metas de obras a serem desenvolvidas pela AGETO;

VIII. Propor medidas de aprimoramento das atividades do setor;

IX. Coletar, agrupar dados, analisar, construir indicadores e informar ao setor competente;

X. Acompanhar o correto cumprimento dos manuais de procedimentos definidos para o setor, propondo os ajustes que se fizerem necessários para a otimização das atividades executadas pelos servidores lotados no mesmo com orientação da Superintendência de Administração e Finanças;

XI. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO III

Da Superintendência de Engenharia de Tráfego, Segurança Viária e Faixa de Domínio

Art. 71. À Superintendência de Engenharia de Tráfego, Segurança Viária e Faixa de Domínio, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Gerir e fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II. Estabelecer as diretrizes para planejar, projetar e operar o trânsito de veículos, de pedestres, de ciclistas e de animais;

III. Estabelecer políticas e diretrizes para o policiamento ostensivo e para a fiscalização de trânsito em conjunto com órgãos de policiamento e fiscalização, das rodovias estaduais;

IV. Implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

V. Promover a integração da AGETO com órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de cobrança e compensação de multas impostas na área de sua competência;

VI. Gerir os estudos de impacto de polos geradores de tráfego;

VII. Conceder Autorização Especial de Trânsito-AET, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro-CTB e pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN;

VIII. Autorizar a realização de competições esportivas e outros eventos, de acordo com o que estabelece o CTB;

IX. Atuar com órgãos relacionados ao planejamento urbano, ao transporte coletivo de passageiros e ao meio ambiente para a elaboração de políticas públicas de transporte e de mobilidade;

X. Propor e supervisionar soluções de segurança viária em trechos de criticidade nas rodovias estaduais;

XI. Planejar programas e projetos de segurança viária;

XII. Gerir o monitoramento das rodovias estaduais no que se refere a segurança viária;

XIII. Estabelecer, junto com o Batalhão da Polícia Militar Rodoviária e de Divisas - BPMRED, as diretrizes para a execução das metas estabelecidas nos programas de trabalho definidos para as áreas de gerenciamento e operação de tráfego e de mobilidade, policiamento, fiscalização de trânsito e de educação para o trânsito;

XIV. Promover e participar de projetos e programas de educação para o trânsito;

XV. Gerir e orientar as atividades relativas à faixa de domínio do Estado do Tocantins, como gestão e fiscalização de uso, desapropriação e indenização e reconhecimento de limites;

XVI. Desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 72. À Diretoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Viária, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Executar a política de operação e fiscalização do tráfego de veículos de carga e demais veículos nas rodovias estaduais;

II. Orientar e monitorar os trabalhos educação de trânsito;

III. Supervisionar os projetos de segurança viária das rodovias estaduais e suas áreas de influência;

IV. Supervisionar a emissão da autorização especial de trânsito para os veículos transportadores de carga superdimensionados;

V. Supervisionar as atividades de manutenção sinalização viária e a implementação de projetos de sinalização em trechos de reconhecida criticidade;

VI. Planejar e programar as atividades relacionadas com a aprovação dos estudos de impacto de polos geradores de tráfego;

VII. Desenvolver outras atividades que lhes forem correlatas.

Art. 73. À Gerência de Projetos de Tráfego e Segurança Viária, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Coordenar a produção e a divulgação estratégica de Relatórios e Planos com dados do sistema de informações de tráfego e sinistros, em colaboração com a Assessoria de Comunicação, garantindo a acessibilidade das informações ao público e a sua utilização para a promoção da segurança viária e a conscientização da população, com a anuência da gestão superior;

II. Planejar e analisar atividades relacionadas aos dispositivos de controle e monitoramento de tráfego, incluindo semáforos, medidores eletrônicos de velocidade e outros equipamentos disponíveis para tal finalidade;

III. Realizar estudos de tráfego e demanda, de capacidade e de nível de serviço das rodovias do Sistema Rodoviário do Tocantins conjuntamente com a Diretoria;

IV. Dar apoio à Diretoria nos estudos relacionados com Polos Geradores de Tráfego na área de influência das rodovias do Sistema Rodoviário do Tocantins;

V. Estudar e implantar programas de moderação de tráfego e de mobilidade, em conjunto com a Diretoria;

VI. Coordenar e executar as atividades relativas à coleta, depuração, armazenamento e sistematização dos dados de volume de tráfego, de sinistros de trânsito e infrações de trânsito;

VII. Analisar e propor estudos sobre os fatores contribuintes de sinistros de trânsito e de medidas mitigadores visando a segurança viária;

VIII. Coordenar as atividades relativas à coleta, análise e sistematização dos dados relativos ao volume, composição do tráfego e à gestão da velocidade, a passageiros e pedestres;

IX. Estabelecer e manter colaboração estratégica com outros órgãos e entidades atuantes nas áreas de estatística de trânsito, segurança viária e mobilidade urbana, visando o desenvolvimento de projetos conjuntos, a troca de conhecimentos e a implementação de boas práticas para a melhoria do Sistema Rodoviário do Tocantins.

X. Analisar as causas, características e consequências dos sinistros de trânsito, propondo medidas corretivas e preventivas, como a implantação de sinalização adequada, a melhoria do traçado das vias e a implantação de dispositivos de redução de velocidade adequados ao trecho em análise;

XI. Fiscalizar e analisar a elaboração de projetos de sinalização, segurança viária e dispositivos de controle de tráfego nas rodovias estaduais;

XII. Fiscalizar e acompanhar a execução de contratos de sinalização, segurança viária, equipamentos eletrônicos de controle de tráfego e balanças de pesagem, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços prestados;

XIII. Elaborar e revisar termos de referência, projetos básicos e executivos para contratação de serviços e aquisição de equipamentos, garantindo a conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente;

XIV. Elaborar projetos de sinalização e segurança viária, utilizando softwares pertinentes, considerando as normas técnicas e as características específicas de cada trecho rodoviário;

XV. Promover a utilização de novas tecnologias e ferramentas de gestão e elaboração de projetos de sinalização e segurança viária, para otimizar o planejamento, a execução e o acompanhamento das obras e serviços na sua área de atuação;

XVI. Auxiliar no desenvolvimento do Plano de Segurança Viária para o Sistema Rodoviário do Tocantins, com metas e ações específicas para a redução de lesões e vítimas graves ou fatais nas rodovias estaduais;

XVII. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação."

Art. 74. À Gerência de Educação para o Trânsito, Fiscalização, Transportes e Planejamento, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Coordenar o estabelecimento de metas e dos projetos e planos de trabalho relativos à educação para o trânsito;

II. Promover e participar de projetos e programas de educação para o trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

III. Planejar junto à diretoria e executar as metas e os projetos e plano de trabalho anual relativo à educação para o trânsito e às campanhas educativas de trânsito;

IV. Definir os procedimentos e metodologias a serem adotados em relação à educação para o trânsito e às campanhas educativas de trânsito;

V. Atuar em parceria com entidades públicas e privadas para implementar ações coordenadas relativas à educação para o trânsito;

VI. Propor a celebração de convênios, parcerias, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas, para o desenvolvimento de serviços, trabalhos, programas ou palestras relacionadas com a educação para o trânsito;

VII. Avaliar os resultados e o desempenho dos cursos e campanhas educativas para o trânsito realizados;

VIII. Planejar e executar atividades relacionadas com a fiscalização e a operação do trânsito;

IX. Executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

X. Fiscalizar, autuar, aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

XI. Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;

XII. Estabelecer diretrizes para as ações de fiscalização do transporte de carga contendo produtos perigosos;

XIII. Planejar e programar a fiscalização do nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga;

XIV. Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da Federação;

XV. Articular-se com outros órgãos responsáveis pela fiscalização e policiamento do trânsito, visando à eficácia nas ações de operação de trânsito;

XVI. Prestar informações sobre as condições de tráfego e de mobilidade, ocorrências anormais e rotas alternativas;

XVII. Planejar e coordenar, em conjunto com a Diretoria, as atividades relacionadas a dispositivos de controle e monitoramento de tráfego e de mobilidade, incluindo semáforos, medidores eletrônicos de velocidade, sinalização vertical e horizontal e outros equipamentos disponíveis para tal finalidade;

XVIII. Analisar os pedidos de concessão de Autorização Especial de Trânsito - AET (cargas excepcionais e produtos perigosos), que possam interferir na segurança ou fluidez do trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN e emitir a AET.

XIX. Assegurar a execução das atividades relacionadas à concessão de autorização especial de trânsito quanto ao planejamento, ao controle e à fiscalização de estudos de tráfego e de mobilidade, projetos de sinalização e segurança viária ;

XX. Elaborar orçamentos e estimativas de valores de indenizações a serem cobradas de entidades externas pelo trânsito de cargas excepcionais, preparando ainda as respectivas Guias de Recolhimento;

XXI. Comunicar aos órgãos governamentais as concessões de autorizações para eventos (desportivos e não desportivos) quando necessário;

XXII. Encaminhar ao Batalhão de Polícia Militar Rodoviário e de Divisas (BPMRED) solicitação de apoio policial para os eventos desportivos e não desportivos autorizados;

XXIII. Encaminhar ao Batalhão de Polícia Militar Rodoviário e de Divisas (BPMRED), solicitação de escolta para veículos com Autorização Especial de Trânsito (AET) que necessitem de escolta;

XXIV. Gerenciar, monitorar e avaliar as Autorizações Especiais de Trânsito emitidas e não emitidas com emissão de relatórios;

XXV. Orientar o usuário quanto aos procedimentos e documentos necessários para obtenção de Autorização Especial de Trânsito para eventos (desportivos e não desportivos), e cargas;

XXVI. Encaminhar ao setor responsável, lista dos eventos desportivos e não desportivos autorizados para que seja dada publicidade;

XXVII. Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art.-75. À Gerência de Sinalização e Segurança Viária, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Promover e participar de projetos e programas de segurança viária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

II. Orientar e executar os serviços de manutenção da sinalização nas rodovias estaduais e em trechos e pontos críticos de segurança viária;

III. Propor e fiscalizar os serviços de fabricação e recuperação de placas de sinalização;

IV. Executar e controlar os serviços de demarcação viária em trechos rodoviários e pontos críticos de segurança viária;

V. Gerenciar a execução dos serviços e implantação de Dispositivos de Segurança Viária e de Sinalização;

VI. Estudar e implantar projetos e programas de moderação de tráfego e de mobilidade, em conjunto com a Diretoria;

VII. Manter o programa de redução de acidentes, através da identificação de pontos críticos, do diagnóstico da situação e da proposição de medidas corretivas, em conjunto com a Diretoria;

VIII. Dar suporte à Diretoria nos projetos e operação, dos sistemas e dispositivos de controle, segurança e monitoramento de tráfego, incluindo semáforos, medidores eletrônicos de velocidade, sinalização vertical e horizontal e outros equipamentos disponíveis para tal finalidade;

IX. Gerenciar os sistemas de sinalização rodoviária, dispositivos luminosos e auxiliares, sinais mecânicos, executados ou contratados pela AGETO, inclusive para trechos em obras;

X. Estudar e propor normas para o levantamento e cadastramento do Sistema Rodoviário do Tocantins com referência às condições de segurança do tráfego e de mobilidade, no tocante ao sistema de sinalização e dispositivos auxiliares existente ou em falta;

XI. Analisar e recomendar a aprovação de materiais e equipamentos, bem como propor e orientar pesquisas para sistemas de sinalização e dispositivos auxiliares;

XII. Colaborar com análise dos projetos de engenharia de sinalização quanto à utilização da faixa de domínio, com vista à plena segurança dos usuários nas rodovias;

XIII. Estudar e propor normas e métodos relativos à segurança viária que devam compor de Manuais de Normas;

XIV. Executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

XV. Fiscalizar a execução de obras e serviços de segurança viária;

Art. 76. À Diretoria de Faixa de Domínio, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Planejar, regulamentar, gerenciar e fiscalizar a utilização e conservação das faixas de domínio das vias e rodovias estaduais;

II. Supervisionar os estudos de viabilidade e de projetos para uso das áreas da faixa de domínio;

III. Supervisionar e acompanhar a execução de processos de desapropriação e desocupação de áreas de faixa de domínio de rodovias;

IV. Organizar e manter sistemas de informações referentes às ocupações das faixas de domínio e das respectivas autorizações de uso e exploração;

V. Acompanhar os levantamentos necessários à atividade de desapropriação de imóveis por utilidade pública de interesse da AGETO;

Art. 77. À Gerência de Análise Técnica, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Prover e manter atualizado o cadastramento e o banco de dados georreferenciado de todas as interferências e ocupações na faixa de domínio em conjunto com o setor de topografia da AGETO;

II. Cadastrar a solicitação de uso da faixa de domínio, efetuar a vistoria preliminar e monitorar a elaboração, análise e aprovação do projeto;

III. Promover estudos de viabilidade de projetos para a exploração econômica das áreas das faixas de domínio das rodovias do Sistema Rodoviário do Tocantins;

IV. Acompanhar a elaboração dos estudos relacionados com a travessia de serviços de utilidade pública e a concessão de passagens rurais;

V. Monitorar as avaliações dos imóveis e benfeitorias atingidos pelas faixas de domínio de rodovias do Sistema Rodoviário do Tocantins;

VI. Promover e acompanhar a execução dos processos de desapropriação e desocupação de áreas de faixa de domínio;

VII. Promover a emissão, renovação e cancelamento das Permissões de Uso de ocupação das faixas de domínio;

VIII. Monitorar a execução das ocupações, após aprovação;

IX. Administrar a elaboração das Permissões de Uso e propor os boletos de cobrança de preços das ocupações e exercer o seu controle;

X. Organizar e manter atualizado o cadastro e bancos de dados relacionados com a ocupação das faixas de domínio e das respectivas Permissões de Uso;

XI. Analisar e emitir parecer sobre a ocupação, utilização e travessia das faixas de domínio;

XII. Promover e manter atualizado o cadastramento e o banco de dados georreferenciado de todas as interferências e ocupações na faixa de domínio em conjunto com a Diretoria e a Superintendência;

XIII. Analisar estudos relacionados com a travessia de serviços de utilidade pública e a concessão de passagens rurais;

XIV. Propor a emissão, renovação e cancelamento das autorizações de uso e ocupação das faixas de domínio;

XV. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 78. À Gerência de Desapropriação, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Realizar o planejamento das desapropriações, incluindo a elaboração de cadastros, avaliação, escritura e registro de imóveis desapropriados, bem como o apoio operacional necessário, ainda que, na relação com terceiros;

II. Executar os projetos de desapropriação e indenização de áreas de utilidade pública, das faixas de domínio das rodovias do SRE;

III. Acompanhar a execução de processos de desapropriação e indenização de áreas das faixas de domínio das rodovias do SRE;

IV. Coordenar e monitorar os atos pertinentes à eliminação ou ao remanejamento de interferências, bem como a autorização ou implantação de serviços relacionados às obras de responsabilidade da autarquia junto a órgãos públicos ou concessionárias de serviços públicos e correlatas;

V. Realizar propostas de adequação dos padrões de projeto referente à interferência e desapropriação, quando verificada alguma dificuldade na execução dos mesmos;

VI. Acompanhar e fiscalizar serviços de avaliações para emissão de Laudo de Avaliação de Imóvel, para determinação do valor dos terrenos, benfeitorias e culturas a serem atingidas por faixas de domínio de rodovias;

VII. Promover o cadastro e a regularização das faixas de domínio;

VIII. Elaborar, revisar e atualizar instruções normativas, documentos para negociação de áreas afetadas para uso por utilidade pública de rodovias;

IX. Analisar solicitações de reconhecimento de limites de propriedades públicas e privadas confrontantes com as rodovias estaduais.

Art. 79. À Gerência de Fiscalização de Faixa de Domínio, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Acompanhar e monitorar a execução da implantação dos limites físicos das faixas de domínio das rodovias do SRE, com apoio das Residências Rodoviárias;

II. Executar as ações de fiscalização da ocupação (pontual, transversal e/ou longitudinal) e exploração das Faixas de Domínio das vias e rodovias integrantes do Sistema Rodoviário do Tocantins;

III. Notificar, autuar e multar os ocupantes irregulares das Faixas de Domínio;

IV. Cadastrar e fiscalizar os engenhos publicitários, conforme as normas estabelecidas pelo uso da faixa de domínio;

V. Programar e coordenar as ações de reintegração de posse, pela apreensão e remoção (desmontagem, carga, transporte, descarga e depósito);

VI. Elaborar relatórios de apreensão e remoção e exercer a administração do material apreendido;

VII. Executar a fiscalização e apreensão de animais domésticos soltos nas rodovias;

VIII. Fiscalizar e gerenciar as áreas de recepção de animais e as condições quanto à sanidade animal, com o apoio da ADAPEC, no âmbito das suas atribuições;

IX. Analisar a emissão de autorização para eventos que possam interferir no trânsito de veículos em rodovias estaduais;

X. Efetuar os cálculos quantitativos e financeiros de apreensão e remoção do material apreendido para cobrança pela AGETO;

XI. Programar as ações de regularização dos limites das Faixas de Domínio das vias e rodovias integrantes do Sistema Rodoviário do Tocantins nas áreas públicas e privadas;

XII. Aprovar projetos e expedir permissões e autorizações de uso e ocupação;

XIII. Fiscalizar o cumprimento, pelos ocupantes das faixas de domínio, das exigências fixadas em Lei ou do ato que veicular, em concreto, a permissão ou autorização, impondo as penalidades cabíveis;

XIV. Cobrar, diretamente ou mediante convênio, as taxas de vistoria e a remuneração pelo uso e ocupação da faixa de domínio, bem como as multas pelo descumprimento da legislação aplicável;

XV. Apoiar a Comissão Administrativa de Defesa da Autuação - COADA e Junta de Recursos da Faixa de Domínio - JUFA quando for necessária fiscalização ou apresentação de informações para averiguar as defesas ou recursos apresentados;

XVI. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO VI

Da Superintendência de Operação e Conservação

Art. 80. À Superintendência de Operação e Conservação, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Planejar, implantar e supervisionar estudos e ações relativos à restauração, manutenção, conservação e melhoramentos do sistema de infraestrutura viária do estado do Tocantins, compreendendo rodovias pavimentadas e não pavimentadas, obras de artes especiais, aeródromos, ferrovias e hidrovias da esfera estadual;

II. Promover, por via de execução direta, atividades ligadas à conservação, manutenção e melhoramentos da infraestrutura viária por meio das Residências Viárias;

III. Viabilizar condições para as operações realizadas pelas Residências Viárias;

IV. Ordenar a abertura de estudos técnicos e processos administrativos de contratação para as áreas correlatas desta Superintendência;

V. Direcionar e aprovar diretrizes, condições, formato, modelos, soluções e análises para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Termo de Referência, pareceres e justificativas técnicas e de habilitação;

VI. Avaliar e definir planos, metas, objetivos e estratégias das ações relativas às intervenções no sistema de infraestrutura viária estadual, sejam por execução direta ou indireta, em consonância com o planejamento estratégico do Órgão;

VII. Solicitar a instauração de processos administrativos disciplinares e sancionatórios, quando cabíveis;

VIII. Zelar pela transparência e lisura dos atos administrativos, inclusive pela alimentação correta dos sistemas informatizados dos órgãos controladores, bem como a prestação de esclarecimentos e informações quando solicitado;

IX. Monitorar, avaliar e propor melhorias quanto ao desempenho das atividades executadas pela Superintendência;

X. Promover em conjunto com os municípios estaduais ou a União, mediante ajustes legais entre as partes, ações de intervenções e assistência técnica relativos à restauração, manutenção, conservação e melhoramentos do sistema viário no âmbito municipal ou federal;

XI. Oportunizar a capacitação de seus servidores, com objetivo de aperfeiçoar e padronizar técnicas de restauração, manutenção, conservação e melhoramentos do sistema viário, bem como cursos relacionados a gestão, liderança e atualizações das leis e normas inerentes às atividades desta Superintendência;

XII. Supervisionar a execução dos contratos das áreas correlatas desta Superintendência, bem como aprovar as medições e baixa das atas de registro de preços realizadas;

XIII. Designar os fiscais e os gestores dos contratos ligados à Superintendência;

XIV. Autorizar o cronograma mensal de diárias no âmbito de atuação da Superintendência;

XV. Desenvolver outras atividades que lhes forem correlatas em sua área de atuação.

Art. 81. À Diretoria de Gestão e Planejamento Viário, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Exercer atividades relacionadas ao planejamento, gestão e fiscalização das contratações inerentes à manutenção, conservação, restauração e melhoramentos do sistema de infraestrutura viária do estado do Tocantins, bem como da manutenção das máquinas e equipamentos pertencentes ao Estado;

II. Gerenciar e supervisionar as contratações pertencentes à Superintendência, sejam elas relacionadas às obras, serviços, compras e outro de caráter especializado de natureza predominantemente intelectual;

III. Avaliar o estado de conservação do sistema viário estadual em conjunto com as demais áreas ligadas à Superintendência;

IV. Instituir planejamento estratégico de ações relacionadas à conservação, restauração e melhoramentos do sistema de infraestrutura viária estadual;

V. Propor políticas de aperfeiçoamento logístico, técnico e operacional do sistema de infraestrutura viária do estado do Tocantins;

VI. Incentivar estudos e aprimoramento de procedimentos técnicos para execução de serviços, com vistas a metodologias sustentáveis e inovadores;

VII. Prezar e exigir o cumprimento das legislações aplicáveis, no que se refere as normas e diretrizes técnicas dos serviços, regulamentações das entidades de classe, políticas de segurança do trabalho, direitos trabalhistas, dentre outros;

VIII. Estruturar e atualizar banco de dados com informações inerentes as intervenções realizadas no sistema viário e projeções para operações futuras;

IX. Acompanhar e avaliar a execução dos contratos, com observância ao cumprimento dos cronogramas estipulados e condições contratuais pactuadas;

X. Registrar e notificar possíveis irregularidades, assim como os procedimentos administrativos cabíveis, referente aos contratos pertencentes à Superintendência;

XI. Monitorar, avaliar e propor melhorias quanto ao desempenho das atividades executadas pela Diretoria;

XII. Aprovar o cronograma mensal de diárias no âmbito de atuação da Diretoria;

XIII. Executar outras competências que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 82. À Gerência de Apoio Operacional Viário, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Realizar o apoio e o gerenciamento operacional das atividades, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres de manutenção, conservação e melhoramentos da infraestrutura viária executadas de forma direta pela AGETO-SEDE;

II. Planejar o cronograma de atividades de conservação na área de abrangência da AGETO-SEDE;

III. Executar as ações programadas relativas à manutenção, conservação e melhoramentos do sistema viário estadual, executadas de forma direta pela AGETO-SEDE;

IV. Acompanhar e coordenar a execução dos serviços, com gerenciamento das equipes operacionais, máquinas, equipamentos, materiais de consumo, equipamentos de segurança individual e coletivos, dentre outros;

V. Controlar a qualidade técnica dos serviços e o cumprimento dos respectivos cronogramas de execução;

VI. Fornecer relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;

VII. Programar e acompanhar os procedimentos para emissão de diárias pertinentes à sua área de atuação, bem como atestar sua efetiva utilização.

VIII. Assegurar o cumprimento das legislações aplicáveis, no que se refere as normas e diretrizes técnicas dos serviços, regulamentações das entidades de classe, políticas de segurança do trabalho, direitos trabalhistas, dentre outros;

IX. Anotar e/ou exigir a emissão das Anotações de Responsabilidades Técnicas - ART's, caso necessário;

X. Captar e fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios, pareceres e execução de obras na área de abrangência da AGETO-SEDE;

XI. Elaborar justificativas e pareceres técnicos para órgãos internos e externos;

XII. Monitorar, avaliar e propor melhorias quanto ao desempenho das atividades executadas pela Gerência;

XIII. Exercer outras atividades que lhes forem correlatas.

Art. 83. À Gerência de Manutenção de Equipamentos Viários, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Realizar o gerenciamento das manutenções das máquinas, equipamentos e veículos da Superintendência de Operação e Conservação;

II. Monitorar e avaliar o estado de conservação das máquinas, equipamentos e veículos, ativos e inativos;

III. Manter atualizado registro de controle dos reparos e manutenções necessárias e/ou realizadas das máquinas, equipamentos e veículos próprios do Órgão;

IV. Propor normas, diretrizes, procedimentos e especificações técnicas para disciplinar o uso, alienação e a manutenção das máquinas, equipamentos e veículos, visando a qualidade dos serviços, redução de custos e aumento da vida útil dos equipamentos;

V. Participar dos procedimentos de contratação da área fim, incluindo elaborar Estudos Técnicos Preliminares, avaliar cotações de mercado, propor medidas e especificações técnicas para a caracterização do objeto, requisitos de habilitação técnica, formas de recebimento e de execução dos contratos;

VI. Avaliar e julgar documentos referentes à habilitação técnica e propostas de preços, bem como recursos e contrarrazões de ordem técnica;

VII. Manter comunicação clara e direta com as Residências Viárias e terceiros, a fim de identificar, diagnosticar e reparar as máquinas, equipamentos e veículos desta Superintendência;

VIII. Coordenar e supervisionar as atividades de manutenção e reparos das máquinas, equipamentos e veículos da Superintendência, prezando pela qualidade técnica dos serviços;

IX. Planejar e controlar o cronograma de atividades de manutenção;

X. Supervisionar a fiscalização dos contratos relacionados à manutenção das máquinas, equipamentos e veículos deste Órgão, bem como registrar e notificar possíveis irregularidades, com indicação dos procedimentos administrativos cabíveis;

XI. Averiguar, conferir e aprovar as medições realizadas pelos fiscais de contratos relacionados manutenção das máquinas, equipamentos e veículos, com observância aos serviços e quantidades lançadas e aos critérios técnicos e contratuais adotados;

XII. Avaliar relatórios, justificativas e peças técnicas elaborados pelos fiscais, que subsidiarão as medições dos contratos ou as baixas das atas de registro de preços relativos à manutenção das máquinas, equipamentos e veículos da AGETO;

XIII. Exigir e avaliar a documentação técnica requerida no Termo de Referência/Projeto Básico, como requisito indispensável para o processamento da medição dos contratos;

XIV. Realizar a gestão e o controle das atas de registro de preços inerentes à sua área de atuação, com acompanhamento técnico e administrativo;

XV. Anotar e/ou exigir a emissão das Anotações de Responsabilidades Técnicas - ART's, caso necessário;

XVI. Apreçar questões relacionadas aos aditivos contratuais, incluindo-se a elaboração de planilhas, justificativas técnicas e demais documentos necessários relacionados à fiscalização dos contratos afins;

XVII. Planejar e realizar o acompanhamento periódico do estado de conservação das máquinas, equipamentos e veículos, após o seu recebimento definitivo, identificando e notificando as irregularidades detectadas de acordo com a legislação e condições contratuais aplicáveis;

XVIII. Programar e acompanhar os procedimentos para emissão de diárias pertinentes à sua área de atuação, bem como atestar sua efetiva utilização.

XIX. Elaborar justificativas e pareceres para órgãos internos e externos;

XX. Monitorar, avaliar e propor melhorias quanto ao desempenho das atividades executadas pela Gerência;

XXI. Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 84. À Gerência de Medição Viária, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Realizar a gestão e medição dos contratos vigentes da Superintendência de Operação e Conservação, com acompanhamento administrativo do processo, no que se refere à prazos, consumo, saldos e aditivos;

II. Emitir e cadastrar as ordens de serviços (início, reinício e paralisação), as designações de fiscalização e gestão dos contratos e os atestados de acervos técnicos dos serviços geridos pela Diretoria;

III. Anotar e/ou exigir a emissão das Anotações de Responsabilidades Técnicas - ART's, caso necessário, tanto da fiscalização, quanto referente à execução do contrato;

IV. Monitorar a alimentação dos procedimentos relacionadas à 3ª fase no Sistema SICAP-LCO;

V. Cadastrar, em sistema informatizado, as planilhas orçamentárias dos contratos, bem como seus respectivos termos de aditamento;

VI. Processar, em sistema informatizado, as medições dos contratos;

VII. Exigir a documentação técnica requerida no Termo de Referência/Projeto Básico, como requisito indispensável para o processamento da medição dos contratos;

VIII. Acompanhar os procedimentos inerentes ao processo, desde a validação das medições pelo fiscal/gestor do contrato até seu respectivo pagamento;

IX. Apreçar questões relacionadas aos aditivos contratuais, incluindo-se a elaboração de planilhas, justificativas técnicas e demais documentos necessários relacionados à gestão dos contratos afins (reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação do contrato, etc.);

X. Propor, em conjunto com as áreas afins, estudos, checklists e aprimoramentos para a documentação técnica de fiscalização exigida para o processamento das medições, em conformidade com as normas técnicas cabíveis e procedimentos do controle interno e externo;

XI. Responsabilizar-se pelo encerramento, direcionamento, guarda e/ou digitalização dos processos relativos aos contratos pertencentes à Superintendência;

XII. Elaborar justificativas e pareceres para órgãos internos e externos;

XIII. Monitorar, avaliar e propor melhorias quanto ao desempenho das atividades executadas pela Gerência;

XIV. Executar outras competências que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 85. À Gerência de Restauração Viária, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Gerenciar e supervisionar as atividades de fiscalização dos contratos, convênios e instrumentos congêneres relacionados à restauração do sistema de infraestrutura viária do estado do Tocantins, com acompanhamento técnico constante das metodologias empregadas e controle tecnológico adequado;

II. Acompanhar e avaliar a execução dos contratos, com observância ao cumprimento dos cronogramas estipulados e condições contratuais pactuadas, prezando pela qualidade técnica dos serviços;

III. Averiguar, conferir e aprovar as medições realizadas pelos fiscais de contratos relacionados à restauração, com observância aos serviços e quantidades lançadas e aos critérios técnicos e contratuais adotados;

IV. Avaliar relatórios, justificativas e peças técnicas elaborados pelos fiscais dos contratos relacionados à restauração, que subsidiarão as medições;

V. Exigir e avaliar a documentação técnica requerida no Termo de Referência/Projeto Básico, como requisito indispensável para o processamento da medição dos contratos;

VI. Registrar e notificar possíveis irregularidades, referente aos contratos relacionados à restauração do sistema de infraestrutura viária do estado;

VII. Apreçar questões relacionadas aos aditivos contratuais, incluindo-se a elaboração de planilhas, justificativas técnicas e demais documentos necessários relacionados à fiscalização dos contratos afins;

VIII. Planejar e realizar o acompanhamento periódico do estado de conservação das obras de restauração, após o seu recebimento definitivo, identificando e notificando as irregularidades detectadas de acordo com a legislação e condições contratuais aplicáveis;

IX. Elaborar e controlar o cronograma de fiscalização dos contratos da área de atuação;

X. Programar e acompanhar os procedimentos para emissão de diárias pertinentes à sua área de atuação, bem como atestar sua efetiva utilização.

XI. Propor, elaborar e implantar estudos, normas, procedimentos e especificações técnicas para o aprimoramento técnico dos serviços de execução e fiscalização dos contratos, visando metodologias sustentáveis e inovadoras;

XII. Participar dos procedimentos de contratação relativos à Superintendência, incluindo elaborar Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico e orçamentos referenciais; avaliar cotações de mercado; propor medidas e especificações técnicas para a caracterização do objeto, requisitos de habilitação técnica, formas de recebimento e de execução do contrato, conforme o caso;

XIII. Avaliar e julgar documentos referentes à habilitação técnica e propostas de preços, bem como recursos e contrarrazões de ordem técnica;

XIV. Anotar e/ou exigir a emissão das Anotações de Responsabilidades Técnicas - ART's, caso necessário;

XV. Coordenar a atualização contínua de dados relativos aos pontos críticos do sistema de infraestrutura viária do Tocantins e as necessidades de restauração de rodovias;

XVI. Elaborar justificativas e pareceres para órgãos internos e externos;

XVII. Monitorar, avaliar e propor melhorias quanto ao desempenho das atividades executadas pela Gerência;

XVIII. Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 86. À Gerência de Conservação Viária, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Gerenciar e supervisionar as atividades de fiscalização dos contratos, convênios e instrumentos congêneres relacionados à conservação do sistema de infraestrutura viária do estado do Tocantins, com acompanhamento técnico constante das metodologias empregadas e controle tecnológico adequado;

II. Acompanhar e avaliar a execução dos contratos, com observância ao cumprimento dos cronogramas estipulados e condições contratuais pactuadas, prezando pela qualidade técnica dos serviços;

III. Averiguar, conferir e aprovar as medições realizadas pelos fiscais de contratos, com observância aos serviços e quantidades lançadas e aos critérios técnicos e contratuais adotados;

IV. Avaliar relatórios, justificativas e peças técnicas elaborados pelos fiscais, que subsidiarão as medições dos contratos ou as baixas das atas de registro de preços;

V. Exigir e avaliar a documentação técnica requerida no Termo de Referência/Projeto Básico, como requisito indispensável para o processamento da medição dos contratos;

VI. Realizar a gestão e o controle das atas de registro de preços inerentes à sua área de atuação, com acompanhamento técnico e administrativo;

VII. Anotar e/ou exigir a emissão das Anotações de Responsabilidades Técnicas - ART's, caso necessário;

VIII. Registrar e notificar possíveis irregularidades, referente aos contratos relacionados à conservação do sistema de infraestrutura viária do estado;

IX. Apreçar questões relacionadas aos aditivos contratuais, incluindo-se a elaboração de planilhas, justificativas técnicas e demais documentos necessários relacionados à fiscalização dos contratos afins;

X. Planejar e realizar o acompanhamento periódico do estado de conservação dos serviços e obras após o seu recebimento definitivo, identificando e notificando as irregularidades detectadas de acordo com a legislação e condições contratuais aplicáveis;

XI. Elaborar e controlar o cronograma de fiscalização dos contratos da área de atuação;

XII. Programar e acompanhar os procedimentos para emissão de diárias pertinentes à sua área de atuação, bem como atestar sua efetiva utilização.

XIII. Propor, elaborar e implantar estudos, normas, procedimentos e especificações técnicas para o aprimoramento técnico dos serviços de execução e fiscalização dos contratos, visando metodologias sustentáveis e inovadoras;

XIV. Participar dos procedimentos de contratação da área fim, incluindo elaborar Estudos Técnicos Preliminares, propor medidas e especificações técnicas para a caracterização do objeto, requisitos de habilitação técnica, formas de recebimento e de execução do contrato;

XV. Compilar e manter atualizado o banco de dados com informações inerentes as intervenções realizadas no sistema de infraestrutura viária e projeções para operações futuras, seja por execução direta ou indireta;

XVI. Elaborar justificativas e pareceres para órgãos internos e externos;

XVII. Monitorar, avaliar e propor melhorias quanto ao desempenho das atividades executadas pela Gerência;

XVIII. Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 87. À Diretoria de Conservação e Recuperação Viária, compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas Residências Viárias;

II. Viabilizar condições para as operações realizadas pelas Residências Viárias;

III. Promover políticas de manutenção, conservação e melhoramentos do sistema viário do estado do Tocantins;

IV. Avaliar os resultados apresentados pelas Residências Viárias;

V. Propor e implantar procedimentos de controle e aperfeiçoamento das rotinas administrativas e operacionais das Residências Viárias;

VI. Promover programas de integridade e compliance;

VII. Monitorar o estado de conservação do sistema de infraestrutura viária estadual;

VIII. Elaborar relatórios, esquemas, mapas e demais documentos que explanem as condições do sistema viário, no âmbito estadual;

IX. Gerenciar e Supervisionar as contratações pertencentes à Superintendência, sejam elas relacionadas às obras, serviços, compras e outro de caráter especializado de natureza predominantemente intelectual, no âmbito de atuação das Residências Viárias;

X. Prezar e exigir o cumprimento das legislações aplicáveis, no que se refere as normas e diretrizes técnicas dos serviços, regulamentações das entidades de classe, políticas de segurança do trabalho, direitos trabalhistas, dentre outros;

XI. Aprovar o cronograma mensal de diárias no âmbito de atuação da Diretoria;

XII. Executar outras competências que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 88. À Coordenadoria de Residência Viária (Porto Nacional, Araguaína, Guaraí, Gurupi, Dianópolis, Paraíso do Tocantins, Tocantinópolis e Jalapão), compete dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I. Monitorar o estado de conservação do sistema de infraestrutura viária do estado do Tocantins, no âmbito de atuação da Residência Viária;

II. Identificar e notificar as necessidades de intervenções do sistema viário estadual, bem como das máquinas e equipamentos de propriedade do Órgão;

III. Programar a logística das ações de intervenção de conservação corretiva periódica, conservação emergencial, tarefas de melhoramentos e serviços auxiliares realizadas por via de execução direta pela Residência Viária;

IV. Executar as ações programadas relativas à manutenção, conservação e melhoramentos do sistema viário estadual, no âmbito de atuação da Residência Viária;

V. Controlar a qualidade técnica dos serviços e o cumprimento dos respectivos cronogramas de execução;

VI. Fornecer relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pela Residência Viária;

VII. Administrar e zelar as instalações, máquinas, equipamentos, veículos e materiais de consumo, âmbito de atuação da Residência Viária;

VIII. Acompanhar, comunicar e desempenhar serviços de manutenção de máquinas e equipamentos de propriedade do Órgão;

IX. Gerenciar recursos humanos e financeiros com vistas a otimização dos resultados;

X. Elaborar relatórios e peças técnicas de subsídios as demandas internas e externas da Superintendência;

XI. Assegurar o cumprimento das legislações aplicáveis, no que se refere as normas e diretrizes técnicas dos serviços, regulamentações das entidades de classe, políticas de segurança do trabalho, direitos trabalhistas, dentre outros;

XII. Executar outras competências que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

TÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 89. São atribuições comuns dos titulares das unidades da estrutura da AGETO:

I. Planejar, coordenar, supervisionar as atividades da autarquia, com a devida responsabilidade por elas;

II. Coordenar a formulação e a execução dos planos, dos projetos e das ações de sua unidade;

III. Orientar a atuação dos integrantes de sua equipe, com a distribuição adequada das tarefas entre eles e com a correspondente avaliação de desempenho;

IV. Identificar as necessidades de capacitação dos integrantes de sua equipe e proceder às ações necessárias à sua realização;

V. Buscar o aprimoramento contínuo dos processos de trabalho de sua unidade, de forma a otimizar a utilização dos recursos disponíveis;

VI. Preparar e conduzir reuniões, das quais deve participar com efetividade, inerentes ao seu âmbito de atuação, bem como atender as pessoas que procurarem a sua unidade, orientá-las, prestar-lhes as informações necessárias e, quando for o caso, encaminhá-las ao seu superior hierárquico;

VII. Assinar os documentos expedidos pela unidade, assim como preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse geral da AGETO;

VIII. Decidir sobre os assuntos de sua competência e opinar sobre os que dependam de decisões superiores;

IX. Submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua competência;

X. Gerenciar arquivos eletrônicos ou manuais das tarefas;

XI. Zelar pelo desenvolvimento e pelas credibilidades interna e externa da AGETO e pela legitimidade de suas ações;

XII. Racionalizar, simplificar e regulamentar as atividades relativas a sua área de atuação, mediante a publicação de instruções normativas após a aprovação do Presidente da AGETO;

XIII. Organizar o trâmite de processos encaminhados a sua unidade, instruí-los e emitir os pareceres que se fizerem necessários;

XIV. Fornecer dados para a elaboração do termo de referência para licitação de programas no âmbito de sua competência;

XV. Responder pelo superior hierárquico imediato quando for solicitada a substituição dele em caso de ausência ou impedimento, observada a pertinência do exercício à respectiva unidade;

XVI. Responder pela orientação e pela aplicação da legislação relativa às funções, aos processos e aos procedimentos executados no âmbito das suas atribuições;

XVII. Desenvolver análise crítica e tratamento digital crescente das informações, dos processos e dos procedimentos, para as máximas eficácia, economicidade, abrangência e escala;

XVIII. Articular, tempestivamente e com parcimônia, os recursos humanos, materiais, tecnológicos e normativos necessários à implementação, nos prazos estabelecidos pela autoridade competente, de medida ou ação prevista no plano de trabalho ou no gerenciamento da rotina;

XIX. Zelar pela boa administração pública, orientado pelos princípios e pelas diretrizes da compliance público adotado pelo o Estado do Tocantins, com a promoção da cultura da ética, da transparência, da responsabilização de atos e processos e da sistemática gestão da governança, integridade e riscos;

XX. Cumprir, divulgar e disseminar os dispositivos, as recomendações e os princípios do Código de Ética da AGETO, para tornar todos os seus setores e seus agentes multiplicadores da cultura da ética e da probidade em todo o setor de obras civis, públicas e de infraestrutura;

XXI. Identificar e gerir os riscos dos processos organizacionais e dos programas de governo no respectivo âmbito de atuação, atento à dimensão dos prejuízos que possam causar;

XXII. Monitorar a efetividade dos controles para o tratamento dos riscos sob sua propriedade/responsabilidade, atento ao apetite pelo risco e à tolerância ao risco da agência;

XXIII. Propor e implementar, quando eles forem necessários, novos controles internos para o tratamento dos riscos sob sua responsabilidade;

XXIV. Reportar sempre que solicitado a evolução do gerenciamento dos riscos sob sua propriedade/responsabilidade, via relatórios periódicos de gerenciamento dos riscos; e

XXV. Desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que forem atribuídas por superior hierárquico.

TÍTULO IX DOS SERVIDORES

Art. 90. Constituem atribuições básicas de cada servidor da AGETO:

I. Zelar pela manutenção, pelo uso e pela guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, com a inibição dos desperdícios;

II. Controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

III. Conhecer os regulamentos institucionais e obedecer a eles;

IV. Promover a melhoria dos processos, atento à eficiência, à eficácia e à efetividade nos serviços prestados;

V. Cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;

VI. Participar de comissões, reuniões de trabalho, capacitações e eventos institucionais, quando for convocado;

VII. Conhecer, observar e utilizar os regulamentos e os instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, entre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade;

VIII. Conhecer, observar e divulgar as regras e os princípios constantes do Código de Ética da AGETO, tornando-se disseminadores e multiplicadores da cultura da ética e da probidade na administração pública; e

IX. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

TÍTULO X DOS MOTORISTAS

Art. 91. A competência de um motorista da AGETO (Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura), inclui a condução de veículos em serviço, a manutenção básica do veículo, a observância das leis de trânsito e as responsabilidades inerentes ao transporte de cargas ou passageiros, se aplicável. Além disso, pode ser responsável por auxiliar em inspeções de estradas e pontes, reportando problemas e auxiliando em ações de manutenção, de acordo com a AGETO.

I. Operar veículos em serviço, seja para transporte de pessoal, materiais ou equipamentos, seguindo as leis de trânsito e as normas internas desta Agência.

II. Realizar verificações e manutenções básicas no veículo, como troca de óleo, verificação de pneus e outros itens de segurança, de acordo com a AGETO.

III. Observar, conhecer e cumprir as Leis de Trânsito, as normas de segurança e as regulamentações específicas da AGETO, de acordo com a Direção do Órgão.

IV. Ser responsável, caso esteja envolvido no transporte de cargas ou passageiros, ele deve seguir as regulamentações específicas e garantir a segurança e integridade das cargas ou passageiros durante o trajeto, de acordo com a AGETO.

V. Auxiliar as inspeções de estradas e pontes, reportando problemas e auxiliando em ações de manutenção, de acordo com a AGETO, quando necessário.

VI. Executar outras atribuições correlatas, como auxiliar em atividades administrativas, realizar entregas, entre outras, de acordo com esta Agência.

TÍTULO XI DAS VINCULAÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS

Art. 92. Para fins de orientação técnica e normativa, as unidades de assessoramento vinculadas à AGETO, abaixo relacionadas, obedecerão às seguintes atribuições:

I. Função Comissionada de Transportes, Obras e Infraestrutura:

a. Assessorar a chefia imediata em assuntos de competência da unidade;

b. Dar o suporte necessário à chefia imediata, no desenvolvimento de estudos e projetos de interesse da unidade;

c. Desempenhar com zelo e dedicação as atividades que lhe são confiadas no exercício da função;

d. Desempenhar as atribuições delegadas pela autoridade superior de acordo com as competências da unidade, observando as normas legais e regulamentares existentes;

e. Desempenhar outras atividades específicas ou correlatas da função delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de leis ou normas.

II. A Ouvidoria, no âmbito da AGETO, possui as seguintes atribuições e responsabilidades, dentre outras correlatas e complementares:

a. Receber demandas (reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações) relativas ao desempenho dos agentes e setores que compõem a autarquia, relacionadas aos serviços por eles prestados;

b. Encaminhar à área competente as sugestões, reclamações e denúncias que lhe forem apresentadas, acompanhando sua apreciação, visando respostas rápidas, com clareza e objetividade às questões apresentadas pelos cidadãos;

c. Receber e encaminhar pedidos recebidos com base na Lei de Acesso à Informação;

d. Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da legislação vigente;

e. Avaliar e monitorar a implementação da Lei de Acesso à Informação e apresentar à Presidência da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, relatório anual sobre o cumprimento, encaminhando-o à Controladoria Geral do Estado - CGE;

f. Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e os procedimentos necessários à implementação da legislação vigente;

g. Elaborar e publicar os relatórios exigidos pela Lei de Acesso à Informação;

h. Monitorar e manter atualizada, sob orientação técnico-normativa da CGE, a publicação de informações no sítio institucional da autarquia, referentes aos serviços públicos prestados pela AGETO, mantendo-as permanentemente atualizadas; e

i. Identificar oportunidades de melhorias na prestação dos serviços públicos e propor soluções e recomendações que promovam a qualidade e a eficiência para melhorar a gestão.

TÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 93. A Presidência poderá constituir Grupos de Trabalho, Comissões e demais, de natureza permanente ou temporária, cujas competências e forma de funcionamento serão definidas em atos próprios.

Parágrafo Único.-A Comissão Permanente de Licitação terá sua composição, seu funcionamento e atribuições definidos através de ato próprio da Presidência da AGETO.

Art. 94. As unidades administrativas da AGETO deverão funcionar em regime de mútua e estreita cooperação, respeitados os vínculos hierárquicos e funcionais de sua estrutura e as correspondentes competências, conforme definido no presente Regimento e em normas complementares, zelando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.

Art. 95. Em seus impedimentos ou ausências, os ocupantes de cargos comissionados terão substitutos designados por ato próprio da chefia imediata ou da Presidência da AGETO.

Art. 96. Fica a Presidência da AGETO autorizada a adotar medidas e procedimentos necessários à implementação deste Regimento e a dirimir as dúvidas surgidas na sua interpretação.

Art. 97. Deverão ser adotadas políticas administrativas de pessoal e de desenvolvimento de recursos humanos que assegurem o preenchimento dos cargos comissionados do Quadro da AGETO com pessoas adequadamente qualificadas e capacitadas para o exercício das respectivas atribuições.

Art. 98. Para o exercício do poder de polícia e de suas demais competências, poderá a AGETO solicitar o apoio de órgãos ou entidades da administração pública, bem como requisitar o auxílio das Polícias Civil e/ou Militar do Estado do Tocantins.

Art. 99. A AGETO poderá firmar convênios com associações de classe ou entidades congêneres ou assemelhadas, objetivando a manutenção de serviços assistenciais e culturais a seus servidores, observada a legislação aplicável.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 89/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 41 - NM. Diário Oficial nº 6.730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal, titular e respectivo substituto, do CONTRATO Nº 036/2024, Processo (2024/38960/001179) firmado entre esta Agência e a empresa CONSÓRCIO VIA ARAGUAIA, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: I) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA REABILITAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS; II) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS; III) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA INSPEÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE); IV) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA).

A fiscalização supracitada se refere aos itens/produtos/serviços da área de:
Projetos de Revestimento Primário: quais sejam, elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia civil;

Como há vários trechos a serem fiscalizados, ficarão os fiscais de cada trecho conforme tabela a seguir

1	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
Rod. TO-020	Recursolândia/Rio Vermelho	REVESTIMENTO PRIMARIO	51,80 km
Fiscal de Projeto de Revestimento Primário			
Servidor	Encargo	Cargo/Função	Matrícula
João Filipe Gama de Oliveira	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	11888202-1
Cezar Almeida Batista	Fiscal Substituto	Engenheiro Civil	304697-1

2	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
Rod. TO-296	Arraías - Combinado - TO-296	REVESTIMENTO PRIMARIO	52,02 km
Fiscal de Projeto de Revestimento Primário			
Servidor	Encargo	Cargo/Função	Matrícula
João Filipe Gama de Oliveira	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	11888202-1
Cezar Almeida Batista	Fiscal Substituto	Engenheiro Civil	304697-1

3	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
Rod. TO-348	Abreulândia ao Trevo do Jazon	REVESTIMENTO PRIMARIO	69,12 km
Fiscal de Projeto de Revestimento Primário			
Servidor	Encargo	Cargo/Função	Matrícula
João Filipe Gama de Oliveira	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	11888202-1
Cezar Almeida Batista	Fiscal Substituto	Engenheiro Civil	304697-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de projetos, quanto à elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia civil:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 90/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 41 - NM. Diário Oficial nº 6.730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ainda, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor THALISSON IAGHI PINHEIRO MIRANDA matrícula nº 11238623, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de fiscal de contrato, e YANNE VICTÓRIA NEVES DE SOUZA MELO, matrícula nº 11835176, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de suplente de fiscal de contrato, conforme segue:

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
020/2025	2025/38960/000186	Eliane Maria Alves Pereira Almeida Silva.	O presente termo tem por objeto aquisição de materiais de Expediente para atender a demanda desta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura-AGETO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;-

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes, na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

APOSTILAMENTO DE FONTE

PROCESSO Nº 2020/38960/000036

EMPRESA: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ASSUNTO: CONTRATO Nº 026/2019 REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO (ROÇO) DE RODOVIAS ESTADUAIS DO ESTADO DO TOCANTINS.

RETIFICAÇÃO DE FONTES DE DESPESA DO CONTRATO Nº 026/2019.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria nº 38960.26.782.1152.4082, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0240, conforme NE nº 2019NE00995, dotados do dia 07/06/2019

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria nº 38960.26.782.1152.4082, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fontes: 500, 501, 709, 799 e 750.

Palmas/TO, 22 de maio de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 41 - NM. Diário Oficial nº 6.730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, paralisa temporariamente os serviços de Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Quartel do Corpo de Bombeiros Militar (3ª CIA/1º BBM) no município de Paraíso do Tocantins - TO, município de PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, objeto do contrato de nº 00007/2024, firmado com a empresa TERRA VERMELHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Justificativa: Aguardando aprovação do aditivo de valor de serviços não contemplados, que são necessários a continuidade da obra, conforme OFÍCIO nº 010/2025, SGD 2025/38969/016574, da empresa TERRA VERMELHA ENGENHARIA.

Palmas-TO, 07 de abril de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente - Interviente

ENG. CIVIL CANDIDO F. COLINO JR
Superintendente de Obras Públicas

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS
Comandante-geral e de Ações de Defesa civil - Ordenador

ATI

PORTARIA ATI Nº 47/2025/GABPRES/ATI, DE 21/05/2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço o servidor WANDERSON PEREIRA DA CUNHA, Número Funcional 11498986-1, Técnico em Eletrônica, da Gerência de Suporte e Manutenção para a Gerência de Banco de Dados, a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 21/05/2025.

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

ATS

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 3/2025/GABPRES/ATS.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de pisos intertravados de concreto, no formato retangular de 10 cm x 20 cm e espessura de 6 cm, destinados à pavimentação de calçadas e áreas de garagem, nas unidades da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, nos municípios sob sua concessão;

CONSIDERANDO que a contratação encontra-se devidamente respaldada por reserva orçamentária consignada na ação orçamentária nº 17.122.1151.4115, e que o valor proposto revela-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme cotações anexadas aos autos;

CONSIDERANDO que o procedimento foi conduzido por meio do sistema SIGA - Módulo Compra Direta, em observância aos princípios da transparência, isonomia e economicidade, tendo resultado na seleção da proposta apresentada pela empresa W F DISTRIBUIDORA LTDA;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente contratação atende às necessidades desta Agência e que os valores são compatíveis com as disposições de dispensa de licitação previstas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa W F DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.313.516/0001-73, para a aquisição de pisos intertravados de concreto, destinados à pavimentação de calçadas e áreas de garagem, nas unidades da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, nos municípios sob sua concessão, pelo valor global de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em Palmas/TO, 15 de maio de 2025.

PEDRO CARDOSO
Presidente da ATS

PORTARIA Nº 42/2025/GABPRES/ATS, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de gestor, fiscal técnico e fiscal substituto do contrato elencado a seguir:

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO DO CONTRATO	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
Domingos da Silva Cardoso, Mat. 11160039-2	Eloides Cordeiro de Souza, Mat. 116125331-1	Sarah Crysthina de Carvalho Formiga Alves, Mat. 11740515-3	19/2025	UNIDAS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de produtos químicos para tratamento de água nos municípios pertencentes a Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizada, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, 21 de maio de 2025.

PEDRO CARDOSO
Presidente - ATS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/38970/000006
CONTRATO Nº: 19/2025
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: UNIDAS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano, reagentes para análise de pH e cloro residual e dispersante para limpeza de poços.
VALOR: R\$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.1151.4115
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DETALHADA: 1.799.0000240
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
SIGNATÁRIOS: PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN - Representante Legal da Contratante
BEATRIZ EDUARDA GOMES - Representante Legal da Contratada

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002008/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OLM9491/TO	DETRAN	MB00035851	20/05/2025	08:15	6920-1
QWB8125/TO	DETRAN	MB00035852	20/05/2025	08:43	6920-1
OLM6D98/TO	DETRAN	MB00035853	20/05/2025	08:59	6920-1
MWD3G04/TO	DETRAN	MB00035854	20/05/2025	09:00	6920-1
PQK9E57/TO	DETRAN	MB00035855	20/05/2025	09:03	6920-1
QDF7E83/TO	DETRAN	MB00035856	20/05/2025	09:03	6920-1
OTU9F13/TO	DETRAN	MB00035857	20/05/2025	09:05	6920-1
OMS0C93/TO	DETRAN	MB00035858	20/05/2025	09:07	6920-1
ALP3C94/TO	DETRAN	MB00035859	20/05/2025	09:11	6920-1
DVT1C04/TO	DETRAN	MB00035860	20/05/2025	09:23	6920-1
QKM3F64/TO	DETRAN	MB00035861	20/05/2025	09:28	6920-1
QWE8B35/TO	DETRAN	MB00035862	20/05/2025	09:29	6920-1
IAZ7B01/TO	DETRAN	MB00035863	20/05/2025	09:32	6920-1
ONG8J81/TO	DETRAN	MB00035864	20/05/2025	09:39	6920-1
ATA3J10/TO	DETRAN	MB00035865	20/05/2025	09:56	6920-1
ATA3J12/TO	DETRAN	MB00035866	20/05/2025	09:58	6920-1
KD1A67/TO	DETRAN	MB00035867	20/05/2025	10:16	6920-1
IZT6E09/TO	DETRAN	MB00035868	20/05/2025	10:20	6920-1
MWK7D02/TO	DETRAN	MB00035869	20/05/2025	10:29	6920-1
QKJ5387/TO	DETRAN	MB00035870	20/05/2025	10:48	6920-1
SDJ1J58/TO	DETRAN	MB00035871	20/05/2025	10:48	6920-1
MXG8G56/TO	DETRAN	MB00035872	20/05/2025	10:57	6920-1
PXZ7H30/TO	DETRAN	MB00035873	20/05/2025	11:15	6920-1
PZA6G85/TO	DETRAN	MB00035874	20/05/2025	11:22	6920-1
QND7F19/TO	DETRAN	MB00035875	20/05/2025	11:28	6920-1
QEB8D39/TO	DETRAN	MB00035876	20/05/2025	11:34	6920-1
JVE3G77/TO	DETRAN	MB00035877	20/05/2025	11:36	6920-1
RUD0B52/TO	DETRAN	MB00035878	20/05/2025	11:45	6920-1
NSL0D54/TO	DETRAN	MB00035879	20/05/2025	11:57	6920-1
HPU4G65/TO	DETRAN	MB00035880	20/05/2025	11:58	6920-1
MVT5F19/TO	DETRAN	MB00035881	20/05/2025	12:10	6920-1
JWE2F96/TO	DETRAN	MB00035882	20/05/2025	12:15	6920-1
NFU7G47/TO	DETRAN	MB00035883	20/05/2025	12:16	6920-1
OMV6G14/TO	DETRAN	MB00035884	20/05/2025	12:22	6920-1
NKD4A50/TO	DETRAN	MB00035885	20/05/2025	12:46	6920-1
SGN7E68/TO	DETRAN	MB00035886	20/05/2025	12:58	6920-1
RSC1I03/TO	DETRAN	MB00035887	20/05/2025	12:59	6920-1
NGC1J34/TO	DETRAN	MB00035888	20/05/2025	13:05	6920-1
SDN7G61/TO	DETRAN	MB00035889	20/05/2025	13:13	6920-1
RIM8E67/TO	DETRAN	MB00035890	20/05/2025	13:20	6920-1
QKK4C91/TO	DETRAN	MB00035891	20/05/2025	13:28	6920-1
RWK0C99/TO	DETRAN	MB00035892	20/05/2025	13:34	6920-1
RSA5A08/TO	DETRAN	MB00035893	20/05/2025	13:35	6920-1
QKB8H16/TO	DETRAN	MB00035894	20/05/2025	13:38	6920-1
MWN0I94/TO	DETRAN	MB00035895	20/05/2025	13:47	6920-1
OLH0209/TO	DETRAN	MB00035896	20/05/2025	13:52	6920-1
QWF9B23/TO	DETRAN	MB00035897	20/05/2025	13:52	6920-1
MXE7G02/TO	DETRAN	MB00035898	20/05/2025	13:54	6920-1
MXG8B92/TO	DETRAN	MB00035899	20/05/2025	14:04	6920-1
SEC7H38/TO	DETRAN	MB00035900	20/05/2025	14:08	6920-1
ADR7D50/TO	DETRAN	MB00035901	20/05/2025	14:49	6920-1
NHO3J64/TO	DETRAN	MB00035902	20/05/2025	15:02	6920-1
OTP3F03/TO	DETRAN	MB00035903	20/05/2025	15:14	6920-1
KPD5A58/TO	DETRAN	MB00035904	20/05/2025	15:24	6920-1
OVM0D51/TO	DETRAN	MB00035905	20/05/2025	15:31	6920-1
QKM0F64/TO	DETRAN	MB00035906	20/05/2025	15:50	6920-1
QWE6I28/TO	DETRAN	MB00035907	20/05/2025	16:05	6920-1
MAW7F90/TO	DETRAN	MB00035908	20/05/2025	16:47	6920-1
OND5C87/TO	DETRAN	MB00035909	20/05/2025	18:18	6920-1
QKH7050/TO	DETRAN	MB00035910	20/05/2025	18:47	6920-1
QKE5B13/TO	DMTPN	PN00010832	26/04/2025	18:25	5738-0

MWD7246/TO	DMTPN	PN00010831	26/04/2025	17:08	6050-1
RSE542/TO	DMTPN	PN00010833	21/05/2025	16:18	7030-1
DW73C06/BA	DMTPN	PN00010819	11/05/2025	20:30	7366-2
MWF7252/TO	DMTPN	PN00010694	15/05/2025	07:22	5819-2
MXD9J04/TO	DMTPN	PN00010820	11/05/2025	20:35	7030-1
RSA2F56/TO	DMTPN	PN00010822	17/05/2025	14:40	7030-1
NFW9932/TO	DMTPN	PN00010824	17/05/2025	19:16	5738-0
SPG757/MT	DMTPN	PN00010695	15/05/2025	08:57	7366-2
DTU2794/MS	DMTPN	PN00010697	15/05/2025	19:15	6050-1
OLI8230/TO	DMTPN	PN00010818	11/05/2025	20:25	5738-0
MW9H73/TO	DMTPN	PN00010825	17/05/2025	20:05	5738-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001494/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 20/06/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
NLS0678/GO	DETRAN	DT00009644	12/04/2025	18:35	5185-1
QEQ8I88/PA	DETRAN	DT00009661	15/04/2025	10:39	5185-1
REP5F09/DF	DETRAN	DT00009569	12/04/2025	09:19	5380-0
RCH6F18/GO	DETRAN	DT00009573	12/04/2025	10:24	7633-2
SDL3H37/GO	DETRAN	DT00007974	15/04/2025	09:45	7633-2
NGI7924/PA	DETRAN	DT00008833	15/04/2025	10:09	5185-1
TFK5G09/GO	DETRAN	DT00009622	15/04/2025	10:14	7633-2
FFJ8B83/SP	DETRAN	DT00009125	16/04/2025	16:54	6122-0
RHL5B48/PR	DETRAN	DT00007232	14/04/2025	16:51	6670-0
RHL5B48/PR	DETRAN	DT00007233	14/04/2025	16:51	6637-1
TCU0E40/MG	DETRAN	DT00008750	11/04/2025	17:54	5703-0
CRM7574/GO	DETRAN	DT00009386	14/04/2025	17:11	5185-1
CYB2462/PR	DETRAN	DT00008652	14/04/2025	08:14	5185-1
JG9G025/GO	DETRAN	DT00008894	14/04/2025	09:29	5185-1
JVY2034/PA	DETRAN	DT00007159	14/04/2025	09:35	5185-1
NWD3977/GO	DETRAN	DT00009438	14/04/2025	17:25	6670-0
SYE4D65/MG	DETRAN	DT00009350	11/04/2025	19:40	5185-1
BDV7F37/PR	DETRAN	DT00009411	11/04/2025	19:45	5185-1
QWY0D84/MG	DETRAN	DT00009353	11/04/2025	19:40	5185-1
TKG3I75/MG	DETRAN	DT00008593	14/04/2025	10:02	5185-1
AXY9353/PR	DETRAN	DT00008757	14/04/2025	17:46	5185-1
DGD7448/SP	DETRAN	DT00008657	14/04/2025	07:59	6602-0
DGD7448/SP	DETRAN	DT00008656	14/04/2025	07:59	6580-0
MLM4F84/SC	DETRAN	DT00007963	14/04/2025	10:13	5428-4
MLM4F84/SC	DETRAN	DT00007964	14/04/2025	10:13	7293-0
MEL1307/SC	DETRAN	DT00009424	14/04/2025	17:20	6602-0
QIZ4G60/GO	DETRAN	DT00009452	14/04/2025	17:01	7633-2
NFH5446/GO	DETRAN	DT00007967	14/04/2025	10:54	5185-1
OMH7C03/SP	DETRAN	DT00007968	08/04/2025	11:29	5185-1
OSY0540/PA	DETRAN	DT00008599	14/04/2025	18:34	5207-0
RBP4A25/GO	DETRAN	DT00009427	14/04/2025	18:38	5185-1
OXU5060/MA	DETRAN	DT00008602	14/04/2025	18:41	5185-1
AYQ4425/GO	DETRAN	DT00008603	14/04/2025	18:50	5185-2
ONW6090/GO	DETRAN	DT00008085	14/04/2025	19:18	5185-1
ITF2875/PR	DETRAN	DT00009523	11/04/2025	19:55	5185-1
QCQ7H00/GO	DETRAN	DT00009527	11/04/2025	19:55	5185-1
QCQ7H00/GO	DETRAN	DT00009528	11/04/2025	19:55	6599-2
JIQ4752/DF	DETRAN	DT00009530	11/04/2025	19:55	5185-1
JIQ4752/DF	DETRAN	DT00009531	11/04/2025	19:55	6599-2
GF5D84/SP	DETRAN	DT00009562	14/04/2025	20:00	5185-1
GF5D84/SP	DETRAN	DT00009563	11/04/2025	20:00	6602-0
FNJ3H96/SP	DETRAN	DT00009565	12/04/2025	09:00	5185-1
REP5F09/DF	DETRAN	DT00009570	12/04/2025	09:19	6599-2
NFM0451/GO	DETRAN	DT00009252	15/04/2025	08:34	6670-0
NFM0451/GO	DETRAN	DT00009253	15/04/2025	08:34	6599-2
RBO4040/GO	DETRAN	DT00009574	12/04/2025	18:24	6599-2
JVC8955/PA	DETRAN	DT00008830	15/04/2025	09:57	5185-1
KDS3I69/GO	DETRAN	DT00008837	15/04/2025	10:21	5185-1
EAL0F94/GO	DETRAN	DT00009628	15/04/2025	10:34	5185-1
PQV5733/GO	DETRAN	DT00009629	15/04/2025	10:35	5185-1
OGX0E39/GO	DETRAN	DT00009630	15/04/2025	10:36	7633-1

NLS0678/GO	DETRAN	DT00009645	12/04/2025	18:35	6599-2
ADV5E94/PR	DETRAN	DT00009662	15/04/2025	10:42	5185-1
ORN1550/PA	DETRAN	DT00009066	15/04/2025	09:13	7366-2
ORN1550/PA	DETRAN	DT00009067	15/04/2025	09:13	5185-1
SCD7F41/GO	DETRAN	DT00009761	15/04/2025	16:16	5185-1
JHN8765/DF	DETRAN	DT00009375	15/04/2025	16:06	5185-1
RB01G23/GO	DETRAN	DT00009763	15/04/2025	16:23	7633-2
SMP3H33/MA	DETRAN	DT00009675	15/04/2025	14:22	5401-0
QOQ4G11/GO	DETRAN	DT00009771	15/04/2025	17:27	7633-2
NLC1H20/PA	DETRAN	DT00009695	15/04/2025	08:40	5185-1
BEB3388/PR	DETRAN	DT00009780	15/04/2025	08:50	6599-2
JPS2556/GO	DETRAN	DT00009773	15/04/2025	17:51	5185-1
RTQ4I26/GO	DETRAN	DT00009781	15/04/2025	08:53	6602-0
NGR0966/GO	DETRAN	DT00009329	14/04/2025	09:28	7633-2
HJT7074/MG	DETRAN	DT00009788	15/04/2025	09:10	6599-2
RHS6C55/PR	DETRAN	DT00009071	15/04/2025	17:19	5185-1
IUU7318/RS	DETRAN	DT00009789	15/04/2025	18:27	6599-2
KEA0036/GO	DETRAN	DT00009791	15/04/2025	09:10	6599-2
PTE1819/MA	DETRAN	DT00009817	15/04/2025	15:49	6670-0
EQJ2C62/GO	DETRAN	DT00009831	15/04/2025	17:20	5185-1
ROK5B77/MA	DETRAN	DT00009330	15/04/2025	16:46	5487-0
OJA1443/MA	DETRAN	DT00009834	15/04/2025	17:30	5185-1
SIU1119/MG	DETRAN	DT00006794	16/04/2025	08:26	7633-2
SJB9G91/MG	DETRAN	DT00009733	16/04/2025	08:34	5185-1
QBC3I00/MT	DETRAN	DT00009483	16/04/2025	08:42	5185-1
OLF8799/BA	DETRAN	DT00009485	16/04/2025	09:47	5185-1
NHR1G49/GO	DETRAN	DT00008392	16/04/2025	09:19	5185-1
NAD9808/GO	DETRAN	SJ00GK400F	16/04/2025	10:40	6599-2
JRC6756/SP	DETRAN	SJ00AL301O	16/04/2025	08:51	7048-1
QKA9B28/PA	DETRAN	SJ00AC301I	16/04/2025	16:56	5541-1
PCK5J69/DF	DETRAN	SJ00HC400G	16/04/2025	17:15	51010-0
PCK5J69/DF	DETRAN	SJ00HC400H	16/04/2025	17:20	6599-2

IGEPREV

PORTARIA Nº 614, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Isenção de Imposto de Renda e da Contribuição Militar ao Militar Inativo Antonio de Padua Neres.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Sentença proferida pelo Juízo do 5º Juizado Especial de Palmas, nos autos da ação nº 0043770-74.2023.8.27.2729/TO.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2550, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.472, de 18 de dezembro de 2023, em relação ao militar ANTONIO DE PADUA NERES, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 353/2001/PM/1/EM, de 05 de novembro de 2001, publicada no Diário Oficial nº 1.102, de 14 de novembro de 2001, com base no que consta do processo nº 2025.45.502008PA, isenta;

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 30 de junho de 2023;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 30 de junho de 2023, com relação à Isenção de Imposto de renda.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 617, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda ao militar inativo Manoel Tavares Filho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Sentença proferida pela Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, nos autos da ação nº 0024711-38.2024.8.27.2706/TO.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar MANOEL TAVARES FILHO, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 599/TRR, de 28 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.602, de 03 de setembro de 2014, com base no que consta do processo nº 2025.45.501982PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 619, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda ao militar inativo Jurandi Dourado da Rocha.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Sentença proferida pelo Juízo do 5º Juizado Especial de Palmas, nos autos da ação nº 0013611-17.2024.8.27.2729/TO.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar JURANDI DOURADO DA ROCHA, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 1722, de 06 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.480, de 08 de novembro de 2019, com base no que consta do processo nº 2025.45.501998PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.14.211032R2
INTERESSADA: BELL BARBOSA GAMA
ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA

DESPACHO Nº 1189/2025/GAPRE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 382/2024, da Diretoria de Previdência, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.16.216112R1
INTERESSADA: CLEYTON COELHO MACIEL
ASSUNTO: REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 382/2024, da Diretoria de Previdência, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022

Processo nº: 2022/24830/000547
Contrato nº: 16/2022
Nº automático do Siafe/TO: 24001486
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO
Contratada: NOVA TELECOM LTDA.
CNPJ: 08.778.322/0001-78
Objeto do contrato: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses.
Valor Estimado: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Data da Assinatura: 16/05/2025
Vigência: a partir de 19/05/2025 até 18/05/2026.
Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV-TO
Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice-Presidente do IGEPREV-TO
Thaysy Késsia P. de O. Ferreira - Representante da NOVA TELECOM LTDA.

ITERTINS**PORTARIA Nº 68/2025/GP, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2003/67011/00325 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2025/34511/00067, com origem na Certidão Negativa de Registro/Propriedade, Livros de Índices e fichários existentes, datada de 13/05/2025, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Monte do Carmo - TO, Comarca de Porto Nacional - TO.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, do Loteamento Fazenda Chupé, com área total de 178,0112 hectares (cento e setenta e oito hectares, um are e doze centiares), situado no município de Monte do Carmo - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DVZ-M-1502, de coordenadas N 8.840.057,845 m e E 808.907,436 m, cravado a margem esquerda do Córrego Santo Antonio e na confrontação com a Fazenda Santa Izabel, deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Izabel, matrícula: 3.788, proprietário: José Eduardo Martins Diipe, com azimute de 195°40'15" e distância de 242,56 m, ate o vértice DXB-M-4054, coordenada N 8.839.824,298 m e E 808.841,917 m; deste, segue confrontando com o Loteamento Taboquinha, Lote Único, matrícula: 4.029, proprietário: Carlin de Freitas Silva, com os seguintes azimutes e distancias: 232°16'31" e 371,30 m, até o vértice CWF-M-0572, de coordenadas N 8.839.597,110 m e E 808.548,232 m; 227°15'04" e 487,85 m, ate o vértice CWF-M-0571, de coordenadas N 8.839.265,963 m e E 808.189,986 m; 258°42'42" e 10,46 m, até o vértice CWF-M-0827, de coordenadas N 8.839.263,915 m e E 808.179,726 m; 254°45'38" e 348,60 m, até o vértice CWF-M-0608, de coordenadas N 8.839.172,284 m e E 807.843,382 m; 254°56'21" e 258,27 m, ate o vértice CWF-M-0570, de coordenadas N 8.839.105,175 m e E 807.593,987 m; 223°44'45" e 329,31 m, ate o vértice CWF-M-0606, de coordenadas N 8.838.867,275 m e E 807.366,281 m; 224°11'43" e 236,62 m, ate o vértice CWF-M-0569, de coordenadas N 8.838.697,627 m e E 807.201,333 m; 188°57'14" e 94,55 m, ate o vértice CWF-M-0568, de coordenadas N 8.838.604,228 m e E 807.186,617 m; 210°19'51" e 403,89 m, ate o vértice CWF-M-0567, de coordenadas N 8.838.255,623 m e E 806.982,657 m; deste, segue confrontando com o Remanescente do Lote 10, do Loteamento Itaboca, Matrícula: 4.466, proprietário: José Alairson de Souza, com azimute de 240°51'32" e distância de 68,42 m, ate o vértice CWF-M-0566, de coordenadas N 8.838.222,307 m e E 806.922,901 m; deste, segue confrontando com o Reassentamento Rural São Francisco de Assis II, Parte do Lote 03, do Loteamento Chupé, Matrícula: 2.720, proprietário: José Pedro Ferreira Mendes e Outros, com os seguintes azimutes e distancias: 350°42'52" e 83,17 m, até o vértice CWF-M-0565, de coordenadas N 8.838.304,388 m e E 806.909,481 m; 326°05'51" e 545,43 m, até o vértice CWF-M-0601, de coordenadas N 8.838.757,090 m e E 806.605,248 m; 325°43'24" e 165,50 m, ate o vértice CWF-M-0600, de coordenadas N 8.838.893,847 m e E 806.512,040 m; 325°52'10" e 400,63 m, ate o vértice CWF-M-0599, de coordenadas N 8.839.225,476 m e E 806.287,253 m; 325°55'53" e 107,58 m, até o vértice AJU-M-6115, de coordenadas N 8.839.314,591 m e E 806.226,989 m; deste, segue confrontando com o Lote 48, do Reassentamento São Francisco de Assis, Matrícula: 3.606, proprietário: Naldivan Lopes da Cruz, com azimute de 347°07'15" e distancia de 195,73 m, até o vértice AJU-M-5849, de coordenadas N 8.839.505,397 m e E 806.183,362 m; cravado a margem esquerda do Córrego Santo Antônio, deste, segue pela mesma margem do referido córrego à sua montante, com os seguintes azimutes e distancias: 74°39'17" e 21,16 m, até o vértice CWF-P-10603, de coordenadas N 8.839.510,996 m e E 806.203,765 m; 160°56'29" e 3,57 m, até o vértice CWF-P-10604, de coordenadas N 8.839.507,618 m e E 806.204,932 m; 186°08'42" e 10,95 m, até o vértice CWF-P-10605, de coordenadas N 8.839.496,732 m e E 806.203,760 m; 111°54'46" e 12,22 m, até o vértice CWF-P-10606, de coordenadas N 8.839.492,170 m e E 806.215,101 m; 24°43'07" e 7,29 m, até o vértice CWF-P-10607, de coordenadas N 8.839.498,789 m e E 806.218,148 m; 143°56'54" e 15,59 m, até o vértice CWF-P-10608, de coordenadas N 8.839.486,186 m e E 806.227,322 m; 84°29'36" e 16,69 m, até o vértice CWF-P-10609, de coordenadas N 8.839.487,788 m e E 806.243,939 m; 59°13'35" e 16,10 m, até o vértice CWF-O-5015, de coordenadas N 8.839.496,025 m e E 806.257,772 m; 68°39'37" e 20,81 m, até o vértice CWF-P-10611, de coordenadas N 8.839.503,598 m e E 806.277,155 m; 32°29'02" e 17,72 m, até o vértice CWF-P-10612, de coordenadas N 8.839.518,546 m e E 806.286,672 m; 102°40'29" e 12,74 m, até o vértice CWF-P-10613, de coordenadas N 8.839.515,751 m e E 806.299,100 m; 191°06'16" e 7,38 m, até o vértice CWF-P-10614, de coordenadas N 8.839.508,506 m e E 806.297,678 m; 134°56'35" e 6,39 m, até o vértice CWF-P-10615, de coordenadas N 8.839.503,992 m e E 806.302,201 m; 71°23'00" e 21,13 m, até o vértice CWF-P-10616, de coordenadas N 8.839.510,739 m e E 806.322,230 m; 21°16'00" e 9,93 m, até o vértice CWF-P-10617, de coordenadas N 8.839.519,991 m e E 806.325,831 m; 81°13'29" e 13,85 m, até o vértice CWF-P-10618, de coordenadas N 8.839.522,104 m e E

806.339,519 m; 80°48'25" e 19,91 m, até o vértice CWF-P-10619, de coordenadas N 8.839.525,285 m e E 806.359,174 m; 138°32'37" e 8,91 m, até o vértice CWF-O-5016, de coordenadas N 8.839.518,606 m e E 806.365,074 m; 81°15'35" e 14,41 m, até o vértice CWF-P-10621, de coordenadas N 8.839.520,795 m e E 806.379,313 m; 20°26'43" e 20,95 m, até o vértice CWF-P-10622, de coordenadas N 8.839.540,425 m e E 806.386,631 m; 1°06'44" e 30,44 m, até o vértice CWF-P-10623, de coordenadas N 8.839.570,864 m e E 806.387,222 m; 72°09'57" e 17,34 m, até o vértice CWF-P-10624, de coordenadas N 8.839.576,174 m e E 806.403,727 m; 104°09'31" e 4,65 m, até o vértice CWF-P-10625, de coordenadas N 8.839.575,036 m e E 806.408,238 m; 164°22'40" e 5,65 m, até o vértice CWF-P-10626, de coordenadas N 8.839.569,593 m e E 806.409,760 m; 52°04'16" e 13,13 m, até o vértice CWF-P-10627, de coordenadas N 8.839.577,661 m e E 806.420,113 m; 77°24'54" e 19,77 m, até o vértice CWF-P-10628, de coordenadas N 8.839.581,968 m e E 806.439,405 m; 48°34'57" e 5,28 m, até o vértice CWF-P-10629, de coordenadas N 8.839.585,464 m e E 806.443,368 m; 338°03'43" e 10,27 m, até o vértice CWF-P-10630, de coordenadas N 8.839.594,988 m e E 806.439,532 m; 68°53'49" e 29,67 m, até o vértice CWF-P-10631, de coordenadas N 8.839.605,669 m e E 806.467,208 m; 174°16'16" e 20,63 m, até o vértice CWF-P-10632, de coordenadas N 8.839.585,145 m e E 806.469,267 m; 76°58'24" e 23,01 m, até o vértice CWF-P-10633, de coordenadas N 8.839.590,332 m e E 806.491,687 m; 130°13'37" e 13,68 m, até o vértice CWF-P-10634, de coordenadas N 8.839.581,496 m e E 806.502,133 m; 119°27'33" e 6,07 m, até o vértice CWF-M-0595, de coordenadas N 8.839.578,512 m e E 806.507,416 m; 96°47'53" e 39,17 m, até o vértice CWF-P-10635, de coordenadas N 8.839.573,875 m e E 806.546,315 m; 88°15'06" e 25,01 m, até o vértice CWF-P-10636, de coordenadas N 8.839.574,638 m e E 806.571,311 m; 137°32'35" e 15,30 m, até o vértice CWF-P-10637, de coordenadas N 8.839.563,351 m e E 806.581,638 m; 70°48'11" e 18,50 m, até o vértice CWF-P-10638, de coordenadas N 8.839.569,434 m e E 806.599,109 m; 70°34'36" e 22,66 m, até o vértice CWF-P-10639, de coordenadas N 8.839.576,970 m e E 806.620,481 m; 47°46'46" e 34,21 m, até o vértice CWF-P-10640, de coordenadas N 8.839.599,958 m e E 806.645,815 m; 46°37'49" e 27,04 m, até o vértice CWF-P-10641, de coordenadas N 8.839.618,527 m e E 806.665,472 m; 17°48'04" e 22,07 m, até o vértice CWF-P-10642, de coordenadas N 8.839.639,543 m e E 806.672,220 m; 55°04'57" e 19,47 m, até o vértice CWF-P-10643, de coordenadas N 8.839.650,689 m e E 806.688,187 m; 18°32'39" e 15,09 m, até o vértice CWF-P-10644, de coordenadas N 8.839.664,998 m e E 806.692,987 m; 99°38'51" e 12,97 m, até o vértice CWF-P-10645, de coordenadas N 8.839.662,825 m e E 806.705,770 m; 94°56'21" e 11,72 m, até o vértice CWF-P-10646, de coordenadas N 8.839.661,816 m e E 806.717,446 m; 124°19'50" e 14,22 m, até o vértice CWF-P-10647, de coordenadas N 8.839.653,797 m e E 806.729,188 m; 63°06'47" e 11,94 m, até o vértice CWF-P-10648, de coordenadas N 8.839.659,195 m e E 806.739,834 m; 113°28'07" e 11,90 m, até o vértice CWF-P-10649, de coordenadas N 8.839.654,457 m e E 806.750,747 m; 18°05'53" e 9,47 m, até o vértice CWF-P-10650, de coordenadas N 8.839.663,456 m e E 806.753,688 m; 61°54'52" e 4,40 m, até o vértice CWF-P-10651, de coordenadas N 8.839.665,527 m e E 806.757,569 m; 118°00'33" e 12,44 m, até o vértice CWF-P-10652, de coordenadas N 8.839.659,685 m e E 806.768,552 m; 87°02'02" e 12,27 m, até o vértice CWF-P-10653, de coordenadas N 8.839.660,320 m e E 806.780,807 m; 9°14'16" e 10,20 m, até o vértice CWF-P-10654, de coordenadas N 8.839.670,385 m e E 806.782,444 m; 83°11'29" e 19,32 m, até o vértice CWF-P-10655, de coordenadas N 8.839.672,676 m e E 806.801,632 m; 5°09'53" e 16,44 m, até o vértice CWF-P-10656, de coordenadas N 8.839.689,050 m e E 806.803,112 m; 143°09'01" e 27,11 m, até o vértice CWF-P-10657, de coordenadas N 8.839.667,358 m e E 806.819,369 m; 82°13'40" e 26,39 m, até o vértice CWF-P-10658, de coordenadas N 8.839.670,927 m e E 806.845,518 m; 106°06'36" e 11,62 m, até o vértice CWF-P-10659, de coordenadas N 8.839.667,702 m e E 806.856,684 m; 98°05'21" e 31,09 m, até o vértice CWF-P-10660, de coordenadas N 8.839.663,327 m e E 806.887,466 m; 96°18'09" e 33,17 m, até o vértice CWF-M-0602, de coordenadas N 8.839.659,686 m e E 806.920,432 m; 316°46'42" e 6,04 m, até o vértice CWF-P-10663, de coordenadas N 8.839.664,086 m e E 806.916,297 m; 354°16'18" e 13,79 m, até o vértice CWF-P-10664, de coordenadas N 8.839.677,803 m e E 806.914,921 m; 97°55'47" e 16,08 m, até o vértice CWF-P-10665, de coordenadas N 8.839.675,584 m e E 806.930,852 m; 59°16'57" e 19,47 m, até o vértice CWF-P-10666, de coordenadas N 8.839.685,531 m e E 806.947,593 m; 11°30'41" e 12,77 m, até o vértice CWF-P-10667, de coordenadas N 8.839.698,042 m e E 806.950,141 m; 28°40'35" e 4,22 m, até o vértice CWF-P-10668, de coordenadas N 8.839.701,748 m e E 806.952,168 m; 110°01'31" e 24,70 m, até o vértice CWF-P-10669, de

coordenadas N 8.839.693,289 m e E 806.975,377 m; 74°14'29" e 23,79 m, até o vértice CWF-P-10670, de coordenadas N 8.839.699,750 m e E 806.998,273 m; 31°38'12" e 25,24 m, até o vértice CWF-P-10671, de coordenadas N 8.839.721,242 m e E 807.011,514 m; 76°25'13" e 29,25 m, até o vértice CWF-P-10672, de coordenadas N 8.839.728,110 m e E 807.039,947 m; 41°13'41" e 12,63 m, até o vértice CWF-P-10673, de coordenadas N 8.839.737,609 m e E 807.048,271 m; 177°39'19" e 19,82 m, até o vértice CWF-P-10674, de coordenadas N 8.839.717,802 m e E 807.049,082 m; 112°24'38" e 26,95 m, até o vértice CWF-P-10675, de coordenadas N 8.839.707,529 m e E 807.073,993 m; 136°10'38" e 12,87 m, até o vértice CWF-P-10676, de coordenadas N 8.839.698,242 m e E 807.082,906 m; 88°13'58" e 28,76 m, até o vértice CWF-P-10677, de coordenadas N 8.839.699,129 m e E 807.111,656 m; 109°27'10" e 36,23 m, até o vértice CWF-P-10678, de coordenadas N 8.839.687,064 m e E 807.145,816 m; 87°53'46" e 33,12 m, até o vértice CWF-P-10679, de coordenadas N 8.839.688,280 m e E 807.178,918 m; 143°27'22" e 12,31 m, até o vértice CWF-P-10680, de coordenadas N 8.839.678,394 m e E 807.186,245 m; 61°10'45" e 20,22 m, até o vértice CWF-P-10681, de coordenadas N 8.839.688,143 m e E 807.203,963 m; 111°52'30" e 14,58 m, até o vértice CWF-P-10682, de coordenadas N 8.839.682,710 m e E 807.217,495 m; 161°24'01" e 7,70 m, até o vértice CWF-P-10683, de coordenadas N 8.839.675,412 m e E 807.219,951 m; 102°27'23" e 19,62 m, até o vértice CWF-P-10684, de coordenadas N 8.839.671,179 m e E 807.239,114 m; 151°47'53" e 7,89 m, até o vértice CWF-P-10685, de coordenadas N 8.839.664,225 m e E 807.242,843 m; 45°09'46" e 21,65 m, até o vértice CWF-P-10686, de coordenadas N 8.839.679,488 m e E 807.258,193 m; 117°42'50" e 11,55 m, até o vértice CWF-P-10687, de coordenadas N 8.839.674,115 m e E 807.268,421 m; 152°30'16" e 17,29 m, até o vértice CWF-P-10688, de coordenadas N 8.839.658,775 m e E 807.276,405 m; 76°40'56" e 17,51 m, até o vértice CWF-P-10689, de coordenadas N 8.839.662,808 m e E 807.293,442 m; 337°49'11" e 17,30 m, até o vértice CWF-P-10690, de coordenadas N 8.839.678,825 m e E 807.286,912 m; 71°09'22" e 7,04 m, até o vértice CWF-P-10691, de coordenadas N 8.839.681,100 m e E 807.293,578 m; 110°11'00" e 20,91 m, até o vértice CWF-P-10692, de coordenadas N 8.839.673,884 m e E 807.313,208 m; 110°46'08" e 25,56 m, até o vértice CWF-P-10693, de coordenadas N 8.839.664,822 m e E 807.337,103 m; 105°32'28" e 8,84 m, até o vértice CWF-M-0605, de coordenadas N 8.839.662,454 m e E 807.345,618 m; 39°16'15" e 12,68 m, até o vértice CWF-P-10694, de coordenadas N 8.839.672,270 m e E 807.353,644 m; 102°45'19" e 14,33 m, até o vértice CWF-P-10695, de coordenadas N 8.839.669,106 m e E 807.367,621 m; 48°46'07" e 19,97 m, até o vértice CWF-P-10696, de coordenadas N 8.839.682,266 m e E 807.382,637 m; 106°50'00" e 35,40 m, até o vértice CWF-P-10697, de coordenadas N 8.839.672,014 m e E 807.416,522 m; 162°34'56" e 16,46 m, até o vértice CWF-P-10698, de coordenadas N 8.839.656,309 m e E 807.421,449 m; 65°15'09" e 25,87 m, até o vértice CWF-P-10699, de coordenadas N 8.839.667,140 m e E 807.444,946 m; 101°49'42" e 28,68 m, até o vértice CWF-P-10700, de coordenadas N 8.839.661,261 m e E 807.473,018 m; 143°38'46" e 11,88 m, até o vértice CWF-P-10701, de coordenadas N 8.839.651,692 m e E 807.480,061 m; 34°31'18" e 14,71 m, até o vértice CWF-P-10702, de coordenadas N 8.839.663,814 m e E 807.488,399 m; 105°31'21" e 40,28 m, até o vértice CWF-P-10703, de coordenadas N 8.839.653,034 m e E 807.527,211 m; 202°01'54" e 21,01 m, até o vértice CWF-P-10704, de coordenadas N 8.839.633,554 m e E 807.519,328 m; 215°39'21" e 13,20 m, até o vértice CWF-P-10705, de coordenadas N 8.839.622,825 m e E 807.511,631 m; 169°40'04" e 3,36 m, até o vértice CWF-P-10706, de coordenadas N 8.839.619,523 m e E 807.512,233 m; 103°22'07" e 29,39 m, até o vértice CWF-P-10707, de coordenadas N 8.839.612,728 m e E 807.540,825 m; 190°28'25" e 13,73 m, até o vértice CWF-P-10708, de coordenadas N 8.839.599,226 m e E 807.538,329 m; 102°30'14" e 41,69 m, até o vértice CWF-P-10709, de coordenadas N 8.839.590,199 m e E 807.579,034 m; 176°52'42" e 17,39 m, até o vértice CWF-P-10710, de coordenadas N 8.839.572,835 m e E 807.579,981 m; 50°44'29" e 20,17 m, até o vértice CWF-P-10711, de coordenadas N 8.839.585,601 m e E 807.595,601 m; 158°59'27" e 18,23 m, até o vértice CWF-P-10712, de coordenadas N 8.839.568,585 m e E 807.602,136 m; 82°33'30" e 43,13 m, até o vértice CWF-P-10713, de coordenadas N 8.839.574,171 m e E 807.644,902 m; 61°08'37" e 31,61 m, até o vértice CWF-P-10714, de coordenadas N 8.839.589,427 m e E 807.672,588 m; 58°33'40" e 18,18 m, até o vértice CWF-P-10715, de coordenadas N 8.839.598,907 m e E 807.688,095 m; 99°42'53" e 20,26 m, até o vértice CWF-P-10716, de coordenadas N 8.839.595,489 m e E 807.708,060 m; 90°24'33" e 30,11 m, até o vértice CWF-P-10717, de coordenadas N 8.839.595,274 m e E 807.738,174 m; 145°16'18" e 14,91 m, até o vértice CWF-P-10718, de coordenadas N 8.839.583,023 m e E 807.746,666 m; 84°39'34" e 18,50

m, até o vértice CWF-P-10719, de coordenadas N 8.839.584,745 m e E 807.765,087 m; 108°51'37" e 16,70 m, até o vértice CWF-P-10720, de coordenadas N 8.839.579,348 m e E 807.780,886 m; 60°18'15" e 30,20 m, até o vértice CWF-P-10721, de coordenadas N 8.839.594,309 m e E 807.807,120 m; 109°07'40" e 16,01 m, até o vértice CWF-P-10722, de coordenadas N 8.839.589,064 m e E 807.822,243 m; 108°14'10" e 16,22 m, até o vértice CWF-M-0607, de coordenadas N 8.839.583,988 m e E 807.837,649 m; 41°44'58" e 7,51 m, até o vértice CWF-P-10723, de coordenadas N 8.839.589,589 m e E 807.842,648 m; 60°28'06" e 14,56 m, até o vértice CWF-P-10724, de coordenadas N 8.839.596,766 m e E 807.855,317 m; 133°07'15" e 8,86 m, até o vértice CWF-P-10725, de coordenadas N 8.839.590,708 m e E 807.861,786 m; 16°23'19" e 20,83 m, até o vértice CWF-P-10726, de coordenadas N 8.839.610,691 m e E 807.867,663 m; 51°38'36" e 23,75 m, até o vértice CWF-P-10727, de coordenadas N 8.839.625,430 m e E 807.886,288 m; 53°58'43" e 14,54 m, até o vértice CWF-P-10728, de coordenadas N 8.839.633,983 m e E 807.898,051 m; 36°23'20" e 13,15 m, até o vértice CWF-P-10729, de coordenadas N 8.839.644,567 m e E 807.905,851 m; 51°28'40" e 15,10 m, até o vértice CWF-P-10730, de coordenadas N 8.839.653,971 m e E 807.917,664 m; 49°52'08" e 21,64 m, até o vértice CWF-P-10731, de coordenadas N 8.839.667,916 m e E 807.934,206 m; 40°10'29" e 27,93 m, até o vértice CWF-P-10732, de coordenadas N 8.839.689,253 m e E 807.952,221 m; 46°25'09" e 22,84 m, até o vértice CWF-P-10733, de coordenadas N 8.839.704,999 m e E 807.968,767 m; 87°11'22" e 25,00 m, até o vértice CWF-P-10734, de coordenadas N 8.839.706,225 m e E 807.993,741 m; 68°17'12" e 25,10 m, até o vértice CWF-P-10735, de coordenadas N 8.839.715,511 m e E 808.017,060 m; 74°58'23" e 34,76 m, até o vértice CWF-P-10736, de coordenadas N 8.839.724,523 m e E 808.050,630 m; 45°53'41" e 20,51 m, até o vértice CWF-P-10737, de coordenadas N 8.839.738,801 m e E 808.065,361 m; 84°27'37" e 15,38 m, até o vértice CWF-P-10738, de coordenadas N 8.839.740,286 m e E 808.080,672 m; 123°07'48" e 44,18 m, até o vértice CWF-P-10739, de coordenadas N 8.839.716,141 m e E 808.117,668 m; 81°56'03" e 25,23 m, até o vértice CWF-P-10740, de coordenadas N 8.839.719,681 m e E 808.142,648 m; 50°46'14" e 18,82 m, até o vértice CWF-P-10741, de coordenadas N 8.839.731,583 m e E 808.157,226 m; 34°46'06" e 33,56 m, até o vértice CWF-P-10742, de coordenadas N 8.839.759,153 m e E 808.176,365 m; 69°40'40" e 16,99 m, até o vértice CWF-P-10743, de coordenadas N 8.839.765,052 m e E 808.192,293 m; 54°52'48" e 21,99 m, até o vértice CWF-P-10744, de coordenadas N 8.839.777,705 m e E 808.210,283 m; 89°47'27" e 27,94 m, até o vértice CWF-P-10745, de coordenadas N 8.839.777,807 m e E 808.238,219 m; 7°48'49" e 24,06 m, até o vértice CWF-P-10746, de coordenadas N 8.839.801,644 m e E 808.241,490 m; 343°11'27" e 32,33 m, até o vértice CWF-P-10747, de coordenadas N 8.839.832,588 m e E 808.232,142 m; 33°30'53" e 41,55 m, até o vértice CWF-O-5017, de coordenadas N 8.839.867,233 m e E 808.255,086 m; 32°55'51" e 20,59 m, até o vértice CWF-O-5018, de coordenadas N 8.839.884,518 m e E 808.266,281 m; 59°59'28" e 34,66 m, até o vértice CWF-P-10750, de coordenadas N 8.839.901,854 m e E 808.296,297 m; 51°37'41" e 11,47 m, até o vértice CWF-P-10751, de coordenadas N 8.839.908,973 m e E 808.305,288 m; 47°48'09" e 18,64 m, até o vértice CWF-P-10752, de coordenadas N 8.839.921,494 m e E 808.319,098 m; 16°03'54" e 16,52 m, até o vértice CWF-P-10753, de coordenadas N 8.839.937,367 m e E 808.323,669 m; 37°56'46" e 18,92 m, até o vértice CWF-P-10754, de coordenadas N 8.839.952,288 m e E 808.335,304 m; 60°33'23" e 47,30 m, até o vértice CWF-O-5019, de coordenadas N 8.839.975,541 m e E 808.376,499 m; 69°58'44" e 33,21 m, até o vértice CWF-O-5020, de coordenadas N 8.839.986,912 m e E 808.407,702 m; 79°22'27" e 33,26 m, até o vértice CWF-P-10757, de coordenadas N 8.839.993,044 m e E 808.440,389 m; 97°14'07" e 33,14 m, até o vértice CWF-O-5020, de coordenadas N 8.839.988,870 m e E 808.473,268 m; 121°32'55" e 18,17 m, até o vértice CWF-P-10759, de coordenadas N 8.839.979,365 m e E 808.488,749 m; 86°01'58" e 28,63 m, até o vértice CWF-P-10760, de coordenadas N 8.839.981,346 m e E 808.517,314 m; 69°12'40" e 29,47 m, até o vértice CWF-P-10761, de coordenadas N 8.839.991,804 m e E 808.544,861 m; 61°17'41" e 44,67 m, até o vértice CWF-P-10762, de coordenadas N 8.840.013,257 m e E 808.584,037 m; 63°31'10" e 37,03 m, até o vértice CWF-P-10763, de coordenadas N 8.840.029,770 m e E 808.617,185 m; 63°36'57" e 11,90 m, até o vértice CWF-P-10764, de coordenadas N 8.840.035,057 m e E 808.627,843 m; 65°45'15" e 35,88 m, até o vértice CWF-P-10765, de coordenadas N 8.840.049,792 m e E 808.660,560 m; 72°39'45" e 44,23 m, até o vértice CWF-P-10766, de coordenadas N 8.840.062,972 m e E 808.702,779 m; 67°21'57" e 37,38 m, até o vértice CWF-P-10767, de

coordenadas N 8.840.077,358 m e E 808.737,281 m; 77°38'42" e 33,15 m, até o vértice CWF-P-10768, de coordenadas N 8.840.084,451 m e E 808.769,663 m; 95°51'28" e 34,24 m, até o vértice CWF-P-10769, de coordenadas N 8.840.080,956 m e E 808.803,729 m; 100°26'23" e 34,10 m, até o vértice CWF-P-10770, de coordenadas N 8.840.074,777 m e E 808.837,265 m; 98°37'06" e 31,90 m, até o vértice CWF-P-10771, de coordenadas N 8.840.069,997 m e E 808.868,803 m; 107°27'40" e 40,50 m, até o vértice DVZ-M-1502, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Monte do Carmo - TO, Comarca de Porto Nacional - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 15 de maio de 2025.

Ruivaldo Aires Fontoura
Presidente - ITERTINS

PORTARIA Nº 69/2025/GP.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

INTERROMPER, por necessidade dos serviços, 14 (quatorze) dias de férias, a partir de 21/05/2025 a 03/06/2025 do(a) servidor(a) ALDENOR FONSECA MILHOMENS NETO, Gerente de Regularização Fundiária do Município de Palmas, número funcional 756237-7 e CPF nº XXX.XXX.X11-34, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, previstas para 05/05/2025 a 03/06/2025, assegurando-lhe o direito de usufruí-la do referido benefício em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

Ruivaldo Aires Fontoura
Presidente

JUCETINS

PORTARIA/JUCETINS Nº 27/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto 1.800/96, art. 25, inciso XVII e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.898/2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais de consumo - recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em vasilhame padrão de 13kg, visando recompor o estoque do almoxarifado e atender as necessidades da Junta Comercial do Estado do Tocantins e do interesse público, como se verifica nos autos do Processo 2025.20570.000034.

CONSIDERANDO que os produtos que se pretende adquirir são necessários e imprescindíveis à Administração, considerando que visa atender às necessidades da copa/cozinha da JUCETINS, no que se refere a preparação chá/café, destinados aos servidores desta pasta e usuários dos serviços.

CONSIDERANDO que dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021 destaca-se aquela que permite a licitação, em certos casos, deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública, após comprovada dispensa, celebrar de forma discricionária, atendidos os requisitos legais, a contratação de forma direta.

CONSIDERANDO a JUSTIFICATIVA Nº 06/2025 (SGD 2025/20579/002333), que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72 da Lei 14.133/21 bem como do Parecer Jurídico nº 09/2025, exarado pela Procuradoria Regional da JUCETINS.

CONSIDERANDO que a contratação pretendida possui reserva orçamentária financeira delimitada na conta orçamentária, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, o que se depreende ao examinar as cotações acostadas aos autos, utilizando o menor preço;

CONSIDERANDO que foi utilizado o Sistema de Compra via Internet do Governo do Estado do Tocantins - SIGA, sendo vencedoras a empresa que ofertou o menor preço dentre os licitantes;

CONSIDERANDO que não se refere a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa I L COSTA no valor de R\$ 796,68 (setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos),-para aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em vasilhame padrão de 13 kg, para atender as demandas desta Junta Comercial nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações contidas no Processo Administrativo nº 2025/20570/000034.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 19 de maio de 2025.

ISSAM SAADO
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 28/2025/GABPRES, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora nos termos do inciso I, do art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18/11/1994, dos incisos I, V e XVII, do art. 25, do Decreto Federal nº 1.800, de 30/01/1996,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para responderem pela demanda dos respectivos expedientes desta Junta Comercial:

1) MARCELO DANTAS, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 878264-1, para responder pelo expediente do Escritório Regional de Araguaína;

2) SEFORA BEATRIZ RAMOS JUBE, Assistente Administrativo, matrícula nº 958697-1, para responder pelo expediente do Escritório Regional de Gurupi;

3) RAQUEL PEREIRA DA SILVA SOUSA FREIRES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 11233630-1, para responder pelo expediente de Patrimônio e Almoxarifado, com subordinação à Gerência Geral de Administração;

4) THARLYS BRUNO PEREIRA MENDONÇA, Contador, matrícula nº 11236248-1, para responder pelo expediente da Contabilidade desta Autarquia, com subordinação à Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil;

5) ANNA JULIA CARDOSO LIRA CASTRO, Analista III, matrícula nº 11879491-2, para responder pelo expediente de Apoio à TI (Tecnologia da Informação), com subordinação à Gerência de Atendimento;

6) JOSÉ HEIRIK TORRES GUIMARÃES, Assistente Administrativo, matrícula nº 1284690-1, para responder pela execução da Folha de Pagamento e execução financeira de contratos desta autarquia, com subordinação a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil;

7) THÁBATA BRENDA CARNEIRO, Assistente Especializado II, matrícula nº 11870362-2, para responder pelo expediente de Compras, com subordinação à Gerência Geral de Administração;

8) RUBENS RODRIGUES SANTOS, Assistente Administrativo, matrícula nº 11234989-1, para responder pelo expediente da Coordenação do Projeto SIMPLIFICA e REDESIM, com subordinação à Gerência de Atendimento;

9) SIMONE PEREIRA DE SA, Analista III, matrícula nº 11839759-2 para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente de Gestão de Contratos, com subordinação à Gerência Geral de Administração;

10) REJANE OLIVEIRA DE BRITO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 248505-1, para responder pelo expediente de Cadastro/Arquivo de Registro Mercantil, com subordinação à Gerência de Registro Mercantil;

11) HILMARA CRONEMBERGER CAVALCANTE, Assistente Administrativo, matrícula nº 516135-1, para responder pelo expediente de Protocolo e Viabilidade, com subordinação à Gerência de Atendimento;

12) EVA DE JESUS PEREIRA LIMA, Assistente Administrativo, matrícula nº 316997-3, para, sem prejuízo de suas funções, responder por demandas de Análise Técnica de Processos Mercantis com subordinação à Gerência de Registro Mercantil;

13) RUTH DA CUNHA CARVALHO, Administrador, matrícula nº 11139870- 1, para, sem prejuízo de suas funções, responder por demandas de Análise Técnica de Processos Mercantis, com subordinação à Gerência de Registro Mercantil;

14) IVANEZA GONCALVES DA SILVA, Administrador, matrícula nº 11140151-1, responder por demandas de Análise Técnica de Processos Mercantis, com subordinação à Gerência de Registro Mercantil;

15) ELIZAETE FERREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 528149-1, responder pelo expediente de Serviços Gerais, com subordinação à Gerência Geral de Administração;

Art. 2º Revogar a PORTARIA JUCETINS Nº 78/2024/GABPRES, de 10 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 6716, de 12/02/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

ISSAM SAADO
Presidente

NATURATINS

PORTARIA Nº 111/2025/NATURATINS/GABIN, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação do Edital de convocação para composição do Conselho Gestor da APA Ilha do Bananal Cantão - Biênio 2025-2027.

PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736, de 15 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Estadual do Tocantins nº 858, de 26 de julho de 1996, inciso III do art. 6º, art. 47 ao art. 51 da Lei Estadual do Tocantins nº 1.560, de 05 de abril de 2005, bem como Lei do Estado do Tocantins nº 907, de 20 de maio de 1997, no uso das suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições legais acerca do processo participativo constantes na Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), e na Lei Nº 1.560, de 05 de abril de 2005, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO que o processo de indicação dos membros do conselho observou as disposições legais, contando com a participação de diversos segmentos da sociedade, além de representantes das três esferas do setor público;

CONSIDERANDO a predisposição institucional em assegurar o caráter participativo para contribuir e apoiar os trabalhos de gestão e consolidação da APA Ilha do Bananal Cantão e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Composição do Conselho Gestor da Unidade de Conservação APA Ilha do Bananal/ Cantão - biênio 2025/2027 publicado no Diário Oficial nº 6.802, de 23 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e tornar público o resultado de seleção das instituições para compor o biênio 2025-2027 do Conselho Gestor da Unidade de Conservação de Uso sustentável APA Ilha do Bananal/ Cantão, passando a estar tal Conselho na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA NATURATINS Nº 82, de 23 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.591, de 17 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto de Natureza do Tocantins

ANEXO ÚNICO

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL APA ILHA DO BANANAL/CANTÃO - BIÊNIO 2025 - 2027

REPRESENTATIVIDADE	INSTITUIÇÃO
PODER PÚBLICO	Prefeitura Municipal de Abreulândia;
	Prefeitura Municipal de Araguacema;
	Prefeitura Municipal de Chapada de Areia;
	Prefeitura Municipal de Caseara;
	Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins;
	Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins;
	Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins;
	Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins;
	Prefeitura Municipal de Plum;
	Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS;
	Secretaria de Agricultura e Pecuária - SEAGRO;
	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins - SEMARH;
	Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS;
	Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

SOCIEDADE CIVIL	Associação Comercial de Marianópolis - ACIM;
	Associação de Mulheres Agroextrativistas da APA Cantão - ASMUAGROEX -AMA Cantão;
	Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Manchete - AAFAM;
	Associação para o Desenvolvimento Sustentável do Tocantins ADSTO;
	Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado do Tocantins - APROSOJA;
	Colônia dos Pescadores Profissionais de Araguacema-Z5-COPESCA;
	Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET;
	Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Tocantins- FETAET;
	Frisia Cooperativa Agroindustrial;
	Fundação ABC para Assistência e Divulgação Técnica Agropecuária;
	Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Caseara;
	Sindicato Rural de Dois Irmãos;
	Sindicato Rural de Marianópolis;
	Sindicato Rural de Pium.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto de Natureza do Tocantins

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) em cumprimento das atividades previstas no processo de “Revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental APA Ilha do Bananal/Cantão”, proveniente do Termo de Convênio 01/2025 entre o Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Associação para o Desenvolvimento Sustentável do Tocantins (ADSTO) e a Universidade Federal do Tocantins (UFT) através do IAC, CONVIDA toda a população para a Audiência de Apresentação do Plano de Trabalho e do Plano de Comunicação, que acontecerá no dia 10 de Junho de 2025, terça-feira, na Centro de Convenções de Marianópolis do Tocantins às 14:00 horas.

A audiência terá como pauta principal a apresentação do Plano de Trabalho e do Plano de Comunicação do projeto, e acontecerá conforme programação abaixo:

- 14:00h às 14h15h: Recepção dos participantes, assinatura da lista de presença, e inscrições para o uso da palavra;
- 14h15h às 14h30h: Composição da mesa, abertura da Audiência Pública e informes iniciais;
- 14:30h às 15:30h: Apresentação da proposta do Plano De Trabalho e do Plano de Comunicação.
- 15:30h às 16:15h: Manifestação dos presentes que se inscreveram para fazer o uso da palavra.
- 16:15h às 16:45h: Deliberações.
- 16:45h: Encerramento

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025/NATURATINS/GABIN,
DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados no âmbito do licenciamento ambiental de empreendimentos que possam afetar Unidades de Conservação Estaduais ou suas Zonas de Amortecimento, nos termos da Lei nº 9.985/2000 e da Resolução CONAMA nº 428/2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, nomeado através do Ato 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736, de 15 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 1.179, de 03 de agosto de 2000, e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e na Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010, com suas alterações, resolve:

CAPÍTULO I
DOS EMPREENDIMENTOS DE SIGNIFICATIVO IMPACTO
AMBIENTAL NAS UCS

Art. 1º O licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação Estadual (UC) ou sua Zona de Amortecimento (ZA), assim considerados pelo setor responsável pelo licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), somente poderá ser concedido após autorização do setor responsável pela gestão de Unidades de Conservação do NATURATINS ou, no caso das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN), do setor responsável por sua criação.

§1º Para efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por setor responsável pela administração da UC a Gerência de Unidades de Conservação e sua Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas, no âmbito do NATURATINS.

§2º Entende-se por setor responsável pelo licenciamento de atividades potencialmente poluidoras a Gerência de Análise e Licenciamento Ambiental e sua Diretoria de Gestão e Regularização Ambiental, no âmbito do NATURATINS.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º deverá ser solicitada pelo setor responsável pelo licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, antes da emissão da primeira licença ambiental, e a primeira manifestação técnica será realizada após avaliação dos estudos ambientais exigidos no procedimento de licenciamento.

§1º O setor responsável pela gestão de Unidades de Conservação facilitará o acesso às informações ao empreendedor ou seu representante.

§2º Na existência de Plano de Manejo publicado da UC, este deverá ser considerado para orientar a avaliação dos impactos.

Art. 3º O setor responsável pela gestão de Unidades de Conservação decidirá, de forma motivada:

- I - Pela emissão da autorização;
- II - Pela exigência de estudos complementares;
- III - Pela incompatibilidade da alternativa apresentada com a UC;
- IV - Pelo indeferimento da solicitação.

§1º A autorização fará parte do processo de licenciamento e poderá estabelecer condicionantes técnicas.

§2º Os estudos complementares deverão ser definidos de forma única e completa, vedada a reiteração de novas demandas, salvo quando decorrentes de complementações anteriores.

§3º O não cumprimento do prazo acordado para envio dos estudos pelo empreendedor ensejará o arquivamento da solicitação.

§4º No caso de indeferimento, o empreendedor será notificado e poderá requerer a revisão da decisão.

§5º Caso se verifique incompatibilidade, poderão ser apresentadas novas alternativas para viabilizar o empreendimento com a UC.

Art. 4º Se o empreendimento afetar duas ou mais UCs estaduais, o setor responsável pela gestão de Unidades de Conservação consolida as manifestações técnicas no processo de licenciamento.

§1º Afetando duas ou mais UCs de entes diferentes, o setor responsável pelo licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, encaminhará o processo aos órgãos gestores responsáveis pelas referidas UCs.

CAPÍTULO II
DOS EMPREENDIMENTOS DE NÃO SUJEITOS A EIA/RIMA NAS
UCS

Art. 5º Nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA/RIMA, o setor responsável pelo licenciamento de atividades potencialmente poluidoras deverá dar ciência ao setor responsável pela gestão de Unidades de Conservação, antes da emissão da primeira licença, quando o empreendimento:

I - puder causar impacto direto em UC;

II - estiver localizado na sua ZA; ou

III - esteja localizado no limite de até 2.000 (dois mil) metros da UC, cuja ZA não tenha sido estabelecida.

§1º O disposto no inciso III não se aplica a Áreas Urbanas Consolidadas, APAs e RPPNs.

§2º No caso de RPPNs, a ciência deverá ser também enviada ao proprietário e ao setor responsável por sua criação.

§3º A comunicação deverá indicar expressamente o número do processo no sistema de análise de processos do órgão ambiental, bem como demais instruções necessárias para acesso aos estudos e demais documentos correlatos.

§4º Tanto na elaboração dos estudos, como na análise dos mesmos pelo setor responsável pelo licenciamento ambiental, devem ser observadas as restrições do ato de criação da UC, do seu Plano de Manejo e Zoneamento Ambiental, se houver.

§5º As contribuições técnicas do setor responsável pela gestão de Unidades de Conservação deverão estar relacionadas aos impactos sobre a UC.

§6º As contribuições apresentadas do setor responsável pela gestão de Unidades de Conservação, não terão caráter vinculante e serão analisadas pelo setor responsável pelo licenciamento de atividades potencialmente poluidoras quanto à pertinência das medidas propostas.

§7º Dada a devida ciência, o setor de licenciamento ambiental poderá dar prosseguimento à análise e eventual emissão das licenças, desde que devidamente atendidos os critérios técnicos e legais aplicáveis.

§8º Em casos de redes de abastecimento de água, esgoto, energia e infraestrutura urbana em UC onde esses usos forem permitidos, será necessária anuência prévia do setor responsável pela gestão de Unidades de Conservação, nos termos do art. 46 da Lei nº 9.985/2000.

Art. 6º Nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades não sujeitas a EIA/RIMA, localizadas no interior de Áreas de Proteção Ambiental de domínio estadual, o órgão ambiental licenciador dos municípios considerados capacitados e aptos ao exercício do licenciamento, conforme a Resolução COEMA/TO nº 91 de 2019, deverá solicitar manifestação do órgão responsável pela administração da unidade de conservação.

a) O órgão ambiental licenciador encaminhará o processo para o órgão ambiental administrador da unidade de conservação para manifestação sobre os temas de sua competência.

b) O órgão ambiental administrador da unidade de conservação se manifestará quanto ao processo de licenciamento levando em consideração a Lei de criação da unidade de conservação e o seu respectivo plano de manejo quando possuir.

CAPÍTULO III
DOS EMPREENDIMENTOS NAS UCS QUE NÃO POSSUEM PLANO
DE MANEJO E ZONEAMENTO APROVADOS, OU QUE ESTEJAM
OFICIALMENTE EM REVISÃO

Art. 7º Todo pleito de licenciamento deverá ser instruído com estudos ambientais aprofundados, observada a legislação que rege o tema e os critérios do órgão licenciador, conforme o porte e o potencial poluidor da atividade.

Art. 8º Nos casos de empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental cujos atos administrativos estejam vencidos ou inexistem, em Unidade de Conservação que não possua Plano de Manejo e Zoneamento Ambiental aprovados, ou que estejam oficialmente em revisão, será exigida a solicitação de análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR), e ainda a formalização de Termo de Compromisso Ambiental como condição para o licenciamento, vinculando o empreendedor à futura adequação da atividade às diretrizes do Plano de Manejo, quando este for aprovado ou revisado.

Parágrafo Único - O licenciamento ambiental não implicará responsabilidade de qualquer espécie ao Estado por eventuais obrigações futuras de adequação ambiental, tampouco garantirá direito adquirido à continuidade da atividade em desconformidade com o futuro Plano de Manejo.

Art. 9º Para imóveis rurais com análise do CAR concluída e com passivos ambientais identificados em áreas de preservação permanente e reserva legal, será exigido que se formalize um termo de compromisso de regularização ambiental, garantindo o cumprimento das obrigações legais de preservação ambiental.

Art. 10. Nos casos previstos no art. 8º, ficam vedados licenciamentos que envolvam expansão de áreas de uso e emissão de autorizações para supressão da vegetação nativa, sendo permitidos apenas os licenciamentos em áreas já convertidas.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A qualquer tempo, o setor gestor das Unidades de Conservação poderá solicitar a suspensão da emissão ou revisão de atos administrativos em determinada área da UC, sempre que identificar possível incompatibilidade com os objetivos da unidade.

Art. 12. O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se apenas às Unidades de Conservação criadas até a data de requerimento da licença ambiental.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Biodiversidade, mediante parecer técnico do setor responsável pela gestão de Unidades de Conservação.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 51-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ MANOEL DA SILVA; CPF: nº xxx.xxx.xx5-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2024/40311/022215, do Auto de Infração nº AUT-E/4F5AB6-2024, com a descrição da seguinte conduta: "Danificar 0,0650 ha de vegetação nativa tipologia cerrado em área de preservação permanente do Rio Manoel Alves, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 53-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ MANOEL DA SILVA; CPF: nº xxx.xxx.xx5-49, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2024/40311/022219, do Auto de Infração nº AUT-E/55451A-2024, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatamento de 0,0258 ha de vegetação nativa tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 68-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ADILTON VENÂNCIO DA SILVA; CPF: nº xxx.xxx.xx1-87, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/009968, do Auto de Infração nº AUT-E/8BB0F3-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Ter em depósito 9,00 metros cúbicos de madeira de essências diversas em estacas, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 14 de março de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 74-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 33, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PAULO DE FREITAS; CPF nº xxx.xxx.xx9-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2021/40311/009617 e Auto de Infração AUT-E/07C1B0-2021, com a seguinte descrição: "Desmatar uma área 46,5577 ha de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através dos telefones: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 17 março de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 78-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 33, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PAULO DE FREITAS; CPF nº xxx.xxx.xx9-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2021/40311/009178 e Auto de Infração AUT-E/AF3F6A-2021, com a seguinte descrição da seguinte conduta: "Realizar supressão de 3,92 ha de vegetação nativa em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 18 de março de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 108-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LUCIMAR DIAS DE AGUIAR; CPF: nº xxx.xxx.xx1-20, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/013990, do Auto de Infração nº AUT-E/F82CEF-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 33,3115 de vegetação nativa, sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 25 de março de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 124-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LUCIANA RODRIGUES SOUSA E SILVA; CPF: nº xxx.xxx.xx1-26, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/010566, do Auto de Infração nº AUT-E/5FB139-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Fazer funcionar empreendimento ou atividade utilizadora de recursos ambientais (Balneário Cachoeira), sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o atuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

b) Caso o atuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do atuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/NATURATINS 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/NATURATINS 02/2017;

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o NATURATINS no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do atuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 25 de março de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 178-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33 de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOÃO LUCIO MACHADO GUIMARÃES; CPF: nº xxx.xxx.xx1-72, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/015924, do Auto de Infração nº AUT-E/3A7039-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Explorar ou danificar 18,9 hectares de floresta, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 31 de março de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 223-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: TERESINHA GOMES DE MONTEIRO; CPF: nº xxx.xxx.xx1-00, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/008056, do Auto de Infração nº AUT-E/D4171E-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Explorar 0,0708 hectares de vegetação nativa da tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 14 de abril de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 235-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ISMAEL SOARES DA SILVA; CPF: nº xxx.xxx.xx1-80, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/010938, do Auto de Infração nº AUT-E/8BB0F3-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Ter em depósito 1,76m³ de madeira em toras de origem nativa sem documentos de origem florestal DOF, ou qualquer outro documento que comprove sua origem". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa Comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 16 de abril de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 277-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: AGOSTINHO NUNES DE AZEVEDO; CPF: nº xxx.xxx.xx3-15, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/009435, do Auto de Infração nº AUT-E/564185-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Explorar 0,0262 hectares de vegetação nativa da tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 29 de abril de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 284-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GMT CMÉRCIO DE CEREALIS LTDA; CNPJ: nº xx.xxx.xxx/xxx2-45, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2020/40311/003828, do Auto de Infração nº AUT-E/CC0680-2020, com a descrição da seguinte conduta: "Descumprir notificação número 161587 que solicita a providência das documentações necessárias para funcionamento do empreendimento". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/NATURATINS 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/NATURATINS 02/2017;

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o NATURATINS no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 30 de abril de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 285-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: DEURIVAN IBIAPINO DA SILVA; CPF: nº xxx.xxx.xx1-98, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/010208, do Auto de Infração nº AUT-E/F6D400-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Construir obras utilizadoras de recursos ambientais (barramento no córrego brejão), sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 30 de abril de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 288-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: J.J. MULINARI LTDA; CNPJ: nº xx.xxx.xxx/xxx1-27, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/012430, do Auto de Infração nº AUT-E/70C8EC-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Minerar (área e seixo) fora da área requerida, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 30 de abril de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 306-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ARMANDO TEIXEIRA DE REZENDE; CPF: nº xxx.xxx.xx2-49, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/010922, do Auto de Infração nº AUT-E/1BB43A-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Corta 60 árvores em uma área de pastagem 5,5360 da espécie babaçu, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 07 de maio de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 2025/GABREITOR, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo Formulário para Requerimentos Diversos - RD nº 2025/20329/013083,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, JUSSARA VIEIRA CARDOSO, matrícula nº 830444, a partir de 26 de maio 2025, do cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU-6, junto à Supervisão de Biblioteca - Câmpus Palmas da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 241/2025/GABREITOR, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10 do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR, por 60 (sessenta) dias, os servidores públicos elencados na PORTARIA/UNITINS/GRE/N. 117/2025/GABREITOR, lotados no Quadro de Pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, para comporem a Comissão de Regulamentação das Avaliações Periódicas de Desempenho e Avaliação de Estágio Probatório de docentes, no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, sendo eles:

- I - Rubens Martins da Silva - Presidente;
- II - Beatriz Cilene Mafra Neves Bigeli - Membro;
- III - Eduardo Jose Silva Lima - Membro;
- IV - Gisele Leite Padilha - Membro;
- V - Kyldes Batista Vicente - Membro;
- VI - Leda Veronica Benevides Dantas Silva - Membro;
- VII - Liliane Scarpin da Silva Storniolo - Membro;
- VIII - Lidiane Mota da Silva Flor - Membro;
- IX - Dalila Maria Vieira Sousa - Membro;
- X - Ana Claudia Fachini Barboza - Membro;
- XI - Mauricio da Silva Pereira - Membro;
- XII - Jessielane Jarder Coelho da Silva - Membro;
- XIII - Valeria Heloah Bandeira - Membro.

Art. 2º Os componentes da presente Comissão serão responsáveis por:

I - apresentar proposta de atualização dos instrumentos de avaliação de desempenho da carreira docente.

II - apresentar proposta para atualização dos instrumentos de avaliação de estágio probatório da carreira docente.

§1º O prazo para entrega dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§2º As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata assinada pelos membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025

A Universidade Estadual do Tocantins, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público que o Pregão Eletrônico nº 90005/2025, do tipo Menor Preço Por Grupo, cujo objeto é a aquisição de mobiliário corporativo e universitário, com sessão pública de abertura anteriormente prevista para o dia 22 de maio de 2025, às 09h00, encontra-se temporariamente suspenso.

A presente suspensão decorre da necessidade de reavaliação do edital e seus anexos, em razão de questionamento apresentado por licitante. Tão logo sejam concluídas as análises pertinentes, será divulgada nova data para a realização do certame.

Palmas/TO, 21 de maio de 2025.

Eduardo Carvalho Martins
Pregoeiro



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Jan/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.023.846,90	19.895.270,17	19.847.831,57	19.216.682,16	21.841.617,49	20.285.470,85	20.030.139,92	35.111.293,16	19.015.822,43	20.773.615,34	20.628.163,61	20.441.849,90	257.111.603,50	0,00
Pessoal Ativo	17.532.857,82	17.304.838,87	17.194.945,14	17.073.433,83	16.993.736,34	17.319.238,70	16.903.213,74	31.369.080,79	15.962.862,18	17.609.317,17	17.440.951,11	17.491.754,37	220.196.230,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.683.702,89	14.614.535,89	14.511.740,52	14.447.462,18	14.334.145,82	14.159.507,47	13.772.704,56	25.339.560,66	14.063.930,77	14.406.056,20	14.204.043,95	14.221.941,65	182.759.332,56	0,00
Obrigações Patronais	2.849.154,93	2.690.302,98	2.683.204,62	2.625.971,65	2.659.590,52	3.159.731,23	3.130.509,18	6.029.520,13	1.898.931,41	3.203.260,97	3.236.907,16	3.269.812,72	37.436.897,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.490.989,08	2.590.431,30	2.652.886,43	2.143.248,33	4.847.881,15	2.966.232,15	3.126.926,18	3.742.212,37	3.052.960,25	3.164.298,17	3.187.212,50	2.950.095,53	36.915.373,44	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.167.783,19	2.286.417,20	2.345.076,56	1.851.188,34	4.503.344,13	2.671.571,53	2.761.333,43	3.348.695,20	2.741.252,50	2.844.037,81	2.884.907,26	2.645.565,73	33.051.172,88	0,00
Pensões	323.205,89	304.014,10	307.809,87	292.059,99	344.537,02	294.660,62	365.592,75	393.517,17	311.707,75	320.260,36	302.305,24	304.529,80	3.864.200,56	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.032.251,58	3.155.444,88	3.064.999,62	2.573.805,87	5.237.086,71	3.375.398,72	3.496.625,97	3.856.855,33	3.811.539,53	3.696.185,63	3.505.485,15	3.235.640,16	42.041.319,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	357.031,52	560.009,65	406.039,87	413.206,22	379.197,70	404.162,64	364.215,92	114.268,62	758.579,28	531.887,46	318.272,65	285.544,63	4.892.416,16	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	184.230,98	5.003,93	6.073,32	17.351,32	10.007,86	5.003,93	5.483,87	374,34	0,00	0,00	0,00	0,00	233.529,55	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.490.989,08	2.590.431,30	2.652.886,43	2.143.248,33	4.847.881,15	2.966.232,15	3.126.926,18	3.742.212,37	3.052.960,25	3.164.298,17	3.187.212,50	2.950.095,53	36.915.373,44	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.991.595,32	16.739.825,29	16.782.831,95	16.642.876,29	16.604.530,78	16.910.072,13	16.533.513,95	31.254.437,83	15.204.282,90	17.077.429,71	17.122.678,46	17.206.209,74	215.070.284,35	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR													% SOBRE A RCL AJUSTADA
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º da CF) (V)	15.034.521.231,80													-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166 §15 da CF) (VI)	13.434.477,00													-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166 §15 da CF) (VI)	80.165.469,35													-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV) - (V) - (VI)	14.940.921.285,45													-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (II) (b)	215.070.284,35													1,44%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	264.454.306,75													1,77%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	251.231.591,41													1,68%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	238.008.876,08													1,59%

FONTE: Secretaria da Fazenda - Sistema SIAFE-TO

Notas Explicativas:

Nota 1: Foram incluídas: Despesas com Pessoal Inativos e Pensionistas no valor de R\$ 36.915.373,44; e Despesas Não Computadas referente a Despesas Liquidadas com Recursos Vinculados no valor de R\$ 36.915.373,44, conforme relatórios SIAFE-TO - ID 013641 E 013651, distribuídas conforme abaixo:

- 1.1 R\$ 33.051.172,88 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS - incluídas na linha - APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS;
- 1.2 R\$ 3.864.200,56 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS - incluídas na linha - PENSÕES;
- 1.3 R\$ 36.915.373,44 DESPESAS NÃO COMPUTADAS - incluídas na linha - INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS; Plano Financeiro.

Nota 2: As contribuições patronais referentes ao plano de saúde - PLANSAÚDE perfizeram um valor de R\$ 6.241.194,29, e não foram consideradas para fim de apuração dos limites de despesa com pessoal por não estarem abrangidos pelo art.18 da LRF, conforme Acórdão TCU nº894/12, sendo deduzidas da linha OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Nota 3: Em função da regra do mapeamento do MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais, a Despesa de Exercício Anterior não será deduzida nos 1º e 2º quadrimestres e será considerada integralmente no 3º quadrimestre do exercício de referência.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2024			2024			2025		
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
	1,77	1,51	0,00	1,77	1,47	-	1,77	1,44

Palmas, Tocantins, 21 de maio de 2025.

Waldir Demétrios da Costa Junior
Diretor de Área Contábil e de Gestão Fiscal
CRC- TO 002286/O-7

Andrey Marques Queiroz Rocha
Diretor de Área
Orçamentária e Financeira

Aline Gracyelle Pereira de Sousa Rodrigues
Controladoria Interna

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

ESTADO DO TOCANTINS - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO / 2024 A ABRIL / 2025 - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
	LIQUIDADAS														
	Ma/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Sep/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
	<MR- 1D>	<MR- 1B>	<MR- 3>	<MR- B>	<MR- 7>	<MR- 6>	<MR- 5>	<MR- 4>	<MR- 3>	<MR- 2>	<MR- 1>	<MR>			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	53.240.285,47	68.679.164,03	54.582.092,07	67.221.636,06	54.076.310,00	65.566.639,95	68.769.021,38	130.909.638,76	56.924.317,36	58.285.893,93	58.648.310,20	49.113.571,32	786.016.880,53	25.244,54	
Pessoal Ativo	43.006.666,13	58.568.434,97	44.428.167,18	56.010.290,74	44.891.153,43	56.612.138,39	56.023.414,72	118.260.212,03	49.356.205,53	50.710.218,22	50.266.251,40	41.250.073,34	669.383.226,08	25.244,54	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.699.656,27	51.793.036,42	37.878.327,55	49.380.820,85	38.192.443,52	50.005.833,37	47.503.273,83	99.589.568,41	40.497.203,98	41.730.467,44	41.275.740,12	41.249.120,37	575.795.492,13	25.244,54	
Obrigações Patronais	6.307.009,86	6.775.398,55	6.549.839,63	6.629.469,89	6.698.709,91	6.606.305,02	8.530.140,89	18.670.643,62	8.859.001,55	8.979.750,78	8.990.511,28	952,97	93.587.733,95		
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.233.619,34	10.110.729,06	10.153.924,89	11.211.345,32	9.185.156,57	8.954.501,56	12.745.606,66	12.649.426,72	7.568.111,83	7.575.675,71	8.382.058,80	7.863.497,98	116.633.654,45	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.681.476,51	8.723.197,96	8.811.088,10	9.841.438,14	7.402.590,56	7.540.278,84	11.100.197,54	11.005.939,58	6.563.485,61	6.538.502,92	7.339.117,65	6.747.887,24	100.375.220,65		
Pensões	1.552.142,83	1.387.531,10	1.342.836,79	1.369.887,18	1.702.566,01	1.414.222,72	1.645.409,12	1.643.487,15	1.004.626,22	1.037.172,79	1.042.941,15	1.115.610,74	16.258.433,80		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	10.753.888,72	16.515.500,93	10.694.247,39	22.795.472,68	9.431.335,34	17.208.696,87	21.170.628,05	43.326.968,39	8.357.202,87	8.576.473,14	9.089.287,98	8.148.846,13	186.068.608,49	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	3.867,74			1.873.849,87			2.318.996,12	3.970,62					4.200.684,35		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	520.269,38	6.404.831,87	540.322,50	11.584.127,36	246.178,77	8.254.195,31	8.425.021,39	30.677.541,66	789.091,04	1.000.797,43	707.229,18	285.348,15	69.434.954,04		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.229.751,60	10.110.729,06	10.153.924,89	9.337.495,45	9.185.156,57	8.954.501,56	10.426.610,54	12.645.456,11	7.568.111,83	7.575.675,71	8.382.058,80	7.863.497,98	112.432.970,10		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)															
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	42.486.396,75	52.163.603,10	43.887.844,68	44.426.163,38	44.644.974,66	48.357.943,08	47.598.393,33	87.582.670,37	48.567.114,49	49.709.420,79	49.559.022,22	40.964.725,19	599.948.272,04	25.244,54	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.054.521.231,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	13.434.477,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	80.165.469,35	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		806.809.749,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	14.940.921.285,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	599.973.516,58	4,02
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	896.455.277,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	851.632.513,27	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	806.809.749,42	5,40

FONTE: Sistema <Siafeto>, Unidade Responsável <Difin>, Data da emissão <19/05/2025> e hora de emissão <hhh e mmm>
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTA: 1 - Não foram computadas os encargos com Plano de Saúde Patronal - (Servi) no valor de R\$ 2.235.635,82 em conformidade com Acórdão TCU Nº 894/2012.

MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desembargadora Presidente

SIDNEY ARAUJO SOUSA
Diretor da Controladoria Interna

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
Diretor Financeiro

MANOEL LINDOMAR A. LUCENA
Contador - CRC DF-9642/T-TO

Tabela 6.2 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - OUTROS PODERES E ÓRGÃOS

ESTADO DO TOCANTINS - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO / 2024 A ABRIL / 2025 - 1º QUADRIMESTRE

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente líquida		14.940.921.285,45

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	599.973.516,58	4,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	896.455.277,13	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	851.632.513,27	5,70
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	806.809.749,42	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	23.255.181,65	161.368.172,18

FONTE: Sistema <Siafeto>, Unidade Responsável <Difin>, Data da emissão <19/05/2025> e hora de emissão <hhh e mmm>

MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desembargadora Presidente

SIDNEY ARAUJO SOUSA
Diretor da Controladoria Interna

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
Diretor Financeiro

MANOEL LINDOMAR A. LUCENA
Contador - CRC DF-9642/T-TO

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

CREDENCIAMENTO Nº: 001/2025-FMAS

CONTRATO Nº: 015/2025-FMAS

OBJETO: CREDENCIAR/CONTRATAR empresas do ramo de comércio varejista de combustíveis automotivos, para o fornecimento de combustíveis tipo: gasolina, diesel s10, para o abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins, conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento nº 001/2025/FMAS, e Termo de Referência anexo I.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: - POSTO ALIANZ COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.919.702/0001-05,

VALOR: Valor estimado de R\$ 29.980,80 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Aliança do Tocantins - TO, 12 de maio de 2025.

Rosangela Rodrigues Guimarães
Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social

ALMAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Almas - TO, 01.138.551/0001-89, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental para atividade de Extração de Cascalho (Jazida de empréstimo), sito na Fazenda Olho D'água, Zona Rural do Município de Almas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA 001/86 e 237/90 que dispõe sobre licença ambiental.

ARAGUANÃ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguañã - TO, CNPJ nº 25.063.892/0001-09, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização Ambiental - AA, para funcionamento temporário da Praia Pública denominada Praia da Ilha Grande localizada no município de Araguañã - TO, identificada nas coordenadas geográficas: Lat. 6°35'15.19" S; Long. 48°39'9.54" O. Os empreendimentos se enquadram nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, COEMA 07/2005 e Portaria nº 154/2019. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguañã - TO, CNPJ nº 25.063.892/0001-09, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a emissão da Autorização Ambiental - AA, para funcionamento temporário da Praia Pública denominada Praia do Murici localizada no município de Araguañã - TO, identificada nas coordenadas geográficas: Lat. 6°38'33.86" S; Long. 48°39'48.18" O. Os empreendimentos se enquadram nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

COMBINADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2025

PROCESSO ADM. Nº 364/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMBINADO - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 33.255.043/0001-77.

CONTRATADA: Top Primer Produções Musicais Ltda, inscrita no CNPJ nº 25.376.809/0001-43, estabelecida na Avenida Bernardino Figueiredo, nº 284, Residencial dos Pioneiros, Teixeira de Freitas - BA

OBJETO: Contratação de artista consagrado de renome nacional LEO MAGALHÃES.

VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: Processo Adm. nº 364/2025, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. Dione Mendes da Silva e pela contratada: Emanuel Evandro Almeida Lopes.

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025.

VIGÊNCIA: Até 15/06/2025, a contar da data da assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2025

PROCESSO ADM. Nº 432/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMBINADO - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 33.255.043/0001-77.

CONTRATADA: VM PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.128.616/0001-83, estabelecida na Arno 42, Alameda 06hm 01, Lt 01, Edif. Res. Flamboyant Ville, SN, Apt. 402, Plano Diretor Norte, CEP: 77.002-026 - Palmas - TO.

OBJETO: Contratação de artista consagrado de renome regional "BRENO MAJOR por intermédio de representante exclusivo VM PRODUÇÕES LTDA EMPREENDIMENTOS LTDA, a fim de promover animação através de show artístico em comemoração ao aniversário de emancipação política de Combinado - TO a ser realizado na Praça publica no dia 31 de maio de 2025.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: Processo Adm. nº 432/2025, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. Dione Mendes da Silva, e pela contratada: Sr. Paulo Victor Rodrigues de Sousa.

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025.

VIGÊNCIA: Até 15/06/2025, a contar da data da assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025

PROCESSO ADM. Nº 505/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMBINADO - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 33.255.043/0001-77.

CONTRATADA: GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.912.016/0001-83, estabelecida na Avenida E, Nº 1470, Sala 203, Ed. JK Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-030.

OBJETO: Contratação de artista consagrado de renome regional " ZÉ RICARDO E THIAGO-ZRT" por intermédio de representante exclusivo 'GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA, a fim de promover animação através de show artístico em comemoração ao aniversário de emancipação política de Combinado - TO a ser realizado na Praça publica no dia 01 de junho de 2025.

VALOR: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

BASE LEGAL: Processo Adm. nº 505/2025, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. Dione Mendes da Silva e pela contratada: o Sr. Anderson Bernardes de Oliveira

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025.

VIGÊNCIA: Até 15/06/2025, a contar da data da assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025
PROCESSO ADM. Nº 607/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMBINADO - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 33.255.043/0001-77.
CONTRATADA: FN Shows e Entretenimento Ltda, inscrita no CNPJ nº 50.681.977/0001-90, estabelecida na Avenida 14 de Novembro, Nº 56, Bairro São Francisco, Nazaré - TO.
OBJETO: Contratação de artista consagrado de renome regional WGLEMERSON LIMA.
VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
BASE LEGAL: Processo Adm. nº 607/2025, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. Dione Mendes da Silva e pela contratada: Cristiano Tavares da Silva
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025
VIGÊNCIA: Até 15/06/2025, a contar da data da assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025
PROCESSO ADM. Nº 608/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMBINADO - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 33.255.043/0001-77.
CONTRATADA: BR Produções Artísticas Limitada, inscrita no CNPJ nº 44.843.339/0001-25, estabelecida na Rua 1112, Nº 394, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO
OBJETO: Contratação de artista consagrado de renome regional Barto e Regim.
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta e mil reais)
BASE LEGAL: Processo Adm. nº 608/2025, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. Dione Mendes da Silva e pela contratada: Sr. Gleuton Carlos dos Santos
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025
VIGÊNCIA: Até 15/06/2025, a contar da data da assinatura.

Combinado - TO, 14 de maio de 2025.

Dione Mendes da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

DUERÉ**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de DUERÉ/TO, torna público que fará sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura da seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2025 - (PROC. ADM 090/2025) que se realizará dia 06 de junho de 2025 às 08h30min, através do site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS (MEDICAMENTOS DE A a Z DA LINHA FARMA CONFORME TABELA ESPECÍFICA) PARA ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUERÉ-TO. As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Dueré - TO, bem como através do site: <https://acessoainformacao.duere.to.gov.br/informacao/licitacoes> e site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Dueré/TO, 21 de maio de 2025.

VANIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde de Dueré-TO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de DUERÉ/TO, torna público que fará sob a égide da Lei federal nº 14.133/2021, a abertura da seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2025 - (PROC. ADM 142/2025) que se realizará dia 05 de junho de 2025 às 08h30min, através do site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE DUERÉ/TO. As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Dueré - TO, bem como através do site <https://acessoainformacao.duere.to.gov.br/informacao/licitacoes> e site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Dueré/TO, 21 de maio de 2025.

DIDA MOREIRA
Prefeito Municipal de Dueré-TO

LUZINÓPOLIS**AVISO DE EDITAL**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 117/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em recuperações de estradas vicinais. ABERTURA: às 09:00 do dia 09 de junho de 2025.

Informações sites: www.luzinopolis.to.gov.br ou no e-mail luzinopoliscpl@gmail.com poderão ser obtidas pelo telefone: (63) 98414-2448.

Luzinópolis/TO, 22 de maio de 2025.

JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO
Prefeito Municipal

NAZARÉ**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Proc. nº 571/2025. Dispensa de licitação Nº 016/2025/PMN. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de Toner e Fotocondutor para manutenção das impressoras da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré - TO. Vencedor: BOOMERANG DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.400.063/0001-07, vencedora de todos os itens, no valor total de R\$ 33.978,02 (trinta e três mil e novecentos e setenta e oito reais e dois centavos). O Prefeito Municipal de Nazaré-TO, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o objeto do processo licitatório da empresa acima mencionadas. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2025.

Nazaré/TO, 22 de maio de 2025.

Clayton Paulo Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATO

Proc. nº 571/2025. Dispensa de licitação Nº 016/2025/PMN. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de Toner e Fotocondutor para manutenção das impressoras da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré - TO. VIGÊNCIA 08 meses.

Contrato Nº 051/2025/PMN - fornecedor BOOMERANG DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.400.063/0001-07, no valor total de R\$ 9.372,00 (nove mil e trezentos e setenta e dois reais);

Contrato Nº 052/2025/FME - fornecedor BOOMERANG DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.400.063/0001-07, no valor total de R\$ 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais);

Contrato Nº 053/2025/FMS - fornecedor BOOMERANG DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.400.063/0001-07, no valor total de R\$ 15.571,02 (quinze mil e quinhentos e setenta e um reais e dois centavos);

Contrato Nº 054/2025/FMAS - fornecedor BOOMERANG DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.400.063/0001-07, no valor total de R\$ 2.512,00 (dois mil e quinhentos e doze reais)

Nazaré/TO, 22 de maio de 2025.

Prefeito Municipal
Clayton Paulo Rodrigues

PALMEIRAS DO TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aos 22 de maio de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2025, referente ao processo administrativo 314/2025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER A PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO. Venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, com as Empresas: A DOS SANTOS FREITAS - 24.835.033/0001-10 Valor Total: R\$ 159.745,95 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); F. A. R. COELHO E CIA LTDA - 06.090.619/0001-10. Valor Total: R\$ 92.637,65 (noventa e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos);, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Palmeiras do Tocantins - TO, 22 de maio de 2025.

Francisco Noleto Júnior
Prefeito

PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Peixe Tocantins, HOMOLOGA e ADJUDICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2025, Processo Administrativo Nº 030-2025, cujo Contratação empresa especializada pessoa jurídica para prestação de serviço de jardinagem da Câmara Municipal de Peixe - TO. Tendo como vencedora a empresa; KAYKY RAMALHO DIAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 50.139.725/0001-33, Sediada Rua 22, Qd. 08, Lt. 02, Setor Aeroporto, CEP: 77.460-000, Nesta ata representado pelo senhor KAYKY RAMALHO DIAS. Data termo homologação Aos 16 dias de maio de 2025. Cujo Valor Total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Gicelma Ferreira dos Santos
Presidente

EXTRATO CONTRATO Nº 020-2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.447.812/0001-42 Avenida João Visconde de Queiroz, Qd. 07, Lts. 01, 12, 13 e 14, s/nº, Centro, Peixe - TO, CEP: 77.460-000, Fone: (63) 3356-1131, e-mail: camarapeixe.px@gmail.com, neste ato representado pela Presidente da Câmara Senhora GICELMA FERREIRA DOS SANTOS, CONTRATADA; KAYKY RAMALHO DIAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 50.139.725/0001-33, Sediada Rua 22, Qd. 08, Lt. 02, Setor Aeroporto, CEP: 77.460-000, Nesta ata representado pelo senhor KAYKY RAMALHO DIAS. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024 - 2025. Dotação Orçamentária: 01.19.01.031.0001.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte recurso: 1.500.0000.000000. Cujo objeto Contratação empresa especializada pessoa jurídica para prestação de serviço de jardinagem da Câmara Municipal de peixe - TO. Valor Total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 21 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Peixe/TO, aos 21 de maio de 2025.

Gicelma Ferreira dos Santos
Presidente

PINDORAMA DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA DO TOCANTINS - TO
CNPJ/MF: 02.155.331/0001-26

LEILÃO Nº 01/2025

A Prefeitura de Pindorama do Tocantins - TO, torna público que levará a Leilão, no dia 13 de junho de 2025, às 10:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de Pindorama do Tocantins - TO, Centro. Os seguintes bens móveis:

01- SUCATA GRADE NIVELADORA. 02- FORD KA SE 1.0 HATH, BRANCA, FLEX, 2020/2021, PLACA RSA 1G40, SUCATA. (SOMENTE LATARIA). 03- PLANTADEIRA AGRICOLA KOHLER 4 LINHAS, CIRCULAÇÃO. 04- GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO KOHLER, 14 DISCOS, VERMELHA, CIRCULAÇÃO. 05- GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO PICCIN, 12 DISCOS, VERDE, CIRCULAÇÃO. 06- TRATOR JOHN DEERE, 5075E, VERDE, DIESEL, 4X4, CIRCULAÇÃO. 07- TRATOR LS MOD. U 80, AZUL, DIESEL, 4X4, CIRCULAÇÃO. 08- RETROESCAVADEIRA XCMG XT 870 BR-I, AMARELA, DIESEL, CIRCULAÇÃO. 09- FORD CARGO 2423, BRANCA, DIESEL, 2014/2014, BASCULANTE, TRUCK, PLACA QKD 0979, CIRCULAÇÃO. Informações: DEZAN LEILOES: (45) 99932-1112. Site: www.leiloesmwd.com.br.

Pindorama do Tocantins - TO, 21 de maio de 2025.

THIAGO TAPAJOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Antônio Luiz Souza Barros, CPF: 328.xxx.xxx-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de Avicultura Integrada, com endereço à Fazenda Terra Boa. Zona Rural, município/ UF de Oliveira de Fátima-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ARIIVALDO ROQUE QUINTANA FILHO, CPF: ***.704.748-**, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para as atividades de Pecuária e Obras Cíveis Não Lineares (Barramento), localizada na FAZENDA SANTO EXPEDITO, zona rural do Município de Goiatins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/2005, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 2 LTDA, CNPJ XX.849.580/0001-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), a Licença de Operação (LO) para operacionalização de Usina Fotovoltaica instalada no imóvel Recanto dos Bombados, Parte Desmembrada do Lote 22, Gleba 02, Loteamento Mearim, zona rural do município de Miracema do Tocantins/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 01/1986 e 237/1997 e COEMA-TO nº 07 e 08 de 2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Empreendimento Ciclo Motos, CNPJ 2X.XXX.XXX/XXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação para a atividade de Lava Jato, do Sr. Enison Leite de Oliveira situada na R. Colinas, s/n, Centro, Zona Urbana, no município de Juarina - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, DARIO SERGIO BORGES, CPF: xxx.904.xxx-82, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUARIA na FAZENDA VARJAO BONITO, em FIGUEIROPOLIS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A INFINITY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CPNJ: nº 50.590.566/0001-99, torna público que requereu ao NATURATINS, a Licença Prévia-LP, a Licença de Instalação-LI e a Licença de Operação-LO, para licenciar a atividade de Bovinocultura, empreendimento implantado na Fazenda Lote 18, Zona Rural do município de Lizarda - Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1.986, 237/1.997 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

INOCENCIO PEREIRA BARBOSA, CPF nº 643.XXX.XXX-15, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Agricultura de Sequeiro na Fazenda Nova Esperança, situada no município de Aparecida do Rio Negro - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Itamar Barrachini, inscrito no CPF Nº 737.***.***-87, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, localizada nos Lotes 17 e 18, do Loteamento Bom Tempo, Gleba Grota da Onça, em Pedro Afonso - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa NACAL - Natividade Calcário Agrícola Ltda, CNPJ 06.262.572/0002-06, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de LP, LI e LO, Processo nº 2006/40311/001300, para a extração de rocha calcária, Fazenda Casa de Telha, Rodovia TO - 280, Km 257, Zona Rural, Município de Natividade - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, RAFAEL WILSMANN, CPF: 628.XXX.130-XX, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUARIA na FAZENDA SERRANA, em CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa SANTA CAROLINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.502/XXXX-09, torna público que requereu a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional - ARPN, a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO e a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a atividade de OBRA CIVIL NÃO LINEAR (BARRAMENTO), localizada no imóvel rural denominado de Fazenda Vista Alegre, situado na zona rural do município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 01/1986 e nº 237/1997, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

TARIFA REMUNERATÓRIA
ALTO DA SERRA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

ALTO DA SERRA ARMAZÉNS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.570.742/0001-34 e registro na Junta Comercial sob o NIRE: 17200584205, situada Rodovia TO 455, km 35 a direita, Zona Rural, município de Porto Nacional, Estado de Tocantins, CEP 77.500-000.

Tabela de Preços dos serviços relacionados à atividade de Armazém Geral:

1. Recebimento, secagem e armazenamento por tonelada = R\$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais);
2. Serviços Administrativos e Controle por tonelada por um período de armazenagem de 30 dias = R\$ 10,00 (Dez Reais)

Porto Nacional, 18 de março de 2025.

ALTO DA SERRA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

CAROLINE CRISTIANE SCHNEIDER
BARCELLOS:01177122138
CAROLINE CRISTIANE SCHNEIDER BARCELLOS

Assinado de forma digital por
CAROLINE CRISTIANE SCHNEIDER
BARCELLOS:01177122138
Dados: 2025.05.13 13:28:30 -03'00'

RODRIGO GOMES BARCELLOS:95291369000
69000
RODRIGO GOMES BARCELLO

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES BARCELLOS:95291369000
Dados: 2025.05.13 13:28:43 -03'00'

SOCIA SOCIO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALTO DA SERRA ARMAZÉNS GERAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01177122138	CAROLINE CRISTIANE SCHNEIDER BARCELLOS
95291369000	RODRIGO GOMES BARCELLOS